SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3613

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1354/2023
b) Licitação Nrº :	116/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/12/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACOGRAFO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE CSV, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tal contratação tem como finalidade verificar se o tacografo que vem instalado no veículo está dentro das normas exigidas e o serviço de inspeção veicular é verificar se houve alguma alteração nas características do veículo, sendo que sem o CSV não é possível licenciar o veículo

Fornecedor: CACOAL SERVICO DE INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ/CPF: 35.866.010/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 6.600,00

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.189.496/0003-71
Valor Total Homologado - R$ 1.232,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de dezembro de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:34FF0A82

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 09/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
SERVIÇOS GERAIS	12º	Silvana Vieira
PEDREIRO	1º	Wudson dos Santos Diniz

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:45FD9C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 382/2023

PORTARIA Nº 382/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de dezembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E CLAUDIA RAQUEL DONA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CÂNDIDODA SILVA,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.CLAUDIA RAQUEL DONA,inscrita no CPF nº 948.579.202-63, comoFISCAL DE CONTRATONº 065/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Engenharia

de Segurança no Trabalho para atender o município.- em favor da empresaJ M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICASLTDA,inscrito no CNPJ Nº 42.728.440/0001-00 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B4C4CC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 12-336 /2023
Número de Contrato: 010/2023
Objeto: Contratação de empresade solução integrada para sistema de painel eletrônicopara atender a câmara municipal de alto paraíso,conforme as condições, características, obrigações contidas no termo de referência,que entre si fazem a Câmara municipal de Alto Paraíso e a empresaE. G. Prenzler Ltda**.**
Empresa Contratada: E. G. PRENZLER LTDA
CNPJ da Contratada: 22.085.036/0001-58
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor Mensal: R$ R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Valor por 12 (doze) meses: R$ 33.900,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CA7AFD25

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 002

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002

Processo nº: 12-336 /2023
Número de Contrato: 010/2023
Objeto: Contratação de empresade solução integrada para sistema de painel eletrônicopara atender a câmara municipal de alto paraíso,conforme as condições, características, obrigações contidas no termo de referência,que entre si fazem a Câmara municipal de Alto Paraíso e a empresaE. G. Prenzler Ltda**.**
Empresa Contratada: E. G. PRENZLER LTDA
CNPJ da Contratada: 22.085.036/0001-58
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor Mensal: R$ R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
Valor por 12 (doze) meses: R$ 33.900,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 01 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 002/2022, realizado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B7E5144C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 791/2023

PORTARIA Nº 791/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). PAULA CRISTINA GUINTER**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 754022/SESDEC/RO e do CPF: 771.744.102-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Administrativa**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:046BDCA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento

Processo nº 0001188.45.01-2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA – LIMERO
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxílio financeiro para realização, organização e execução da etapa do Campeonato de Motocross Rondoniense 2023 em Alvorada d'OESTE/RO, conforme Plano de Trabalho constante no processo acima.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão através da ficha de subvenção social vinculada ao gabinete do prefeito sob o n. 523, categoria 3.3.50.43, unidade 02.01.01 DR, em parcela única no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 01/04/2024.

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MAILSON EVANDRO AZEVEDO PINTO – Representante da LIMERO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8213A9D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER DE ANÁLISE 010/2023

INSTITUIÇÃO: Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC;
PROJETO: Plano Estratégico para Contratação de serviços de personagens Natalinos para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023, para atender as
necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

OBJETIVO: Contratação de serviços de personagens Natalinos para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023, para atender as necessidades
da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

COMISSÃO:

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

1-Irineu José do Nascimento Júnior; 2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE 010/2023

A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITALNº 010/FUNCET/2023
	Houve parecer anterior	Nao	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços
	Define tipo de despesa	Sim	Efetivação de parceriacom OSCparaContratação deserviços de personagens Natalinospara temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023,para atender as necessidades daFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
	Recurso chancelado	Não	-
	Valor da proposta	Sim	R$61.000,00;
	Quantidade de parcelas	sim	Única;
	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	-
	Tempo de execução	Sim	5meses ALR.

As despesas do projeto, trata-se de prestação de serviços na Contratação de serviços de personagens Natalinos para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
A referida despesa tem como propósito Contratação de empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares, visando garantir Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CASA DO PAPAI NOEL decorada composto por PAPAI NOEL e PERSONAGENS NATALINOS, sendo (papai noel e noeletes) consistindo em SESSÃO DE FOTOS COM PAPAI NOEL E NOELETES E ANIMAÇÃO, duração de 3 TRÊS HORAS DE SESSÃO DE FOTOS, gestão e produção no período de 17 à 25 de Dezembro de 2023, na praça do Quero-Quero (Praça do lago), localizada na Av. Trancredo Neves - Setor de Areas Especiais.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 010/2023 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88; Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015; Lei 14.133/2021; e
Decreto 13.764/2017.

Ariquemes/RO 30 de Novembro de 2023.

De Acordo:

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FA86BD91

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/FUNCET/2023

Ordem	INSTITUIÇÃOPROPONENTE	PROPOSTADOEDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC	Execução do Plano Estratégico para Contratação de serviços de personagens Natalinos para temporada Natalina de Ariquemes de 17à 25 de Dezembro de 2023, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DECULTURA, ESPORTEE TURISMO-FUNCET.	Atendeu aos itens7.1,7.2 e 4.2.2 doedital nº 010/2023

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico paraContratação de serviços de personagens Natalinos para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, exclui-se as estapas sequentes e fica CONVOCADA a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC para apresentar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 30 de novembro de 2023.

Gestão da FUNCET Edital Nº 010/FUNCET/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B47407DD

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 151/2023

Processo nº 24.817/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Prefeita a Sra. CARLA

GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306 em Ariquemes/RO, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES, doravante denominado FOMENTANTE, representado por sua Presidente ÁGUIDA MAYARA DIAS - Decreto nº 17.087/2021, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a Entidade GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73, com sede na
cidade de Ariquemes/RO, Rua Papoulas, nº 2325 - Bairro Setor 04, CEP 76.873-512, doravante denominada FOMENTADA, representada pela Presidente MARINALVA MARIA DE JESUS COSTA, portadora do RG nº 628.239 SESDEC/RO e
do CPF Nº 338.087.659-91, residente e domiciliado à Rua 14, nº 5722, Bairro Jardim Zona Sul, Ariquemes-RO, resolvem celebrar termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 24.817/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1Repasse financeiro a entidade para custear o projeto JAMARY FESTIVAL DE ARTE SOCIAL 2023 pagamento de Técnicos de Som, Artistas, Oficinas para possíveis multiplicadores da arte, fomentando a economia local através da contratação direta e indireta de trabalhadores (vendedores ambulantes, técnicos e artistas), (11 laudas) ID 1971506.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1- O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá eletronicamente, para a conta bancária Banco do Brasil, Agência 1178-9 Conta Corrente 79.328-
0 ID 1940154, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão:
02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 13.392.0014.2601.0000 - Promoção da Cultura
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVA
NE 10096/23 no valor de 21.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 30 de novembro de 2023 até 30 de maio de 2024, conforme Plano de Trabalho, ID 1971506, para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 30 de novembro de 2023.

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da Funcet
Decreto nº 17.087/2021

MARINALVA MARIA DE JESUS COSTA
CPF 338.087.659-91
Presidente do Grupo de Voluntários
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DC491974

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.482/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CIDE Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às

instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 875.160,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

GESTOR DO CONTRATO:
Josiane Keuri da Silva

Fiscal do Contrato:
EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 29/11/2023 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1981073** e o código verificador **092450B0**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:89A34F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 116/2023
PROC. N.º 11.763/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 116/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 11.763/2022, consoante ao Relatório Final PE 116/23 de 29/11/2023 (ID 1991691) e Parecer 1258 de 29/11/2023 (ID 1996474), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de levantamento de dados, mapeamento georreferenciado com a utilização do gps, colocação de placas de identificação de quadras e lotes e inserção de dados de sistema de informática no software de gerenciamento de cemitérios por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - CNPJ: 20.522.473/0001-66. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:57B62F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 94 DE 28/11/2023 (ID 1988784) PROCESSO Nº 8189/SEMSAU/2023

Publicado em:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XV | Nº 3611, 30 de dezembro de 2023;
- Diário Oficial, Rondônia, ed. 224 - 253, 29 de novembro de 2023;
- Jornal Madeirão, 30. Nov.2023, Pág.: 04;
- Portal Transparência: 01//11/2023

Retificação com finalidade alterar o valor da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, na qual constou-se equivocado e por consequência o valor total do Aviso de Homologação.

Onde se lê:

- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, com valor de R$8.019,35 (oito mil dezenove reais e trinta e cinco centavos);

- Ficando o processo homologado com o valor total de R$154.044,30 (cento e cinquenta e quatro mil quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Leia-se:

- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06, com valor de R$8.019,75 (oito mil dezenove reais e setenta e cinco centavos);

-Ficando o processo homologado com o valor total de R$154.044,70 (cento e cinquenta e quatro mil quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D1DBDCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20424/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-27070/2023-Memorando 75 de 29/11/2023 (ID 1994123), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	757	02.18.08.243.0031.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	53.000,00
Fonte: 1.759-Recursos do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**53.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos Vinculados a Fundos, oriundo de Outras Transferências de Pessoas Físicas, comprovado através doQuadro Comparativo Desp. arrecadada de 29/11/2023 (ID 1994230)eDespacho 25 de 30/11/2023 (ID 1996536)e código de fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**53.000,00**
Fonte de Recurso	
1.759-Recursos do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.	53.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2023 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2000520**e o código verificador**09944FFA**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:88A8820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 150/2023
PROCESSO Nº 24.608/2023 SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 29.11.2023

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE - CNPJ: 22.855.134/0001-27.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto MELHORIAS NO AMBIENTE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS - Serviço de mão de obra para instalação de piso cerâmico, conforme Plano de Trabalho para melhoria do ambiente no atendimento a 51 associados ID 1913981.

PRAZO: Por 04 (quatro) meses a partir do dia 30 de novembro até 30 de março de 2024.

VALOR: R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.608/2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/11/2023 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:72D660F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº19.184/SEMPOG/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº19.184/SEMPOG/2023
LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOCOM ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃOe ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de**Locação de veículos para transporte de pessoal,** que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado emR$ 837.531,10.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº145/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/12/2023até às 08h59min do dia 20/12/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01de dezembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4D64081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 418/2023
Processo Administrativo nº 23.964/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA CNPJ:**03.620.716/0001-80**

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Emendas Parlamentares:
Descrição Completa:
Cardioversor, Monitor C/ECG, Spo2.
Monitor Multiparâmetros, Tipo Pré Configurado Parâmetros.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:39DEF252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1437/2023.

PROCESSO nº 0001437/2023.

ASSUNTO: Apurar fatosrelacionados a acidente de trânsito envolvendo veículos da SEMAST.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),
RESOLVE:

1) Instaurar Processo Administrativo de Sindicância e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de apura fatos relacionados a possível falta apurar fatos relacionados a acidente de trânsito envolvendo veículos da SEMAST.
1) Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, matricula 1686 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão) e Josiane da Silva Alves Quiuqui, matricula 1688 (Membro da Comissão), tendo como membro suplente Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282, conforme Decretos de nº. 12.520/GAB/PMB/2023 e suas alterações.
2) Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D33C28BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 066/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1898.12.1-2023/SEMAST**, objeto: (aquisição de material permanente para a guarda mirim do município de buritis, visando atender a associação da guarda mirim-GMB por intermédio do convênio nº. 333/pge-2021), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS – EIRELI - CNPJ 31.455.241/0001-59 a proposta no valor de **R$ 15.270,00** (quinze mil duzentos e setenta reais).

G P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.375.274/0001-16 a proposta no valor de **R$ 1.362,26** (um mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES – CNPJ 46.740.041/0001-15 a proposta no valor de **R$ 1.786,51** (um mil setecentos e oitenta e seis reis e cinquenta e um centavos).

Buritis-RO, 29 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6FC4C954

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Disciplinar n° 1214-2016
Assunto: Apurar supostas irregularidades nos procedimentos administrativos referente ao Processo 928/2014. (aquisição de tacógrafo).

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que ação disciplinar se encontra prescrito para a aplicação de penalidade cabível que seria a advertência nos termos do artigo 125 a Lei 21/97 aos servidores responsáveis.
Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis, 30 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0C9D350D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro

lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, estabelecida na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia bairro São Cristóvão, Rua Dom Pedro II, Nº. 2195, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da Carteira de Identidade sob o n.1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72, doravante denominada EMPRESA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para aquisição, nos termos do **Processo Global nº 3.341/2022**, **Pregão Eletrônico n° 069/2022, Ata de Registro de Preços nº 163/PMC/RO/2022**, realizado pela Prefeitura de Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022 e PROCESSO Nº 41/2022-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR AO CONTRATO n° 066/PMB/2022**, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.11.2023** até **20.11.2024,** com **valor total** de **R$ 5.561.305,25** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a previsão legal prevista na cláusula quarta do contrato, conforme solicitado especificações descritas no memorando n° 346/SEMA/2023 de ID (118° 1.5CE.66B), deste processo.

GASOLINA COMUM: quantidade de 122.019.61 (litros), com o **valor unitário estimativo de R$ 6,97** (seis reais e noventa e sete centavos), **totalizando o valor estimativo de R$ 850.476,68** (oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

ÓLEO S-10: **quantidade de 512.258.03 (litros**), com o **valor unitário R$ 7,05** (sete reais e cinco centavos), **totalizando o valor estimativo de R$ 3.611.419,11** (três milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e onze centavos); e

ÓLEO DIESEL COMUM: **quantidade de 171.247.58 (litros)**, **valor unitário R$ 6,42** (seis reais e quarenta e dois centavos), **totalizando o valor estimativo de R$ 1.099.409,46** (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. Considerando que existe o saldo remanescente no valor total de **R$ 335.083,15** (trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e três reais e quinze centavos), sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades das secretarias e durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em SUBSTITUIÇÃO ao presente processo, será efetuado a rescisão, sem alusões de ônus financeiros, devendo, no entanto, a Secretaria de origem notificar a empresa com 30 (trinta) dias de antecedência de acordo com a previsão legal contratual.

CLÁUSULA QUARTA As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de novembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ Nº 05.884.660/0001-04
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/PMB/2022

PROCESSO Nº 041/PMB/2022 (SEMA)
ADESÃO CARONA Nº 008/PMB/RO/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/PMC/RO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/PMC/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 3341/2022-PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, COM REDE CREDENCIADA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVANDO A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO

GASOLINA COMUM:
122.019.61 (litros)
Valor unitário estimativo: R$ 6,97
Valor total estimativo: R$ 850.476,68

ÓLEO S-10:
512.258.03 (litros)
V**alor unitário estimativo:** R$ 7,05
Valor total estimativo: R$ 3.611.419,11

ÓLEO DIESEL COMUM:
171.247.58 (litros)
Valor unitário R$ 6,42
Valor total estimativo de R$ 1.099.409,46

Obs.: Considerando que existe o saldo remanescente no valor total de **R$ 335.083,15** (trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e três reais e quinze centavos), sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades das secretarias, durante a vigência do contrato.

Valor total do contrato: R$ 5.561.305,25

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.11.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F7811A36

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02-2023

À empresa
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Representante: Carolina Nazif Rasul

Ata de registro de preços 10/23 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo mãe 177/2022
Empenho 5719/2023 – valor R$ 2.190,00

Ordem de faturamento 1828 de 29 de setembro de 2023.

Prezada Senhora,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento nº. 1828/23 (materiais de expedientes) enviada no dia **05 de outubro de 2023 no e-mail:** papelmc@hotmail.com **com prazo máximo de 10 (dez) para a entrega, conforme dispõe o item 6.1 da Ata.**

Em contato com a empresa através do telefone no dia 19 de outubro de 2023 e falei com o Sr. Samuel e me informou que até o dia 06 de novembro do corrente ano as mercadorias seriam entregues. A empresa já foi notificada no 20/11/2023 enviamos a notificação através do e-mail acima supracitado e não obtivemos respostas, e até a até a presente data não recebemos as mercadorias, e a empresa também não apresentou nenhuma justificativa pela morosidade na entrega, descumprindo assim as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública, pautadas na lei de licitações e contratos de n°. 8.666/93.
Considerando ainda que de acordo com o **Decreto 14.155/2023 que estabelece medidas administrativas para o encerramento do exercício de 2023, em especial o § 1º do artigo 1º onde estabelece que os processos que forem pagos neste exercício deverão ser liquidados até o dia 08 de dezembro de 2023.**

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes na Ata de Registro de Preços e o Artigo 87 da Lei 8666/93.
Advertência
Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

Para mais transparência a referida notificação será publicada no Portal de Transparência desse município e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 30 de novembro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
Fiscal – Portaria Interna 04/2023

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BB096AD3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02/23

À empresa
IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA
Representante: Joao Carlos de Morais

Ata de registro de preços 10/23 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo mãe 177/2022
Empenho 5718/2023 – valor R$ 108,00
Ordem de faturamento 1827 de 29 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento n1828/23 (materiais de expedientes) enviada no dia **05 de outubro de 2023 no e-mail:** jcarlos.d72@hotmail.com **com prazo máximo de 10 (dez) para a entrega, conforme dispõe o item 6.1 da Ata.**

Como a empresa não acusou o recebido no e-mail, no dia 19 de outubro de 2023 reiterei a ordem de faturamento e também tentei entrar em contato via telefone: 69 32224-5533, porém ninguém atende, consegui um número de zap (69 99238-6287) comuniquei sobre a ordem de faturamento e enviei-a, porém a mensagem só foi visualizada. No dia 17/11/23 comuniquei via zap, que a empresa seria notificada, e aí sim se pronunciaram " Vcs pode enviar o empenho novamente o mesmo não está abrindo para saber do que se trata". Enviei o empenho conforme solicitado no zap, depois disso não houve mais manifestação, e no dia 20/11/2023 enviamos a 1º notificação via email e via zap, porém a empresa continua inerte com as suas obrigações assumidas, não entregando a mercadoria até a presente data e também não apresentou nenhuma justificativa pela morosidade na entrega. (Destacamos também que a notificação 01 foi enviada via correios AR).
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública, pautadas na lei de licitações e contratos de n°. 8.666/93.
Considerando ainda que, de acordo com o **Decreto 14.155/2023 que estabelece medidas administrativas para o encerramento do exercício de 2023, em especial o § 1º do artigo 1º onde estabelece que os processos que forem pagos neste exercício deverão ser liquidados até o dia 08 de dezembro de 2023, esse gabinete tem a obrigatoriedade de atender ao decreto supracitado.**
Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes na Ata de Registro de Preços e o Artigo 87 da Lei 8666/93.
Advertência
Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

Para mais transparência a referida notificação será publicada no Portal de Transparência desse município e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 30 de novembro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
Fiscal – Portaria Interna 04/2023

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6DFA4AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 30 de novembro de 2023.

À EMPRESA MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ASSUNTO: RESPOSTA DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023
PROCESSO: 1263/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIVROS DE LITERATURA INFANTIL), PARA ATENDIMENTO A

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E AO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
Em atenção ao pedido de cancelamento da ata, solicitado pela empresa MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP venho comunicar o **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento das entregas dos produtos conforme empenho 5539.

Diante do exposto informamos que serão tomadas as medidas cabíveis para aplicações de penalidades de acordo com o previsto no Pregão Eletrônico 085/2023.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7071B05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - BURITIS/RO.

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de novembro de 2023, às 16h05min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 9ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Aprovação do Calendário do CME/2024; Aprovação do Plano de Trabalho-PTA/2024; Leitura da Portaria N° 9513 de 09 de novembro de 2023, que estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as escolas da rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências; Leitura da Portaria N°10025 de 20 de novembro de 2023, que altera dispositivo da Portaria N° 9513 de 09 de novembro de 2023, que estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as escolas da rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências; Leitura do Guia CSA - 06, do TCE/RO - Educação, para aprofundamento no amparo legal, para criação da minuta de Resolução da Política Pública da Alfabetização na idade Certa, Ofício nº 46/CME/BTI/2023; Ofício nº 47/CME/BTI/2023; Ofício nº 48/CME/BTI/2023; Ofício nº 49/CME/BTI/2023; Leitura da PORTARIA Nº 003/CME/BTI/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Por unanimidade os conselheiros aprovaram o Calendário do CME/2024 e o Plano de Trabalho-PTA/2024. A reunião foi encerrada às 18h15min, eu, Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8C933FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023, BURITIS/RO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2023, às 13h50min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 10º Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Valdivio Simões do Nascimento, Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Aprovação do Parecer Nº 008/CME/BTI/2023 que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Aprovação da Resolução Nº 013/CME/BTI/2023 que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Estudo e debate do Guia CSA - 04 e 05, do TCE/RO - Educação; Leitura da Resolução N° 1334/23-CEE/RO, de 14 de agosto de 2023, que Regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras Providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência passou a direção dos trabalhos para os conselheiros que iniciou-se a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Após o conselho por unanimidade aprovou o Parecer Nº 008/CME/BTI/2023, que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire e Resolução Nº 013/CME/BTI/2023, que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire. Deu continuidade com a leitura e debate sobre os Guia CSA - 04 e 05, do TCE/RO - Educação. A reunião foi encerrada às 17h15min. Eu, Joacir Pereira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2263A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 19ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, BURITIS - RO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2023, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 19ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir

Pereira da Silva, o Sr. Valdivio Simões do Nascimento, o Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Discussão sobre o calendário do CME, novembro e dezembro, alinhamento das ações; Documentos Homologados e publicados pela SEMECE - Resolução nº 11/CME/BTI/2023, que trata da aprovação das emendas da COMEB - Resolução nº 12/CME/BTI/2023, que aprova o documento Referência da COMEB - Documento Base da COMEB, Homologado e Publicado - Estudo da Resolução n°12/CME/BTI/2020, que trata das Diretrizes Curriculares Municipal, como proposta de revisão, do ciclo sequencial, avaliação, educação integral e educação especial - Estudo da Resolução n° 10/CME/BTI/2020, que trata do processo de avaliação e recuperação da aprendizagem de alunos; Elaboração da minuta de Parecer que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Elaboração da minuta de Resolução que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Elaboração da minuta de Calendário do CME/2024; Elaboração da minuta do Plano de Trabalho-PTA/2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, distribuiu as tarefas para os demais conselheiros, deu prosseguimento a reunião com a leitura dos documentos e realização das atividades em pauta. Por fim, a reunião foi encerrada às 17h05min. Eu Patricia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 13 de Novembro de 2023

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E59AD1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 20ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023, BURITIS - RO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023, às 13h51in, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 20ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: o Sr. Joacir Pereira da Silva, o Sr. Valdivio Simões do Nascimento, o Sr Egly da Costa Freitas e a Sra Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Repasse do Encontro da UNDIME, nos dia 16 e 17 de novembro em Porto Velho; Leitura da Portaria nº09/2023, que trata da Política de Alfabetização na Idade Certa; Leitura do Guia CSA - 01, do TCE/RO - Educação; Estudo da Resolução n°12/CME/BTI/2020, que trata das Diretrizes Curriculares Municipal, como proposta de revisão, do ciclo sequencial, avaliação, educação integral e educação especial; Estudo da Resolução n° 10/CME/BTI/2020, que trata do processo de avaliação e recuperação da aprendizagem de alunos; Análise da minuta de Parecer que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Análise da minuta de Resolução que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Análise da minuta de Calendário do CME/2024; Análise da minuta do Plano de Trabalho-PTA/2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, fez os repasses da reunião da Undime realizada, na semana passada, nos dias 16 e 17/11/23, na capital do estado; logo após, deu continuidade aos trabalhos da sessão anterior sobre a Política de Alfabetização nos 1ª, 2ª e 3ª ano do Ensino Fundamental e demais atividades em pauta. A reunião foi encerrada às 17h12min. Eu Joacir Pereira da Silva, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 20 de Novembro de 2023

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:ED82457B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 19ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023 – BURITIS/RO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023, às 13h53min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 19ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e dos Conselheiros: Joacir Pereira da Silva, Valdivio Simões do Nascimento e Egly da Costa Freitas. No Expediente da Presidência, a Conselheira Valdelice Rodrigues de Passos, deu as boas-vindas aos Conselheiros, observou a existência de quórum e declarou aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da Portaria nº 09/2023-SEMECE, que trata da Política de Alfabetização, para análise e deliberação do CME; Repasse aos Conselheiros sobre a realização do diagnóstico da Educação Infantil em Rondônia-Gaepe-RO; Leitura do Ofício n° 0008/2023-GAEDUC-MP/RO, que trata sobre a Conferência Municipal de Educação, para conhecimento do CME; Leitura do ofício n° 445/23-CEE/RO, que encaminha a Resolução Nº1.335/23-CEE/RO, para conhecimento; Ofício n° 032/2023 - FEE/RO, que informa o nome dos municípios que não cadastraram os delegados, via sistema para etapa estadual, para conhecimento do CME; Retomada dos Estudos da Resolução n°006/CME/BTI/2022, que trata da validação dos Estudos dos alunos; Continuidade dos estudos e debates sobre a Resolução n°12/CME/BTI/2020, que trata das Diretrizes Curriculares Municipal. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, como também, delegou a responsabilidades e elaboração de documentos referente aos processos de estudos de validação de estudos dos alunos da Educação Infantil.. A reunião foi encerrada às 17h03min. Eu, Joacir Pereira da Silva.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-presidente doCME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0EDE2B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 20ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023 – BURITIS/RO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, às 16h, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 20ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e dos Conselheiros: Joacir Pereira da Silva, Valdivio Simões do Nascimento e Egly da Costa Freitas. No Expediente da Presidência, a Conselheira Valdelice Rodrigues de Passos, deu as boas-vindas aos Conselheiros, observou a existência de quórum e declarou aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Guia CSA - 02 e 03, do TCE/RO - Educação; Continuidade dos estudos e debates sobre a Política de Alfabetização no Município de Buritis, que tem como objetivo garantir que todos os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 3º ano do Ensino Fundamental; Apreciação da minuta de Parecer que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Apreciação da minuta de Resolução que trata do credenciamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Paulo Freire; Apreciação da minuta de Calendário do CME/2024; Apreciação da minuta do Plano de Trabalho-PTA/2024. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta, realizaram a leitura do Guia CSA - 02 e 03, do TCE/RO - como também, deram continuidade na elaboração dos documentos em pauta. A reunião foi encerrada às 18h17min. Eu, Joacir Pereira da Silva.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DE839A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 055/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1283/2023/SEMESP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Especial e Câmara Municipal de Cabixi**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 1-1283/2023/SEMESP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: O presente Registro de Preço tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Terrestres e Aéreas para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi e Câmara Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.

Início do recebimento das propostas: 06 de dezembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13 de dezembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 18 de dezembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 01 de dezembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:2992971F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**0082/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**01/12/2023**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 10 INCRIÇÃOES VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CURSO (PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS) NOS DIAS 04 A 07 DE DEZEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE PORTO-VELHO/RO .

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 33.742.886/0001-06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$13.000,00 (Treze Mil Reais).

Cacaulândia – RO, 01 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:2F800FAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2023 que tem por objeto **desta licitação Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos**, tendo como vencedores as empresas: GRAFICA BRASIL LTDA – CNPJ: 14.595.896/0001-03 no valor de: R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais); GRAFICA OPCAO LTDA – CNPJ: 05.501.123/0001-20 no valor de: R$ 7.928,87 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 51.424.864/0001- no valor de: R$ 42.995,70 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Cacaulândia 01 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:01475202

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 09/2023
PROCESSO Nº 1-304/2023

O Prefeito Municipal de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 1-304/2023, modalidade Tomada de Preço 09/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA NELSO ALQUIERI** , de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **WSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.231.974/0001-99,** sendo um valor global de R$ 146.166,96 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Cacaulândia – RO, 30 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:617B4ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5617

DECRETO Nº 5617/GP/2023 de01 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4404.122.1001.2005.000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$7.079,54
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$7.079,54

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4904.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-7.079,54

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-7.079,54

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:50A464D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5618

DECRETO Nº 5617/GP/2023 de01 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4404.122.1001.2005.000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$7.079,54
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$7.079,54

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4904.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-7.079,54

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-7.079,54

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:09E6F4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/PMC/2023 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2023

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**03 (três) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de Dezembro de 2023.

Cargo: Psicólogo (a) 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Aline Nunes Marinho	Psicólogo (a) 40 horas	Unidade Básica de Saúde - UBS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:6FA9E656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 850/NFP/FMS/2023.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à realização de divulgação e execução da campanha

de vacinação antirrábica na zona rural de Cacoal/RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural do Município de Cacoal, e considerando o Ofício nº 030/UVZ/2023.

RESOLVE:

•
– AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à realização de divulgação e execução da campanha de vacinação antirrábica, em favor dos servidores abaixo:

•
Léo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 26, 27, 28 e 31/07/2023 – 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/08/2023 – 01, 04 ,08, 25, 26, 27, 28 e 29/09/2023 – 02, 05, 06, 09, 30 e 31/10/2023 – 06, 09, 10, 13, 14 e 16/11/2023 – 03, 04, 05 e 07/07/2023 – 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18/08/2023 –11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 21/09/2023 – 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/10/2023. (74 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: Hillux Toyota Placa OHQ – 8546, Hillux Toyota Placa NDR – 0966, Hillux Placa OHR- 7936, Triton Placa QRA – 2494, Gol Placa NCN-2297.;

•
Paulo Henrique Messias, Assessor Especial Nível IV, portador do CPF: 635.225.609-06. Período: 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 26, 27, 28 e 31/07/2023 – 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/08/2023 – 01, 04, 08, 25, 26, 27, 28 e 29/09/2023 – 02, 05, 06, 09, 11, 16, 30 e 31/10/2023 – 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 16/11/2023. (47 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Titan FAN 160 Placa OHT 2415;

•
Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 26, 27, 28 e 31/07/2023 – 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/08/2023 – 01, 04, 08, 25, 26, 27, 28 e 29/09/2023 – 02, 05, 06, 09, 11, 16, 30 e 31/10/2023 – 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 16/11/2023. (47 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: Moto Honda Placa NBT 8245;

•
– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 74 (setenta e quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 7.947,60, (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

•
– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 47 (quarenta e sete) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 5.047,80, (cinco mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 47 (quarenta e sete) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 5.047,80, (cinco mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos);

V– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de novemebro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:431F7E3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 PROCESSO Nº 20852/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, VIOLÃO, FURADEIRA, BOTIJÃO, COLCHÃO E OUTROS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 116.021,83 oriundo das Emendas Parlamentares Nº 110004920200004, 110004920200006, 110004920200008 e 110004920200010. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/12/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC2F8A21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Nrº :	22355/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	01/12/2023
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA DO CAMPEONATO RURALZÃO DE FUTEBOL 2023 PARA AS CATEGORIAS OURO E PRATA, PARA 1º E 2º LUGARPARA, ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Vencedores declarados:

Categoria Ouro:
1º Lugar:
Vencedor: A definir
Dirigente: A definir
CNPJ/CPF:xxxx.xxx.xxx-xx
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.000,00

2º Lugar:
Vencedor: A definir
Dirigente: A definir
CNPJ/CPF:xxxx.xxx.xxx-xx
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.000,00

Categoria Prata:
1º Lugar:
Vencedor: A definir

Dirigente: A definir
CNPJ/CPF:xxxx.xxx.xxx-xx

VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.000,00

2º Lugar:
Vencedor: A definir
Dirigente: A definir
CNPJ/CPF:xxxx.xxx.xxx-xx
VALOR HOMOLOGADO - R$ 500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CACOAL, 01 de dezembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82C9029B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	22343/2023
b) Modalidade :	Dispensa
c) Data Homologação	01/12/2023
d) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER, RECARGA DE TONER, GARRAFA DE TINTA.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: AMP MULTTONNER CACOAL - ME
CNPJ/CPF: 13.458.030/0001-98
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
VALOR HOMOLOGADO - R$ 5.795,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 5.795,50 (Cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF36A690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0976/PMC/2023

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n.

Resolve:

Art. 1°- Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0270/PMC/2022, com prazo de 04 anos, datada em 29/03/2022, do (a) servidor (a) municipal **SHIRLEY GRIGORIO VIDAL SIQUEIRA**,AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), inscrita no CPF nº439. 897.482-20 matrículafuncional nº 3167.

Art. 2º - Fica o (a) servidor (a) supramencionado (a) lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01/01/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir 01/01/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAD6456B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º ADITIVO AO EDITAL Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023

2º ADITIVO AO EDITAL Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023
O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/PMC/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o presente termo aditivo:
Considerando a necessidade de mais tempo de análise e conferência final do resultado parcial da prova de títulos, necessário se faz a prorrogação dos prazos dos atos administrativos para fins de adequação do cronograma, conforme abaixo especificado:
Considerando a previsão do item 11.23 e a necessidade de alteração do Anexo I do Edital nº 003/2023/PMC/SEMAD/RO:
RESOLVE:
I – Adiar a data de "Homologação Parcial das Provas de Títulos" para o dia 07/12/2023;
II - Adiar as datas de recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos para os dias 07/12/2023 a 10/12/2023;
III – Fica alterado o Anexo I do Edital nº 003/2023/PMC/SEMAD/RO;
IV – Ratificam-se os demais itens do Edital n. 003/2023/PMC/SEMAD/RO.

Cacoal – RO, 01º de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 003/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 771/PMC/2023

ANEXO I – Edital n. 003/2023/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	22/09/2023
Período de Inscrição	29/09 a 09/10/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/09 a 02/10/2023
Publicação das inscrições com isenção deferidas e/ou indeferidas	06/10/2023
Publicação da "Homologação das Inscrições"	19/10/2023
Período para interposição de recurso contra a "Homologação das Inscrições"	19/10 a 22/10/2023
Publicação do "Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições"	25/10/2023

Período de envio da documentação e títulos para avaliação	25/10 a 31/10/2023
Publicação da "Homologação Parcial das Provas de Títulos"	07/12/2023
Período para interposição de recurso contra a "Homologação Parcial das Provas de Títulos"	07/12 a 10/12/2023
Publicação dos "Julgamentos dos Recursos" e "Homologação do Resultado Final"	15/12/2023
Obs.: O horário de início e término dos prazos de realização das inscrições, interposição de recursos e envio de documentação serão de 08h e 12h, respectivamente.	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29972A81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados na **Tomada de Preços N° 18/2023**, processo N° 21560/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA UIRAPURU) ATRAVÉS DO CONVÊNIO 111/20/PJ/DER-RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 221 pág. 331 do dia 22/11/23 e SIGAP, ocorreram alterações no Projeto Básico e Edital, a íntegra da citada alteração encontra-se disponível no Portal da Transparência. Considerando que a presente alteração interfere na formulação das propostas, fica **ALTERADA**a data de abertura do certame para o dia **20 de dezembro de 2023 às 09h00min**. Maiores informações no site: www.cacoal.ro.gov.bratravés do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/) ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10BC9E91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI.

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 12.423,46 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DA NOTA DE EMPENHO 4319/2023

PROCESSO N 21648/2023. PROCESSO REFERÊNCIA 9950/2023. ADITIVO DE CONTRATO N° 031/PGM/2022

CACOAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EDB3BE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI.

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 44.369,50 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DA NOTA DE EMPENHO 4320/2023

PROCESSO N 21648/2023. PROCESSO REFERÊNCIA 9950/2023. ADITIVO DE CONTRATO N° 008/PGM/2022

CACOAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB8AD8C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 19029/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	19029/2023
b) Licitação nº:	117/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/11/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1210-07)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA.
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Itens: 02;
Valor Homologado – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Itens: 04;
Valor Homologado – R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais)

Fornecedor: I M PEREIRA.
CNPJ: 12.753.602/0001-07
Itens: 12;
Valor Homologado – R$ 1.740,00 (mil e setecentos e quarenta reais)

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Itens: 06;
Valor Homologado – R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)

Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 84.972.926/0001-39

Itens: 07;
Valor Homologado – R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Itens: 13;
Valor Homologado – R$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Valor Total Homologado – R$ 32.188,00 (trinta e dois mil e cento e oitenta e oito reais)

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39B0309C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0889/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 24/10/2023, o (a) senhor(a) CLEITON DOUGLAS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1436685/SESDC/RO, de 16/09/2014, e do C. P.F. n.º 04179166208, do cargo de ADMINISTRADOR(A) DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0261/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 24 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5848F6F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0960/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I - Exonerar, a partir de 14/11/2023, o (a) senhor(a) EDILEUZA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 510190/SSP/RO, de 09/03/1993, e do C.P.F. n.º 43826016220, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.
II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0593/PMC/2022.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/11/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35985CB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0913/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 31/10/2023, o (a) senhor(a) MARCELO MARINS BORBA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 558513/SSP/RO, de 29/08/1994, e do C.P. F. n.º 58828958200, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0854/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED19D9F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0915/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/11/2023, o(a) senhor(a) MARCELO MARINS BORBA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 558513/SSP/RO, de 29/08/1994, e do C.P. F. n.º 58828958200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) . II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C74CBED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0968/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 22/11/2023, o (a) senhor(a) MARCELO MARINS BORBA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 558513/SSP/RO, de 29/08/1994, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0915/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/11/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A6888CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0959/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 20/11/2023, o (a) senhor(a) EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1082110/SSP/RO, de 23/10/2007, e do C.P.F. n.º 84322420206, do cargo de DIRETOR(A) DE ANÁLISE TÉCNICA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0478/PMC/2018. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/11/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B12B9C1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0946/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/11/2023, o (a) senhor(a) RAFAEL PEREIRA ROLDAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1222518/SESDC/RO, de 08/10/2010, e do C.P.F. n.º 01041117205, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0236/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:421894C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 7112/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD/ SEMC/ SEMAST/ AMEC
LOCADORA: DIOCESE DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.128.765/0001-62
OBJETO: Aditivar prazo e valor do contrato n.º 127/PMC/2022, para dar continuidade à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER E MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES. TRATA-SE DE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA SILVIO APARECIDO FERREIRA, N. 877, BAIRRO TEIXEIRÃO, CACOAL/RO, CONTENDO SALAS COM PISO EM GRANILITE, FORRO DE MADEIRA E PVC, 04 BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO, GARAGEM, BARRACÃO E CAMPO DE FUTEBOL.
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 29/11/2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EA1B05A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	21760/2023
b) Modalidade :	Dispensan. 43/2023
c) Data Homologação :	01/12/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS SEMÁFOROS MUNICIPAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

CACOAL/RO, 1º de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:564E451B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 919

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 919/SEMMA/2023, em 14/11/2023. Processo: 21904/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ILMAN RIBEIRO DOS SANTOS . Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de dezembro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A41DB2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 779

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 779/SEMMA/2023. Processo n. 18059/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de

Cacoal. Sujeito Passivo: LEONIDIO KNANCK. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 01 de dezembro 2023. EDSON VANDER LENZI KAWAI SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E9D4FC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 780

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 780/SEMMA/2023. Processo n. 18205/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JOSÉ NILSON LAURENTINO DA SILVA EIRELI EPP. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 01 de dezembro 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4B4AF9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 697

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 697/SEMMA/2023. Processo n. 17755/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: PATRICIA TOZE DA CRUZ. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 01 de dezembro 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D269A87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 909

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 909/SEMMA/2023, em 24/10/2023. Processo: 21218/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: FRANCISCO CARDOSO VIEIRA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de dezembro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBB199D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 776

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 776/SEMMA/2023. Processo n. 18055/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: GLEISON JOSÉ DE SANTANA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 01 de dezembro 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9434BBD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 777/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 777/SEMMA/2023. Processo n. 18054/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 01 de dezembro 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90595823

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 778

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 778/SEMMA/2023. Processo n. 18056/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: CUNHA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 01 de dezembro 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6459F69A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 915/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 915/SEMMA/2023, em 07/11/2023. Processo: 21551/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: FABIO CEZAR BRUNO. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de dezembro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6681F3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NDV4J99	RO00061956	07/10/2023	5673	1
OHR6139	RO00061990	18/10/2023	5185	1
RSX2F58	RO00061976	23/09/2023	5452	2
NCU5E83	RO00062034	26/10/2023	5185	2
OHV4J01	RO00062010	28/10/2023	6017	6
QGI7D20	RO00062005	25/10/2023	7633	1
NCR7600	RO00062053	27/10/2023	5592	0
NDT7903	RO00061988	16/10/2023	5185	2
SLG6E79	RO00061867	29/09/2023	6050	1
NJN5I06	RO00061995	20/10/2023	5193	0
OXP4D17	RO00062006	24/10/2023	7048	1
NDO2142	RO00062055	27/10/2023	5592	0
NDL9C98	RO00062027	20/10/2023	5185	1
OHL2504	RO00061965	12/10/2023	5568	0
NCE3488	RO00061873	17/10/2023	5592	0
QTE9E23	RO00061595	23/10/2023	5541	1

Cacoal/RO 30 de novembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF2DE46D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDX1617	RO00061529	24/07/2023	7048	1	R$293,47
NCG7G11	RO00061470	27/06/2023	5185	1	R$195,23
NGV3I42	RO00061354	22/06/2023	6050	1	R$293,47
NDJ1H79	RO00061742	17/08/2023	5185	1	R$195,23
NDD5A07	RO00061741	17/08/2023	7072	1	R$293,47
NCM9913	RO00061400	26/06/2023	5185	1	R$195,23
NDQ3948	RO00060433	30/06/2023	7633	1	R$293,47
MQK7J51	RO00061317	21/07/2023	5738	0	R$293,47
NDQ9139	RO00061774	17/08/2023	7072	1	R$293,47
AZO5D92	RO00060432	30/06/2023	5185	1	R$195,23
OHM4163	RO00060662	27/06/2023	7030	1	R$293,47
RSW3E40	RO00061659	08/08/2023	5568	0	R$195,23
OHU6846	RO00061583	28/07/2023	5541	1	R$195,23
FSF4A08	RO00061676	08/08/2023	5568	0	R$195,23
NDE3710	RO00060687	27/06/2023	5185	1	R$195,23
NDE7617	RO00060683	15/06/2023	5185	1	R$195,23
QTC4E22	RO00061388	19/06/2023	5622	2	R$88,38
QCW4A29	RO00061078	31/07/2023	5452	2	R$195,23
NBZ5C90	RO00061322	26/07/2023	5738	0	R$293,47
NEG6153	RO00061421	20/06/2023	5819	1	R$880,41
QTE3E64	RO00061375	11/07/2023	5568	0	R$195,23
QTC8G21	RO00061743	17/08/2023	5568	0	R$195,23
QTI8D92	RO00061601	28/07/2023	5592	0	R$130,16
NDV3C49	RO00061323	26/07/2023	5738	0	R$293,47
QTA9F73	RO00061364	29/06/2023	6050	1	R$293,47
RSU9H44	RO00061319	26/07/2023	5738	0	R$293,47
QTI0D94	RO00061578	01/08/2023	5452	1	R$195,23
NDX8B72	RO00061464	26/06/2023	5185	1	R$195,23
QTA6B23	RO00061358	26/06/2023	5452	2	R$195,23

Cacoal/RO 30 de novembro de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FE42826

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0926/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 08/11/2023, o(a) senhor(a) ROGERIO VIANA DE QUEIROZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 437357/SJSP/AC, de 05/03/2002, e do C.P.F. n.º 78779529291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21ED7A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0919/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 27/10/2023, o (a) senhor(a) ANDRESON DE ALMEIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1205924/SSP/SE, de 15/04/1991, e do C.P.F. n.º 53303598568, do cargo de SUPERINTENDENTE CHEFE DE USINA DE ASFALTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0537/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 27/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ECE6927

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 120/ 2023
b) Licitação Nrº : 39/ 2023

c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e
instalação de toldos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal conforme as quantidades, condições e especificações técnicas descritas no presente termo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):
EMPRESA: SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.941.509/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Cacoal , 01/12/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:71F6DE3E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 220/ 2023
b) Licitação Nrº : 41/ 2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de
placas de identificação e painéis de vereadores das legislaturas anteriores desta Câmara Municipal de Cacoal conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no presente termo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):
EMPRESA VENCEDORA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 12.436,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Cacoal , 01/12/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1A4FCE63

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 121/ 2023
b) Licitação Nrº : 42/ 2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada em serviço de confecção,
recuperação e instalação de letreiros em inox para a fachada principal, plenários e saguão da Câmara Municipal de Cacoal conforme
quantidades, condições e especificações técnicas descritas no presente termo de referência.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):
EMPRESA VENCEDORA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 08.106.716/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 16.993,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e três reais).

Cacoal , 01/12/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CC0B9D91

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 PROCESSO Nº 247/2023

A câmara de vereadores de Cacoal no estado de Rondônia, através do setor de
licitações, torna público aos interessados, que realizará na forma do disposto no
decreto federal nº 10.024/19, e conforme Inciso II do art.24, da Lei 8.666/93 e suas
alterações, a dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, POR
ITEM, tendo como objeto "Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e
higienização e EPI, com entrega total e imediata conforme especificações, para
manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis".
Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br)
Período para envio de propostas: 04/12/2023 às 08h00min até 07/12/2023 às
08:00min.
Período da etapa de lances: (de 07/12/2023 às 08:00min até às 15h00min).
O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação
no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites
www.cacoal.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

CACOAL/RO, 01 dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Setor de Licitações

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DB7027A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº. 124/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela realização das avaliações de desempenho funcionais dos servidores referente aos anos 2022 e 2023, conforme dispõe o ato normativo/06/2010 e art. 22 da Lei n. 2.716/PMC/2010.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de formulação de comissão responsável pela realização de avaliações de desempenho funcionais dos servidores referente aos anos 2022 e 2023, conforme dispõe o Ato Normativo N. 06/2010 e art. 22 da Lei n. 2.716/PMC/2010;

Considerando o teor do Memorando n. 240/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela realização das avaliações de desempenho funcionais dos servidores referente aos anos 2022 e 2023:

Presidente: Maycon Marques Klippel – Matrícula 309
Membro: Paulo Roberto Rodrigues – Matrícula 230
Membro: Renata Simões – Matrícula 311
Membro: Rosilda Gonçalves da Silva – Matrícula 313
Membro: Sidnei de Assis – Matrícula 247

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar os seguintes quesitos:

Assiduidade/Pontualidade;
Disciplina/Responsabilidade;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Eficiência/Eficácia;
Compromisso com qualidade;
Potencial;
Organização e Planejamento;
Competência;
Conhecimento Técnico.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de gratificação inerente ao desempenho desta função.

Art. 5º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D97D16D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 017/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 084/SAAE/2023** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (AÇUCAR CRISTAL, ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPITCO, AROMATIZANTE DE AMBIENTES, BALDE PLÁSTICO 12 LITROS E CAFÉ EMBALADO A VÁCUO). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

JESSICA PAULINO DA SILVA
CNPJ: 52.466.575/0001-06
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 7,40, Item 05 R$ 13,70, Item 48 R$ 12,80.

L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 6,80, Item 03 R$ 9,00, Item 09 R$ 22,90, Item 10 R$ 23,00, Item 11 R$ 33,10, Item 18 R$ 10,00, Item 19 R$ 10,00, Item 22 R$ 18,00, Item 33 R$ 20,20, Item 35 R$ 11,00.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$10,45, Item 17 R$ 5,90, Item 31 R$ 3,50.

K. A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 06 R$ 16,10, Item 13 R$ 7,70, Item 21 R$ 5,99, Item 46 R$ 9,46, Item 47 R$ 10,59.

ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 07 R$ 45,00, Item 14 R$ 5,70.

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 12 R$ 5,90, Item 15 R$ 3,86, Item 16 R$ 2,24, Item 20 R$ 1,72, Item 23 R$ 2,10, Item 24 R$ 0,63, Item 26 R$ 2,24, Item 28 R$ 50,99, Item 29 R$ 36,85, Item 30 R$ 31,40, Item 32 R$ 4,88, Item 34 R$ 2,87, Item 37 R$ 4,49, Item 38 R$ 5,39, Item 39 R$ 4,75, Item 42 R$ 23,50, Item 43 R$ 30,83, Item 45 R$ 49,00, Item 49 R$ 8,90.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 36 R$ 9,70, Item 40 R$ 5,01, Item 41 R$ 1,78.

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 44 R$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 022/2023, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:798D6B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 037/2023/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **18 de Dezembro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF).O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de

Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRODE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificação técnica no item 04 do Termo de Referência deste edital.

PROCESSO Nº 2486/2023
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:BD1E05A2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 023/2023.

Processo nº: 01685/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (Sistema de captura digital de imagens radiográficas), contemplado ao município de Campo Novo de Rondônia com Recurso Federal, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e da Unidade Básica de Saúde (UBS).

ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 425/2022 (ID 264827), Pregão Eletrônico Nº 425/2022 (ID 278682), Processo Administrativo Nº 019.15567.2023.0179612-28, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Valor Total: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo de entrega do material será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), deverá ser entregue na Rua Primeiro de Maio, Setor 03, HPP, Campo Novo de Rondônia.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, em até 30 dias após aceite do material pela comissão e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Conforme item 16.1 da Retificação 02 (ID 284794).

Orçamento: 020505.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2 601 004.105 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, Ficha: 552.

Contratada: AGFA DO BRASIL LTDA, CNPJ 09.032.626/0002-35.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Dezembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:1C4A09A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 832, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonerar a pedido ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menorese dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF n° ***.626.182-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E198F8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 265, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga Cedência, sem ônus, do servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício n° Ofício nº 6525/2023/GOV-RED em 16 de novembro de 2023;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a Cedência, sem ônus, do servidor WELBER DA CRUZ TEIXEIRA, CPF nº xxx.177.542-xx, efetivo no cargo de Técnico Agropecuário, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pelo período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF2DCD26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 833, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folgas ao servidor MARCIO DA COSTA MURATA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1902/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCIO DA COSTA MURATA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9874A9D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
317 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
315 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CE96EEC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga Portaria n° 702/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2391/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 702/2023 que concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva III à servidora Eliete Fernandes de Araújo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60B468A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 836, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Elisangela Aparecida Portela Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1794/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Elisangela Aparecida Portela Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/01/2024 a 30/03/2024, referente o período aquisitivo de 07/02/2017 à 06/02/2022.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECFD883F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 837 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomear MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer a função de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a exoneração a pedido através da Portaria n° 832/2023, gerando um desfalque para esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF n° ***.626.602-** para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89309111

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 838 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuar como Fiscal do Contrato n° 113/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato n° 113/2023 referente ao Processo Administrativo 11-1643/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal	KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404
Fiscal substituto	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	24534
Fiscal Técnico	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	25893
Fiscal Técnico Substituto	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO	24891

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A35F3646

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência, do servidor abaixo relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO No art. 62 da CLT, que quem possui cargo de confiança não precisa registrar ponto eletrônico, devido à jornada de trabalho definida.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº911/2021 que dispõe sobre o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 116, de 24 de junho de 2022, no seu Parágrafo V, do Art. 6º.

CONSIDERANDO que a servidora tem título de BACHARELA EM JORNALISMO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE PRISCILA DA SILVA, Matrícula 24186, Assessora de Programas e Projetos Especiais, lotada no Gabinete do Prefeito, dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual, cumprindo a carga horária definida no decreto.

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho do servidor abrangido por esta Portaria ficará a cargo da chefia imediata responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4DE4C9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Deliberativo,**EDSON GONÇALVES DA SILVA**, em suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2023/IPECAN, e em conformidade com a Lei nº 839/2019 e do Regimento Interno do presente Conselho e atendendo às competências de seu cargo vem**CONVOCAR**para uma**reunião extraordinária**o**Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento**paratratar da aprovação da Politica Anual de Investimento para o exercício de 2024. Sendo assim, a reunião está convocada para o dia**05 de dezembro de 2023, na sede do IPECAN, às 08h30min.**

Campo Novo de Rondônia, 01 de dezembro de 2023.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D0347F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 035/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02258/2023.

Órgão Gestor: SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 035/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.EM.E.I Paulo Coelho, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Nova Floresta e SEMEC, no município de Campo Novo de Rondônia.

Fornecedor declarado vencedor: L S DE BRITO LTDA, CNPJ Nº. **07.481.547/0001-03**, Valor Total adjudicado **R$ 258.769,32** (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação - SEMEC
Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:EBA0B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 113/2023, PROCESSO N. 1643/2023.

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA EINSTALAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA E RAIO X PARA A UNIDADE MISTA LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, Nº 2185, SETOR 03 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, AS NORMAS VIGENTES E EXIGÊNCIAS LEGAISe descrito no termo de referência/projeto básico**.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI inscritanoCNPJ/MFsobonº**33.341.658/0001-16**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1643/2023

VALOR TOTAL: R$ 232.807,12 (duzentos trinta dois mil oitocentos sete reais doze centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, a contar de**30/12/2023**.

Campo Novo De Rondônia, 30 de novembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:2E229ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2023/CPL/CMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 01/2023/CPL/CMCJ, no tipo, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO**:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos visando atender a Câmara Municipal de Candeias de Jamari - RO, por um período de 12 meses. Data e Horário: 15/12/2023 as 10h (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 260.002,56 (duzentos e sessenta mil, dois reais e cinquenta e seis centavos) Local da Licitação e retirada do edital www.licitanet.com.br e Portal Transparência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 01 de dezembro de 2023.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Pregoeira da CPL/CMCJ
Portaria nº 58 de 01.12.2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6B85C2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 38/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ELUZAINE MARIA MOREIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de dezembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:DD4ADCBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 37/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCINILDO GONÇALVES BARROS** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de dezembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:05D1A453

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 38/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ELUZAINE MARIA MOREIRA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de dezembro de 2023.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:02C30907

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8648 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **VINICIUS DANTAS SILVEIRA,** do Cargo Comissionado de Controlador Interno,pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3DAE9DAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8649 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **LUZIA PEREIRA ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, CDA-13, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2D314E42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8650 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **TATIANE ALENCAR SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Interno, CDA-09, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1B1FA4AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8651 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **JANETE DA SILVA GOMES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B9D5E6ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8652 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **ERICA GOMES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial IV, CDA-12,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B6AA4D3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8653 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **LUCIANE FREITAS AMBROZIO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Educação e Saúde, CDA - 08,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3BAE0825

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8654 DE 01 DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **GABRIELA CARVALHO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo e Financeiro, CDA-11,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FD8D0F97

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 299 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, **ao Ofício nº 1042/2023/ASGOV/SGG.**

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **Maria da Conceição Passos de Souza**, ocupante do Cargo de Professora Nível II, sob o cadastro nº. 4175, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Candeias do Jamari-RO, para que a mesma possa exercer suas atividades junto a atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:65216CEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 300 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, **ao Ofício nº 6641/2023/GOV-RED.**

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei

Municipal nº. 100 de 17/12/1997, a Servidora **Maria Cleomar Ferreira Neris**, ocupante do Cargo de Zeladora, sob o cadastro nº. 5311, desta Prefeitura Municipal, para que a mesma possa exercer suas atividades junto a atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:691E65C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10º TERMO ADITIVO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2013/PGM/PMCJ, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MAURI CAVALCANTE.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. MAURI CAVALCANTE portador do CPF n° 085.263.622-91 e RG n° 21.368 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, n°356 - Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, tendo como responsável Inventariante o Sr. ROZIVAL MAIA CAVALCANTE, portador do CPF 386.871.192-91, doravante denominado de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 049/2013/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0000684.9.1-2013, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2013, face a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente ao CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI localizado na Avenida Tancredo Neves, s/n° - Satélite, no município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Quinta do Contrato nº 049/2013, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 02 de dezembro de 2023 à 01 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
Função/ Sub-Função: 08.244
Programa: 0094 - Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Executivo
Projeto/Atividade: 2031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO T
Classificação Econômica: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 244 Nota de Empenho nº 29

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2023.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

MAURI CAVALCANTE
Proprietário do Imóvel
Locador
ROZIVAL MAIA CAVALCANTE
CPF: 386.871.192-91
Inventariante

Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário
CLERIVAM SILVA ABREU
Subsecretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:CB084C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MARCELO DA LAGUA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Interino FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. MARCELO DA LAGUA portador do CPF n° 420.248.972-15 e RG n° 431.037 SSP/RO, proprietário do imóvel locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, localizado na Rua Laércio Nobre, nº 64, Bairro Satélite, doravante denominado de LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 037/2019/FMAS-SEMASF/PGM, decorrente do Processo Administrativo n° 0001399.9.1-2019, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2019, face a Cláusula Oitava - Da Vigência e Prorrogação, bem como o reajuste do valor do Contrato, face a Cláusula Décima - Do Reajuste, referente à locação do Imóvel onde funciona a Unidade de Acolhimento e Abrigo da Casa Lar Suelen Félix, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 037/2019, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 02 de dezembro de 2023 à 01

de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93..

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.25.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Unidade Executora: 02.25.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função/ Sub-Função: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0097 - Gestão Administrativa do Programa de Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2027 - Gestão Administrativa da Casa Lar Suelen Félix
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Ficha: 281 Nota de Empenho nº 159

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2023.

Município de Candeias do Jamari
Cnpj: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

MARCELO DA LAGUA
CPF Nº 420.248.972-15
Locador

Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário
CLERIVAM SILVA ABREU
Subsecretário Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:BC9B649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/SEMED/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Homologa a RESOLUÇÃO N. 007/CME/2023 que Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Candeias do Jamari-RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando a Constituição Federal de 1988 é a lei maior do país e estabelece os princípios e diretrizes gerais da educação. Ela reconhece a Educação Infantil como um direito fundamental da criança e garante a sua oferta de forma gratuita e obrigatória a partir dos quatro anos de idade.
Considerando A LDB, Lei nº 9.394/1996, é a principal legislação que regulamenta a educação no Brasil. Ela estabelece as bases e diretrizes para todos os níveis e modalidades de ensino, incluindo a Educação Infantil. A LDB define a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica e estabelece os princípios, objetivos e diretrizes para a sua organização e funcionamento.
Considerando o ECA, Lei nº 8.069/1990, é um conjunto de normas que garantem os direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Ele aborda aspectos relacionados à proteção, saúde, educação, entre outros. O ECA assegura o direito à Educação Infantil e estabelece a responsabilidade do Estado na oferta desse serviço.
Considerando o Decreto municipal nº 7.113 de agosto de 2022, que homologa o regimento interno do conselho municipal de educação – CME, como órgão integrado a estrutura da secretaria municipal de educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no sistema municipal de ensino;
Considerando ainda a necessidade de atualização e adequação das normas específicas para as instituições de ensino que ofertam a educação infantil no sistema municipal de ensino de Candeias do Jamari-RO;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO N. 007/CME/2023 que Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Candeias do Jamari-RO, consoante decisão e

aprovação pelos respectivos Conselheiros em sessão Plenária do dia 12 de setembro de 2023, que passa fazer parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 01 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Resolução nº 007/CME-2023

Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas competências que lhe confere a Lei Complementar 626/2012 e com fundamento na Constituição Federal de 1988(CF/1988), na Lei no 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei no 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular de Rondônia (RCRO).

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal garantir a oferta da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, com igualdade de condições para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagens.

§ 1º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2º É dever dos pais ou responsáveis legais efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias Administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; e

III – comunitárias, na forma da lei.

§ 1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas.

§ 2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei.

Art. 3º A Educação Infantil será organizada de acordo com as regras comuns:

I – Avaliação mediante acompanhamento e registro sistemático à obtenção de informações, análise e
interpretação da ação educativa, visando o desenvolvimento integral da criança, sem o objetivo de promoção, retenção ou seleção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II – Carga Horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

III – atendimento à criança de, no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete)
horas para a jornada integral;

IV- Controle pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta
por cento) do total de horas; e

V - Registro por meio de instrumentais próprios que comprovem os processos de desenvolvimento e
aprendizagem da criança.
Parágrafo único. A inexistência dos registros não impede o acesso à matrícula escolar.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 4º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito intransferível da criança, e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º A Educação Infantil tem como objetivo garantir a criança acesso aos processos de apropriação, produção e reprodução, renovação e articulação de saberes e conhecimentos de aprendizagens nos diferentes campos de experiência, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º A Educação Infantil será ofertada em:

I – Creches ou Unidades Educacionais responsáveis pela educação e o cuidado às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

II – Pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em Unidades Educacionais que atendam às especificidades desta etapa da Educação Básica.

§1 A Educação Infantil pode ser oferecida em Unidades Educacionais que atendam outras etapas e Níveis de ensino, desde que garantidas às condições de funcionamento e as exigências contidas nesta Resolução, acrescentando em sua denominação a oferta da Educação Infantil.

Art. 7º Na formação de turmas deverá ser estabelecido o seguinte número de crianças por professor (a):
I - De 0 (zero) a 1 (um) ano – 06 crianças por professor;

II - De 1 a 2 anos – 8 crianças por professor;

III - De 2 a 3 anos – 12 crianças por professor;

IV - 04 anos – até 18 crianças por professor; e

V - 05 anos – até 22 crianças por professor.

Parágrafo único. Na Educação Infantil não será permitido o agrupamento de turmas de Pré I e Pré II
(crianças de 4 e 5 anos) durante o período letivo na mesma turma.

Art. 8º Nenhuma turma pode funcionar sem a presença de um professor habilitado. O docente para atuar na Educação Infantil deve ser formado em nível superior, em curso de licenciatura de graduação em Pedagogia e/ ou Nível Médio em Magistério, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Nas Creches (0 a 3) anos, havendo comprovada necessidade, as mantenedoras poderão oferecer um profissional cuidador ou professor para auxiliar a turma.

§1º O profissional de Apoio Escolar deverá ter a escolaridade mínima de Ensino Médio.

§2º É facultado ao Profissional participar de formação específica para complementação da escolaridade mínima exigida.

§3º A mantenedora deve promover formação continuada aos Profissionais, dando-lhes condições para reflexão sobre suas ações no desempenho de suas funções.

§4º A mantenedora deve garantir espaço e tempo para planejamento pedagógico aos professores que
atuam na Educação Infantil.

Art. 10. Os mantenedores deverão prover meios de atendimento aos alunos com necessidades especiais, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 11. O imóvel destinado a atender a Educação Infantil deve ser adequado às normas de segurança, condições de localização, acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene e de infraestrutura estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 12 A estrutura física das Instituições de Educação Infantil deverá contemplar:

I - Espaço destinado à recepção;

II - Sala para atividades administrativas e pedagógicas;

III - salas de aula com boa ventilação, iluminação e espaço adequado;

IV - Mobiliários, equipamentos, livros, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos adequados às
especificidades da faixa etária, às diferentes linguagens das crianças de acordo com suas necessidades e seus repertórios culturais e em quantidade suficiente;

V- Refeitório com instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;

VI - Banheiros em quantidade suficiente para o atendimento, com instalações sanitárias adequadas às
faixas etárias das crianças, com portas desprovidas de chaves e/ou trincos;

VII- Cozinha e despensa para material alimentício e geladeira específica para esse atendimento;

VIII- Local adequado para depósito de lixo, que não permita o acesso das crianças;

IX- Área coberta com piso antiderrapante;

X - Área para banho e banho de sol das crianças;

XI - Áreas livres que possibilitem as atividades de expressão física e de lazer, contemplando também
área verde;

XII - Área de serviço/lavanderia com tanque; e

XIII - Espaços acessíveis a todos os alunos, com supressão de barreiras arquitetônicas, através de instalação de rampas ou outras formas de locomoção que ofereçam segurança, bem como espaço físico, mobiliário e equipamentos necessários a cada especificidade.

Art. 13. A Instituição que atender crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos deverá dispor de berçário ou espaço próprio para essa faixa etária, contendo:

I - Espaço para lactário;

II - Ambiente para repouso provido de berços e/ou colchonetes revestidos de material impermeável,
com local para higienização e balcão para troca de roupas;

III - Mobiliário, equipamentos, material e brinquedos adequados à faixa etária;

IV - Fraldário;

V - Espaços com acessibilidade para as crianças portadoras de deficiência

VI - Local para guarda de material de higiene de uso individual das crianças.

VII - Área para banho e banho de sol das crianças.

CAPÍTULO V
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 14. A proposta pedagógica deve contemplar os seguintes princípios:

I – Os Princípios Éticos, com valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II – Os Princípios Políticos, inerentes aos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III – os Princípios Estéticos, com a valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da
diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 15. Na Educação Infantil as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e brincadeiras, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, conforme a organização curricular, nos termos da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO:

I – Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II – Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III – Participar ativamente com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo Profissional quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando com relação a eles;

IV – Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações,
Relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V – Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos,
Dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos por meio de diferentes linguagens; e

VI – Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 16. O currículo da Educação Infantil deverá assegurar o conjunto de práticas que possibilitem a
articulação entre as experiências e os saberes das crianças, construídos nas relações que elas estabelecem com o meio social e cultural, respeitando o estabelecido na BNCC e RCRO.

Art. 17. Constituem-se campos de experiência na Educação Infantil:

I – O eu, o outro e nós;

II – Corpo, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 18. O Projeto Político Pedagógico deverá nortear as ações pedagógicas do educar e cuidar, bem
como as administrativas e sociais da Escola, sendo elaborado com a participação da Comunidade Escolar, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, a BNCC e RCRO.

Parágrafo único. Compete às Instituições de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica com base na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação na Educação Infantil ocorre de forma integral e terá característica diagnóstica e
de acompanhamento do processo contínuo da aprendizagem e do desenvolvimento humano, com o Objetivo de analisar e intervir intencionalmente na forma como a criança elabora o conhecimento, utilizando-se de múltiplos registros ao longo do período e em diferentes momentos.

Art. 20. A avaliação da Educação Infantil é um processo de acompanhamento do desenvolvimento que acontece atrelado à observação atenta e frequente, possibilitando ao professor condições de melhores registros de avaliação e planejamento.

Art. 21. A avaliação na Educação Infantil dar-se-á por meio de registros em instrumentais sistematizados como relatórios, portfólios,

entre outros, para acompanhamento do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças.
Art. 22. A avaliação na Educação Infantil não tem como objetivo a seleção, classificação ou promoção das crianças, mesmo que para a constituição de turmas homogêneas ou acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 23. É vedada a existência de práticas inadequadas de verificação da aprendizagem e do desenvolvimento na Educação Infantil, tais como provas ou mecanismos de retenção das crianças nesta Etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO VII

TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 24. A Unidade Educacional deve dar continuidade aos processos de aprendizagem e desenvolvimento infantil por meio da definição de estratégias adequadas, nos momentos de transição vividos pelas crianças:

I – Transição da creche para pré-escola;

II – Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

Art. 25. As instituições de Educação Infantil, em sua proposta pedagógica, devem prever formas de articulação entre as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a transição das crianças de uma para outra etapa, independentemente dessa transição ocorrer dentro da mesma ou entre escolas/instituições, assegurando a elas a continuidade de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando suas especificidades e singularidades individuais.

Art. 26. Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, dos direitos de aprendizagens conforme a BNCC, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Presidente

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Vice-Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA
Conselheira Educação Básica

MIREILY FRANÇADE OLIVEIRA
Conselheiro Educação Básica

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheiro Legislação e Normas

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C9EC99C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0298-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0298/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 663/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3565 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:até 22/11/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/11/2023 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**462933**e o código verificador**CF398BF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/11/2023 08:48

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 462933 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:26F327B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0300-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0300/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 663/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3566 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

DO PRAZO:até 22/11/2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/11/2023 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**463092**e o código verificador**DBE6603E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/11/2023 12:03

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 463092 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FD81C17C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0301-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0301/23
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- B.DANIEL INFORMATICA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 663/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3567 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 12.662,08 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

DO PRAZO:até 22/11/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 23 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/11/2023 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**463142**e o código verificador**B2E97A4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/11/2023 12:03

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 463142 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7D2753C1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0302-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0302/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Materiais para a campanha de saúde bucal "guardiões do sorriso" e assim atender as necessidades da tSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/23**,**Proc. Adm. Nº 1622/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2218.0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1565 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 11.946,00 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2023

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**464784**e o código verificador**B688C5C9**.

Referência: Processo nº 2-1622/2023.	Docto ID: 464784 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2C8BDB90

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0303-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0303/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para a campanha de saúde bucal "guardiões do sorriso" e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/23**,**Proc. Adm. Nº 1622/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2218.0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1566 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2023

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**464781**e o código verificador**A2C992A9**.

Referência: Processo nº 2-1622/2023.	Docto ID: 464781 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C0B59DBF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0304-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0304/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 510/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.04- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED- REC. LIVRES
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 3810 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR:R$ 66.549,10 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2023

RAQUEL LISBOALOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/11/2023 às 15:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**465481**e o código verificador**6DF1544B**.

Referência: Processo nº 1-510/2023.	Docto ID: 465481 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:56D401E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 238, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.538, de 30 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 238, de 12 de julho de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere a sequencial numérica dos **Códigos** das **Fichas: 675 e 676**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a reordenação correta:

Parágrafo Único – Onde se lê nas Fichas Orçamentárias de Códigos: "**675 e 676**", leia-se "**676 e 677**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 12 de julho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/12/2023 06:55:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308026 e o CRC AE2DD9BB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:61579842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 294, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.539, de 30 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 294, de 6 de setembro de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 676 e 677**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 676 e 677**, o **Código**
da **Fonte de Recurso:** "**0.1.700**", leia-se "**0.1.716**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 6 de setembro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/12/2023 06:55:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308027 e o CRC F38438FE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BCBFEDB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 346, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.540, de 30 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 346, de 31 de outubro de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** das **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 710 a 713**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê nas **Fichas Orçamentárias** de **Códigos: 710 a 713**, o **Código**
da **Fonte de Recurso:** "**0.1.700**", leia-se "**0.1.716**".

Art. 2º - RETIFICAR o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 346, de 31 de outubro de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Natureza da Despesa** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 711**, constante da **página 02** do **ANEXO ÚNICO**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 711**, o **Código** da **Natureza da Despesa:** "**3.3.60.41**", leia-se "**3.3.50.41**".

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 31 de outubro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/12/2023 06:55:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308028 e o CRC 12D4BBD0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1EE10F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2959/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso I, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2959/2023, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para o equipamento Analisador Bioquímico Semiautomático AMAMEDICAL - AMA B-200, em atendimento ao

Laboratório Municipal do Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.162.496/0001-96
Valor Total: R$: 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais).

Fonte: Rec.: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:163C9E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **1132/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **056/2023.**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste termo de Referência.

Data Homologação: **01/12/2023**
Valor Total Homologado R$: **54.210,30 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Dez Reais Trinta Centavos).**
Empresa: **O. DE OLIVEIRA & CIA LTDA** - CNPJ**: 17.747.253/0001-26**
Valor R$: **9.328,00 (Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).**

Empresa: **CASA NOEL LTDA** - CNPJ**: 49.366.231/0001-02**
Valor R$: **32.228,30 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais Trinta Centavos).**

Empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA** - CNPJ**: 05.255.167/0001-17**
Valor R$: **12.654,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

Cujubim – RO, 01 de Dezembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5BF6247E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 28 de Novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023**para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,**RESOLVE:**

CONVOCAR,os candidatos, a seguir nominados paracomparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data depublicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento deRecursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investi dura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

1.Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1.1.2 CARGO: Assistência Social 30H (Ensino Superior na área + Registro Profissional)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	Mayara Costa da Silva	19/11/1988	60

1.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

1.2.1 CARGO: Psicólogo(A) 40H (Ensino Superior na área + Registro Profissional)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º	Vitoria Cristina Silva Denny	07/05/1932	50

2. Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
b)Carteira de Trabalho Digital.
c)Fotografias 3X4
d)Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i)Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de**Motorista Oficial (B, C, D ou E)**e**Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

2.3Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da uniãowww.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastralhttp://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais**www.pf.gov.br**

3.Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:D62732EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA ETAPA - EDITAL Nº 004/2023/SEMECD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD
RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA ETAPA
PROVA DE CONHECIMENTO
EDITAL nº 004/2023/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar a Homologação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa (Prova de Conhecimento) do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais.

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR ESCOLA:

E.M.E.I. RAIO DE LUZ			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Aldinéia Figueiredo da Silva	23/09/1980	6,65

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Edinalva Pacheco dos Santos	14/02/1985	6,60

E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Sebastião Vieira da Silva	22/02/1968	8,60
2º	William dos Santos Mendes	22/06/1984	7,75
3º	Luciano Mendes da Silva	20/09/1980	6,95

E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Clébson Silva Teofilo	14/01/1989	8,35
2º	Kelly Costa Santos Godoy Abreu	17/08/1979	7,50

E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Hirlanny Furbino Araújo de Almeida	22/02/1980	9,15
2º	Fernanda Gonçalves Farias	13/04/1977	7,90

Cujubim-RO, 01 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:75733BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 244/GP/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 244/GP/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0189/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 203 de 27/11/2023 (ID 152047).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0189/GP/2023,tomada de preços n°003/SUPEL/2023,referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de feira coberta,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jonatas Lopes Lucas, CPF:032.***.***-44, denominado fiscal;
Fernando Rezende Siqueira, CPF: 650.***.***-91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:193808C0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 245/GP/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°244/GP/2023 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0189/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 245/GP/2023
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°244/GP/2023 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0189/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna n°55/SEMAD/2023 de 29/11/2023 (ID 153109).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Reordenar a Portaria n°244/GP/2023referente à comissão defiscalização do contrato n°0189/GP/2023,tomada de preços n°003/SUPEL/2023,referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de feira coberta,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jonatas Lopes Lucas, CPF:032.***.***-44, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, CPF: 019.***.***-05, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4CA6AB2B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0189/2023 CONTRATO N°0189/GP/2023 PROCESSO N°562/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°0189/2023
CONTRATO N°0189/GP/2023
PROCESSO N°562/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.967.580/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de feira coberta.
VALOR: R$ 339.648,60 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 245 de 29/11/2023 (ID 153112).
MODALIDADE: Tomada de Preços n°003/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EE324688

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9962/GAB/2023 01 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9962/GAB/2023

01 de dezembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de**R$ 85.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração,**conforme abaixo descriminado:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 58
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 75.000,00.

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00.

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90. 11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Ficha: 58
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-75.000,00).

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.08- Outros Benefícios assistenciais do servidor
Ficha: 61
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (-10.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 01 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1976E2FB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0190/2023 CONTRATO N°0190/GP/2023 PROCESSO N°1280/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0190/2023
CONTRATO N°0190/GP/2023
PROCESSO N°1280/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 79.176,66 (setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 247 de 30/11/2023 (ID 153401)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,01 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:27E41F9C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0191/2023 CONTRATO N°0191/GP/2023 PROCESSO N°1278/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0191/2023
CONTRATO N°0191/GP/2023
PROCESSO N°1278/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas.
VALOR: R$ 121.928,34 (cento e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 248 de 30/11/2023 (ID 153418)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº016/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,01 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADB18397

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 250/GP/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0193/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 250/GP/2023
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre Ordenação Da Comissão De Fiscalização Do Contrato N°0193/GP/2023 Da Secretaria Municipal De educação, e Contém Outras Providências."

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 491 de 01/12/2023 (ID 153642)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0193/GP/2023, pregão eletrônico n° 021/SUPEL/2023,referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**Q CARD CARTAO LTDA**, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Alex Sandro Correa Soares, CPF: 006.***.***.-46,denominado fiscal;
Keilly Arruda Mendes, CPF: 020.***.***-54, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, CPF: 010.***.***-07

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:59C37C2D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0193/2023 CONTRATO N°0193/GP/2023 PROCESSO N°1269/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0193/2023
CONTRATO N°0193/GP/2023

PROCESSO N°1269/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26
OBJETO: Aquisição de combustível.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 250 de 01/12/2023 (ID 153621).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº021/SUPEL/2023. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será 90(noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:150335CA

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°161/GP/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº035/SUPEL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 737/SEMEC/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°161/GP/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº035/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 737/SEMEC/2021

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação, senhor**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.285.048/0001-19, com sede à Rua Airton Sena, n°.1416, bairro Centro, município Nova União, estado Rondônia,doravante denominada simplesmente CONTRATADA**,** neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário senhor **RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA**devidamente inscrito no CPF nº. 598.***.***-91, residente e domiciliado na cidade Porto Velho estado Rondônia,resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando o que consta no processo737/2021, com fundamento na Lei n°. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Ofício 153 de 21/11/2023 (ID 150489)da secretaria,Documentos empresa engeservice de 21/11/2023 (ID 150537)onde demonstra interesse em aditivar o contrato,Despacho 695 de 21/11/2023 (ID 150554)da secretaria eParecer Jurídico 395 de 24/11/2023 (ID 151851)**,**prorroga a vigência do contrato n°161/GP/2021 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 11 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 161/GP/2021 e sua retificação, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de novembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9CA4AB22

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9963/GAB/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADAIR GOMES PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9963/GAB/2023
DE 01 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Servidor **ADAIR GOMES** para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 7043/2023/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **prorrogação da cedência** do Servidor **ADAIR GOMES.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, o Servidor Público **ADAIR GOMES**, função: Operador de Maquinas Pesadas, Cadastro: nº. 1156, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais para no Departamento Estadual de Rodagem e transportes - DER, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para o **Poder Executivo Estadual**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7DD2B936

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9964/GAB/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROSIVALDO ALVES DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9964/GAB/2023
DE 01 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Servidor **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA** para o Município de Mirante da Serra/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 1683/GAB/2023 recebido através do Gabinete do Prefeito de Mirante da Serra/RO, o qual solicita a **prorrogação da cedência** do servidor **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA, a pedido, o Servidor Publico **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**, função: Técnico em Radiologia, Cadastro: nº. 1914, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para o **Município de Mirante da Serra/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2DBB6476

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9965/GAB/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON DE SOUSA NUNES PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9965/GAB/2023
DE 01 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Servidor **WILSON DE SOUSA NUNES** para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando oficio nº 7043/2023/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **prorrogação da cedência** do Servidor **WILSON DE SOUSA NUNES.**

D E C R E T A

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA, a pedido, o Servidor Público **WILSON DE SOUSA NUNES**, função: Administrador, Cadastro: nº. 1584, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais para no Departamento Estadual de Rodagem e transportes - DER, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º - A presente **prorrogação de cedência** será **com ônus** para o **Poder Executivo Estadual**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F43B06D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9967/GAB/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ELIETE GONÇALVES DE AMARAL SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9967/GAB/2023
DE 01 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora ELIETE GONÇALVES DE AMARAL SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1282-1/2023.

Considerando: Requerimento licença prêmio de 23/11/2023 (ID 151031), Parecer Jurídico de 24/11/2023 (ID 151727)eDespacho 731 de 01/12/2023 (ID 153514) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de05/04/2016 a 04/04/2021.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **05/04/2016 a 04/04/2021,** da Servidora **ELIETE GONÇALVES DE AMARAL SANTOS**, Cadastro Nº 1049-1, Função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em**25 de Novembro 2023 até o dia 22 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 25 de Novembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0BC5AC24

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°0216/2022 TOMADA DE PREÇO: 007/SUPEL/2022 PROCESSO N°707/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°0216/2022
TOMADA DE PREÇO: 007/SUPEL/2022
PROCESSO N°707/2022

2° Termo Aditivo ao contrato n°0216/2022de contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 03 salas de aula na escola Fernão Dias Paes no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, que entre si celebram, de um lado, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor**GILMARTOMAZDESOUZA,**inscrito no CPF sob nº 565.***.***-34,juntamente com o Secretário Municipal de Educação,**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa**CONSTRUTORA FZ LTDA**, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n°11.523.010/0001-28, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADA**,neste ato representada por seu representante legal senhor**FAGNER ZACARIAS,**brasileiro, maior, engenheiro civil, portador de registro no CREA-RO n°.16529D RO e devidamente inscrito no CPF N°838.***.***-00, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, n°3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Considerando oDespacho 629 de 19/10/2023 (ID 143375)da secretaria de Educação justificando sobre o vencimento do prazo e solicitando a elaboração do termo aditivo, e com base noParecer Jurídico 378 de 06/11/2023 (ID 147282), onde opina pela possibilidade de prorrogação do prazo, prorroga por igual período, ou seja, mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, o prazo da vigência do contrato n°0216/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (VALOR):
Considerando oDespacho 629 de 19/10/2023 (ID 143375)da secretaria de Educação justificando sobre o vencimento do contrato, e solicitando a elaboração do termo aditivo;
Considerando oOfício pedido de aditivo de 25/10/2023 (ID 144412)da empresa solicitando a elaboração do termo aditivo de valor;
ConsiderandoPlanilha aditivo de 25/10/2023 (ID 144413),Justificativa do aditivo de 25/10/2023 (ID 144417)apresentados pela empresa **CONSTRUTORA FZ LTDA;**
Considerando a indicação orçamentaria noDespacho 686 de 20/11/2023 (ID 150133)da Secretaria de Educação;
E com base noParecer Jurídico 378 de 06/11/2023 (ID 147282),formaliza-se oaditivo contratualpara fins de acréscimo de itens e consequentemente do valor contratado, em R$ 19.390,45 (dezenove mil, trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão asseguradosconforme especificado abaixo:

12 361 0007 1137 0000 Construção de salas de aula na Escola Mun. Fernão Dias Paes
Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002.001 Recursos Próprios/ Ordinários
Ficha: 760

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0216/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de novembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7136711

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°57 CONTRATO 0101 DE 12/06/2023 (ID 112506) E RETIFICAÇÃO 31 DE 22/06/2023 (ID 115631) CONTRATO N°0101/2023 PROCESSO N°571/2023

RETIFICAÇÃO N°57
Contrato 0101 de 12/06/2023 (ID 112506)eRetificação 31 de 22/06/2023 (ID 115631)
CONTRATO N°0101/2023
PROCESSO N°571/2023

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoajurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**brasileiro, maior, casado,

e devidamente inscrito no CPF n°. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROe a empresa**L SOUZA DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.831.264/0001-58, estabelecida Rua/Av IPE, nº: 1361, Centro/bairro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia , tendo como representante o senhor**LEOMARCOS SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº: 783.***.***-34- residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°0101/2023 eRetificação 31 de 22/06/2023 (ID 115631)através doDespacho 763 de 21/11/2023 (ID 150468)da secretaria, se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica**SUBSTITUÍDA**a ficha**N°236**, elemento de despesa 3.3.90.30, pela ficha**N°818,**elemento de despesa n° 3.3.90.30.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
10.302.0023.1173.0000 Incremento Temporário Atenção Primária Portaria GM/MS/798/2023
020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 818
Elemento de Despesa 3.3.90.30

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições doContrato n°0101/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/ro
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

L Souza da Silva ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0B2EDD4D

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0170/2023 PROCESSO N°1120/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0170/2023
PROCESSO N°1120/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com oOfício 219 de 21/11/2023 (ID 150494)referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria,Ofício ACETE Ofício n 500095-03/112023 de 22/11/2023 (ID 150922)do aceite da empresa,Despacho 768 de 22/11/2023 (ID 150924)da secretaria eParecer Jurídico 389 de 22/11/2023 (ID 151014),formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em 25.000 (vinte e cinco mil),após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a vigorar em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha 818
020900 Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais De Consumo
10.302.0023.1173.0000 Incremento Temporário Atenção Primária Portaria GM/MS/798/2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DD801D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2505/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2505/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVED**O, no cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**- CDS-02.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 15/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1934A0F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2524/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2524/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, no cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**-CNE-01.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DE8E6540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 1228/2023 – SEMSAU

A Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 13.204/Gab-Pref/21,torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que já retiraram o Edital de licitação em epígrafe, cujo o objeto é Aquisição de Materiais Permanente, para atender as necessidades das unidades de Saúde**,** com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através das **Propostas nº 23273.682000/1210-04, nº 23273.682000/1210-06, nº 23273.682000/1210-10, nº 23273.682000/1200-16, nº 23273.682000/1220-17, nº 23273.682000/1220-10, nº 23273.682000/1200-13 e RECURSO DO FUNDO A FUNDO,** que a sessão de abertura marcada para o dia 04/12/2023 ás 10:00 hrs (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** está **SUSPENSA "SINE DIE",** tendo em vista que os pedidos de Esclarecimentos/Impugnação apresentados pelas empresas interessadas não foram respondidos pela Unidade Gestora em tempo hábil. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 01 de Dezembro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:58DB05A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
PROCESSO Nº 1370/2023 – SEMSAU

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital**. Cadastro de Propostas** a partir do dia: **05/12/2023**. Abertura da Sessão: **14/12/2023** as **12h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 2.061.930,00 (Dois milhões e sessenta e um mil e novecentos e trinta reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 01 de dezembro de 2023.

THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro
Decreto 15.169/GAB-PREF/23

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A3646A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO 37/2023
PROCESSO Nº 1449/2023 – CHEFIA DE GABINETE
Participação com Ampla Concorrência
Benefício Regional/Local

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas em locação de palco com montagem e desmontagem com fechamento metálico, banda, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led e telão, grade de contenção, arquibancadas, trio elétrico, banheiros químicos, jogos de mesas, cadeiras plásticas, decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte, mão de obra, bombeiro civil, seguranças, ambulância e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e distritos, através das Secretarias. – SEMCET, SEMTAS e SEMED, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: 05/12/2023. Abertura da Sessão: 15/12/2023 as 12h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 4.941.830,00 (Quatro milhões novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 01 de dezembro de 2023.

THOMÁZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro
Decreto 15.169/GAB-PREF/23

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F89856D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.195/GAB-PREF/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**Gratificação de Gabinete de 70%(setenta por cento),por60 (sessenta) dias**a senhora**GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS,**ocupante docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS**

PROGRAMAS E PROJETOS,da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -SEMCET.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:93DEEC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.196/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante no quadro abaixo, tem cedência renovada, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
296287	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9AED75C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12 PROCESSO N° 1366/2023 SEMSAU

OBJETO:- Locação de Imóvel para atender o Posto de Saúde Raimundo Rodrigues - Distrito do Iata.
Empresa:OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES
CPF:809.516.272-87
Endereço: Avenida Amazonas, n° 1348, Distrito do Iata -Área Rural de Guajará-Mirim/RO, Cep: 76.850- 000
Valor:R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1366/2023 e do Parecer nº 995/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9C9B0497

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 017 IPREGUAM/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

a) - (3) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00,00 (mil e cinquenta reais) ao servidor conforme abaixo:
1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM;

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do Curso de Contabilidade para Regime Próprios de Previdência Social (RPPS): Atualizações Informativas e Alinhamento como Jurisprudência do TCE-RO.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seusvencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de PrevidênciaSocial IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:488E9584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2457-DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2457/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **31/10/2023**, "entregar documentos referente a amostra de água no LACEM, e entrega de lâminas de preventivo da atenção básica, foram entregues no Porto Medicina".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2BFAFDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2458-DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2458/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **06/11/2023**, "buscar hipoclorito de sódio e medicação de malária, no almoxarifado do Estado".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CCAA8213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2459-DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2459/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **14/11/2023**, "transportando a paciente A.N. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com psiquiatra, às 07:00 da manhã".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E9D088A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2460- DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 2460/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 30 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **21/11/2023**, onde irá "levar amostra de água para LACEN; buscar vacina na rede frio, e no almoxarifado do Estado buscar medicação para Toxoplasmose.".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1097E9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2461-DIÁRIA- CARMEM CAMACHO FURTADO

Portaria nº 2461/GAB/SEMSAU/2023

Guajará Mirim, 01 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: CARMEM CAMACHO FURTADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função CONTADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/12/23** até **JI-PARANÁ-RO,** onde irá "participar

da treinamento 2023-Treinamento de Encerramento e Análise-Procedimentos Contábeis Específicos (SCPI), no período de **06** à **08/12/2023**, conforme documento em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4A73554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2369-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 2369/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 20 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **Coordenador de Assistência Farmacêutica. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **21/11/2023**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos Programas de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DEF53A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2023

SRP 036/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **848-05/2023**, ocorrido em 01 de dezembro de 2023.
Objeto: Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido Medicinal.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP	06.539.992/0001-06	01, 02 e 03	316.000,00
Total Geral			R$ 316.000,00

O certame totalizou a importância de **R$ 316.000,00** (trezentos e dezesseis mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:40AA7715

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CAMARA MUNICIPAL

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Itapuã do Oeste, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993 com razões remissivas ao Parecer, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 22-93//2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projeto Estrutural ou Arquitetônico para construção de salas administrativas modernas e funcionais, bem como a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO, garantindo a adequação às necessidades operacionais da instituição e a conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade.*".* Em favor da Empresa: IDEAL SERVICOS LTDA, sob o CNPJ n. 13.446.341/0001-37, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Itapuã do Oeste, 30 de novembro de 2023.

PUBLICADO MURAL 30/11/2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:681FB099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520-04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: DCCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.475.599/0001-82, Av Caia pò n. 777, Bairro Santa Genoveva - Goiânia-GO, CEP:74.672-400
OBJETO: Aquisição Aquisição de Mini carregadeira, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 917892/2021, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapuã do Oeste/RO**.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO:VALOR TOTAL R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses,com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e publicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	704	**Processo Nº:**	00520/2022
Unidade: **Funcional:**	020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 04.122.0002.0006.0049		

Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.347 - CON. PLATAFORMA + BRASIL Nº 917892/2021
Fonte de Recurso:	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Fonte STN:	1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)

Nota de Reserva Orçamentária nº 92	**Data: 31/07/2023**

Ficha:	705	**Processo Nº:**	00520/2022
Unidade:	020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	04.122.0002.0006.0049		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.347 - CON. PLATAFORMA + BRASIL Nº 917892/2021		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0C1B1224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pela portaria Nº 013/CMMDO/2023, torna público, o resultado do certame, adesão a Ata de Registro de Preços n°. 106/2023,provinda do Pregão Eletrônico nº087/2023,ProcessoAdministrativo nº 14.611/2023 doMunicípio de Cacoal/RO. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo utilitáriotipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'oeste/RO - CMMDO**. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa abaixo:

COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D Oeste/RO, 01 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:BBD6E7DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 097/CMMDO/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO:**Aquisição de 01 (um) veículo utilitáriotipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho Doeste/RO - CMMDO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor estimado de**R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)**para a seguinte empresa:

COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ:01.489.352/0001-15
R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:D7B58D05

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 54/SEMAS/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 54/SEMAS/2023, processo licitatório nº 3279/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE ALARME e SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS: CRAS, CREAS, ABRIGO DE MENOR E CENTRO DE CONVIVENCIA, conforme condições e especificações contidas neste Termo, em atendimento às demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.** Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ n° 14.727.116/0001-31.
R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:19CFE941

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023/SEMMA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 10/SEMMA/2023, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Processo Administrativo Nº 2063/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: **BRUNO G M SILVERIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 24.605.930/0004-80 (filial), no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 01/12/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:862D1D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº872/2023

PORTARIA Nº872/2023 DE 30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ADELSON MOREIRA,** portador do CPF n°***.013.052-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2023 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**479731**e o código verificador**43A2B800**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CC829F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº873/2023

PORTARIA Nº873/2023 DE30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **AGUIMAR DOMINGOS DA SILVA**, portador do CPF n°***.105.082-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/11/2023 às 14:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**479758**e o código verificador**CC12D4E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DA1AD4BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1615/2023.

PROCESSO Nº:1615/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1615/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **KALLEO EMP. EM CONTRUÇÕES EXP. E COMERCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ 11.926.493/0001-01, no valor de R$ 81.992,04 (oitenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 475082)e Relatório de Análise Processual(ID 420011).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2023 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**480035**e o código verificador**4024CED1**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5B58F28C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4354/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4354 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.553,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.553,51

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
747 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
745 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 27.553,51
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 055 Transferência de Convênios do Estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 52.553,51
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E43F68C1

IMPREV
PORTARIA N.º 028/2023/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. ADELIO PIANA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**em favor do servidor-segurado**Sr.ADELIO PIANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 173446 SSP/RO e do CPF/MF nº. 252.516.789-91, efetivo no cargo de COND. EDUC II (MOT VEIC PESADOS), matrícula nº. 2103, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.173/2023/IMPREV, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 61, inciso III, alínea b e§ 1ºda Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia -**IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:BE5CFDDE

IMPREV
PORTARIA N.º 029/2023/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho DOeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria Aparecida Fagundes Romano de Campos**, brasileira, casada, portadora doRG nº. 487795 SESDEC/ROe do CPF/MF nº. 350.563.202-34, efetiva no cargo de**PROFESSOR**(A), carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 1047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo ecom**PARIDADE,**conforme processo administrativon°.179/2023/IMPREV, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 200,incisos I, II, III e IV,§ único da Lei Municipal deNº 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia -IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B893927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO 286/2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 286/2021
PROCESSO Nº 3923/2021
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04,

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor total originário do contrato o valor de R$ 29.987,96 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) correspondendo a uma acréscimo de 25%, estando o referido acréscimo amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993, vez que o contrato passa a ter o valor global de R$ 149.939,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR:R$ 29.987,96 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) correspondendo a uma acréscimo de 25%, estando o referido acréscimo amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'Oeste - RO, 01/12/2023

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:098A9CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 691/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 691/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 691/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de dezembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO MINIVAN CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$: 138.518,33 (Cento trinta e oito mil quinhentos dezoito reais e trinta e três centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:47E3BB5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WILLIAN

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WILLIAN SANCHES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 106.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**950506**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 04 de dezembro de 2023, onde irá juntamente com a Vereadora Inácia Moreira dos Santos, na Assembleia Legislativa, visitar os Gabinetes dos Deputados:
Laerte Gomes, Claudia de Jesus e Ismael Crispim, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO e protocolar:
Ofício nº 020/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos no monitoramento urbano de nosso Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício nº 021/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos na saúde neste Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício nº 022/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos na implantação da Polícia Militar Mirim neste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/12/23**	Chegada em	**04/12/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**218,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária sem pernoite**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**218,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**01/12/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**218,82**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.
81.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8EE8957B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INÁCIA.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**INÁCIA MOEIRA OS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA**		Mat.: 127
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	369.324	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 04 de dezembro de 2023, onde irá juntamente

com o Vereador Willian Sanches, na Assembleia Legislativa, visitar os Gabinetes dos Deputados: Laerte Gomes, Claudia de Jesus e Ismael Crispim, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO e protocolar:
Ofício nº 020/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos no monitoramento urbano de nosso Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício nº 021/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos na saúde neste Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício nº 022/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos na implantação da Polícia Militar Mirim neste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/12/23**	Chegada em	**04/12/23**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**218,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**218,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**01/12/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**218,82**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.
82.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3696FDB0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 6772/2023

PORTARIA N° 6772/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
A portaria 6772/2023 de 22 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de Novembro de 2023, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. - 1º - Regulamenta Licença em Gozo ao Servidor, RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS, cadastro nº 1705, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMEC).
LÊ-SE:
Art. - 1º - Regulamenta Licença em Gozo ao Servidor, RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS, cadastro nº 1705, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Motorista (Categoria CNH C e D), atualmente encontra-se readaptado na função de Agente de Portaria e Vigilância - NEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMEC).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2876A544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3452/2023

de 01 de dezembro de 2023.

-

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 97,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 97,00 (noventa e sete reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBINTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMMAAGRIT*	
4.4.90.52 - 180	Equipamentos e Material Permanente	97,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**97,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 97,00 (noventa e sete reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBINTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMMAAGRIT*	
3.3.90.47 - 178	Obrigações Tributárias e Contributivas	97,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**97,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 97,00 (noventa e sete reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D96A34BE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57

Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO

Telefone: (69) 3423-8329

Email: linklicita2023@gmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 78961-390

Item: 5 Quantidade: 5,00 **Unidade:** BLC **Marca:** (PRÓPRIA) **Modelo:** (PRÓPRIA) **Preço Unitário:** R$ 56,50 **Valor Total:** R$282,50

Descrição: Nota fiscal de serviços, em papel autocopiativo, 50x3 vias, tamanhos 20x22cm com numeração inicial a 005.001

Item: 8 Quantidade: 17,00 **Unidade:** BLC **Marca:** (PRÓPRIA) **Modelo:** (PRÓPRIA) **Preço Unitário:** R$ 36,00 **Valor Total:** R$612,00

Descrição: Termo de embargo com 50x3 vias em papel autocopiativo, tamanho 21x30cm

Total: R$ 894,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os materiais deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de

documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até

30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras

sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 050/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 536/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5E831274

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RB FLEXO LTDA CNPJ: 50.447.623/0001-85

Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Telefone: (34) 3224-0707

Email: sup.licitacao@rbdigital.net.br

Endereço: R OROZIMBO RIBEIRO, 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - MG - 38408-242

Item: 1 Quantidade: 105,00 **Unidade:** M2 **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** 2023 **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$5.250,00

Descrição: Faixas em lona 44g com impressão digital

Item: 2 Quantidade: 85,00 **Unidade:** M2 **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** 2023 **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$5.100,00

Descrição: Adesivo vinil automático com impressão em alta definição e c/ laminação em brilho

Item: 31 Quantidade: 1.400,00 **Unidade:** UNID **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** 2023 **Preço Unitário:** R$ 9,67 **Valor Total:** R$13.538,00

Descrição: Cartazes para divulgações diversas, cores, em papel couché 115g, tamanho 50x40cm

Total: R$ 23.888,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os materiais deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 050/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 536/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

RB FLEXO LTDA 50.447.623/0001-85

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6DBB4662

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AM10X COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 45.521.502/0001-04

Representante: ALEXANDRE ALVES DOMICIANO

Telefone: (69) 8496-0977

Email: ALEXANDREDOMICIANOS@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA ARAÇATUBA, 4409 - JARDIM PAULISTA, Ariquemes - RO - 76871-266

Item: 9 Quantidade: 40,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$1.400,00

Descrição: Carimbo automatico autoentintado, área de impressão 14x38cm com descrições de escritas variadas

Item: 14 Quantidade: 25,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 39,00 **Valor Total:** R$975,00

Descrição: Almofada E/R40 para carimbo colop R40 Redondo

Item: 15 Quantidade: 40,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 28,00 **Valor Total:** R$1.120,00

Descrição: Almofada E/R20 para carimbo ColopPrinter 20

Item: 16 Quantidade: 25,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$875,00

Descrição: Almofada E/R53 para carimbo ColopPrinter 53

Item: 17 Quantidade: 25,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 39,00 **Valor Total:** R$975,00

Descrição: Almofada E/R50 para carimbo ColopPrinter 50

Item: 23 Quantidade: 130,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$2.600,00

Descrição: Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5x8,6cm espessura de 0,76cm (mesma tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão, acabamento padrão, borda arredondada,furo ovóide , com cordão na cor verde, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré
Item: 33 Quantidade: 75,00 **Unidade:** UNID **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 75,00 **Valor Total:** R$5.625,00

Descrição: Banner em Lona 440g com impressão digital colorida, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 1,2 mt x 1,0 mt, arte em lona, madeira redonda nas pontas para fixação, com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.
Item: 34 Quantidade: 90,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 149,00 **Valor Total:** R$13.410,00

Descrição: Faixa em Lona 440g com impressão digital colorida, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 3,0 mt x 0,80 cm, arte em lona, madeira redonda nas pontas para fixação, com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.
Item: 35 Quantidade: 2.005,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 0,88 **Valor Total:** R$1.764,40

Total: R$ 32.594,40

Descrição: Folder em papel chambril ou filmcooting de 120g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com escritas, logomarca de evento e logomarca do Município de Mirante da Serra.
Item: 37 Quantidade: 5.500,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** SERV **Modelo:** SERV **Preço Unitário:** R$ 0,70 **Valor Total:** R$3.850,00

Descrição: Folhetos diversos, em papel colche 115g, 4x4 cores, tamanho 20x15cm

Total: R$ 32.594,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os materiais deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de

que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos

fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 050/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 536/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

AM10X COMUNICACAO VISUAL LTDA
45.521.502/0001-04

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1951F645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3451/2023

Altera o *caput* do art. 53 do decrto 3425/2023 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de
Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativasque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 53, do Decreto 3425/2023, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 53 Os procedimentos, cujos editais de licitação tenham sido publicados até a data de 30/12/2023 serão regidos até o seu término pela Lei Federal nº 8.666/93.

.**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 30 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:2C4416ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6787/2023

PORTARIA N° 6787/2023 De 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA N° 6600/2023 DO DIA 10 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA EDILENE RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a pedido da servidora a portaria n° 6600/2023 do dia 10 de maio de 2023, que nomeia EDILENE RODRIGUES para Exercer o Cargo de Divisão Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde, GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6294CE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6788/2023

PORTARIA DE Nº 6788/2023. EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA 6309/2022 DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA MICHELE BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a pedido da servidora a portaria 6309/2022 do dia 15 de julho de 2022, que nomeia MICHELE BATISTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A8C46FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6789/2023

PORTARIA DE Nº 6789/2023. EM 01 DE DEZEMBRO 2023.

"REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR A PORTARIA 6250/2022 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA IGOR PAGANINI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a pedido do servidor a portaria 6250/2022 do dia 17 de junho de 2022, que Nomeia Igor Paganini da Silva para exercer o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7C1D099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2019.

CELEBRAÇÃO 30.11.2023.

PARTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

CONTRATADO; AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI , CNPJ nº03.801.502/0001-00,

OBJETO; O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Nona – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 03 de Julho de 2019.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Nona – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

RATIFICAÇÃO; Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 0073/2019.

PTOCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2019.

Mirante da Serra – RO, 30 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E4774137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023.

CELEBRAÇÃO 30.11.2023.

PARTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

CONTRATADO: INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 007.640.244/0001-88.

OBJETO;

O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Quinta– do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 01 de Novembro de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Quinta – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

RATIFICAÇÃO;

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 00139/2023.

PTOCESSO ADMINISTRATIVO: 1527/2023.

Mirante da Serra – RO, 30 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9A2A923E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 015-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 015/CMMN/2023
Processo nº. 0000151.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021).

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Monte Negro - RO, 20 de novembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9E007CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1554.09.01-2023 - SEMDES

, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa 040/CPL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº** 1554.09.01-2023 SEMDES**,** que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO E CADASTRO ÚNICO"**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de Valor: R$ 2.279,99 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa: W A DE MORAIS COMERCIO CNPJ**:** 00.764.619/0001-72 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 01 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:13CDF320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3376, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.059,57 (dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 85 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 Recurso 91 02.04.00 15.451.0008.2034 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.059,57 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E0B4252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222, 01 DE DEZEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1548.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matricula 202 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/10/2023 a 08/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7AC873F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223, 01 DE DEZEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxilio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1518.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDIRA MARIA DA SILVA, Matrícula 2846, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/10/2023 a 06/11/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 07/11/2023 a 20/01/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F64ADC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124, 011 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 801.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, Matricula 120 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/10/2023 a 03/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABE74F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125, 011 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1561.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA, Matricula 1365 ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II , vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/10/2023 a 29/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:174DE869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3377, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 79 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 91 02.04.00 15.451.0008.2034 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 2.663,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 19 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 Recurso 21 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 1.124,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2FE14A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3378, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Munícipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 135 02.05.00 12.361.0005.2025

3.3.90.14.00 0.1.540.0000 Recurso 134 02.05.00 12.361.0005.2025 3.1.90.94.00 0.1.540.0000 3.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36065B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
MENSAGEM 143/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,
Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº**. 1.836 / 2023**, com a seguinte ***súmula Fica em extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, extingue a autarquia NOVA PREVI, cria o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei, cria o Fundo de compensação previdenciário e dá outras providências***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.
Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1836/2023

"Fica em extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, extingue a autarquia NOVA PREVI, cria o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios de pensão e aposentadoria aos servidores que possuíam direito adquirido até o dia anterior à data da entrada em vigor dessa lei, cria o Fundo de compensação previdenciário e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Disciplina e estabelece a extinção, nos termos desta lei, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e fica o Município vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O presente RPPS em extinção visa dar cobertura aos beneficiários com direito adquirido à aposentadoria ou pensão por morte até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, bem como aos atuais aposentados, e respectivos pensionistas.

§ 2º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o Município deverá:

assumir integralmente o ônus pelo pagamento dos benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram preenchidos anteriormente à sua entrada em extinção;

ser responsável pelo ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social, exceto aqueles que tenham direito a complementação.

§ 3º O ressarcimento das contribuições de que trata alínea "b" do § 2º deste artigo será efetuado através da administração direta, por meio do Fundo previsto no artigo 3º desta lei, após a devida apuração, em parcela única, devidamente atualizado pela variação do IPCA.

§ 4º Pelas disposições deste artigo, as reservas existentes no momento da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social estarão vinculadas, exclusivamente:

a) ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e ao ressarcimento de contribuições, na forma das alíneas "a" e "b" do § 2º deste artigo;

b) a compensação financeira com o Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º É vedado o estabelecimento retroativo de direitos e deveres em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Os benefícios previdenciários concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social observarão as normas vigentes à época de sua concessão.

Art. 2º Fica extinta a autarquia NOVA PREVI, criada pela Lei Ordinária nº 095 de 28 de abril de 1992, quando do início das atividades do Fundo criado pelo artigo 3º desta lei, transferindo-lhe os respectivos ativos e passivos.

§ 1º O Município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO passa a ser o sucessor legal da autarquia previdenciária mencionada no *caput* deste artigo, assumindo todos os seus direitos e deveres, revertendo ao Município a integralidade dos bens e serviços adquiridos pela autarquia durante a sua existência, após o necessário inventário.

§ 2º O saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive o montante constituído de reserva técnica existente para custear a concessão e manutenção, presente ou futura, de benefícios previdenciários, somente poderá ser utilizado no pagamento dos benefícios concedidos e a conceder e no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O Fundo Municipal de Previdência Social será denominado "Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO".

§ 1º O Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, de que trata o artigo 3º desta lei, com finalidade previdenciária e CNPJ próprio, seguirá os seguintes preceitos:

I - existência de conta distinta da conta do Tesouro Municipal;

II - aporte da integralidade do saldo das contribuições previdenciárias decorrentes da entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, inclusive dos recursos relativos à taxa de administração;

III - aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

IV - vedada aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em extinção em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos seus beneficiários, exceto os títulos do Governo Federal;

V - aplicação dos recursos financeiros exclusivamente para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder, no ressarcimento de contribuições aos que tenham contribuído acima do limite máximo do Regime Geral de Previdência Social e para a compensação financeira com o RGPS, outro RPPS.

§ 2º O Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste terá a atribuição de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social em extinção no que diz respeito a administração e gestão dos recursos e na manutenção e pagamento dos benefícios já concedidos, concessão de novos benefícios, ressarcimento de contribuições e compensação previdenciária, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo.

§ 3º O Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste será administrado pela Diretoria Executiva de que trata o art. 26 desta lei, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento de que trata os artigos 30, 32 e 34 desta lei.

§ 4 O controle contábil do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste será realizado separadamente do controle contábil da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, detentores de cargos efetivos, providos mediante prévia aprovação em concurso público, com a entrada em extinção do Regime Próprio de Previdência Social, passam a ser segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos municipais e aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social em extinção, bem como aos seus dependentes, que, na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social, até o início da vigência desta lei, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Art. 6º O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo Regime Próprio de Previdência Social até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas. (Alterado pela emenda modificativa nº. 001/CPFO/2023)

Art. 6º O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo Regime Próprio de Previdência Social até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas.

Art. 7º O setor competente do Fundo Previdenciário deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º O RPPS de Nova Brasilândia D' Oeste será considerado extinto quando:

I - cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

II - cesssada a responsabilidade pelo ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios;

III - após a utilização da totalidade dos valores das reservas do RPPS existentes no momento da extinção e das contribuições em atraso relativas às competências anteriores a data da entrada em vigor desta lei, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento, para o cumprimento das seguintes obrigações:

pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;

pagamento integral das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que tratam a alínea "a", independentemente da data do óbito;

do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;

realização da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 9º São filiados ao RPPS em extinção, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 10 e 12 respectivamente.

Seção I
Dos Segurados

Art. 10. São segurados do RPPS em extinção os servidores públicos titulares de cargo efetivo que até o dia anterior à data da entrada em vigor desta lei, enquadrarem-se em uma das seguintes situações:

I - licenciado por motivo de doença há mais de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos e, avaliado por junta médica oficial pelo Município, conclua-se por sua incapacidade permanente e aposentadoria por invalidez; (Alterado pela emenda modificativa nº. 001/CPFO/2023)

I -*licenciado por motivo de doença na data da extinção Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de NOVA BRASILÂNDIA, que após ser avaliado por juntas médicas oficiais conclua por incapacidade permanente e aposentadoria por invalidez, ficara amparado pelo Regime Próprio de Previdência Social.*

II - os já aposentados pelo antigo RPPS, agora em extinção; e

III - os que tenham direito adquirido à aposentadoria.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada autorizada por lei, os servidores mencionados neste artigo serão segurados obrigatórios em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal realizará suas competentes contribuições ao RGPS, sendo-lhe assegurada a continuidade do recebimento do benefício de aposentadoria pelo RPPS em extinção.

Art. 11. A perda da condição de segurado do RPPS em extinção ocorrerá nas hipóteses de morte e reversão de aposentadoria por invalidez.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 12. São beneficiários do RPPS em extinção, na condição de dependente, única e exclusivamente dos segurados definidos no art. 10 desta lei:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de vinte e um anos não emancipado, de qualquer condição prevista no art. 5º, parágrafo único do Código Civil, ou inválido;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida, e das demais deverá ser comprovada por meio inequívoco e idôneo.

§ 2º Os dependentes inclusos em um mesmo inciso do *caput* farão jus a partes iguais do respectivo benefício.

§ 3º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui automaticamente do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 4º Para fins deste artigo, considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, reconhecida por sentença judicial, contrato particular registrado em cartório ou escritura pública, na forma da legislação civil.

Art. 13. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 12, mediante declaração escrita do segurado com firma reconhecida por Cartório ou por instrumento público, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que estejam sob sua tutela e não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo de tutela, na forma da lei.

Seção III
Das Inscrições

Art. 14. Não haverá novas inscrições e filiações, valendo este RPPS em extinção apenas para as hipóteses previstas no art. 10, observando-se ainda os beneficiários de que trata o art. 12 desta lei, até a definitiva extinção deste RPPS.

Art. 15. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica oficial do Município.

§ 2º Todas as informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado, exceto em decorrência de morte, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custeio

Art. 16. Fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda , o Fundo Previdenciário do Município de Nova Brasilândia D' Oeste, estado de Rondônia, para garantir a manutenção do Fundo Previdenciário e do RPPS em extinção, observados os critérios estabelecidos nesta lei, mediante atuação da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme art. 24 desta lei.

Art. 17. São fontes do plano de custeio do RPPS em extinção as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária do Município, conforme Inciso II do art. 1º da Lei Municipal 1599/2021;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos, se houver;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

V - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - demais dotações previstas no orçamento municipal;

VII - parcelamentos.

§ 1º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS em extinção.

§ 2º Os recursos do fundo de previdência serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 3º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, se houver, atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada à aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

Art. 18. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 17, se houver, serão de 30,0% (trinta por cento) e 14% (quatorze por centro), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 17, se houver, será da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda até o décimo dia do mês subsequente, contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 2º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS em extinção, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários e compensação previdenciária.

CAPÍTULO IV
Do Plano de Benefícios

Art. 19. O RPPS em extinção compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

aposentadoria por invalidez, somente na hipótese do inciso I, art. 10 desta lei;

aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade;

aposentadoria voluntária por idade;

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, somente na hipótese do art. 10, inciso III;

II - quanto ao dependente:

pensão por morte.

CAPÍTULO V
Da Gratificação Natalina

Art. 20. A gratificação natalina será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada exercício ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Previdência do RPPS em extinção, devendo cada mês de recebimento do benefício corresponder a um doze avos, e terá por base a média aritmética simples dos benefícios recebidos ao longo do exercício.

CAPÍTULO VI
Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 21. O RPPS em extinção observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS em extinção será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 22. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS em extinção;

II - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS em extinção.

Art. 23. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes, se for o caso;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e

V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante requerimento, sendo-lhe fornecido extrato anual, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 24. A organização administrativa do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste compreenderá os seguintes departamentos:

I - Diretoria Executiva, com função executiva de administração;

II - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

III - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

IV - Comitê de Investimento;

Art. 25. O Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste será administrado pela Diretoria Executiva, auxiliados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 26. A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário compõe-se dos seguintes cargos:

§ 1º Ficam criados os cargos que comporão a Diretoria Executiva do Fundo previdenciário que serão remunerados conforme o Anexo I da presente Lei.

I – Diretoria Executiva -Superintendência;
II - Diretoria Financeira, Contábil e de Tesouraria;
III - Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária.

Art. 27. A Diretoria Executiva -Superintendência compete administrar os recursos do Fundo Previdenciário e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta lei, e, especialmente:

I - assinar todos os balancetes mensais, prestação de contas e balanço anual do Fundo Previdenciário em conjunto com o Contador.

II - assinar convênios, contratos e acordos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa-fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta lei e demais normas regulamentares, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste.

IV - prestar contas da administração do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim, como, prestar contas das atividades ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais e preparar a prestação de contas do Fundo.

V - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor(a) Financeiro(a), Contábil e de Tesouraria, as ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito;

VI - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta lei;

VII - autorizar as despesas do Fundo Previdenciário, com obediência dos procedimentos licitatórios;

VIII - elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

IX - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

X - autorizar a prática de atos em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, quando ficar caracterizado que não houve má-fé;

XI - avaliar o desempenho do Fundo Previdenciário e propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços;

XII - encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento do Fundo Previdenciário, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

XIII - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) semestral ao Conselho Fiscal;

§ 1°. O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, provido em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo Status de Secretário Municipal. O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Nova Brasilândia D'Oeste /RO, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação com experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (Alterado Pela Emenda Modificativa nº. 008/CCJ/2023)
§ 1°. O cargo de Superintendente será, nos termos desta lei, escolhido em lista tríplice ente os 03 (três) candidatos mais votados, por meio do voto direto entres os servidores efetivos ativos e inativos, com a mesma remuneração recebida por Secretário Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO. Com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição. O servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar do quadro de servidores efetivos do município de Nova Brasilândia D' Oeste, tendo já cumprido o período de estágio probatório, ter nível superior em qualquer área de formação com experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, em atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. - (VETADO ATRAVES MENSAGEM DE VETO 002/11/ 2023

§ 2º. O servidor deverá apresentar no Ato da Posse a Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 9.907 de 14 de abril de 2020 – DOU de 27/04/2020, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função de dirigente do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste, ou qualquer outra Certificação que venha substituí-la.

§ 3º. O Superintendente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 4º. Os direitos e deveres do Superintendente reger-se-ão pelo estatuto do servidor público.

Art. 28. Compete a Direção Financeira, Contábil e de Tesouraria:

I - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies do Fundo Previdenciário;

II - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo Previdenciário;

III - manter atualizada a contabilidade do Fundo Previndenciário;

IV - elaborar e assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas do Fundo Previdenciário bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;

VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VII - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

VIII - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades do Fundo Previdenciário;

IX - providenciar os pagamentos de todas as obrigações do Fundo Previdenciário;

X - manter registro diário e atualizado de todos os recursos financeiros do Fundo Previdenciário existente nas agências bancárias;

XI - ordens bancárias para o pagamento das obrigações do Fundo Previdenciário;

XII - providenciar diariamente os boletins de caixa de banco;

XIII - manter o Superintendente informado diariamente sobre o saldo bancário;

§1º A Diretoria Financeira, Contábil e de Tesouraria deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§2º O profissional nomeado para exercer o cargo de Assessor Contábil, devera possuir as qualificações necessárias para o cargo e deverá possuir registro no CRC ativo e regular.

Art. 29. Compete a Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária:

I - realizar a Compensação Financeira.

II - controlar os benefícios previdenciários previstos nesta lei, mediante autorização do Superintendente, adotando para essa concessão todos os controles e procedimentos que se fizerem necessários, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

III - prestar as informações que lhe forem solicitadas, pelos demais membros da Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exigindo-lhe quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;

IV - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da Diretoria de Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios.

V - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

VI - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base necessários;

VII - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo Previdenciário;

VIII - avaliar riscos potenciais;

IX - propor alterações na Política de Investimentos;

X - colaborar com o Superintendente na elaboração da Política de Investimentos /Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN / Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

XI - acatar as normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

XII - acompanhamento sistemático da legislação e das normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

XIII - acompanhar a aplicação de valores no mercado financeiro de capitais;

XIV - promover o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social à vista dos assentamentos funcionais e proceder a emissão de uma Certidão de Tempo de Contribuição para fins de averbação perante o Regime Geral de Previdência Social.

§1º - O Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§2º - O servidor que vier a exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Investimentos e Benefícios deverá pertencer a quadro de servidores efetivos do município de Nova Brasilândia D' Oeste, com curso de graduação de nível superior e Certificação Profissional que atenda ao disposto na portaria MPS nº 9.907 de 14 de abril de 2020 – DOU de 27/04/2020, como condição para o ingresso ou permanência na respectiva função ou qualquer que venha substituí-la.

Seção III
Do Conselho Deliberativo

Art. 30. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Fundo Previdenciário e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Fundo, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeado pelo poder executivo, de 03 (três) membros, com formação mínima em Nível Médio, sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;

IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente, após a nomeação, dar posse aos seus membros do Conselho por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo não serão exoneráveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Deliberativo receberão por reunião ordinária mensal a verba denominada "*Jeton*", equivalente a 7% (sete por cento) do valor percebido pelo Superintendente a título de jeton mensal. Os membros deverão ter certificação/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

I - as reuniões extraordinárias não serão remuneradas através de *Jetons*.

§ 7º Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no §6º deste artigo.

§ 8º. Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º. Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 10. As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11. Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 13. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14. Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 31. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - formular as políticas e diretrizes, fixar as prioridades e elaborar planos, programas e ações, na área de previdência social inerentes aos objetivos e fins do Fundo Previdenciário;

II - deliberar sobre a conveniência e oportunidade quanto ao desenvolvimento, incremento e ampliação das ações afetas à área de previdência social, inserida no âmbito de atuação do Fundo Previdenciário;

III - aprovar as normas e demais procedimentos de controle e avaliação das ações afetas ao Fundo Previdenciário;

IV - autorizar a celebração de convênios e ajustes, com agentes financeiros, tais como, política de investimento;

V - acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo Previdenciário;

VI - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, quando solicitado pelo Superintendente do Fundo Previdenciário;

VII - fiscalizar a execução e aprovar anualmente a política de investimento do Fundo Previdenciário;

VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

IX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Fundo Previdenciário;

X - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Fundo Previdenciário;

XI - supervisionar todas as demais atividades do Fundo Previdenciário, manifestar-se sobre relatórios do Superintendente e pareceres do Conselho Fiscal, assim como exercer e praticar todos os

demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições, naquilo que se fizer necessário e/ou recomendável;

XII - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

Art. 32. O Conselho Deliberativo reunir-se-á no Fundo Previdenciário, ordinariamente em sessões a cada mes, e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou maioria simples de seus membros, ou por solicitação do Superintendente, com antecedência de 03 (três) dias, mediante aviso escrito, dispensando-se a convocação e seu prazo, entretanto, quando o órgão reunir-se com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas as quais serão publicadas no site oficial.

§ 2º Para que a reunião possa ser instalada e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria simples dos Conselheiros, exercendo seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º Se assim achar necessário ou conveniente, o Conselho Deliberativo poderá convocar o Superintendente para suas reuniões, ou mesmo solicitar a presença de terceiros, os quais, contudo, não terão direito a voto.

§ 5º Ao servidor efetivo em exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo assistirá o direito de se afastar da sua repartição, quando solicitado pelo Presidente ou pelo Superintendente, para tratar de assuntos de interesse do Fundo Previdenciário para participar de treinamentos, cursos e outros eventos para aperfeiçoamento inerentes as suas atribuições, mediante comunicação ao superior hierárquico, sendo as referidas despesas custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 6º A função do Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um membro do Conselho, escolhido quando da realização da primeira reunião após a posse. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões.

§ 7º O mandato do membro do Conselho Deliberativo extinguir-se-á:

I - por falecimento;

II - por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;

III - por renúncia;

IV - por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses do Fundo Previdenciário e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

V - por desinteresse do Conselheiro sem motivo justificável;

VI - vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano, sendo convocado, imediatamente para posse como titular, o primeiro suplente.

§ 8º Não poderão fazer parte dos Conselhos servidores públicos ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos pela sociedade;

§ 9º Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros;

§ 10. As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Fundo Previdenciário, será composto por servidores efetivos do município com formação mínima em Nível Médio, sendo:

§ 1º O Conselho Fiscal é órgão colegiado, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo executivo municipal, de 03 (três) membros, sendo:

I 01 membros representante do poder executivo municipal dentre servidores estatutários efetivos do quadro permanente (Alterado pela emenda modificativa n 008/CCJ/2023)

I- 01 (um) membro representante do Sindicato dos Servidores público Municipais, indicado formalmente pelo sindicato com maior número de filiados no âmbito do Município de Nova Brasilândia D`Oeste; - (VETADO PELA MENSAGEM DE VETO 002 /11/2023

II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente;

III - 01 (um) membro representante dos servidores inativos;

IV - 03 (três) suplentes, indicados do mesmo modo dos titulares.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitido recondução.

§ 3º Compete ao Superintendente do Fundo Previdenciário, após nomeação, dar posse aos seus membros por meio de Portaria.

§ 4º Os Conselheiros exercerão mandato individual de 04 (quatro) anos, com direito à recondução.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não serão exoneráveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em cinco intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal receberão por reunião ordinária mensal a verba denominada "*Jeton*", equivalente a 7% (sete por cento) do valor percebido pelo Superintendente a título de jeton mensal. Os membros deverão ter certificação/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião, não perceberão os valores referentes no § 6º deste artigo.

§ 8º. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o período da reunião.

§ 9º. Fica obrigado a 100% (cem por cento) dos membros do Conselho Fiscal a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, a qual será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 10. As despesas mencionadas no parágrafo anterior serão custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no limite de até uma taxa de inscrição para a realização de prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 11. Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 12. Os valores a serem ressarcidos corresponderão a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.
§ 13. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e automaticamente será exonerado do Conselho.

§ 14. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos supramencionados.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Fundo Previdenciário, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Fundo Previdenciário, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente;

V - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;

VI - na primeira reunião após a posse, Conselho fiscal elegerá o Presidente e o Secretário do Conselho dentre os membros. Podendo o secretário substituir o Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos com relação às reuniões;

§ 1º O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

§ 2º Em não havendo prazo diverso fixado nesta lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em 05 (cinco) dias, e:

I - o prazo para a apresentação do balancete ao Conselho Fiscal será de 10 (dez) dias, contados do último dia do mês respectivo;

II - recebido o balancete, o Conselho Fiscal terá 10 (dez) dias para se manifestar.

§ 3º No caso de impugnação fundamentada, lavrada por qualquer conselheiro, o Conselho Deliberativo, se a acolher, determinará que o Superintendente do Fundo Previdenciário preste explicações e sane a irregularidade no prazo que fixará, se as explicações forem julgadas insatisfatórias o Conselho Deliberativo, poderá solicitar ao Prefeito Municipal, a instauração de processo administrativo, para a apuração das irregularidades, assegurando-se aos acusados o direito à ampla defesa.

§ 4º As impugnações e justificativas mencionadas no parágrafo anterior serão fundamentadas por escrito e as decisões lavradas em ata e disponibilizadas no site do Fundo Previdenciário.

§ 5º Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Seção V
Do Comitê de Investimentos

Art. 35. Compete à gestão do Fundo Previdenciário compor o Comitê de Investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do Fundo, auxiliando o Superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação da Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores vinculados ao Ente Federativo conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011 de 24 de agosto de 2011, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

I - o Superintendente deverá ser membro com lugar fixo no Comitê de Investimentos. Os demais membros poderão ser servidores efetivos do município ou conselheiros do Fundo Previdenciário, escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos.

II - o Gestor de Investimento será o Superintendente.

III - o Comitê de Investimento pautará suas decisões na legislação vigente e na Política de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo.

IV - as reuniões deverão contar com a presença da maioria de seus membros.

V - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, sendo assentadas em atas elaborada pelo secretário, as quais serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamento que subsidiaram as decisões.

VI - compete ao Comitê de Investimentos:

a) acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimento;

b) atualizar a política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

c) analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do Fundo Previdenciário;

VII - compete privativamente ao Gestor de Investimento do Comitê:

a) coordenar os trabalhos conjuntamente com os outros integrantes do Comitê.

b) submeter a assessoria de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;

c) apresentar os resultados dos investimentos para análise;

d) relatar as matérias colocadas em pauta, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das instituições financeiras.

§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, serão assinadas pelos seus membros presentes e serão publicadas no portal da transparência e arquivadas no Fundo Previdenciário.

§ 3º O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimento do Fundo Previdenciário que não forem servidores do Fundo Previdenciário perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "*Jeton*", equivalente a 7% (sete por cento) do valor percebido pelo Superintendente do Fundo a título de *jeton* mensal.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimento se reunirão ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Gestor de Investimento.

§ 6º Somente perceberão gratificação os membros que forem aprovados no exame de certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 7º O Fundo Previdenciário custeará aos membros do Comitê de Investimento no máximo uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 8º Os servidores que realizarem o Curso Preparatório e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova após o curso preparatório, no prazo máximo 03 (três) meses após a sua inscrição, deverão ressarcir os valores investidos.

§ 9º Os valores a serem ressarcidos correspondem a: diárias, taxa de inscrição do Curso Preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

§ 10. Nos casos em que o servidor se negar a realizar a prova, também ficará responsável pela devolução total do investimento realizado e se desligará automaticamente do Conselho.

§ 11. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 12. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente e pela Política de Investimentos aprovada pelos Conselhos do Fundo Previdenciário.

§ 13. Todos os membros deverão estar certificados/habilitados nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 14. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos a partir de sua nomeação na forma desta lei, observados os prazos de vencimento da certificação financeira, podendo ser reconduzidos.

Art. 36. O Diretor Executivo Superintendente, Diretor de Planejamento, Investimentos e Benefícios, o Diretor Financeiro, Contábil e de Tesouraria, o Comitê de Investimento, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta lei e na lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da lei nº. 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 37. Fica criado o Fundo de Compensação Previdenciária que comporá o Fundo Municipal Previdenciário.

§ 1º - O Instituto de Previdência Municipal, na data de sua extinção compõe um número de 593 servidores ativos que migrando para o RGPS terão suas aposentadorias vinculadas a esse Regime, e como consequência o Fundo Municipal de Previdência deverá garantir a compensação previdenciária desses servidores.

§ 2º - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal repassarão mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a título de composição ao Fundo de compensação o percentual de 5% do valor da sua folha de pagamento.

§ - Os valores depositados em conta específica serão administrados de forma semelhante ao valores do Fundo Previdenciário Municipal, aplicados em mercado financeiro nos mesmos moldes, e os valores deverão ser gastos somente com compensação previdenciária para o RGPS e/ou outro RPPS.

Art. 38. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste poderá valer-se da estrutura das Secretarias Municipais e Procuradoria Geral do Município, visando à realização de atividades administrativas, financeiro-orçamentárias e assessoramento jurídico, dentre outras afins, além de assessoria técnica e em investimentos, sem que isso importe na sua independência administrativa.

Art. 39. Caberá ao Município a regularização de eventuais pendências e o cumprimento das demais obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em extinção perante a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Receita Federal do Brasil, inclusive com relação ao recolhimento de contribuições pendentes, devendo os respectivos atos serem acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste.

Art. 40. Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 41. A extinção do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste dar-se-á quando não houver mais compensação previdenciária a ser feita e cessar o último benefício de sua responsabilidade.

Art. 42. Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 43. Ressalvado os direitos adquiridos, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipal Nº 1565/2021, Lei 1573/2019, Lei 1569/2021, 1572/2021, Lei 1637/2021, Lei 1484/2019, Lei 528/2005 e a Lei 1419/19.

§ 1º Fica revogada a Lei 1473/2019, os servidores efetivos da NOVA PREVI comporão o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste e serão regidos pela Lei 926/2011, e a lotação dos servidores será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

.

Art. 44. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 45. Esta lei entra em vigor em 01º de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R$
1	Diretor Executivo Superintendente do Fundo	001	Valor Secretário Municipal
2	Diretoria Financeira, Contábil e de Tesouraria	001	5.595,90
3	Diretoria de Planejamento, Investimentos, Benefícios e Compensação Previdenciária	001	3.829,08

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E67DBB24

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	01/12/2023
e) Objeto da Licitação :	REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500 m², localizados na Av. Juscelino Kubitschek, Avenida 13 de maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	1	R$ 307.920,69	R$ 307.920,69

Valor Total Homologado - R$ 307.920,69

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5BD40FB6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	01/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500 m², localizados na Av. Juscelino Kubitschek, Avenida 13 de maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	1	R$ 307.920,69	R$ 307.920,69

Valor Total Homologado - R$ 307.920,69

Pregoeiro
LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA

Nova Brasilândia DOeste, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2A8C3D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 01/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES, MICROFONES, IMPRESSORAS, LEITORES DE CARTÃO, MONITORES PARA PC, ENTRE OUTROS), OS QUAIS VISAM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, CONFOME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 239.295,03 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 01/2023, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 14/12/2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Câmara https://www.novabrasilandiadoeste.ro.leg.br/ – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 1º de dezembro de 2023

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:C3777C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 173/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 173/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de avaliação das condições do imóvel para locação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conforme Processo Nº 6480/2023, os seguintes membros: PRESIDENTE: Carlos Ramos de Vasconcelos MEMBRO: Aline dos Santos MEMBRO: José Carlos Gomes Santos A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:29E65C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE 174/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 174/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores ativos do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, o senhor FERNANDO PACHECO DOS SANTOS, matricula nº 4295, agente fiscal, portador do CPF 031. ***. ***-70, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar com data retroativa de 23 de novembro de 2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 23 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A72822B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 175/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 175/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor NILSON GOMES DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****8 SSP/RO e do CPF n° 409. ***. ***-78 das funções atinentes ao Cargo de Diretor Executivo da Nova Previ-Instituto de Previdência, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 30 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6B2381E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 176/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 176/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor NILSON GOMES DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****8 SSP/RO e do CPF n° 409. ***. ***-78 nas funções atinentes ao Cargo de Diretor Executivo Superintendente do fundo, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A3EEC390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 048/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 048/CMNM/2023 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA VALDENISE ALVES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, Portadora do CPF nº ***.204.382-**, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, ocupante da função Auxiliar de Nutrição e Dietética, Matrícula nº 934, do **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 003, de 05 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4D757BFD

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 049/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 049/CMNM/2023 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GABRIELA CARNEIRO MOZER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **GABRIELA CARNEIRO MOZER,** CPF nº ***.778.971-**, do **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 028, de 30 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:62FB9AC9

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 050/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 050/CMNM/2023 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM CARÁTER EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do Cargo de Assistente Legislativo, apresentado pela Servidora Marta Dearo Ferreira, em 30 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **MARTA DEARO FERREIRA**, CPF nº *** 020.842 - **, do cargo em caráter efetivo de Assistente Legislativo, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:34251BD4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 051/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 051/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDENISE ALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, CPF nº ***.204.382-**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre. a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 046, de 17 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:188B9054

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 052/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 052/CMNM/2023 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ERIDA ORTIS DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ERIDA ORTIS DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.635.512-**, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F859935D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.042-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.042, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F:** 26	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F:** 41	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	**F:** 29	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	**F:** 32	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	**F:** 25	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.91.13	**F:** 43	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	**F:** 413	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EC91BF14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.043-GP/2023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), conforme **CONVÊNIO Nº 73/2023/PGE/DER-RO**, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO E SARJETAS EM CONCRETO ESTRUTURAL - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0038.1429	**CV. Nº 73/2023/PGE/DER-RO – Aquisição E Instalação De Blocos Sextavados.**	
4.4.90.30	Material de Consumo	290.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3ED1105E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.044-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.044, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para custear despesas com locação de veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39	*F: 384*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*37.000,00*
TOTAL			*37.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
15.451.0038.1388		*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*F: 379*	*Obras e Instalações*	*37.000,00*
TOTAL			*37.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E5A9BD02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2048-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.048, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 292.841,95** (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.19.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA*	
04.122.0035.2229		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMASC*	
3.1.90.11	*F: 271*	*Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal*	*192.841,95*
3.1.90.13	*F: 272*	*Obrigações Patronais*	*22.000,00*
3.3.90.39	*F: 280*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*78.000,00*
		TOTAL GERAL	*292.841,95*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.19.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA*	
08.244.0039.2276		*TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA "MAIS CIDADANIA"*	
3.3.90.48	*F: 461*	*Outros auxílios financeiros Pessoas Físicas*	*120.000,00*
08.244.0024.1279		*CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS*	
4.4.90.51	*F: 430*	*Obras e Instalações*	*172.841,95*
		TOTAL GERAL	*292.841,95*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F9DB3740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452- GP/2023

PORTARIA Nº 452- GP/2023. Em, 28 de novembro de 2023.

"DISPÕE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/PMNM/2022, DO PROCESSO Nº 723/2023 – OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO SERVIDOR CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo nº **458/2022** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO SERVIDOR CIDADÃO;**
CONSIDERANDO o **Contrato nº 023/PMNM/2022** firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e a Empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº **373/COMAD/2023**, de 27/11/2023, o qual trata da indicação de Gestor e Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução:

PROCESSO Nº	**458/2022**	
Nº CONTRATO	**023/PMNM/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	DAVID KATO GONÇALVES	CPF Nº 745.671.442-87
FISCAL DO CONTRATO	BIANCA DOS SANTOS PADILHA	CPF Nº 851.580.202-30
	ARLENE MELO DE SOUZA	CPF Nº 947.315.862-91
	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68
EMPRESA	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES.	
VALOR	R$ 4.548.443,00 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais)	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO SERVIDOR CIDADÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS FUNCIONARIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, PATA ATENDER A LEI Nº 1794/GP/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 634 E 635/2008 DE 12 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI DE Nº 012/PMNM/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até a vigência do referido Contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C998F499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.841-GP/2023

DECRETO Nº 7.841-GP/2023. Em, 01 de dezembro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GABRIELA CARNEIRO MOZER para o Cargo em Comissão de COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMERAR a Senhora ***GABRIELA CARNEIRO MOZER***, brasileira, maior, portadora do RG N° 19503903 SSP/MT e do CPF Nº 012.778.971-58, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula 6042, para o Cargo em Comissão de ***COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CC2,*** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0F7AE228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.832-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.832, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.043, de 29 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), conforme **CONVÊNIO Nº 73/2023/PGE/DER-RO**, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO E SARJETAS EM CONCRETO ESTRUTURAL - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0038.1429	**CV. Nº 73/2023/PGE/DER-RO – Aquisição E Instalação De Blocos Sextavados.**		
4.4.90.30	Material de Consumo	290.000,00	
TOTAL		**290.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:257CE2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.833-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.833, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022 e **Lei nº 2.044, de 29 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para custear despesas com locação de veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Observando-se nas classificações

institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39	*F: 384*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*37.000,00*
TOTAL			*37.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
15.451.0038.1388		*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*F: 379*	*Obras e Instalações*	*37.000,00*
TOTAL			*37.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D9FF32FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 125/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 125/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 144/SEMUSA/2023, Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade para aquisição de 01 (um) FURGÃO Odontomóvel adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) através de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 144/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 01 (um) FURGÃO Odontomóvel adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) de emenda parlamentar.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 144/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 01 (um) FURGÃO Odontomóvel adaptado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 125/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7382794C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 126/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 126/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 157/SEMUSA/2023, referente o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para saúde bucal, no valor R$ 452.248,00, proveniente de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 157/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para orientar as famílias e as crianças sobre a prevenção da saúde bucal, de modo a promover a conscientização sobre a importância dos cuidados desde a primeira infância, subsidiando a prática docente com estratégias simples e lúdicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 452.248,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) proveniente de emenda parlamentar.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 157/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal

de Saúde, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para orientar as famílias e as crianças sobre a prevenção da saúde bucal, de modo a promover a conscientização sobre a importância dos cuidados desde a primeira infância, subsidiando a prática docente com estratégias simples e lúdicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 452.248,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) proveniente de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 126/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E8D068B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 127/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 127/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 157/SEMUSA/2023, referente a Proposta nº 36000010931/2023, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Santa Luzia (CNES 2806940), no valor total de R$ 1.887.023,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais, noventa e oito centavos).".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 157/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000010931/2023, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Santa Luzia (CNES 2806940), no valor total de R$ 1.887.023,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais, noventa e oito centavos).

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 157/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a Proposta nº 36000010931/2023, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Santa Luzia (CNES 2806940), no valor total de R$ 1.887.023,98 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais, noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 127/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7A88FF68

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 128/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 128/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 163/SEMUSA/2023, referente o pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada)."

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 163/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada.

Considerando as informações inseridas no sistema InvestSUS do Ministério da Saúde, onde o Governo Federal em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, creditou em conta específica os valores paga custear o complemento do piso dos profissionais da enfermagem, sendo: Enfermeiros, Técnicos e Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e parteiras.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 163/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente o pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada, retroativos ao mês de maio/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 128/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F2C10B69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 129/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 129/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 163/SEMUSA/2023, referente o pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada)."

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 163/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, referente a contratação de profissionais de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 2.015-GP/2023, visando o credenciamento através de chamamento público de Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados em participar, para contratação de serviços por hora, conforme artigo 11 da Lei Municipal nº 2015-GP/2023.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 163/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação de profissionais de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 2.015-GP/2023, visando o credenciamento através de chamamento público de Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados em participar, para contratação de serviços por hora, conforme artigo 11 da Lei Municipal nº 2015-GP/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 129/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F7B8343F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 128/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 128/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 163/SEMUSA/2023, referente o pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada)."

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 163/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada.

Considerando as informações inseridas no sistema InvestSUS do Ministério da Saúde, onde o Governo Federal em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, creditou em conta específica os valores paga custear o complemento do piso dos profissionais da enfermagem, sendo: Enfermeiros, Técnicos e Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e parteiras.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 163/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente o pagamento do complemento do piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da empresa terceirizada, retroativos ao mês de maio/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 128/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:07B51BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1692/SEMSAU/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, no modo de disputa aberto**, com a finalidade de **Aquisição de material para PSE**.
Data e horário de início da sessão da disputa de preços (horário de Brasília):
Dia: 14/12/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 14/12/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$18.966,48
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 01 de dezembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AFB83941

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:24/09/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeconduziupaciente com fratura facial para avaliação medica especializada no hospital municipal HEURO - Hospital de urgência e emergência regional de Cacoal no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:687181DB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA MATRICULA: 061
PLACA DE VEICULO :QTE0195
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu pacientes ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:32DAB93E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:24/09/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente com fratura para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:598FF677

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:24/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente com fratura para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C7BB32B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:26/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:OHU3701
CPF:26744180100 RG:1478082

ENDEREÇO:RUA MARECHAL RONDON ,2395 BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389

BANCO: XXXXX AGÊNCIA: XXXXX CONTA: XXXXX

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente com fratura da clavícula para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3A905498

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:26/09/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:OHU3701
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente com fratura da clavícula para avaliação medica especializada no hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:91B84877

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/10/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:01/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503

BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CE5B02C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 01/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285
CARGO/FUNÇÃO: TÉC. ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D9C20B40

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:03/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503

BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante para o hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:00CF9AEB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:03/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde irá conduziu paciente e acompanhante para atendimento no Hospital CREAME no município deJi-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7E163662

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:04/102023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692

CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes agendados no HospitalPOC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:98398E22

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 05/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E209B5A0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:06/10/2023	V. UNT.	R$207,54

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$207,54

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, irá receber aparelho de ultrassonografia do Estadono almoxarifado central da SEMSAU localizado Aparício Moraes 4348, no Município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 207,54 (duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5EFFA59E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:06/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$190,2

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referidos servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a Secretaria de Saúde para receber aparelho de ultrassonografia do Estado no almoxarifado central da SEMSAU localizado Aparício Moraes 4348, no Município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:398FBD03

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/10/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) 30%
	CHEGADA:11/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$342,45

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RAQUEL MARTA MOROSO CADRASTRO: 1644
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
CPF: 950.026.852-34 RG: 860329 RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 9384-8358
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 30450-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de uma Capacitação em Taxonomia da Doença de Chagas onde terá aulas teóricas e práticas as referidas aulas serão: Aulas teórica/AGEVISA, práticas/LACEN no município de Porto Velho/RO. Segue oficio e errata em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CE2CCE74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:13/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RAQUEL MARTA MOROSO CADRASTRO: 1644
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
CPF: 950.026.852-34 RG: 860329 RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 9384-8358
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 30450-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de uma capacitação no LACEN-RO - Núcleo de Biologia Animal que irá abordar o assunto de taxonomia dos mosquitos imaturos Aedes aegypti e Aedes albopictus no município de Porto Velho/RO. Segue oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:24DA08C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/10/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:05/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.69 8116-9350
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os paciente e acompanhante ao hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:35A2F9E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 06/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o C.E.M e SAE no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C4857BC4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE	SAIDA:07/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA: 07/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6D4618E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:11/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeirá participará da Oficina Presencial da Fase 5 do Planejamento Regional Integrado (PRI) da Macrorregião II em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), no Município de Porto Velho/RO. Segue Oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A8AF05A4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:11/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a Coordenadora da UBS Laodiceia Gonçalves que irá participará da Oficina Presencial da Fase 5 do Planejamento Regional Integrado (PRI) da Macrorregião II em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), no Município de Porto Velho/RO. Segue Oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:28927CDD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/10/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:09/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.69 8116-9350
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir os paciente e acompanhante ao hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3205D1ED

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO

REFERENTE O CONTRATO Nº 12/2023

CELEBRAÇÃO: 01/12/2023

PROCESSO Nº 2-1625/2022

PARTES: Município de Nova União e a empresa**JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução das obras/serviços da Construção da sede da câmara municipal de Nova União - RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio SICONV N° 864637/2018

VALOR GLOBAL: Inalterados conforme o contrato nº 12/2023

PRAZO: 58 (cinquenta e oito) dias, contados a partir de 02/12/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5334740E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO Nº:04/2019
CELEBRAÇÃO:09/12/2019
TERMO ADITIVO: 04
CELEBRAÇÃO: 30/11/2022
CONTRATANTE:IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Alterar aClausula OITAVAdo contrato para prorrogar o prazo de vigência do contrato por igual período, a partir de 09/12/2023, com fundamentos no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com a disposição estabelecida no § 1º da referida cláusula e documentos constantes do processo administrativo nº 170/2019.

ÓRGÃO:02
PROGRAMAÇÃO:09.272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99-00
PROJETO ATIVIDADE
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
PROCESSO Nº 170/2019
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o Srº Antônio Mauro Rossi, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 30 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4D9D8E6E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.578 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA KATIA PEREIRA RAPOSO RICHTER. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 86/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 3º da EC 47/2005, c/c artigo 96 e artigo 97 § 8º da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal e Artigo 6º da lei Complementar municipal nº 40/2021, à servidora **KATIA PEREIRA RAPOSO RICHTER**, RG nº 343.053 SESDEC/RO, CPF nº 300.370.502-49, no Cargo efetivo de Agente de Controle e Fiscalização, cadastro nº 9172-1, Nível Médio, Referencia NP 34, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:87CE2FF8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.579 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 3.137/GP/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA TELMA MARIA CASTRO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 158/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 3.137/GP/2018, de 13 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **TELMA MARIA CASTRO**, cadastro nº 40304-1, efetiva no Cargo de Enfermeira 20 horas, RG nº 343.266 SSP/MA e CPF nº 125.542.273-49, Nível Superior, referência NS 16, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A3744C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°84/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023.

Designar Servidores para realizar inspeção escolar na Escola Flor do Cupuaçu.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, compete à Controladoria Geral do Município a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Wilson Correia da Silva, Assistente Administrativo, Mat. 379827 e Iasmine Taysa Braga, Gerente de Departamento, Mat. 1005627 para, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção na Escola Flor do Cupuaçu, que fica localizada na Comunidade Santa Rita, na BR 364, KM 56, sentido Jacy Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7962ABA3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/EMDUR/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00600-00037082/2023-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe se encontra SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados Ao setor demandante, e em atendimento ao item 17.6 do Edital. Cumpra-se! Publique-se!

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F065C46D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 566/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.125.1004955PA/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **NHAYARA FIAMMA DA SILVA FACUNDES** (Filha), C.P.F: 004.910.822-07, RG: 1645624 SESDEC/RO, nascida em 09/05/2005, temporária, cota 100%, beneficiária da instituidora **ROSILENE MARIA DA SILVA**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência V, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 244046, SEMAD-DISP./ESTATUTÁRIO, falecida em 26/07/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II e § 8º do artigo 23 da EC 103/2019, em cumprimento à Decisão Judicial, conforme Parecer n° 1653/2023/PROGER/IPAM. **Retroagindo a partir de 09/05/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A19F41B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 092/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 102/2023/IPAM

Processo: 2023.2551.1004668PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 102/2023/IPAM para prestação de serviços na área de ANESTESIOLOGIA.

Credenciada: S.M.A. SERVIÇOS MÉDICOS ANESTEGIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 84.640.853/0001-88.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F719785

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 093/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 103/2023/IPAM

Processo: 2023.2551.1004667PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 103/2023/IPAM para prestação de serviços na área de ANESTESIOLOGIA.

Credenciada: CLIAN CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.913.838/0001-76.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB34B88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 286/PGM/2023

EXTRATO Nº 286/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00021675/2023-19-e (12.00140-2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: empresa ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18.11.2023.

O reajuste do valor unitário dos serviços passará de R$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos) para R$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondendo a 4,2971% com base no índice do IPCA, conforme eDOC 8C31E19F, passando o valor mensal do contrato de R$ 2.214,45 (dois mil duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2.309,58 (dois mil e trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual passará de R$ 26.573,40 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), para R$ 27.714,96 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMASF informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 12.01.08.122.00072.001, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 17.09 – Transferência da União referente à Comp., no valor de R$ 3.491,45 (três quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº 6979, de 09/11/2023, eDOC 9871F0E8.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 22 de novembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:791D72E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO N 287/PGM/2023

EXTRATO Nº 287/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00043612-2023-13-e (02.00547/2022)
CONTRATANTE: a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI
CONTRATADA: empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas, visando a aquisição de Softwares Projetos Autodesk – Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3 – Yerars Subscription Win (3 anos)" e Aquisição de Software e Atualização de licenças de programas para engenharia complementar com a tecnologia BIM, para atender às necessidades técnicas do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/PGM/2022 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 30 de novembro de 2023, em conformidade com o término da validade da licença do software em epígrafe.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 27 de novembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6684F3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO N 288/PGM/2023

EXTRATO Nº 288/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00019543/2023-27-e (10.00239-2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: a empresa ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24.11.2023;

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMUSB informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.º 2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos Elemento de Despesa : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS , no valor de R$ 3.591,91 (três mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme Empenho nº 7341-2023, peça 53 eDOC F102E87E

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 27 de novembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41AFCE11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 291/PGM/2023

EXTRATO Nº 291/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-0008646/2023-61
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.11.2023;

O reajuste do valor pelo índice do IPCA, sendo que, conforme planilha de cálculos apresentada (eDOC 7BC23C30), o índice é de 4,88%. Assim, o valor do contrato passará de R$ 52.157,49 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centos) para R$ 54.702,88 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 2.280,09 (dois mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), eDOC E764B20E.

Programa/Atividade Código nº 10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 2.278,48 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), eDOC E764B20E.

Porto Velho, 28 de novembro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7588A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 222/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 222/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria nº 167/CD/SPPD/PGM/2023, entrará de férias no mês de dezembro de 2023.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00038180/2023-29-e, que contém anexo o Processo nº 04.0046/CS/PGM/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 167/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3561, em 18.09.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71920E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 223/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 223/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, entrará de férias no mês de dezembro de 2023.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00038183/2023-62-e, que contém anexo o Processo nº 04.0046/CS/PGM/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3561, em 18.09.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C603CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 221/SPPD/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 221/SPPD/GAB/PGM/2023
PORTO VELHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Decreto nº 19.599, de 29 de novembro de 2023, que revogou o Decreto nº 19.576, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 219/SPPD/GAB/PGM/2023, de 27 de novembro de 2023, publicada no D.O.M nº 3611, Ano XV, em 30/11/2023, e

DETERMINAR, e estabelecer o Recesso Disciplinar, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em conformidade com o Decreto nº 19.599, de 29 de novembro de 2023, cujos Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância em trâmites na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, automaticamente, serão sobrestados em razão do referido recesso.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F551B180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-0005875/2023-24-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-0005875/2023-24-e
INTERESSADO: RONALDO PEREIRA BEZERRA
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **RONALDO PEREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo público municipal de Professor, cadastro nº 204313, e também aposentado do cargo de Policial Militar do Estado de Rondônia, em cumprimento à Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2023, de 06 de julho de 2023, em decorrência de fatos narrados em denúncia encaminhada através do Memorando nº 34/2023 da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, consubstanciados no Inquérito Policial nº 067, conduzido pela Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente - DEPCA.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à devida apreciação, bem como oitivas de testemunhas.

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor referenciado no seu endereço profissional, constante dos registros cadastrais, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta.

Em homenagem à ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante também intimou o Advogado sobre o termo de indiciamento, com vistas a patrocinar a defesa do servidor.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Ao final a Comissão Disciplinar constatou a infração disciplinar imputada ao servidor RONALDO PEREIRA BEZERRA, ocupante do cargo público municipal de Professor, cadastro nº 204313, e opinou pela pena de demissão, por entender que o referido transgrediu a norma municipal ao praticar conduta tipificada no art. 156, inciso V (conduta escandalosa) da Lei Complementar nº 385/2010.

É o relatório.

1. Dos Fatos

O servidor ora acusado, trocou mensagens de cunho pornográfico via whatsapp, com uma aluna de 14 (catorze) anos de idade, da rede municipal de ensino.

Depreende-se dos autos que, a própria aluna matriculada no 9º ano, procurou a direção da escola para relatar que o acusado do quadro da escola, estava enviando mensagens através de sua rede social (whatsapp) com teor inapropriado, confirmado com “prints” da conversa.

Consta ainda que, o servidor ora acusado, começou com investidas ao comentar os histories da referida aluna menor, com insinuações inconvenientes e de cunho sexual, o que incomodou muito a adolescente, a ponto da mesma procurar a direção da escola para relatar o que estava acontecendo.

Lamentavelmente, o professor confirmou que houve as conversas, que se arrependeu, e que irá responder e arcar com as consequências de seus atos.

A direção da escola, tomou as medidas necessárias e afastou e colocou o servidor acusado a disposição da SEMED, posteriormente, foram encaminhados os presentes autos para PGM apurar.

2. Da Apreciação e Alegações da Defesa

Com a devida vênia, a Defesa limitou-se a analisar o presente Processo Disciplinar a partir da Portaria que o instaurou e dos depoimentos das testemunhas, ignorando toda a instrução prévia, tampouco aprofundou-se quanto aos elementos de prova trazidos pelos documentos acostados aos autos.

Tais limitações às oitivas e à tão invocada tese de desrespeito ao contraditório e a ampla defesa, em sua Defesa, somente fez corroborar e precluir argumentações defensivas sobre todo o conjunto probatório

constante da instrução prévia, não se desincumbindo o Réu de um ônus que era todo seu.

Dessa forma, diante de todas as provas constantes dos autos, não resta dúvida a gravidade da conduta do servidor acusado, que aproveitando-se do cargo que ocupa neste município, praticou conduta de incontinência pública e conduta escandalosa, descumprindo deveres de manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

3. Da Lei, da Jurisprudência e da Doutrina

A Lei Complementar nº 385/2010 previu os procedimentos a serem realizados em casos de tamanha seriedade. O Mestre Mauro Roberto Gomes de Mattos, em seu livro Lei nº 8.112/90 – Interpretada e Comentada (Ed. Impetus, 2012, p. 581), preleciona:

I) "Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"
O dever de zelo e dedicação às atribuições do cargo impõem ao servidor público que respeite as normas legais e as orientações dos seus superiores hierárquicos, além de exercer suas funções com afinco e retidão de conduta.

II) "Ser leal às instituições a que servir"
O dever de lealdade consiste no desempenho por parte do servidor público com subordinação aos objetivos do ente público onde ele está lotado, visando sempre o bom cumprimento do interesse coletivo.

III) "Observar normas legais e regulamentares;"
O cumprimento das normas legais e regulamentares é uma consequência lógica do princípio da legalidade, sendo que o dispositivo constitucional expõe: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;" (art. 5º, II, da CF).

IX) "Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"
É um dever de todos os servidores públicos, tratando-se de princípio cardeal da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da CF. A moralidade, como expressão da honestidade, é um dever de estado permanente do homem público, não podendo ser violado esse princípio em hipótese alguma. A honestidade, conjugada com a eficiência e a lealdade às instituições públicas, é o mínimo que se espera na conduta dos servidores públicos, no exercício de suas funções, ou que tenha relação com as prerrogativas do cargo em que se encontrem vinculados.

X) "Ser assíduo e pontual ao serviço;"
Assiduidade significa o dever do servidor público comparecer regular e continuamente ao serviço, no horário determinado, sem atrasos injustificados. O servidor que descumprir a presente determinação legal, tornando-se inassíduo, perde a remuneração do dia em que faltar.

No presente caso, a ausência por parte do acusado em observar as normas legais e regulamentares, além da falta de moralidade administrativa, e o fato da prática da incontinência pública e conduta escandalosa ser incompatível com a moralidade, consubstanciam-se ante a comprovada prática de crime contra a administração pública.

O art. 156, inciso V da Lei Complementar nº 385/2010, tipifica a seguinte conduta:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
V – incontinência pública e conduta escandalosa na repartição

O inciso V do art. 156 do Estatuto, impõe a aplicação da pena de Demissão ao servidor que praticar referida conduta.

Acrescenta-se ainda, o fato da condutada praticada constituir crime contra a Administração Pública incurso no inciso I do art. 156, punida com demissão.

Confirmando-se, o que foi narrado pelo servidor acusado, fatos corriqueiros como esse mancham a imagem da Entidade municipal por extrapolarem a vida privada do administrado, que, servidor, deve manter uma conduta moral ilibada e irrepreensível tanto no serviço público quanto fora dele, quanto mais que se encontrem relação com o cargo ocupado de Professor, que necessariamente exerce função hierárquica com alunos.

Há que se repisar, no entanto, que as condutas praticadas ocorreram TAMBÉM dentro das dependências dos órgãos municipais, haja vista que não se pode dissociar conversas de cunho sexual com uma aluna menor de idade como sendo isolada ou fora de sua função na Unidade de Ensino da qual a vítima é aluna. Mesmo assim, ambas [no órgão ou na vida privada] são passíveis de demissão, que, em seu conjunto, agrava a situação do Réu, quanto mais que tais condutas, pela sua repugnância, incompatibilizam-se com o serviço público e com a moral da sociedade como um todo.

A Lei Complementar nº 385/2010 previu os procedimentos a serem realizados em casos de tamanha seriedade. O Mestre Mauro Roberto Gomes de Mattos, em seu livro Lei nº 8.112/90 – Interpretada e Comentada (Ed. Impetus, 2012, p. 903), preleciona que a prática de incontinência pública e conduta escandalosa na repartição acarretam a pena de demissão.

Ademais, a Súmula 650 do STJ exige o afastamento da discricionariedade ao Administrador público quando a norma desrespeitada impõe a demissão:

Súmula 650-STJ: A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 8.112/90.

Para a tipificação do que vem descrito nos presentes incisos, deverão estar presentes os seguintes requisitos:

a) ação ou omissão do servidor público;
b) dolo do agente público;
c) vantagem oriunda de um comportamento ilegal do agente público ou de terceiro;
d) nexo de causalidade entre a ilicitude do proveito obtido e o exercício funcional do servidor público.

4. CONCLUSÃO

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado a autoria e materialidade das condutas apuradas e imputadas.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **RONALDO PEREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo público municipal de Professor, cadastro nº 204313, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** por ter praticado crime contra a Administração Pública, ao praticar incontinência pública e conduta escandalosa em grave descumprimento à moralidade administrativa, incurso no art. 156, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.
DETERMINO AINDA, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA; DELEGACIA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; e CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR,** tendo em vista tratar-se também de policial militar aposentado, pela prática de ilícito penal.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E67978A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.174/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCICLEI BELO MENDES** do Cargo em Comissão de Secretária de Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 04 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBE66DE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.175/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HERYCKA BEHATRHYZ TRIFIATIS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 04 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69C45C2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.176/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VANESSA SILVA SANTANA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74A03500

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.177/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCICLEI BELO MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14A219E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.178/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 04 de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C311BEF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.179/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
VANESSA FÉLIX DA SILVA MATOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
Subsecretaria da Receita Municipal		
MICHEL JOSE RIBEIRO DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B5F6489

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.180/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
MAILDE GARCIA DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
Subsecretaria da Receita Municipal		
TAINA RIBEIRO TRIGUEIRO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D2C731B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.605, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00048062/2023-29-e.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, cadastro nº 1004966, 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 04/12/2023 à 07/12/2023, para o seu deslocamento a cidade de Florianópolis/SC, objetivando participar do Seminário Operação RODOVIDA 2023/2024 – Boas práticas de integração.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8339E4B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.604, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c Lei nº 190, de 14 de outubro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2024 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, nos dias relacionados e constantes no Anexo Único que integra este Decreto.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2024

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	segunda-feira	Confraternização Universal (feriado nacional)
02 de janeiro	terça-feira	Criação e Instalação do Estado de Rondônia (feriado estadual transferido ref. 04 de janeiro)
24 de janeiro	quarta-feira	Instalação do Município de Porto Velho, Dia de São Francisco de Sales (feriado municipal)
12 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo)
13 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)
28 de março	quinta-feira	Quinta-feira/semana santa (ponto facultativo)
29 de março	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal)
1º de maio	quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
24 de maio	sexta-feira	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal)
30 de maio	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo)
31 de maio	sexta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo)
02 de outubro	quarta-feira	Criação do município de Porto Velho, Dia consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões (feriado municipal)
28 de outubro	segunda-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
15 de novembro	sexta-feira	Proclamação da República (feriado nacional)
24 de dezembro	terça-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo)
25 de dezembro	quarta-feira	Natal (feriado nacional)
31 de dezembro	terça-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94DE761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1419/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA** Cadastro nº 171398, ocupante do cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** no período de **17/01/2024 a 15/01/2025** conforme processo nº 00600-00014152/2022.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EA0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1420/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAIANA PEREIRA DA COSTA**, Cadastro nº 284886, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **01/12/2023 a 30/11/2024**, conforme processo nº 00600-00006725/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:773290D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1421/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1361, de 13/11/2023, publicada no DOMER nº 3603, de 20/11/2023 , a qual prorroga a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **FATIMA DE LOURDES ALVES**, Cadastro nº 109737, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **30/08/2023 a 30/08/2024**, conforme processo nº 00600-00034727/2023.

Onde se lê: FATIMA DE LOURDES ALVES, Cadastro nº 109737

Leia-se: FATIMA DE LOURDES ALVES, Cadastros nº 98047 e 109737

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89CBBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1422/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, Cadastro nº 1004494, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **17/11/2023**, o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00046393/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1E81E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1423/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSANE ROZENO VELOSO**, cadastro nº 269151, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **17/11/2023**, conforme processo nº 00600-00047709/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD6B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 011 – GESTÃO 2023/2024

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os servidores, com **exceção** dos que possuem vinculo com **Prazo Determinado ou em Comissão,** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - **SEMAGRIC**, que desejam se candidatar a membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da **CIPA 011** – Gestão 2023/2024, na condição de representante dos servidores para atuarem nas ações prevencionistas até D**ezembro - 2024** (período da nova eleição), não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral. Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16.
A CIPA terá por atribuições:
a) Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores.
b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
f) Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
g) Participar das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos servidores;
h) Requerer ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
i)Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros
programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
l) Participar com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
m) Requisitar ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC e analisar as informações sobre questões que tinham interferido na segurança e saúde dos servidores;
n) Requisitar as cópias das CAT emitidas;
o) Promover, anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
p) Participar, anualmente, em conjunto com a **PREFEITURA**, da Campanha de Prevenção da AIDS.
Os interessados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária - SEMAGRIC no período de 20/11/2023 a 01/12/2023 (15 dias uteis), no horário das 9h as 12h, munido de carteira de identidade *(ou outro documento com foto)* e contracheque de modo a efetuarem os registros de sua candidatura. As fichas de inscrição serão recolhidas às 13h (treze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando no dia 15/11/23 o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para a inscrição dos candidatos, após a publicação do edital, que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação de todos os servidores estatutários de modo haver representação dos diversos setores da **SEMAGRIC**. A eleição será realizada em dia normal de trabalho, respeitando horários de turnos e em horários que possibilite a participação da maioria dos servidores. A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa. A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral Organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de dez dias. Assumirão a condição de membro titular e suplente os candidatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Porto Velho. Os candidatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Porto Velho, 15 de Novembro de 2023.

REGENILSON O GOMES	***CLOVIS R. DA S. NETO***	***LAIS MARY L. DE LIMA***
Presidente da Comissão Eleitoral	Secretário da Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3E2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 29 de novembro de 2023.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB Porto Velho**,** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 232, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2019, e
CONSIDERANDO a necessidade de selecionar o Coordenador de Polo para administrar e zelar pela infraestrutura do polo EaD UAB, enquanto agente público, com o objetivo de manter em bom funcionamento os espaços do polo e atuar como interlocutor com o mantenedor do Polo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB Porto Velho, com os servidores ora designados, sob a presidência do primeiro:

I – Ângela Maria Aguiar da Silva, cadastro 177370 – Presidente;
II – Suzana Rodrigues da Costa, cadastro 67646 - Membro;
III - Lucicleia Lima de Souza, cadastro nº 204446 – Membro;
IV - Josineide Macena da Silva, cadastro nº 3947 – Membro;

Art. 2°. A Comissão ora instituída, conduzirá todo o Processo Seletivo e terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar e acompanhar todo o processo de seleção;
II - Julgar os casos de impugnação e outros previstos no Edital;
III - Analisar os casos omissos;
IV - Promulgar os resultados das etapas do Processo de Seleção.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão terão validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final do Processo de Seleção.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70F3218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 28 de novembro de 2023.

"*Dispõe sobre a criação de Comissão para fiscalização de Contrato, referente ao Processo nº 00600-00003213/2023-10, cujo objeto é a aquisição de equipamentos tecnológicos sendo: Notebook, Guilhotina Profissional para papel e Encadernadora Manual."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Servidores desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo, referente à **aquisição de equipamentos**

tecnológicos sendo: Notebook, Guilhotina Profissional para papel e Encadernadora Manual, constantes no Processo nº 00600-00003213/2023-10, recebidos pelo Departamento de Políticas Educacionais - DPE/SEMED, para atuarem sob a Presidência do primeiro membro.
I - Presidente: Juliene Resende Oliveira Vieira, matrícula 99011;
II - Membro: Ariane Cavalcante dos Santos, matrícula 1000868;
III - Membro: Lilânia Menezes Gomes Almeida, matrícula 163676;
IV - Membro:Chenzana Lucena Viana, matrícula 153338.

Art. 2º Compete à Comissão Fiscalizadora de contrato, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BA92899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 36/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 36/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 23 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, INTIMA:
INTIMADO: CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA PIRES, CPF sob n.º 070.733.991-04, com endereço na v. Carlos Colombo, 01- Fazenda Nova Santa Gertrudes - Nova Colúmbia - Ocauçu/SP.
MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LCnº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 474/2023 e Parecer Fiscal nº. 390/2023, de
22/11/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e
dois mil reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.05394-000/2017 – Consulta Prévia.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 17, inciso I da Lei
Complementar nº369/2009.
Expediu-se o presente edital em 24/11/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021.
Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254E092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.600, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 302/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de novembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com combustível;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 831.216,73 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	2.500	541.216,73
			3.3.90.39	2.500	290.000,00
SUBTOTAL					**831.216,73**
TOTAL					**831.216,73**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C41A31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 020/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 020/GAB/SEMPOG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em razão do Decreto Estadual n.º 15.261, de 15 de junho de 2018.

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual com fulcro no art. 14, determina que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva*; e,*
CONSIDERANDO, que o Comitê Interno de Governança deverá cumprir as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal n.º 15.261/2018, bem como cumprir os princípios e competências inscritos no Decreto n.º 17.888 de 14 de janeiro de 2022, especificamente em seu art. 21 e no art. 23;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA
DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo art. 7º, inc. I, do Decreto nº 18.497 de 30 de setembro de 2022,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG:
Subsecretário de Gestão Institucional Titular Subsecretário de Planejamento Titular
Subsecretário de Orçamento Titular
Diretor Administrativo Titular
Assessor Técnico Titular

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2023.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DCA093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 176/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 176/SEMUSB/2023
Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 **e tendo em vista o Processo nº. 00600-00048556/2023-11.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE MARCONDES PANTALIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005431, CPF: 097.522.536-79, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC3EDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 16/DIASG/DEA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 16/DIASG/DEA/SEMTRAN/2023.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH

1005615	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	06426456182

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•
Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.
Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A906CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 64/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 64/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0505, outorgada o Srº ROBERTO MOREIRA DE ARAÚJO , sob RG nº 955498SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 937.690.082-00, Residente à Rua Neuza nº 7136, Bairro Igarapé, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01562208

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 65/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 65/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00048366/2023-96, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0505 o Sr. JONES BARBOSA DE ALMEIDA , sob RG nº 702023SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 516.315.042-15, residente na Rua Mineiro nº 9933, Bairro Jardim Santana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3749E075

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº20/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 23/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JONES BARBOSA DE ALMEIDA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da

competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr JONES BARBOSA DE ALMEIDA , brasileiro, casado, portador do RG n.º 702023SSP/RO e CPF n.º 516.315.042-15, residente na Rua Mineiro n° 9933, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0505 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/11/2023 e seu término a data de 31/05/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de Dezembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JONES BARBOSA DE ALMEIDA
Autorizatário – CPF: 516.315.042-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA970587

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 256/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 256/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 01 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00048389/2023-09-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro e **Pedro Luiz Castilho**, Matrícula: 189143, Cargo: Engenheiro Civil. Deslocaram-se até o **Distrito de Jaci Paraná** objetivando vistoriar a residência do senhor Alfredo Paulo de Oliveira, na Rua da Beira, 277, por apresentar rachaduras no piso e paredes e acompanhar parte dos serviços do PLANCON . O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula 1003030. **No período de 06/12/2023 a 07/12/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Operação e Socorro	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399	Engenheiro Civil	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40FA2EC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023/SML/PVH SRP Nº007/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH, d**o tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº00600-00036122/2023-61-**e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 540.977,92 (Quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07CD4E8E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 169/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00023884/2023-05-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TOLDO EM POLICARBONATO COM INSTALAÇÃO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº169/2023/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 687/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 51**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.866.591/0001-73,** vencedora do **ITEM 01** ofertando: **R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).**

•**FOCUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.304.243/0001-25,** vencedora dos **ITENS 02, 5 E 6** ofertando: **R$ 16.599,99 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

•**CHAGAS & RODRIGUES LTDA, CNPJ: 08.106.716/0001-80,** vencedora dos **ITENS 03 e 04** ofertando: **R$ 7.988,99 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A823C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETORNO DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-000030620/2023-08-e TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o **RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**, em atendimento a Decisão do Julgamento do Recurso, publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br). Ficando a Sessão agendada para o dia **04/12/2023 às 09h:30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D48E2D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº010/2023/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002 de 27 de julho de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:08/12/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 56.979,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). OBJETO: Aquisição de material Permanente/Equipamento (Cadeiras), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde—SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2023

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC59E4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PE Nº 082/2023/SML/PVH - SRPP Nº 036/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00008030/2023-91-e**, cujo objeto é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do

Pregão Eletrônico Nº082/2023/SML – SRPP 036/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o PARECER Nº 137/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, **às peças nº 58**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Considerando o afastamento da empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, devido a descumprimentos contratuais conforme exarado ás peças n° 106 á 109.

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3586, em 24.10.2023, conforme segue abaixo:

•**RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32,** vencedora do **ITEM 21,** ofertando o valor total de **R$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais);**

•**UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24,** vencedora do **ITEM 19,** ofertando o valor total de **R$ 528,90 (Quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos);**

•**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75,** vencedora do ITEM **02,** ofertando o valor total de **R$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais);**

•**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12,** vencedora do **ITEM 16,** ofertando o valor total de **R$ 23.142,00 (Vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais);**

•**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95,** vencedora do **ITEM 14,** ofertando o valor total **de R$ 12.214,00 (Doze mil, duzentos e catorze reais);**

•**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00,** vencedora do **ITEM 11.** ofertando o valor total de **R$ 22.295,00 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais);**

•**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.707.920/0001-66,** vencedora do **ITEM 20,** ofertando o valor total **de R$ 8.142,00 (Oito mil, cento e quarenta e dois reais).**

•**UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13,** vencedora dos **ITENS 17 e 18,** ofertando o valor total de **R$ 87.910,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e dez reais.);**

•**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, 28.911.309/0001-52,** vencedora do **ITEM 09,** ofertando o valor total de **R$ 31.671,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais);**

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91,** vencedora do **ITEM 15,** ofertando o valor total de **R$ 38.715,00 (trinta e oito mil, setecentos e quinze reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho 01 de dezembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC9FD9D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TP 023/2023/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n.945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO Nº** 00600.0031506/2023-97e. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVENIOS-SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD. , de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 30/11/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: EGN COMERCIO, SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.062.730/0001-78 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº22.740.397/0001-90, encontram-se **HABILITADAS.** Todavia, as empresas: MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº03.921.963/0001-16, META ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº11.006.117/0001-07 e PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. – EPP, CNPJ Nº34.812.289/0001-65, encontram-se **INABILITADAS** por não atender ao item 10.5.3 do Edital, e a empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ Nº07.608.975/0001-46, encontra-se **INABILITADA** por não atender ao item 10.5.4 do Edital, e a empresa CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA., CNPJ Nº 32.668.969/0001-21, encontra-se **INABILITADA** por não atender aos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 30 de Novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:449E2A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMPRE/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 970/SEMPRE/2023. **DO OBJETO:** Contratação de uma empresa

com o objetivo de fornecer e implantar a sinalização horizontal e vertical - CONVÊNIO Nº 001/2023/PGE-DETRAN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2023. Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 429 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2023. Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 430. **VALOR ESTIMADO: R$ 589.901,53** (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e um reais e cinquenta e três centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Suspender a licitação em razão da decisão proferida do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO: 03338/23 DM nº 0162/2023-GCFCS/TCE-RO)**. INFORMAÇÕES**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia.

Presidente Médici, 01 de dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C7B14603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2023

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2635/2023; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 2ª praça: 07 de dezembro de 2023(caso haja algum lote deserto da 1ª praça) Dia do encerramento da 2ª praça: 07/12/2023
Horário de encerramento: A partir das 10h00min (horário local)
Cadastros poderão ser feitos até as 09h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023 até a data e hora do encerramento. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES LOCAL DE
CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web:
www.maleiloesro.com.br
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 04 a 07 de dezembro de 2023- Presidente Médici /RO. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto Garagem Municipal que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.
Lotes Local Endereço Horário
05/06
Garagem Municipal Av. São Joao Batista, 727

07:30 as 13:30
segunda a sexta

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a serem ofertados em 02 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019. Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade. 4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
Prefeitura Munic de Pres
CNPJ: 04.632.212/0001-42
R$
O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204
R$
O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo:
Banco Sicoob-756
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
PIX: 69992296465
R$
Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do LEILOEIRO. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao DETRAN, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado. 7. ADVERTÊNCIAS:
A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO. B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95. C) Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros. D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente. E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote. F) A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. G) Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente. 8. PENALIDADES: Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência". Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida." A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 9. DA REVOGAÇÃO Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente,
pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:
lote Marca/Fabricação/Modelo Placa RENAVAM valor R$ 05 Caminhonete GM/S10 rodeio 2.8 d 4x4, diese, ano/modelo
2011, cor branca. NDG 9H78 346109256 29.250,00
06 Escavadeira hidráulica sobre esteira, JCB, modelo: JS200LC, SERIE:1633961, ano 2016, MOTOR: DE320/40812u3770014, PIN: SORJS20CAF1633961. 72.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 99946 7273 (Sandro).
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos ((69) 99229-6465/98464- 9997 – E-mail:
maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 10 de novembro de 2023.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia

JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9912D463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO N° 1939/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 2090 – INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 232

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TERMICA DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA.

Contratada:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº:12.704.512/0001-18
Valor total: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:32CB4816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2919/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.566,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	6.566,00
	Total Geral				**6.566,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FA003E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/GP/2023.

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1980/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho– RO nos dias 03 a 05/12/2023, conforme memo. Nº 362/SEMSAU/2023, onde os mesmos irão tratar assuntos inerentes da SEMSAU. O deslocamento será com veículo oficial Toyota Hirlux PLACA RSW 3F36.

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: *.374. ***-87;**
R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais);

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF; *.997. ***-68**
R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, motorista, CPF. *.401. ***-15**
R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:077064E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
003/SEMAP/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE Nº.003/CCP/2023
PROCESSO ADIMINISTRATIVO 1950/SEMAP/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 457/GP/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMANETO PUBLICO** sob o **Edital nº.003/2023**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntarias entre administração pública e as organizações rurais civil,

e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Associações Rurais e Privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e entidade sem fins lucrativos, para fornecimento de 01 (um) Equipamento de produção de laticínios/agroindústria conforme descrição abaixo:
01 (uma) EMBALADEIRA AUTOMÁTICA MODELO KS 1.500, PARA EMBALAR LÍQUIDO, SEMILÍQUIDOS, COMO LEITE, IOGURTE, DOCE DE LEITE E POLPA FRUTAS, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, COM TERMO-DATADOR HOT STAMPING PNEUMÁTICO E FOTOCÉLULA, COM BOMBA CENTRIFUGA, CORTE NA TARJA DA EMBALAGEM, AJUSTE DE DOSAGEM DE 100 A 1000 GRAMAS, MODO DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO INOX COMO TAMBÉM PARTE EM CONTATO COM O PRODUTO, SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX, LÂMPADA U.V. (GERMICIDA PARA ESTERILIZAR EMBALAGENS) 15 WATTS, VOLTAGEM 220 TRIFÁSICO, MOTOREDUTOR C. A, REDUÇÃO 1/15, DATADOR PNEUMÁTICO MECÂNICO (FAB/VAL/LOTE), PAINEL DE COMANDO COM CLP, LUBRIFIL COMPLETO COM ABAFADOR, FOTO CÉLULA PARA CORTE DA EMBALAGEM NA TARJA, BOMBA, CENTRÍFUGA PARA EMBALAGEM AUTOMÁTICA.
LOCAL PARA A INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar os 01 (um) envelope com as documentações exigidas no edital, até as 10h00mim do dia 20/12/2023 no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do de Primavera de Rondônia, junto a **COMISSÃO DE CHAMENTO PUBLICO –CCP e GRUPO GESTOR**, no endereço: Av. Tancredo Neves, centro de Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000, telefone (69) 3446 -1139 ou 3446-1078.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: será às **09:00 horas do dia 20 /12/2023**, em sessão pública na sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária- SEMAP.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação e Átrio Municipal.
Para maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMANETO PUBLICO –CCP, e** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, **das 7h00mim às 13h30mim, e pelo telefone (69) 992262752 e-mail semap@primavera.ro.gov.br.**

Primavera de Rondônia, em 01 de dezembro de 2023.

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA
Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:60474599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 152/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIAPÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 258/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:EA203705

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 153/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 10404, CPF nº ***.099.312-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 263/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:60239D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 154/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 261/2023.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, **CPF nº ***.846.972-** e** ,

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4CEF901E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 155/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 262/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FE3E4958

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 156/2023

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 264/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:217E6DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 157/2023

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 265/2023.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-****;
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-****;
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-****;
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-****;
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**, e**
ROSELINA MIRANDA MUCHISNKI, CPF nº *.917.902-****.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 29 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D965D672

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 158/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Vereador **GILTAMAR SILVA PEREIRA, matrícula nº 10201, CPF nº ***.812.502-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 266/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2DE03798

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 159/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 267/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D3FEFA57

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, a AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**
Processo Eletrônico nº 406/2023
Data de Abertura: 18/12/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília

Valor Global: R$ 19.424,86 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 30 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:CFBD3761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre recessos aos servidores públicos municipais, levando em consideração as festividades de final de ano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e do Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado recesso administrativo para os servidores públicos municipal, levando em consideração as festividades de final de ano**, no período de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024,** em todas as repartições Publica Municipal, a exceção dos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais e emergenciais a população.

Art. 2º - Os prazos em geral que se vencerem na data citada no art. 1º deste Decreto, fica prorrogada para o dia útil subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 01 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A4FC8170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2023

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 479/2019 fls. 25 a 27.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANDREIA MENDES PINHEIRO – Mat. 6563,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS), Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o (a) Servidor (a) **ANDREIA MENDES PINHEIRO,** Servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA LEMES**, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIES INICIAIS 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E6B8ADA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2023.

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **048/RP/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Readaptação de Função" a Servidor (a) Municipal **THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO** PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS), Matrícula – **6539,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX025 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.616.212-XX, para exercer a função de **"ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III – (PEDAGOGO TÉCNICO 40H)",** lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. (EPMEIEF. Jose Veríssimo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA3C959C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2023

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4322/2023.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANDRE DOTTO PACHECO (PSICÓLOGO 40H),** Matrícula – **6832,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX827 SSP/RO e do CPF nº XXX.588.662-XX,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **21.12.2023** a **20.12.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D084AE7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Processo: 5765/2023
Inexigibilidade: 24/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total: R$ 22.797,48

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 22.797,48

ROLIM DE MOURA, 01 de dezembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EE689DFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (IMOBILIÁRIAS E/OU CORRETOR DE IMÓVEIS), PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÕES, PARA OS FINS DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES DA TABELA DE HONORÁRIOS MÍNIMOS PARA INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO-RONDÔNIA**. Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no item 9 e seus subitens** do edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 11 de Dezembro ao dia 20 de Dezembro de 2023, horário as 08:00 ás 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - centro, sendo que e a sessão de abertura dos envelopes, será no dia 20 de Dezembro de 2023 com inicio às 09:00hs, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL. Da autorização: Processo Administrativo nº 2589/2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 01 de Dezembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A84DF03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 4521/2023

ONDE SE LÊ:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa **o *Pregão Eletrônico nº: 031/2023***, do processo licitatório ***nº* 4521/2023** *de* Contratação de empresa autorizada da fabricante RENAULT para promover a prestação de serviços de revisão corretiva do veículo modelo Renault Máster, placa BRY-6H53, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Empresa vencedora:

2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor: *R$* 25.363,60 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***Dispensa nº: 031/2023***, do processo licitatório ***nº* 4521/2023** *de* Contratação de empresa autorizada da fabricante RENAULT para promover a prestação de serviços de revisão corretiva do veículo modelo Renault Máster, placa BRY-6H53, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Empresa vencedora:

2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58

Valor: *R$* 25.363,60 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 18 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C4003B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5481/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 35/2023****, do processo licitatório* ***nº 5481/2023*** *de Contratação de empresa autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão preventiva do veículo modelo HILUX, placa RSX9B34, ano/modelo 2023/2023, pertencente à Secretaria Municipal de Governo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra.*

Empresa vencedora:

APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 1.919,90 (um mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3D7024F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5765/2023

Através do presente, homologa ***a Inexigibilidade nº 024/2023****, do processo licitatório* ***nº 5765/2023*** *de Contratação de 02 (duas) assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na formação de preços para balizamento de processos licitatórios.*

Empresa vencedora:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: *07.797.967/0001-65*
Valor: *R$* 22.797,48 (vinte e dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F10BF4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO, PARA O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS

A Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 30/11/2023, a **Licença Ambiental Estadual de Instalação**, para o projeto **de Pavimentação em Blocos sextavados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas com **706,22 m**, contemplando os trechos nas vias: avenida 01, avenida 02, rua 08 - pt 1 no distrito de Novo Paraíso – São Felipe d'Oeste/RO.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:112B4913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2536/2023 DE 28/11/2023

Decreto nº 2536/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1284/2023 de 28/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.339. C.C 56.629-2 CONVENIO ESTADUAL Nº CNV/265/SEAGRI/PGE/2023
AQUIS DE TRATOR AGRÍCOLA

181 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500,00

Total Suplementação: 500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

42 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 500,00
Total Redução: 500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC7C352E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 527/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 1863-1/SEMSAU/2023.
Contrato N. 527/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Valor: R$ 92.128,53 (noventa e dois mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Sendo 11.676,62 litros de Diesel S-10.

Fonte de Recurso: Federal.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: até 23/01/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2023.
(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:0C403DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 006/2023
Processo nº: 095/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ n.º: 15.001.681/0001-80
Assinatura: 16 de novembro de 2023
Valor Global: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:205EC843

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 007/2023
Processo nº: 085/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: CONEXÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ n.º: 50.866.504/0001-67
Assinatura: 01 de dezembro de 2023
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:6EBC3B57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1821/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 137/2022
CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60

Objeto: Fica aditivado o prazo e o valor do **Contrato 137/2022**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1821/2022**, Memorando nº 436/2023.

Do Prazo: Fica aditivado em **12 (doze) meses** o prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia 13 de dezembro de 2023.

Do Valor: O valor a ser aditivado é **R$ 90.866,66** (noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme a solicitação do **Memorando nº 436/2023/SEMSAU**.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DB0A94C0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 71/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584/2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72. 03(três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37**(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos) onde o mesmo se deslocará até o município de Porto Velho/ RO. Av.sete de setembro nº 2499 Bairro nossa senhora das graças , para participar da ação educacional contabilidade para regimes próprios de previdência, atualizações normativas alinhamento com jurisprudências do TCE/RO. Que acontecerá nos dias 04 e 05 de dezembro. A saída será no dia 03 as 21h;40 min (previsão) e retorno no dia 06 de dezembro às 4;00 horas da madrugada (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de novembro de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:304FD344

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 122/2023, que tem como objeto despesa com aquisição de (01) (uma) passagens terrestre para a cidade de Porto Velho/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J.Gomes da Silva, CNPJ 30.341.837/0001-65 no valor de R$ 259,00 (duzentos cinquenta e nove reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:39971ABB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 09/2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 30 de Novembro de 2023, às 15 h 00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº 1664/2023**. O presidente fez a abertura da reunião, em seguida a secretaria fez a leitura da ata na qual foi aprovada, em seguida o presidente apresentou como anda o cenário econômico geral (global) e também colocou em pauta o cenário, e a apreciação dos relatórios de Investimentos de Outubro de 2023 para análise. Daniel fez a leitura dos relatórios pontuando onde obtivemos rendimentos. Na carteira de outubro /2023 obtivemos um retorno de R$ 396.271,43 alcançando a meta atuarial ano de 129,76%, o Capital é de R$ 79.469.011,25 Assim de acordo com resolução, estamos dentro do enquadramento. Após análise o cenário e a distribuição de capital nos fundos este comitê decide não movimentar a carteira. Ainda o presidente nos informou que a Política de Investimento 2024 está em faze de publicação, Não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E8CD63F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/CPL/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 631/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.660,00 (NOVENTA E NOVE REAIS SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA INVASIVA ORTOPÉDICA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO INTRAMEDULAR PROXIMAL CURTA E LONGA HPF2 COM REGISTRO NA ANVISA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, IDEAL PARA IMPLANTES DE ACORDO COM A NORMA ABNT E PADRÕES DE FABRICAÇÃO EXIGIVEL PELA ENTIDADE ANVISA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 10h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:03379516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 720/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 25.152,60 (VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL E KITS DE PAPANICOLAU, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°. 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:77468AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 361/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 361/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 01/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **KETLEN RIANARA NEVES BARROS,** portadora do CPF 037.534.782-88 e Cédula de Identidade RG 1609075 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Licitações, Avisos e Publicações**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F95D3EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 362/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 362/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 01/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANDREIA APARECIDA POVODENIAK,** portadora do CPF 985.316.542-20 e Cédula de Identidade RG 000983998 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa (SEMAGRI)**, conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61B2E3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 363/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 363/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 01/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **JONISSON VIEIRA CUNHA,** portador do CPF 009.454.132-97 e Cédula de Identidade RG 1186525 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº 246/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1B54E41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/CPL/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMEC/2023.
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMSAU,SEMTRAS ,SEMOSP,SEMAGRI, SEMAD,SEMEL
O VALOR aTOTAL PREVISTO: R$ 1.459.014,18(UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**

MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO . POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/12/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO,01 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:72BBC5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 45/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de suporte de bandeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:413EA6C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/GP/CMT/2023

Concede Auxílio-alimentação aos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, referente ao mês de Dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere Conforme Resolução nº 013/2017 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido auxílio alimentação aos servidores públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - A fonte deste recurso será retirada da ficha 013, Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, visto que este auxilio tem natureza indenizatória, conforme trata a Resolução nº 013/2017, Art. 03, inciso I,II e III.

Art. 3 º - Fica revogado a Decreto n. 001/GB/CMT/2023 do dia 25 de Janeiro de 2023.

Art. 4 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2023, e poderá ser revogado a qualquer momento mediante alteração do Presidente desta casa de Lei.

Publique-se para conhecimento de todos
-

Teixeirópolis/RO., 01 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:7570C826

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N° 046/CMT/2023

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 033/CPL/2023, adquirida através do Pregão Eletrônico nº 038/2023 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (mobiliário em geral) para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, senhor **Carlos Kleber de Matos,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão a Ata de Registro de Preço nº 033/CPL/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 038/2023, do Processo nº 312-2065/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, com objetivo de registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (mobiliário em geral), totalizando um valor de R$ 20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) em favor da empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** CNPJ nº 39.800.314/0001-04.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:80FB699E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 057/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 480/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: BTM BEAN TO MACHINE LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (equipamentos para agroindústria) através da emenda especial nº 37250012 pelo Ministério da Economia para o município de Teixeirópolis/RO, conforme empenho e termo de referencia.
Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: A vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de dezembro de 2023.

Assinam:
BTM BEAN TO MACHINE LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5609C8C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 584/2023**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: **22.81.858/0001-45**
No valor de: **R$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças para reparo da bomba do caminhão pipa).**
.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F6576384

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 589/2023**

EMPRESA: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**
CNPJ: **17.055.827/0001-03**

Prestação de serviço no valor de: **800,00 (Oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para a reinauguração da quadra municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 01 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D56B82CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 590/2023**

EMPRESA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**

Prestação de serviço no valor de: **6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem e restauração dos enfeites natalino na praça do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 01 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:434EBFC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 28/GP/CMT/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 28/GP/CMT/2023
De 01 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Senhora ZENAIDE DA SILVA DIOGO, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 01 dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:92EBF6AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da analise dos documentos habilitatórios (Envelope 01) referente à Tomada de Preços 009/2023 – SUPEL, conforme segue abaixo:

Razão Social	CNPJ	Situação
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	42.818.845/0001 – 39	HABILITADA
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15.875.636/0001-54	HABILITADA
CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP	00.541.146/0001 - 44	INABILITADA
JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA	46.644.626/0001 – 31	INABILITADA
ESL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA	33.599.458/0001 – 68	INABILITADA
PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	10.485.531/0001 – 75	INABILITADA

A Superintendência Municipal de Licitações abre prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, **vale ainda ressaltar que o parecer técnico da SUPEL onde norteia o resultado (de analise dos documentos de habilitação) acima encontra-se disponível no portal transparecia**, posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame, convocação para abertura dos envelopes de proposta (Envelope 02) através do **Diário Oficial dos Municípios - AROM** e **Portal Transparência do Município**. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 01 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D40C2DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 059/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº **059-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 4.983.755,00 (Quatro milhões novecentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E45EC80F

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 30 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VANDERLEY VALIATTI	312.656.502-68	0977/00012/2023

Data de afixação:30/11/2023 Data de desafixação: 15/12/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:79B1D9B4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 292 - 01.12.2023 - NOMEIA. JESSICA DOS SANTOS DA SILVA. INTERINA. SUPERVISORA DE CONVÊNIOS.

PORTARIA N. 292/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia INTERINAMENTE a Sra. JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer função gratificada de SUPERVISORA DE CONVÊNIOS, REF.06."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1270/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **JESSICA DOS SANTOS DA SILVA,** matricula n. 58109, para exercer a função gratificada Interina de **SUPERVISOR DE CONVÊNIOS, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de dezembro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5D5F2AB8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 291- 01.12.2023 - NOMEIA. MATEUS ALVES GONÇALVES. INTERINO. ANALISTA DE PROJETOS.

PORTARIA N. 291/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia INTERINAMENTE o Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES, para exercer função gratificada de ANALISTA DE PROJETOS, REF.19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 420/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES,** RG n. **784** SESDEC/RO E CPF n. ***.943.942-**, para exercer a função Interina de **ANALISTA DE PROJETOS, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de dezembro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C30597EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 714.092.202-06	**Identidade** 697164/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/10/2023	**Data de Retorno** 23/10/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO (SUPERVISORA), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 23 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO EM CONJUNTO DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORAM PARTICIPAR DE AÇÕES FORMATIVAS DO BLOCO III, DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC). SEGUE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. RETORNANDO NO MESMO DIA.			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG			
PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:27C7EC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/SEMUSA/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/SEMUSA/2018

Processo Administrativo n.º 393/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: FERNANDA MARTINS TORETTE - ME

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 018/SEMUSA/2018, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE, nos termos do Processo Administrativo n.º 393/2018.

Valor do contrato original: R$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um mil e Quatrocentos Reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um mil e Quatrocentos Reais).
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2027 – Assist. Média e Alta Complexidade MAC.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de Alimentação
Ficha: 41

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. Das Ativ. Do PAB - FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de Alimentação
Ficha: 23

Vigência: De 86 (Oitenta e seis dias) a iniciar em 07 de Novembro de 2023 e findar na data de 07 de Maio de 2024, de acordo com o. art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Vale do Anari/RO, 11 de Outubro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F92AD8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 31-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 475 /2023
Licitação Nrº : 31/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/11/2023
Objeto Homologado : A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS, TORNA-SE NECESSARIO PARA MANTER EXTINTORES DE INCENDIO. O MESMO ESTÁ EM CONFORMIDADE CO O ART, 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recargas de Extintores PQS 04 Kg ABC.	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
2	Recargas de Extintores AP 10 Lts.	17	R$ 95,00	R$ 1.615,00
3	Recargas de Extintores PQS 6kg BC.	26	R$ 95,00	R$ 2.470,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JOAO OLIMPIO LIMA 9064100225
CNPJ/CPF: 12.067.009/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.135,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 475 /2023
Licitação Nrº : 31/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/11/2023
Objeto Homologado : A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS, TORNA-SE NECESSARIO PARA MANTER EXTINTORES DE INCENDIO. O MESMO ESTÁ EM CONFORMIDADE CO O ART, 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recargas de Extintores PQS 04 Kg ABC.	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
2	Recargas de Extintores AP 10 Lts.	17	R$ 95,00	R$ 1.615,00
3	Recargas de Extintores PQS 6kg BC.	26	R$ 95,00	R$ 2.470,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JOAO OLIMPIO LIMA 9064100225
CNPJ/CPF: 12.067.009/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 5.135,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F9C0F484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-906/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-906/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITEM DA ATA:166.
Valor:R$2.160,00(Dois mil cento e sessenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2ECD738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 110/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 110/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2022

PROCESSO: 1-1035/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:L. W. DA SILVA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:01 /12/2023

OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL -Acrescer o valor de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais) ao Contrato nº 146/2022, a despesa decorrente do presente termo aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMAÇÃO: 10.302.1004.2034.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00
FICHA: 244
PEDIDO DE EMPENHO N° 1629/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 01 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CEE433E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2936/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-306/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 011/CPL/2023, para Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-936/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:G. R. RODRIGUES MAT. PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ:08.651.943/0001-96
ITENS DA ATA:120, 122 e 131.
Valor:R$4.721,88 (Quatro mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BAA72929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 71/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:71/2023
PROCESSO Nº2-893/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA/CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 2.585,60 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,PARA O VEICULO*FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,PLACA RSX 2G44/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE
PORTARIA N° 7177 DE 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F45A425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA: 71/2023 PROCESSO Nº 2-893/SEMSAU/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:71/2023
PROCESSO Nº2-893/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA/CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 2.585,60 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,PARA O VEICULO*FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4*,PLACA RSX 2G44/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO.
Art.24.É dispensável a licitação:

XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso/RO, 09 de Novembro de 2023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2128E138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 72/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:72/2023
PROCESSO Nº2-929/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ:05.891.726/0004-28
VALOR:R$ 954,86 (Novecentos e cinquenta quatro reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,PARA O VEICULO*FIAT/ARGO DRIVE S-DESIGN 1.3*,PLACA SLH 3I40/RO.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADOATENDE AS NECESSIDADES DOCONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS UNIDADESDESTE MUNICÍPIO.
Art.24.É dispensável a licitação:

***XVII**- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso/RO, 13 de Novembro de 2023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D98F8E94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-368/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-368/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), através do Processo mãe nº.**1-521/2023/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**50/2023/ARP,** Pregão Eletrônico nº**40/CPL/2023**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:Norte Distribuidora de Produtos Ltda

CNPJ: 37.306.014/0001-48
ITEMS:66,73, 78, 82. 104 e 126

VALOR TOTAL:R$881,93(oitocentos e oitenta e um reais e noventa e tres centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 22 de Novembro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AE3B27F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9090

DECRETO Nº 9090 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA A PEDIDO SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE BIOQUIMICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo n° 2-998/2023.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL**,**inscrita no CPF sob o n° ***.426.252-**, contratada para exercer o cargo de BIOQUIMICO, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE8D9140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº47/2021

PROCESSO: 4-181/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DARIO NUNES MOURÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/11/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -Aditar o prazo do Contrato n° 47/2021 do processo Administrativo n° 4-181/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 01 de Dezembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D980A512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO ARP nº 044/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **044/2023**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 29/09/2023, PORTAL TRASPARENCIA no dia 27/09/2023, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 26/09/2023 Código Identificador: 03E23329, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 26/09/2023, edição 183-209, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 35.041.852/0001-01
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, 2913 – BAIRRO LIBERDADE – PORTO VELHO - RO
PREPOSTO(A): FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ
CPF: 668.XXX.352-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	100	cx	Teste rápido Influenza A/B (h1n1) Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de Influenza tipo A e Influenza tipo B; Sensibilidade: Influenza A: 97,44% e Influenza B: 90,63%; Especificidade: Influenza A:>99% e Influenza B: 98,82%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: secreção nasal e de nasofaringe (swab nasal, swab de nasofaringe, lavado/aspirado de nasofaringe); Tempo do Teste: 8-12 minutos (não ler o resultado após 20 minutos); Validade: 24 meses; Kit completo: controle positivo e negativo para Influenza A e B incluso; Apresentação: Cassete Caixa com 25 testes	Medlevensohn	285,34	28.534,00

Total: R$ 28.534,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

LEIA-SE:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mucuri, 255 - Floresta – Belo Horizonte - MG
PREPOSTO(A): Alexandre Almada Soares Neves
CPF: 108.XXX.290-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	100	Caixas	Teste rápido Influenza A/B (h1n1); Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de Influenza tipo A e Influenza tipo B; Sensibilidade: Influenza A: 97,44% e Influenza B: 90,63%; Especificidade: Influenza A:>99% e Influenza B: 98,82%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: secreção nasal e de nasofaringe (swab nasal, swab de nasofaringe, lavado/aspirado de nasofaringe); Tempo do Teste: 8-12 minutos (não ler o resultado após 20 minutos); Validade: 24 meses; Kit completo: controle positivo e negativo para Influenza A e B incluso; Apresentação: Cassete; Caixa com 25 testes	GT GROUP (Influenza A e B)	R$ 300,00	R$ 30.000,00

Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 30 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

Preposto(a):
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
Biosul Produtos Diagnósticos LTDA
CNPJ: 05.905.525/0001-90
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FE76988F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 1127/2023

Lei nº /2023DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 3.855.791,60 (três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação Orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superavit no valor de R$ 2.051.584,11 (Dois milhões cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais onze centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

SUPLEMENTAR				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
17.5120014.2055 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO				
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.91	Senteças Judiciais	375	0.1.500.0000	R$ 13.300,00
3.3.90.36	Outros serviços PF		0.1.500.0000	R$ 3.900,00
3.3.90.39	Outros serviços PJ	382	0.1.500.0000	R$ 39.000,00
17.5120014.2056 OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAIS				
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.47	Obrig. Tribut. e contributivas	386	0.1.500.0000	R$ 1.400,00
17.5120014.2057		**Operação e Manutenção do Sistema de Água**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo	387	0.1.500.0000	R$ 74.583,00
3.3.90.39	Serv. de Terc. P. Jurídica	389	0.1.500.0000	R$ 64.000,00
Valor total				**R$ 196.183,00**
RETIRAR				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
17.5120014.2055		**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	373	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	374	0.1.500.0000	R$ 13.000,00
3.1.90.14	Diarias	378	0.1.500.0000	R$ 10.000,00
17.5120014.2057		**Operação e Manutenção do Sistema de Água**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	391	0.1.500.0000	R$ 13.736,00
17.5120014.2058	**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	393	0.1.500.0000	R$ 4.180,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	397	0.1.500.0000	R$ 16.000,00
Recurso Por Excesso	**Ficha**	**D.r**	**Valor**	
Receita Tarifa de Água		38	0.1.500.0000	R$ 119.067,00
Receita Tarifa de Esgoto		39	0.1.500.0000	R$ 200,00
Valor total				**R$ 196.183,00**

Sec. Municipal de Educação				
12.3610011.2068 Programa merenda escolar MEC/FNDE/PNAE				
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo	309	0.1.552.0000	R$ 58.710,33
12.3650011.2074 Prog. merenda escolar MEC/FNDE/PNAE Pré Escola				
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo	321	0.1.552.0000	R$ 3.682,75
12.3650011.2075		**Prog. merenda escolar MEC/FNDE/PNAE (creche)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De consumo	387	0.1.552.0000	R$ 33.175,00
Valor total				**R$ 95.568,08**

Secretaria Municipal de Saúde				
10.3010013. Proposta 1300826000013008 aq. De Equip. e Mat. Permanente				
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
4.4.90.52	Equip e Mat. Permanente		0.1.601.0000	R$ 349.998,00
10.3020013. Saldo Remanecente das conta conf. Lei comp. 197/2022				
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros serviços PJ		0.2.601.0000	R$ 103.335,03

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Secretaria M. de Obras e Urbanismo**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		Conv. 916530/2021 Praça Pública	
FICHA		4.4.90.51Obras e instalações	
D.R.	0.1.700.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 500.000,00**
CONTRAPARTIDA			
RETIRAR	**FICHA Nº 22**	**R$ 2.500,00**	
SUPLEMENTAR	**FICHA Nº**	**4.4.90.51**	**R$ 2.500,00**
VALOR			**R$ 502.500,00**

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Secretaria M. de Obras e Urbanismo**
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO

AÇÃO		Conv. 91568/2021 Quadra Poliesportiva coberta	
FICHA		4.4.90.51Obras e instalações	
D.R.	0.1.700.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 800.000,00**
CONTRAPARTIDA			
RETIRAR	**FICHA Nº 22**	**R$ 4.000,00**	
SUPLEMENTAR	**FICHA Nº**	**4.4.90.51**	**R$ 4.000,00**
VALOR			**R$ 804.000,00**

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.804.207,49 (Um milhão oitocentos e quatro mil duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.11.00	**12.1220011.2062**	**Manutenção do Cons. Mun. Educação.**			**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**		**C. ECON.**	**Remanejar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº. 279	0.1.500.0000	R$	3.993,36				
3.3.90.30	Ficha nº. 280	0.1.500.0000	R$	3.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 281	0.1.500.0000	R$	2.800,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 282	0.1.500.0000	R$	2.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 283	0.1.500.0000	R$	2.000,00				
02.03.00	**04.1240004.2006**	**Man. Da controladoria**			3.1.90.11	Ficha nº. 326	0.1.500.0000	R$ 395.691,28
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**					
3.1.90.94	Ficha nº. 46	0.1.500.0000	R$	10.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 48	0.1.500.0000	R$	1.341,02				
3.3.90.30	Ficha nº. 49	0.1.500.0000	R$	1.791,97				
3.3.90.33	Ficha nº. 50	0.1.500.0000	R$	3.000,00				

C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						
3.3.90.30	Ficha nº. 273	0.1.500.0000	R$	2.000,00					
3.1.90.11	Ficha nº. 268	0.1.500.0000	R$	55.000,00					
3.1.91.13	Ficha nº. 271	0.1.500.0000	R$	23.000,00					
02.02.00	**03.0920003.2005**	**Man. E Func. Da Procuradoria**							
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						
3.1.90.11	Ficha nº. 36	0.1.500.0001	R$	25.000,00					
3.1.90.13	Ficha nº. 37	0.1.500.0000	R$	1.000,00					
3.1.91.13	Ficha nº. 39	0.1.500.0000	R$	100,00					
3.3.90.14	Ficha nº. 40	0.1.500.0000	R$	3.651,00					
3.3.90.33	Ficha nº. 41	0.1.500.0000	R$	4.750,00					
3.3.90.39	Ficha nº. 42	0.1.500.0000	R$	1.000,00					
3.3.90.91	Ficha nº. 43	0.1.500.0000	R$	100,00					
02.07.00	**20.6010008.2026**	**Man. E Func. Do CMDR**							
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						
3.3.90.30	Ficha nº. 180	0.1.500.0000	R$	100,00					
3.3.90.33	Ficha nº. 181	0.1.500.0000	R$	100,00					
3.3.90.39	Ficha nº. 182	0.1.500.0000	R$	100,00					
4.4.90.52	Ficha nº. 183	0.1.500.0000	R$	100,00					
02.07.00	**20.6010008.2027**	**Man. Sec. De Agricultura**							
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						
3.1.90.94	Ficha nº. 185	0.1.500.0000	R$	5.000,00					
3.3.90.08	Ficha nº. 187	0.1.500.0000	R$	5.197,36					
3.3.90.30	Ficha nº. 189	0.1.500.0000	R$	5.500,00					
3.3.90.33	Ficha nº. 191	0.1.500.0000	R$	3.000,00					
3.3.90.93	Ficha nº. 192	0.1.500.0000	R$	936,95					
4.4.90.51	Ficha nº. 194	0.1.500.0000	R$	1.000,00					
4.4.90.52	Ficha nº. 195	0.1.500.0000	R$	6.787,34					
3.3.90.93	Ficha nº. 533	0.2.500.0000	R$	30.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 540	0.2.500.0000	R$	30.000,00
02.07.00	**20.6010008.2028**	**Man. Viveiro Municipal**							
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						
3.3.90.30	Ficha nº. 196	0.1.500.0000	R$	10.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 326	0.1.500.0000	R$	21.120,00
02.01.00	**04.1220002.2003**	**Man. Do Gab. Do Pref.**							
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						

4.4.90.52	Ficha nº. 29	0.1.500.0000	R$	11.120,00					
3.1.90.11	Ficha nº. 535	0.2.500.0000	R$ 150.000,00		3.1.90.11	Ficha nº. 540	0.2.500.0000	R$	133.938,75
02.01.01	**04.1220002.2004**	**At. De esporte, lazer e cultura**			**02.03.00**	**04.1240004.2006**	**Man. da Controladoria Geral**		
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**		**C. ECON.**	**Remanejar**	**D R**	**VALOR**	
3.3.90.14	Ficha nº. 31	0.1.500.0000	R$	15.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 45	0.1.500.0000	R$	26.000,00
3.3.90.33	Ficha nº. 33	0.1.500.0000	R$	2.338,75	3.1.91.13	Ficha nº. 47	0.1.500.0000	R$	7.500,00
02.07.00	**20.6010008.2030**	**Programa + Agricultura**							
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**						
3.3.90.30	Ficha nº. 198	0.1.500.0000	R$	100,00					
02.04.00	**28.8430005.1003**	**Prog. De Pag. De Precatório**			**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**		
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**		**C. ECON.**	**Remanejar**	**D R**	**VALOR**	
3.3.90.91	Ficha n° 77	0.1.500.0000	R$ 1.002657,46		3.1.90.11	Ficha nº. 326	0.1.500.0000	R$	492.657,46
					02.08.00	**15.1220009.2034**	**Man. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo**		
					C. ECON.	**Remanejar**	**D R**	**VALOR**	
					3.1.90.11	Ficha nº. 204	0.1.500.0000	R$	70.000,00
					02.11.00	**12.3610011.2065**	**Man. Da Rede Basica de Educ. Recursos (MDE)**		

					C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	
					3.1.90.11	Ficha nº. 292	0.1.500.0000	R$	440.000,00
02.08.00	15.1220009.2034	Man. Da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo			02.08.00	15.1220009.2034	Man. Da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo		
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR		C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	
					4.4.90.52	Ficha nº. 216	0.1.500.0000	R$	19.000,00
					02.08.00	15.1220009.2035	Man. Da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo		
3.1.90.11	Ficha nº. 204	0.1.500.0000	R$	99.000,00	C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	
					3.3.90.36	Ficha nº. 218	0.1.500.0000	R$	10.000,00
					02.08.00	15.4510009.2037	Man. Da Limpeza Pub. Cons. De Praças ...		
					C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	

				3.3.90.30	Ficha nº. 227	0.1.500.0000	R$ 50.000,00	
				4.4.90.51	Ficha nº. 230	0.1.500.0000	R$ 20.000,00	
01.01.00	01.0310001.2001	Man. De Folha de Pag. Da Camara		01.01.00	01.0310001.2001	Man. De Folha de Pag. Da Camara		
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	
3.1.90.11	Ficha nº. 01	0.1.500.0000	R$ 6.000,00					
3.3.90.08	Ficha nº. 06	0.1.500.0000	R$ 2.000,00					
01.01.00	01.0310001.2001	Man. De Func. Da Camara Mun.						
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR					
3.3.50.43	Ficha nº. 10	0.1.500.0000	R$ 900,00					
3.3.90.30	Ficha nº. 12	0.1.500.0000	R$ 4.000,00					
3.3.90.33	Ficha nº. 13	0.1.500.0000	R$ 700,00					
3.3.90.92	Ficha nº. 16	0.1.500.0000	R$ 300,00					
4.4.90.51	Ficha nº. 17	0.1.500.0000	R$ 400,00					
4.4.90.52	Ficha nº. 18	0.1.500.0000	R$ 2.000,00	3.1.91.13	Ficha nº. 05	0.1.500.0000	R$ 16.300,00	
02.11.00	12.3610011.2070	Prog. Sal. Educação/MEC/FNDE/QSE		02.11.00	12.3610011.2070	Prog. Sal. Educação/MEC/FNDE/QSE		
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	
4.4.90.52	Ficha nº. 522	0.2.550.0000	R$ 22.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 495	0.2.550.0000	R$ 15.000,00	
				3.3.90.30	Ficha nº. 494	0.2.550.0000	R$ 7.000,00	
02.11.00	12.3610011.2070	Prog. Sal. Educação/MEC/FNDE/QSE		02.11.00	12.3610011.2070	Prog. Sal. Educação/MEC/FNDE/QSE		
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	Remanejar	D R	VALOR	
3.3.90.14	Ficha nº. 532	0.2.500.000	R$ 20.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 530	0.2.500.0000	R$ 50.000,00	
3.3.90.95	Ficha nº. 534	0.2.500.0000	R$ 30.000,00					
Total			R$ 1.804.207,49	Total			R$ 1.804.207,49	

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1185.29.10-2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D9B30D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ESTADO DE RONDÔNIAPREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES
SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOSOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SEMDES

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Chamamento Público nº002/2023 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Ariquemes/RO, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), regendo-se pelo disposto nos Decretos Municipais nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 alterado pelo nº17.533 de 12 de maio de 2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; na Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004 – que promulga a Política Nacional de Assistência Social; na Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006 – que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; na Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014,que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS; na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 – que define os parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2023 visando à seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil (OSCs), para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

PARTE I – DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Ariquemes é um município brasileiro do Estado de Rondônia, fundado em 21 de Edital de chamamento Público n° 002/2023 - SEMDES novembro de 1977, seu nome é uma homenagem a tribo extinta de indígenas Arikeme, habitantes originais dessa região, estes índios falavam o txapakura, pertencente ao tronco linguístico tupi.

O município de Ariquemes possui área territorial de 4.426,571 km² Km², localiza-se a uma latitude de 09º54'48" sul e a uma longitude 63º02'27" oeste, estando a uma altitude de 142 metros. Está localizado na porção centro-norte do estado, a 203 quilômetros da capital do Estado de Rondônia, sendo o 4° Município do Estado em extensão territorial, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Integra a Região do Vale do Jamari, composta por 09 municípios, sendo referência para as cidades da região para acesso a bens e serviços. Possui uma população estimada em 96.833 pessoas habitantes (IBGE, 2022).

A rede socioassistencial de Ariquemes é composta por serviços, programas e projetos desenvolvidos de forma direta pelo poder público ou de forma indireta por meio de parcerias com organizações da sociedade civil. É importante destacar que, o município encontra-se em nível de gestão plena, assumindo a gestão total das ações socioassistenciais, organizados em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Os dados de registro do Cadastro Único do município, referentes ao mês de outubro de 2023 apontam que, do total de 43.897 indivíduos cadastrados, 40.502 são mulheres, o que correspondea 92,27% do total. Além disso, o cadastro apresenta 6.091 famílias que recebem até R$ 218,00 per capita/mês, destas

5.122 são mulheres que se declararam serem responsáveis familiares.

A violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos que remonta aos primórdios da organização social humana ocorrendo, principalmente, em espaços privados, uma vez que "a mulher estava circunscrita ao espaço do lar com papéis bem determinados: esposa e mãe. Vítimas de processos ancestrais de exclusão social, discriminação e violência dentro de suas próprias casas, as mulheres muitas vezes não dispunham de meios nem mesmo para identificar a agressão como tal" (CREPOP, 2013). O enfrentamento a essas violências representa uma das maiores preocupações e demandas no âmbito das políticas públicas. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha constitui um dos principais marcos legais no Brasil, por criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com vistas na prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher (BRASIL, 2006). A mesma também tipifica os cinco tipos de violência doméstica e familiar como: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Formas de agressão complexas que não ocorrem de forma isolada umas das outras. Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e deve ser denunciada (BRASIL, 2006).

No que concerne à violência contra mulher em nível nacional, pesquisa do Instituto Datafolha (2022), encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aponta que todos os tipos de violência contra a mulher (física, sexual, psicológica, moral e patrimonial) sofreram aumento no ano de 2022. O estudo concluiu que em 2022, no Brasil, cerca de 50 mil mulheres sofreram algum tipo de violência por dia. Dados do Monitor da Violência (2022), indicam que houve uma elevação de 37% de feminicídios entre 2017 e 2022 no Brasil.

Na rede socioassistencial, a Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) que é voltado às famílias e indivíduos em situação de violações de direitos, executado em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), complementado, por meio de parcerias, por equipes de proteção social especial de média complexidade. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a SMADS oferece o serviço de Acolhimento Institucional para a Mulher Vítima de Violência, fundamentado pela Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, e Lei 13.019/2014. Desde de o início de sua execução, não teve a meta estabelecida atingida, não havendo, portanto, demanda reprimida. Este serviço tem caráter provisório e é destinado a mulheres com ou sem deficiência, independente de orientação sexual, identidade de gênero, podendo estar acompanhadas de seus filhos e/ou dependentes sob sua responsabilidade de ambos os sexos, com idade até 18 anos, em situação de risco de morte ou ameaça, em razão da violência doméstica e familiar, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A localização do serviço é mantida sob absoluto sigilo para garantir a proteção e segurança física e emocional, bem como assegurar a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à

Edital de chamamento Público n° 002/2023 - SEMDESidentidade dos usuários.

No âmbito da Assistência Social, o número de mulheres atendidas no PAEFI foi de 812 entre 2018 a 2023, representando uma média de 135 mulheres atendidas por ano e no Acolhimento Institucional para a Mulher Vítima de Violência, houve um total de 139 acolhimentos entre 2018 a 2022, média de 23 mulheres acolhidas.

A rede de proteção à mulher de Ariquemes ainda conta com os seguintes serviços especializados para mulheres vítimas de violência: Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher (DEAM) e PATRULHA MARIA DA PENHA.

É nesse contexto que se faz imprescindível a oferta de um Serviço de Acolhimento à Mulher que garanta a integridade física e psicológica, o acesso aos direitos e a cidadania, de modo a contribuir para o resgate e fortalecimento da autoestima e da autonomia das mulheres vítimas violência e em situação de risco de morte ou ameaça.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

CREPOP. Referências Técnicas para a Prática de Psicólogas(os) em Programas de atenção à mulher em situação de Violência 2013. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2013-CREPOP-Violencia- Mulher.pdf

PARTE II – DO OBJETO

1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros para organização da sociedade civil, objetivando a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA no âmbito da Proteção Social Especial Alta Complexidade.

2. Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

3. A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução CNAS nº 33/2012, bem como, nos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, Anexo IX deste Edital.

4. O início da execução do serviço está previsto para o exercicio 2024, devendo o seu custo financeiro total ser apresentado para o período de 12 (doze) meses.

5. Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE III – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.São princípios da Política Nacional de Assistência Social:
I– Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II– Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III– Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV– Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V– Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
7.São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:
I– Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II– Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III– Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
IV– Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.
8. A execução do serviço, objeto desse edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.
9. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, de competência da administração pública por meio da SEMDES.
PARTE IV – DAS METAS DE ATENDIMENTO
10. Considerando o diagnóstico apresentado na PARTE I, as metas de atendimento do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, objeto deste edital, foram estabelecidas observando a especificidade do serviço e as respectivas normativas técnicas, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo IX deste Edital.
11. A apresentação de proposta do plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil à execução de:
a) capacidade 30 (trinta) mensais, considerando a mulher e seus filhos atendendo o público específico.
12. As OSCs que se propuserem a participar do chamamento público deverão, necessariamente, apresentar uma única proposta de plano de trabalho, contemplando a totalidade do número de atendimentos 30 mensais, considerando a mulher e seus filhos até completar 18 anos.
PARTE V – DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DO SERVIÇO
13. Os recursos para a manutenção do Serviço serão previstos para aqueles já executados em regime de colaboração com a administração pública municipal, conforme o Termo de Referência, Anexo IX deste Edital, e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.
14.Serão consideradas atividades de manutenção do Serviço:
I– a manutenção e conservação de bens móveis e imóveis: destinada a reparos e conservação de bens e instalações objetivando manter em condições adequadas.
II- As despesas de investimento (aquisição de material permanente) necessárias à execução das parcerias somente poderão ser efetivadas quando previstas no plano de trabalho, e farão parte do processo de prestações de contas.
PARTE VI – DA CONTRAPARTIDA
15. Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, podendo ser admitida tão-somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços, os quais deverão atender diretamente ao público-alvo da parceria.
16. Nos casos em que a Organização da Sociedade Civil apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no Anexo VIII – Declaração da Contrapartida, deste Edital, observando os valores praticados pelo mercado.
PARTE VII – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária municipal 08.244.0018.2413.
18. O valor total de recursos estimados para a execução do objeto será de até R$346.243,13 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos) para o exercício de 2024, correspondente a 12 (doze) meses completos.
Observação: os recursos de manutenção e materiais permanentes devem estar previstos no cronograma de desembolso nos meses iniciais da referida execução.
19. As deliberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso e em consonância com as metas da parceria.
20. Os recursos serão depositados em conta bancária específica, isenta de tarifa e em instituição financeira pública, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto, de acordo com os artigos 24 e 25 do Decreto Municipal 13.764/2017.

21. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
22. Todos os recursos repassados durante a parceria deverão ser utilizados exclusivamente para consecução de seu objeto pactuado no plano de trabalho não sendo admitido objeto não previsto dentro do plano de trabalho.
23. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.
24. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.
25. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
PARTE VIII – DOS REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA
26. O Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação De Violência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverá ser executado por profissionais técnicos, administrativos e operacionais qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, Anexo IX deste Edital.

PARTE IX – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
27. São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil selecionada na execução do serviço:
I- Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
II- Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
III- Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;

IV- Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
V- Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e gestão operacional, bem como de capacitações;
VI- Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

VII- Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
VIII- Comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de dilação de prazos (aditivo).
IX- Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a)Aplicar integralmente os valores recebidos na parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto, em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
b)As contratações de bens e serviços pela OSC, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos, com a busca permanente de qualidade;
c)Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
d)Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência do Termo de Colaboração firmado e não posterior, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive na nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e)Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;
f)Apresentar as prestações de contas anuais até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da parceria, observadas, igualmente, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;
g)Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
h)Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da parceria;
i)Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
j)Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da respectiva prestação;
k)Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
28.A organização da sociedade civil obriga-se, ainda, a:
I– Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
II– Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter, como Dirigente, pessoa que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
III– Executar as atividades do Serviço respeitando feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, exceto para serviços ininterruptos, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência desse termo.
IV– Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e apresentar ao final da parceria para que a administração pública possa utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;
PARTE X – DAS RESPONSABILIDADES DA SEMDES
29. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
I– Indicar equipe de monitoramento e avaliação e do gestor da parceria, responsáveis pela fiscalização do cumprimento do objeto;
II– Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;
III– Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais e manual de prestação de contas publicado em 28/07/2021, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.
IV– Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
V– Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o inciso antecedente;
– Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações da parceria, ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
VII– Cientificar a OSC que, em caso de retenção das parcelas subsequentes, a Entidade poderá apresentar justificativas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis
VIII– Analisar os argumentos trazidos nas justificativas da OSC, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas, quando solvidos os motivos que impuseram a retenção;
IX– Tomar as providências necessárias para a imposição das penalidades previstas no Termo de Colaboração, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto;
X– Manter, em seu site oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.
XI– Realizar as publicações pertinentes a cada fase do chamamento público, conforme descrito em seu cronograma, no Diário Oficial dos Municípios e nos sítio oficial da Prefeitura Municipal:http://www.https://ariquemes.ro.gov.br/
PARTE XI – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

30. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.
31. Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:
I– Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II– Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
III– Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
IV– Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
V – Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando tratar-se de serviço destinado a idosos;

VI– Poderão apresentar proposta de plano de trabalho as organizações da sociedade civil situadas em outros municípios, independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Ariquemes/RO. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da Organização da Sociedade Civil nos Conselhos Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI da sua sede local, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço nos respectivos Conselhos do Município de Ariquemes/RO.
VII– Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.
VIII– Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
IX– Entregar o plano de trabalho conforme Anexos IV, V e VI;
X– Declarar a inexistência das situações impeditivas referidas no art. 20, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, inciso III;
XI– Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme anexo VII;
XII– Comprovar o endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil, como conta de água ou energia;
XIII– Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
XIV– Apresentar experiência prévia e na sustentabilidade e realização de serviços socioassistenciais, demonstrada através de cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da administração pública, organismos internacionais, benfeitor, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
XV– Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
PARTE XII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
32. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
33. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civilparticipante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configureconflitode interesse.

34. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.
35. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
36. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
37. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
38. Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.
39. Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.
PARTE XIII – DA FASE DE SELEÇÃO
40.A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMADASELEÇÃODASPROPOSTAS	
DescriçãodaEtapa	**Datas**
Publicação do Editalde Chamamento Público	01/12/2023
Interposição de recurso sobre o Editalde Chamamento Público	Prazo - até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas
Envio das propostas de planode trabalhopelas organizações da sociedade civil	01/12/2023 á 01/01/2024
Etapacompetitivadeavaliaçãodaspropostasde plano de trabalho pela Comissão deSeleção	

	02/01/2024 á 08/01/2024
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos detrabalho	09/01/2024 á14/01/2024
Apresentaçãodosajustesdaspropostasde Planos de Trabalho pelas OSCs	14/01/2024
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração doresultado preliminar de classificação das propostas	14/01/2024 á19/01/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	24/01/2024 á 26/01/2024
Análise Seleção. dos recursos pela Comissão de	26/01/ 2024 à /01/2024
Publicação do resultado definitivo da fasede seleção da primeira classificada.	30/01/2024

41. A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionadas e mais bem classificadas.
42. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contado a partir do dia útil subsequente à data de sua publicação.

PARTE XIV – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

43. A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue, juntamente com os anexos de I a VIII (este último somente em caso da existência de contrapartida em bens e serviços, oferecida pela OSC), em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, contendo a inscrição "Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 002/2023", e deverá ser protocolado na SEMDES no endereço: Avenida Jamari, nº4615, Setor 02 – Ariquemes/RO, das 07h30 às 13h30 de segunda á sexta - feira , em dias úteis.
44. A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 uma versão digitalizada em formato PDF pesquisável com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.
45. Durante essa fase, após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo Município.
46. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última, desconsiderando-se, para todos os efeitos, a proposta anterior.

PARTE XV – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

47.Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.
48. As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Item–CUSTOFINANCEIRODOSERVIÇO–06pontos			**Pontuação**	
Quesitos	**Critérios deJulgamento**	**MetodologiadePontuação**	**Atribuída**	**Atingida**
1. Custofinanceirodo serviço	Plano de Trabalho com custos compatíveis à realidade do serviço e ao valor estimado doe dital.	Apresentar custos com RH compatíveis comos valores de referência previstos e praticados no mercado. Apresenta a equipe mínima prevista no edital.	06 pontos	

Item–PLANODETRABALHO–74pontos			**Pontuação**	
Quesitos	**Critérios deJulgamento**	**MetodologiadePontuação**	**Atribuída**	**Atingida**
2. fundamentaçãodaproposta	Grau de aderência às normativas	Harmoniza-se a Política Nacional de AssistênciaSocial–PNAS e demais normativas orientadoras do serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas, entreoutras).	10pontos	
3. Justificativa ecompreensãodo público e doterritório	Apresentação de justificativa e dos motivos da oferta de serviços, fundamentada no diagnóstico da realidade social.	A justificativa tem coerência com o objeto daparceria e apresenta de forma objetiva e sucinta osmotivos que levaram a apresentação da proposta apresentando um diagnóstico.	10pontos	
4.Metas	Metas apresentadas	Demonstra as metas e indicadores de acordo com o edital.	10pontos	
5.Objetivos	Objetivos definidos	Apresenta objetivo geral e específicos, deacordocom as normativas do serviço e metasprevistas.	04pontos	
		Apresenta as atividades e ações a serem desenvolvidas com o público-alvo da inserção ao desligamento.	04pontos	
		Apresenta coerência entre as etapas,objetivos,periodicidade eestratégia das ações.	04pontos	
		Apresentar eferenciamento às Unidades Estatais	04pontos	
		Apresenta ações inter setoriais e complementares	04pontos	
		Demonstra articulação do serviço com a rede socioassistencial, existente no território	04pontos	
		Descreve como se será a participação do usuário no planejamento execução e avaliação do serviço.	04pontos	
6. Ferramentasparamensuração do impactosocialesperado	Indicadores coerentes com ositens: "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e"Impacto Social Esperado"	Define instrumentais de controle e avaliação.	04pontos	
		Apresenta indicadores de resultados quantitativos equalitativos de acordo com os objetivos.	04pontos	
7.Cronograma	Cronograma estruturado	Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia, eo tempo para sua realização.	04pontos	
		Apresenta todas as atividades da metodologia n ocronograma	04pontos	

Item–CAPACIDADETÉCNICOEOPERACIONAL–10pontos			**Pontuação**	
Quesitos	**Critérios deJulgamento**	**MetodologiadePontuação**	**Atribuída**	**Atingida**
8. ExperiênciaPrévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Mais de 2 anos de experiência com efetividade	05pontos	
		Entre 1 e 2 anos de experiência	05pontos	

Item–DOCUMENTAÇÃO–10pontos			**Pontuação**	
Quesitos	**Critérios deJulgamento**	**MetodologiadePontuação**	**Atribuída**	**Atingida**
09.	Plano de trabalho	Plano de trabalho apresentado no modelo doeditale conformeaLei nº13.019 eos anexos solicitados.	05pontos	

Documentação	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável sem rasuras.	05 pontos	

49. O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos.
50. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de critérios de julgamento, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
51. Na hipótese de abertura de prazo, pela Comissão de Seleção, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto no item 42, deste Edital, será retomada a fase de análise.
52. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificará, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 52.
53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.
54. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
55. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal:http://www.https://ariquemes.ro.gov.br/

PARTE XVI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

56. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.
57. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constantes no item 46 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.
58.Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
59. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

60. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
PARTE XVII – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
61. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando sua decisão a secretária da SEMDES para homologação.
62. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
PARTE XVIII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO
63. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da secretaria da SEMDES, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.
64.A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.
65. Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.
66. Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.
PARTE XIX – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

67. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela a seguir:

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**
1	Convocação da OSC selecionada para **apresentação do Plano de Trabalho** e **comprovação do atendimento dos requisitos** para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do **cumprimento dos requisitos** para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, no 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XX – DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
68. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
69. A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo IV do presente Edital.
70. Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.
71. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I– Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;
III– Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b)relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c)Relatório fotográfico com as instalações;
currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de politicas públicas;
IV– Certidões de regularidade fiscal junto ás fazendas públicas Federal, da União, do
Estado e do Município;
V– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII– Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira deidentidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017.
VIII– Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;
IX– Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
X– Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI– Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
72. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI
73. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.
74. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 45 deste Edital.
PARTE XXI – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
75. A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 76 deste Edital.

76. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativas - CNIA, o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS e o SISPAR -Sistema de parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas á entidade e seus dirigentes, decreto municipal nº13.764/2017, artigo 20 paragráfo único.
77. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
78. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.
79. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.
PARTE XXII – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

80. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
81. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXIII – DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

82. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
83. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
84. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas aoportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
86. Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE XXIV – DOS BENS REMANESCENTES
87. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar

promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.
PARTE XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

88. O presente Edital será divulgado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal:http://www.https://ariquemes.ro.gov.br/ , com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte à data de sua publicação, para o recebimento de propostas.
89. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, pelo representante legal da OSCs, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 45 deste Edital.
90. A eventual impugnação promovida por uma OSC não a impedirá de participar do chamamento público.
91. Não será recebida solicitação de impugnação fora do prazo, local e horário previstos neste edital.
92. Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.
93.Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.
94. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
95. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.
96. A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito aindenização ou reclamação de qualquer natureza.
98. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
99. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
100. O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.
101. Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

102.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.
Anexo III – Declaração do art. 20, alinea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dosDirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo V – Plano de Aplicação part.1; Anexo V- Cronograma de Execução part.2; Anexo VI – Memória de Cálculo exemplo;
Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Declaração da Contrapartida;
Anexo IX – Termo de Referência e
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2023 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes, ... de.....de 2023.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.
Declaro, em conformidade com o art. 32, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes, ... de.....de 2023.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados como membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública.
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC Cédula de identidade e órgão
expedidor, data de nascimento, e CPF. Endereço
residencial, Telefone e e-mail
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;
c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes, ... de.....de 2023.
_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 - Nome do orgão ou da OSC Convenente (Conformes escrito no CNPJ)		02 - CNPJ	03 - Exercício / 04 - UF
05 - DDD:	06 - Fone OSC:	07 - E-mail Institucional	
08 - NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO:			
09 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:			
10 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:			
11 - AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:			
12 - PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA			
13 - META			
14 - OBJETIVO GERAL			
15 - OBJETIVO ESPECIFICO			
16 - METODOLOGIA E FOMAS DE ACESSO			
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALIFICATIVOS)			
18 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES			
19 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA			
20 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS			
20.1 - RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII - MEMÓRIA DE CALCULO)			
20.2 - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES			
20.3 - OPERACIONAIS			
20.4 - IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER			

___/____/____
DATA Nome do presidente/responsavél pela organização Assinatura
____/____/____
DATA Nome do técnico responsável Assinatura
OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo V. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.
CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.
CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO
CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.
CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA – Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.
CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 12 meses.
CAMPO 12 – Público-alvo E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.
CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.
CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL – Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.

CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.
CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metas e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.
CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.
CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.
CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA – Descrever.
CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.
20.1– RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA
DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
20.2– MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total
20.3– RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
20.4– IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

ANEXOV–Parte1

PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE (conforme contido no cartão do CNPJ)		**02 - Finalidade : ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
03 - ESPECIFICAÇÃO		**04 - CONCEDENTE (R$)**	**05 - PROPONENTE (R$)**	**06 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R$)**
RECURSOS HUMANOS	CORRENTE CAPITAL			
ENCARGOS SOCIAIS				
MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS OPERACIONAIS				
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE				
MATERIAIS DE IMPLANTAÇÃO				
07 - SUBTOTAL (EM R$)				

Obs.: Segue abaixo as instruções para preenchimento do anexo vi – parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.
Campo01–nome do órgão ou osc proponente–nome(razão social),
Conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 03 –especificação – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.
Campos04/05–concedente/proponente–corrente/capital–valores deDespesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da organização da sociedade civil-osc.

Campo 06– subtotal por natureza de despesas – somatória dos valores das linhas.
Campos07–subtotal –valores referentes à concedente e ao proponente.

ANEXOV–Parte2

01–NOMEDOORGÃOOUENTIDADEPROPONENTE,conformecontidonoCartão			**02–FINALIDADE:**			
03–EDITALN.º		**04 –ANO:**				
05–MESES						
CONCEDENTE	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
06– TOTALACUMULADO DERECURSOSDACONCEDENTE	**R$**					
07–MESES						
PROPONENTE	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
08– TOTALACUMULADO DERECURSOSDOPROPONENTE	**R$**					
09–TOTALACUMULADODERECURSOSCONCEDENTE+ PROPONENTE	**R$**					

___/____/____ _____ _____
DATA Nome do Ordenador da despesas Assinatura do Ordenador da despesa
____/____/____ _____ _____
DATA Nome do dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura Do dirigente ou Representante legal da OSC

CRONOGRAMADEEXECUÇÃO

Obs: Instruções para preenchimento do anexo vi – parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campo 01– nome do órgão ou osc proponente – indicar o nome (razão social), conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 02– finalidade – descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados assistência social ou desenvolvimento social).
Campo 03– edital n.º – indicar o número do edital utilizado pela secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.
Campo 04– ano – indicar o exercício.
Campo 05– meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverãodesembolsar.
Campo 06– total acumulado de recursos concedente – indicar a somados valores das parcelas mensais da concedente.
Campo 07– meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 08– total acumulado de recursos proponente – indicar a somados valores das parcelas mensais da proponente.

Campo 09– total acumulado de recursos – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

ANEXOVI–MEMÓRIADECÁLCULO

Recursos Humanos - 1º Semestre (PLANILHA I)
Função
Qtd.
Carga Horária
Nº. Meses
Salário Base Unitário
Salário Mês
Décimo Terceiro
1/3 De Férias
Total Do Semestre
Total

Recursos Humanos - 2º Semestre (PLANILHA II)

Função
Qtd.
Carga Horária
Nº. Meses
Salário Base Unitário

Salário Mês
Décimo Terceiro
1/3 De Férias
Total Do Semestre

Total

ANEXOVII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:
Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de piracicaba ou no município de sua sede.
Nãofoiomissanodeverdeprestarcontasdeparceriaanteriormentecelebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidadeda administração públicadamesmaesferagovernamentalnaqualserá celebrado o termo de colaboração.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39,**caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participaçãoemlicitaçãoeimpedimentodecontratarcomaadministração,declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participaçãoemchamamento públicoeimpedimentodecelebrarparceriaoucontratocom órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; eNão tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes,.....de de2023.

.....

(NomeeCargodoRepresentanteLegaldaOSC)

ANEXOVIII
DECLARAÇÃODECONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização, CNPJ/MF nº_____,comsedenaRua/Av.,nacidadede_____

, neste ato representada por seu representante legal
,CPFnºapresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviçose deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R$(), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Ariquemes,.....de de2023.

.....

(Nome e Cargodo Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

1.Caracterização do Serviço

Acolhimento institucional provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias.
Em articulação com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas e do sistema de justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.
2.Público-alvo
Mulheres com faixa etária de 18 a 59 anos que vivenciam situações de violência doméstica, pautada por sua identidade de gênero, por ocorrência de:
a)Violência física
b)Violência psicológica
c)Violência sexual
d)Violência patrimonial
e)Violência Moral

3.Metas
30 vagas mensais, considerando a mulher e seus filhos até 18 anos incompletos, residentes no município de Ariquemes/RO.

4.Objetivo Geral
Ofertar acolhimento provisório, garantindo proteção integral a mulher com ou sem deficiência, independente de orientação sexual ou identidade de gênero, em situação de risco de morte ou ameaça em razão da violência doméstica e familiar, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

5.Objetivos Específicos
·Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
·Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
·Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
·Possibilitar a construção de projetos pessoais visando a superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
·Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva.

6.Forma de Acesso
Por requisição dos Serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

7.Metodologia
O acesso a instituição de acolhimento deverá ser realizado por meio de encaminhamento dos serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário. É de responsabilidade da instituição que encaminha a usuária articular o encaminhamento previamente com o serviço que a receberá.
Ficará sob responsabilidade da referida instituição de acolhimento o transporte da mulher em situação de violência, filhos e seus dependentes, até o local de Acolhimento.
No momento em que a usuária, filhos e seus dependentes chegarem ao serviço, a equipe deve verificar se eles apresentam necessidades imediatas como alimentação, banho ou uso do banheiro, para em seguida lhe apresentar a casa, suas rotinas/atividades, bem como o restante da equipe e outras mulheres acolhidas, quando for o caso. Uma vez sanadas essas demandas será realizada a conferência e armazenagem dos itens pessoais que não será usados durante a acolhida e ofertado o atendimento inicial com abertura de prontuário.
Durante o período de acolhimento a instituição ofertará o atendimento especializado por equipes multidisciplinares dos serviços composta por profissionais de Psicologia (com o objetivo de promover a autonomia e resiliência da atendida visando o reconhecimento e superação de situações de vulnerabilidade e violência), Serviço Social (a fim de orientar e promover o acesso a programas sociais e serviços que tenha direito) e Cuidador (a fim de acompanhar a mulher atendida e seus filhos(as)/ dependentes). Essa equipe atenderá de forma conjunta (atendimento interdisciplinar), ou de

forma setorial, (apenas uma especialidade por vez) e o atendimento será ofertado no serviço com o objetivo de fornecer à usuária o acompanhamento e apoio necessários durante a sua acolhida para que tenha atendidas demandas emergenciais ou consideradas pré requisitos para superação da situação de violência:

1.Orientações e encaminhamentos para acesso a serviços e atividades;
2.Orientações e encaminhamento para denúncia;
3.Orientações e encaminhamentos para atendimento de saúde (saúde mental, violência física ou sexual).

Com base nos resultados obtidos durante as entrevistas iniciais e nos atendimentos especializados, a equipe definirá conjuntamente à cidadã o seu plano de desacolhimento (saída). Ressaltamos que a ordem de atendimento das demandas trazidas deve considerar a urgência do caso, buscando-se acima de tudo a segurança, integridade e a saúde da pessoa atendida.
O período de acolhimento da mulher em situação de violência, será definido por meio de avaliação técnica do Serviço de acolhimento e deverá ser pactuado com a mulher, podendo haver o desligamento voluntário.
Quando houver crianças ou adolescentes acolhidos junto a responsável, a OSC se responsabilizará em encontrar estratégias, em parceria com a escola em que a criança está matriculada, para a realização de atividades que garantam o processo de ensino aprendizagem.
Deverá ser garantido o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário.
As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano, entretanto, as usuárias não devem assumir a responsabilidade pela limpeza e demais tarefas domesticas, apenas a contribuição.

8.Trabalho Social Essencial ao Serviço
Acolhida; recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio aos familiares na sua função protetiva, exceto ao autor da violência; estudo social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; cons-trução de Plano Individual e ou familiar de Atendimento, elaborado em conjunto com a usuária; ori-entação sociofamiliar; protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos reali- zados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e ou prontuários; trabalho interdis-ciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio famili- ar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas pú- blicas setoriais, de defesa de direitos e interinstitucional com os demais órgãos do sistema de ga- rantia de direitos; monitoramento, avaliação e do Serviço.

9.Aquisições dos Usuários
a)Ser acolhida em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
b)Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
c)Ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
d)Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
e)Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade da usuária e guarda de pertences pessoais;
f)Ter sigilo de sua identidade e localização preservados.

10.Impacto social esperado
a)A execução do Serviço deverá contribuir para:
b)Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
c)Orientação e proteção social as Mulheres em situação de violência;
d)Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
e)Construção da autonomia das usuárias, indivíduos e famílias incluidas em serviços e com acesso a oportunidades;
f)Rompimento dos ciclo da violência doméstica e familiar.

11.Instrumentos para aferição dos resultados
a)Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Acompanhamento ou Plano de Atendimento Familiar;
b)Prontuário com o registro dos atendimentos realizados;
c)Reuniões e ou contatos telefônicos com a rede socioassistencial e intersetorial;
d)Questionários quanti-qualitativos aplicados junto às mulheres;
e)Relatório Consubstanciado Mensal.

12.Funcionamento
Ininterrupto, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

13.Unidade
Imóvel próprio ou alugado no município de Ariquemes. Devendo funcionar em local sigiloso, assegurando a obrigatoriedade de manter sigilo quanto a identidade das usuárias, filhos e dependentes.

14.Abrangência Territorial
Municipal

15.Provisões Institucionais, Físicas e Materiais
a)Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, aparelhos telefônicos, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos; materiais pedagógicos, culturais e esportivos; materiais de escritório e informática, materiais de proteção e segurança individual; materiais para reparo e manutenção predial; materiais para primeiros socorros; entre outros.
b)Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, tais como: contratação de serviços de terceiros; serviços de abastecimento de energia elétrica, água e gás; internet, telefone, serviços de manutenção predial; transporte; serviço contábil e jurídico; serviço de manutenção para computadores e/ou equipamentos de informática; serviço de dedetização, desinsetização ou desratização; desenvolvimento de capacitações ou supervisões, entre outros.

16.Recursos Humanos – Equipe de Referência Obrigatória: De acordo com a NOB/RH SUAS. Exigências:
Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas
pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011. Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade dos arranjos familiares e características próprias da infância e adolescência. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo às crianças e adolescentes e suas famílias, o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Observação: As Equipes de Referência devem ser exclusivas deste Serviço.

18.1Despesas obrigatórias: considerar despesas de acordo com a convenção coletiva de trabalho como: Encargos patronais, sociais e trabalhistas de acordo com a convenção coletiva de trabalho; verbas rescisórias e outras por força de lei.

18.2Fundo provisionado para rescisões: considerar percentual mínimo de 4% sobre o total de recursos humanos e respectivos encargos sociais;

18.3Descrição de cargos e funções: considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.
Parágrafo único. O processo de seleção da equipe que atuará no serviço deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria.

19. Caso a Organização da Sociedade Civil possua parceria com outros municípios, apresentar a cópia do Termo de Colaboração/Fomento ou contrato para análise da execução integral para efetivação do objeto.

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
(Este anexo é para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Ariquemes ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

Data:
Prazo:
Valor: R$ ..... (reais).
Processo Administrativo nº /2023.
Chamamento Público nº /2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 13.764/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av.Tancredo Neves, Setor Institucional, nº2166, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Solange da Silva Linhares, secretária municipal de desenvolvimento social
- Decreto nº19.531/2023, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., na cidade
de ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr , (qualificação),
inscrito no CPF nº ..... e portador do RG nº ....., adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 002/2023, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1.Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, O MUNICÍPIO repassará à OSC a importância total de R$ ..... (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2024 (em 12 doze parcelas), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.
2.2.As despesas decorrentes da presente parceria serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) municipal, federal e estadual, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
2.2.1.Recurso Fonte Municipal: R$ ..... (reais)
2.2.2.Recurso Fonte Estadual: R$ ..... (reais)
2.2.3.Recurso Fonte Federal: R$ ..... (reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA – de acordo com o cronograma.

3.1.O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do termo e sua respectiva publicação conforme artigo 38 da Lei Federal nº13.019/2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediantetermo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.
3.2.O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1.Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;
4.1.2.Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais nº13.764/2017 alterado pelo decreto nº17.533/2021 e manual de prestação de contas e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/RO, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;
4.1.3.Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4.Através do gestor e comissão de monitoramento e avaliação contratual:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.1Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatosque possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades nagestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar osproblemasdetectados;

4.1.4.2.Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serãoadotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3.Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.5.Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6.Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC
para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;
4.1.7.Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8.Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.
4.1.9.Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.2.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
4.2.1.1.Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
4.2.1.2.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
4.2.1.3.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
4.2.1.4.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
4.2.1.5.Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
4.2.1.6.Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais;
4.2.1.7.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante,bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
4.2.1.8.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.1.9.Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações ou na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
4.2.1.10.Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajustes de metas e atividades definidas podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
4.2.2.1.Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
4.2.2.2.As contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
4.2.2.3.Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
4.2.2.4.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6.Apresentar as prestações de contas anuais, até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;

4.2.2.7.Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
4.2.2.8.Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;
4.2.2.9.Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação delas.

4.3.Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
4.4.Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1.Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2.Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1.Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.
5.1.1.Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
5.1.2.Retomar os bens públicos eventualmente em poder OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1.Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:
6.1.1.Advertência;
6.1.2.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
6.2.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1.Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias

7.2.Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.
7.3.Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1 Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEMDES.

9.2.Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.
9.2.1.O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SEMDES a terceiros sem expressa autorização da SEMDES.
9.2.2.No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEMDES, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no quese refere à segurança e privacidade de dados.

CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1A prestação de contas dos recursos referidos no presente termo deverá ser apresentada pela OSC á SEMDES da seguinte forma:
10.2Deverá ser entregue as prestações de contas mensais: no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da parcela subsequente, podendo ser prorrogado, desde que justificado, conforme orientação do manual de prestação de contas elaboração pela Semdes.
10.3As documentações referente a prestação de contas a ser apresentada devem seguir a ordem cronológica conforme discriminadas no referido manual de prestação de contas.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Solange da Silva Linhares Secretária Municipal. de Des. Social

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. 2.

RG: RG:

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9A44D46C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2023.
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA
PROCESSO NÚMERO: 26505/2023.
Chamamento Público nº 007/2023 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia, no Município de Ariquemes/RO, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, regendo-se pelo disposto no decreto municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 com fundamento na lei na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na lei federal n°8.742 de 07 de dezembro de 1933, alterada pela lei n°12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei orgânica de Assistência Social - LOAS; na resolução CNAS n°145 de 15 de outubro de 2004 - que promulga a política nacional de Assistência Social; na resolução CNAS n°269, de 13 de dezembro de 2006 - que aprova a norma operacional básica de recursos humanos do sistema único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS; na resolução CNAS n°109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais; na resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a norma operacional básica da assistência social - NOB/SUAS de 2012; na resolução CNAS n° 14 de 15 de maio de 2014 - que define parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos, benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.
Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35 - A da Lei Federal nº 13.019/2014.
PARTE I – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

2. São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

I. Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando- se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

3. A execução do serviço, objeto deste edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

4. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento e avaliação o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública por meio da SEMDES.

5. O início da execução do serviço está previsto para o exercício de 2024, para o período de 12 meses.

PARTE II – DO OBJETO E METAS

6. O termo de colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e sua Família - Modalidade Centro Dia, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, observando a demanda apresentada, a especificidade do serviço/programa, as normativas técnicas do mesmo e termo de referência, anexo I deste edital.

7. A apresentação da proposta de plano de trabalho nos termos deste edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de pessoas com deficiência e sua Família

PARTE III – DIAGNÓSTICO

Ariquemes é um município de médio porte, considerando suas características demográficas, tendo em vista que a população total estimada para 2022, conforme estudos do IBGE é de 96.833 habitantes, distribuídos numa área de 4.426,571 km². Segundo dados de Sistema do Cadastro Único (CECAD/TABCAD), o município possui o total de 6.335 famílias em situação de pobreza, uma vez que 414 (quatrocentas e quatorze) famílias encontram-se em situação de pobreza ou baixa renda, com crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos informando algum tipo de deficiência. Destas, 197 (cento e noventa e sete) famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, público prioritário de ações da Proteção Social Básica. Com base nos dados fornecidos no CECAD/TABCAD 2023, as deficiências informadas podem ser "Cegueira, Síndrome de Down, Deficiência Física, Deficiência Mental ou Intelectual, Surdez Leve/Moderada, Surdez Severa /Profunda, Transtorno/Doença mental, Baixa Visão"

8.**PESQUISA E EMBASAMENTO TÉCNICO**

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais SUAS/2009 prevê a atenção à pessoa com deficiência em situação de dependência e suas famílias no escopo das competências do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. De acordo com esta Tipificação, as ofertas previstas no âmbito deste serviço podem ser prestadas no CREAS, em Unidades Especializadas Referenciadas ao CREAS, no domicílio dos usuários ou em Centros-dia (BRASIL, MDS, 2012a, 2009).

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2012c).

O Serviço oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

PARTE IV – DA IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

9. Os recursos para a implantação, adaptação ou manutenção poderão ser previstos para os serviços executados em regime de colaboração com a administração pública municipal, conforme o termo de referência, Anexo I deste edital e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

10. Serão consideradas atividades de manutenção de serviço:

I. Despesas destinadas a reparos e conservação de bens móveis e imóveis objetivando manter as condições adequadas para a execução do serviço

II. Despesas de investimento (aquisição de material permanente) necessárias à execução das parcerias, somente poderão ser efetivadas quando previstas no plano de trabalho.

PARTE V – DA CONTRAPARTIDA

11. Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da organização da sociedade civil, podendo ser admitida tão somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços, os quais deverão atender diretamente ao público alvo da parceria.

12. Nos casos em que a Organização apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no Anexo IX - Declaração da contrapartida, deste edital, observando os valores praticados pelo mercado.

PARTE VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes da dotação orçamentária 08 244 0018 2413 0000.

13. Recurso disponível de até R$ 200.000,00 (duzentos mil) para o exercício de 2024, correspondente a 12 meses completos de execução.

14. Observamos que os recursos de implantação e/ou materiais permanentes necessários devem estar previstos no cronograma de desembolso no mês correto da referida execução.

15. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil.

16. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

17. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/2014.

18. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação do seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

19. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de orgão ou entidade da administração pública celebrante.

20. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

21. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

PARTE VII– RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

22. São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil selecionada na execução do serviço:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

III. Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;
Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

IV. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e gestão operacional, bem como de capacitações;

VI. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

VII. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

VIII. Solicitar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de dilações de prazos (aditivo) ;

IX. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a). Aplicar integralmente os valores recebidos na parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto, em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

b) As contratações de bens e serviços pela OSC, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos, com a busca permanente de qualidade;

c)Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência do Termo de Colaboração firmado, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive na nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

f) Apresentar as prestações de contas anuais até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da parceria, observadas, igualmente, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;

g) Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

h) Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da parceria;

i) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da respectiva prestação;

j) Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

k) Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

23. A organização da sociedade civil obriga-se, ainda, a:

I. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter, como Dirigente, pessoa que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Executar as atividades do Serviço respeitando feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes, exceto para serviços ininterruptos, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência deste termo.

IV. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

PARTE VIII– RESPONSABILIDADES DA SEMDES

24. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução do Serviço:

I. Indicar equipe de monitoramento e avaliação e do gestor da parceria, responsáveis pela fiscalização do cumprimento do objeto;

II. Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;

III. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais e manual de prestação de contas publicado em 28/07/2021 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/RO, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.

IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

V. Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o inciso antecedente;

VI. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações da parceria, ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

VII. Cientificar a OSC que, em caso de retenção das parcelas subsequentes, a Entidade poderá apresentar justificativas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

VIII. Analisar os argumentos trazidos nas justificativas da OSC, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas, quando solvidos os motivos que impuseram a retenção;

IX. Tomar as providências necessárias para a imposição das penalidades previstas no Termo de Colaboração, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto;

X. Manter, em seu site oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

XI. Realizar as publicações pertinentes a cada fase do chamamento público, conforme descrito em seu cronograma, no Diário Oficial dos Municípios no site oficial e na prefeitura do Município de Ariquemes:

https://ariquemes.ro.gov.br/
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PARTE IX - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Poderão participar deste edital as organizações da sociedade civil assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas “a”,”b” ou “c”, da lei federal n°13.019/2014 e deverão cumprir as seguintes . exigências:

I. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal 13.019/2014.

II. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como os compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas destas exigências as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujO objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

IV. Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V. Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado à criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;

VI. As organizações da sociedade civil, sediadas em outros municípios, interessadas na execução deste edital, poderão apresentar propostade plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Ariquemes, porém nesses casos, deverão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de seu município, e quando se tratar do público de crianças e adolescentes ou idosos, também será necessário inscrição nos respectivos conselhos de direitos, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI ambos de sua sede local e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Ariquemes.

VII. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

VIII. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

IX. Entregar o plano de trabalho conforme os Anexos V, VI e VII;

X. Declarar a inexistência das situações impeditivas referidas no art. 20, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, conforme Anexo;

XI. Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme anexo;

XII. Comprovar o endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil;

XIII. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

XIV. Apresentar experiência prévia e sustentabilidade na realização de serviços socioassistenciais, demonstrada através de cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

XV. Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

PARTE X - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

26. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no m. ínimo 03 (três) membros, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

27. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

28. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.

29. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

30. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e econômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

31. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

32. Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.

33. Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

PARTE XI - DA FASE DE SELEÇÃO

34. A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	
2	Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	
3	Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	
5	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	
6	Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	
7	Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	
8	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
10	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	
11	Homologação	

35. A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionadas e mais classificadas.

36. O presente edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura de Ariquemes, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contando a partir do dia útil subsequente à data da sua publicação.

37.Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PARTE XII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

38. A proposta do plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda-feira a sexta- feira, no horário da 7:30 Às 13:30 horas, CEP 76873-125 - Ariquemes - RO .(SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data descrita na Tabela 1 e com aviso de recebimento), em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

39. "Edital de Chamamento Público n°06/2023 SEMDES - Proposta de Plano de Trabalho" -Objetivando a execução do Serviço em questão. Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente e Nome do Projeto.

40. A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

41. Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

42. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

PARTE XIII - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

43. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

44. As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

Tabela 2 - CUSTO DO SERVIÇO - Pontuação máxima - 25 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
1 - Custo Financeiro do	Compatíveis à realidade do	Mercado	0 a 5 pontos

serviço	serviço e ao valor estimado do edital	Apresenta a equipe mínima prevista no edital	0 a 5 pontos
		Apresenta custos de consumo compatíveis com a realidade de serviço e preços praticados no mercado	0 a 5 pontos
		Apresenta os custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público - alvo	0 a 5 pontos
		Apresenta de forma correta os cálculos dos custos do serviço	0 a 5 pontos

Tabela 2 - PLANO DE TRABALHO - Pontuação máxima - 61 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
2.Fundamentação da proposta	Grau de aderência às normativas	Harmoniza-se a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas orientadoras do serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas, entre outras).	0 a 5 pontos
3.Justificativa e compreensão do público e do território	Apresentação de justificativa e dos motivos da oferta de serviços, fundamentada no	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta de forma objetiva e sucinta os motivos que levaram a apresentação da proposta.	0 a 3 pontos

	diagnóstico da realidade social.	Apresenta diagnóstico contextualizado com o território da atuação proposta no plano de trabalho	0 a 2 pontos
4. Metas	Metas apresentadas	Demonstra ações coerentes com as metas previstas no edital.	0 a 5 pontos
5. Objetivos	Objetivos definidos	Apresenta objetivos geral e específicos, de acordo com as normativas do serviço.	0 a 3 pontos
6. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	Apresenta objetividade na descrição metodológica.	0 a 2 pontos
		Apresenta as atividades e ações a serem desenvolvidas com o público alvo da inserção ao desligamento.	0 a 3 pontos
		Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégia das ações.	0 a 3 pontos
		Apresenta referenciamento às Unidades Estatais	0 a 3 pontos
		Apresenta ações intersetoriais e complementares	0 a 2 pontos

		Demonstra articulação do serviço com a rede socioassistencial, existente no território	0 a 5 pontos
		Descreve como será a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do serviço.	0 a 5 pontos
7. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	Define instrumentais de controle e avaliação	0 a 5 pontos
		Apresenta indicadores de resultados quanti qualitativos de acordo com os objetivos.	0 a 5 pontos
8. Cronograma	Cronograma estruturado	Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia, e o tempo para sua realização.	0 a 5 pontos
		Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma	0 a 5 pontos

Tabela 3 - CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL - Pontuação máxima - 09 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação

9. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público- alvo	Apresenta comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria superior a 1 ano	0 a 5 pontos
		Apresenta comprovação de experiência prévia no atendimento ao público-alvo da parceria superior a 1 ano	0 a 4 pontos

Tabela 4 - PLANO DE TRABALHO - Pontuação máxima - 05 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
10. Documentação	Plano de trabalho	Plano de trabalho apresentado no modelo do edital e conforme a Lei nº 13.019/14 e os anexos solicitados.	0 a 3 pontos
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável.	0 a 2 pontos

45. O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação

total obtida com base nas Tabelas referidas no item 44, considerando a média aritmética das notaslançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

46. Na hipótese de abertura de prazo, a(s) OSC(s) será(ão) convocada(s) pela Comissão de Seleção através do Diário Oficial, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto, deste Edital, será retomada a fase de análise. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificou, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 44.

47. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.

48. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

49. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios no site oficial e na prefeitura do Município de Ariquemes:

https://ariquemes.ro.gov.br/

https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PARTE XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

50. Após sua publicação, poderá ser interposto recurso ao Edital de Chamamento Público no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo o mesmo ser analisado neste mesmo prazo, devendo este ser apresentado da mesma forma que o recurso citado.

51. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.

52. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

53. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

54. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de recurso. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

PARTE XV – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

55. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão a secretaria da SEMDES para homologação.

56.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARTE XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da secretaria da SEMDES, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

2. A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.

3. Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.

4. Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá- la para iniciar o processo de celebração.

PARTE XVII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

57. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 05 a seguir:

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, no 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XVIII – DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

58. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

59. A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo V, VI E VII do presente Edital.

60. Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

61. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) . instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou provadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e município;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

62. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

63. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

64. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 41 deste Edital.

PARTE XIX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

65. A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 65 deste Edital.

66. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativas - CNIA, o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS e o SISPAR - Sistema de parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas á entidade e seus dirigentes, decreto municipal nº13.764/2017, artigo 20 parágrafo único.

67. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

68. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

69. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

PARTE XX – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

70. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

71. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXI – DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

72. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

73. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

74. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

75. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

76. Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE XXII – DOS BENS REMANESCENTES

77. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

PARTE XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

78. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br/ e seu extrato no Diário Oficial do Município conforme prazos previstos na tabela 1.

79. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, pelo representante legal da OSCs, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 41 deste Edital.

80. A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

81. Não serão consideradas as solicitações de impugnação fora do prazo previsto neste edital.

82. Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

83. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

84. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

85. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

86. A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

87. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

88. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

89. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

90. O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

91. Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

92. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.
Anexo III – Declaração Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Plano de Aplicação part.1;
Anexo V – Cronograma de Execução part.2;
Anexo VI – Modelo Memória de Cálculo;
Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Declaração de contrapartida;
Anexo IX – Termo de referência;
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Ariquemes,28 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 20 inciso II alinea d), DO DECRETO MUNICIPAL Nº13.764/2017,
A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil –OSC], nos termos dos arts. 20 inciso II alinea d), do Decreto Municipal nº 13.764/2017:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

•
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

•
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;

•
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 - Nome do orgão ou da OSC Convenente (Conformes escrito no CNPJ)		02 - CNPJ	03 - Exercício	04 - UF
05 - DDD:	06 - Fone OSC:	07 - E-mail Institucional		
08 - NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO:				
09 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
10 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:				
11 - AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:				
12 - PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 - META				
14 - OBJETIVO GERAL				
15 - OBJETIVO ESPECIFICO				
16 - METODOLOGIA E FOMAS DE ACESSO				
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALIFICATIVOS)				
18 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 - RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII - MEMÓRIA DE CALCULO)				
20.2 - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 - OPERACIONAIS				
20.4 - IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER				
___/____/____ _____ _____ DATA Nome do presidente/responsavél pela organização Assinatura ____/____/____ _____ _____ DATA Nome do técnico responsável Assinatura				

OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo V. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.
CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.
CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO
CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.
CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA – Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.
CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 12 meses.
CAMPO 12 – Público-alvo E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.
CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.
CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL – Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.
CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.
CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metas e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.
CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.

CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.
CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA – Descrever.
CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.
20.1– RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA
DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
20.2– MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total
20.3– RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
20.4– IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

ANEXO V - Parte 1
PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE (conforme contido no cartão do CNPJ)		02 - Finalidade : ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 - ESPECIFICAÇÃO		04 - CONCEDENTE (R$)	05 - PROPONENTE (R$)	06 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R$)
RECURSOS HUMANOS	CORRENTE CAPITAL			
ENCARGOS SOCIAIS				
MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS OPERACIONAIS				
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE				
MATERIAIS DE IMPLANTAÇÃO				
07 - SUBTOTAL (EM R$)				

Obs.: Segue abaixo as instruções para preenchimento do anexo vi – parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – nome (razão social),
Conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 03 – especificação – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.
Campos 04/05 – concedente/proponente – corrente/capital – valores de
Despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da organização da sociedade civil-osc.
Campo 06 – subtotal por natureza de despesas – somatória dos valores das linhas.
Campos 07 – subtotal – valores referentes à concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão			02 – FINALIDADE:			
03 – EDITAL N.º		04 – ANO:				
05 – MESES						
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE	R$					
07 – MESES						
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE	R$					
09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE	R$					
___/____/____ _____ _____ DATA Nome do Ordenador da despesas Assinatura do Ordenador da despesa ____/____/____ _____ _____ DATA Nome do dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura Do dirigente ou Representante legal da OSC						

Obs: Instruções para preenchimento do anexo vi – parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – indicar o nome (razão social), conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 02 – finalidade – descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados assistência social ou desenvolvimento social).
Campo 03 – edital n.º – indicar o número do edital utilizado pela secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.
Campo 04 – ano – indicar o exercício.
Campo 05 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 06 – total acumulado de recursos concedente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.
Campo 07 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 08 – total acumulado de recursos proponente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.
Campo 09 – total acumulado de recursos – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

ANEXO VI – MEMÓRIADECÁLCULO

Recursos Humanos - 1º Semestre (PLANILHA I)
Função
Qtd.
Carga Horária
Nº. Meses
Salário Base Unitário
Salário Mês
Décimo Terceiro
1/3 De Férias
Total Do Semestre
Total

Recursos Humanos - 2º Semestre (PLANILHA II)

Função
Qtd.
Carga Horária
Nº. Meses
Salário Base Unitário

Salário Mês
Décimo Terceiro
1/3 De Férias
Total Do Semestre

Total

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:
Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de piracicaba ou no município de sua sede.
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização , CNPJ/MF nº _____ , com sede na Rua/Av. , na cidade de _____
, neste ato representada por seu representante legal
, CPF nº apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria) , no valor total de R$ ( ), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Modalidade Centro Dia

2. Caracterização do Serviço Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas pela situação de dependência de cuidados de terceiros, por violações de direitos, tais como: isolamento social, confinamento, falta de cuidados adequados, alto grau de estresse do cuidador familiar, dentre outras condições que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

3.**Público-alvo / Faixa Etária**

Pessoas com deficiência com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares.

4. Meta

Atendimento e inclusão social no sentido de vincular estes cidadãos a serviços que promovam a convivência social, grupal e comunitária, cuidados diários, aumento da autonomia e a participação social.

5. Objetivo Geral Garantir proteção e ampliação dos cuidados às pessoas com deficiência e suas famílias, em virtude de situações de risco e violações direitos, por meio da oferta de um conjunto de ações e atividades de cuidados básicos de vida diária complementares aos familiares e instrumentais de autonomia e participação social

6. Objetivos Específicos

•Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

•Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

•Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

•Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

•Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

•Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

•Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongado.

7. Forma de Acesso De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS as condições de acesso ao serviço dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e familiares e as formas de acesso ao mesmo podem ser:

*Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;

•Busca ativa;

•Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;

•Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. Referenciamento Este serviço é referenciado a Proteção Social Especial de Média Complexidade (em especial CREAS), o que compreende:

•participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço e os gestores, com acesso aos relatórios, prontuários e PIA e PAF;

•receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;

•estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;

•estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município;

•observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

9. Metodologia O trabalho compreende: atividades de convívio social, inclusive estimulando a participação em atividades na rede pública e privada; visita ao domicílio para orientação quanto ao cuidado e autocuidado; atividades externas, envolvendo as pessoas com deficiência e suas famílias, em espaços da comunidade e da cidade, tais como parques, praças, espaços culturais, de lazer, esportivos, dentre outros; promoção de eventos comemorativos; envolvimento da comunidade nas ações promovidas pelo serviço; oficinas socioeducativas e lúdicas; desenvolvimento de atividades para o exercício da autonomia e independência das pessoas com deficiência; realização de atividades para o desenvolvimento de habilidades e potencial laboral; trabalho com as famílias com a finalidade de superação de violação de direitos.

As ações devem sempre pautar-se no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social, tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

A equipe deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos usuários atualizados, contendo as principais informações dos jovens e adultos, atendimentos realizados e o PIA.

Atividades Socioassistenciais:

Acolhida: Recepção e atendimento inicial ao usuário em que serão informadas as normas de funcionamento e realizada a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe multiprofissional.

Entrevista Social: Entrevista para obter informações sobre a pessoa com deficiência e seus familiares, conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

Visita Domiciliar: realizada pela equipe de profissionais do Centro Dia, visando conhecer a dinâmica familiar e o cotidiano. Deverão ocorrer sempre que necessário e/ou adequado para o acompanhamento do usuário, em consonância com o Plano Individual de Atendimento - PIA.

Encaminhamento: Às pessoas com deficiência atendidas no Centro Dia e seus familiares deverão ser orientados e encaminhados a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas.

Atividades socioeducativas:

• Reunião com familiares: Deverão ser realizados encontros periódicos com a família do usuário, tendo por objetivo incentivar o convívio, o fortalecimento de laços de pertencimento, o compartilhamento das situações vivenciadas, a troca de experiências, a construção de projetos pessoais e coletivos. Nestes encontros poderão ser abordados temas específicos como a relação do cuidador familiar e a pessoa com deficiência, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa com deficiência, a prevenção à violência e a garantia de direitos.

•Eventos/atividades comunitárias: A equipe técnica deve organizar e incentivar a participação dos usuários em atividades de caráter coletivo voltadas para a dinamização das relações no território, bem como para minimizar as várias formas de violência, preconceito e estigmatização da pessoa com deficiência na família e na comunidade.

• Promover discussões coletivas sobre temas específicos de interesse da pessoa com deficiência.

• Atividades Socioculturais: Atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinar também realizadas em parceria com voluntários. Devem estimular a criatividade e oportunizar a valorização do percurso de vida da pessoa com deficiência. Podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva.

Os serviços prestados deverão ser executados em conformidade com:

•Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

•Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB- RH/SUAS, instituída pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

•Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

•Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência;

10. Trabalho Social Essencial ao Serviço Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

11. Aquisição dos Usuários

11.1**Segurança de Acolhida**

•Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
•Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

11.2**Segurança de desenvolvimento da autonomia**

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, de senvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;

•Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

•Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

11.3**Segurança de convívio familiar e comunitários**

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;

•Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;

•Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

12.**Impacto Social esperado**

•Acessos aos direitos socioassistenciais;

•Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;

•Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;

•Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

•Melhoria da qualidade de vida familiar;

•Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;

•Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

13. Indicadores de Avaliação do serviço

O Serviço em Centro-dia de Referência deverá contar com instrumento de registro das informações sobre o usuário no serviço que seja capaz de identificar a linha de base, ou seja, as situações vivenciadas pelo usuário e que demandaram o serviço em Centro-dia e as condições alcançadas pelo mesmo, por exemplo, um ano depois, de maneira tal que seja possível fazer uma Avaliação de Resultado do Serviço, a partir de indicadores tais como:

1.Capacidade de atendimento do serviço: quantidade de pessoas com deficiência em situação de dependência, atendida por turno e suas famílias.

2.Convivência comunitária: relação percentual entre o total de usuários dos serviços e seus cuidadores familiares e a quantidade que ampliou a frequência/ participação em espaços/serviços e eventos na comunidade.

3.Convivência familiar - permanência dos usuários no convívio familiar/ redução de demanda por acolhimento: relação percentual entre o total de usuários dos serviços e número de usuários que permaneceram convivendo no mesmo espaço de moradia com familiares ou pessoa de referência com quem mantinham vínculo afetivo de cuidado e proteção.

14. Meios de verificação dos indicadores

Relatórios Mensais de Atendimento (RMA) preenchidos em sistema próprio da administração pública

•Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Acompanhamento (PIA);

•Prontuários com o registro dos atendimentos realizados;

•Questionários quantiqualitativos aplicados junto aos usuários;

•Registros de frequência nas atividades propostas pelo Serviço;

•Relatórios de atividades com registros fotográficos elaborados e publicizados pela organização;

•Relatório de Cumprimento e Execução do Objeto.

15. Monitoramento e AvaliaçãoA execução do serviço prestado pelas organizações da sociedade civil, será acompanhada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor de parceria, sendo:

a) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;

b) Analisar a prestação de contas e os relatórios de atividades referentes à execução do objeto que deverão ser entregues periodicamente;

c) Monitorar os indicadores da oferta e do impacto do serviço;

d) Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

16.**Funcionamento**

O Centro-dia funciona 05 dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, período matutino e vespertino, podendo ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme necessidade da instituição.

17.**Provisões Institucionais, físicas e materiais**
O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por:

•**ambientes acessíveis para recepção;**

•sala para a coordenação;

•**sala para a equipe técnica;**

•sala de apoio para os cuidadores;

•**ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas, recreativas de esporte e lazer;**

•área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som;

•**área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto;**

•copa-cozinha-refeitório e lanche;

•**banheiros adaptados (masculino e feminino) com privacidade, com ducha quente e fria.**

18.Unidade

Imóvel próprio ou locado pela Organização da Sociedade Civil executora.

19.**Abrangência**

Municipal.

20. Despesas permitidas

•De acordo com as normativas do FNAS e as orientações técnicas sobre o Serviço ofertado em Centro-dia de Referência, as DESPESAS CORRENTE próprias do serviço ofertado em Centro-dia devem dizer respeito a:

•Remuneração da equipe técnica de referência atuando diretamente no serviço ofertado em Centro-dia de Referência;

•apoio à qualificação profissional da equipe, por meio da realização e do apoio à participação da equipe em atividades de capacitação;

•promoção de supervisão técnica de profissionais externos ao serviço;

•aquisição de livros, vídeos e outros materiais importantes para a realização de estudos dirigidos sobre os temas afetos à qualidade do serviço;

•apoio ao deslocamento do usuário para frequentar o Centro-dia em veículo acessível;

•despesas com alimentação (almoço, lanche, água, leite, café, chá, etc) para os usuários do serviço quando em atendimento;

•realização e apoio à participação dos usuários e da equipe em atividades na comunidade, importantes para a convivência comunitária e inclusão social dos usuários e seus cuidadores familiares;

•deslocamento da equipe para a realização de atividades com o usuário no domicílio do mesmo, quando importante para orientação da pessoa com deficiência e aos cuidadores familiares, sobre a autonomia no domicílio e na comunidade;

•aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos, de esporte, lazer e outros, necessários à realização das atividades individuais, coletivas, de oficinas ou sob outras formas metodológicas, importantes para o serviço;

•aquisições de materiais de higiene pessoal, de primeiros socorros e os destinados à área de descanso dos usuários no Centro-dia, como colchonetes/colchões, travesseiros, lençol, cobertor, toalhas de banho e rosto;

•aquisição de material de expediente e de limpeza;

•pagamento de serviços de transporte e/ou manutenção de veículo acessível de uso do serviço e combustível;

•pagamento de água, luz, telefone, internet, dentre outros materiais e serviços necessários ao funcionamento do serviço com qualidade.

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (que podem incluir, entre outras despesas, aquelas com aluguel, telefone, internet, consumo de água e luz, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica). O pagamento é permitido desde que tais custos estejam explicitados no Plano de Trabalho, vinculados e proporcionalizados

– com demonstrativo de rateio, quando for o caso – à execução do objeto;

21.**Equipe de Referência obrigatória**

Para o funcionamento de cada Centro-dia com capacidade de atendimento a 30 usuários por turno, 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço, 5 dias por semana, é necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada por, no mínimo:

•01 Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior;

•01 Assistente Social;

•01 Psicólogo;

•01 Terapeuta Ocupacional;

•10 Técnicos de nível médio na função de cuidador.

Esta equipe de referência está em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS que podem ser pagos com recursos da Assistência Social - FNAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 32/2011 do CNAS 4.

21.1 A carga horária da equipe de referência deve ser prestada exclusivamente para este Serviço.

Recomendável experiência prévia em Serviços Programas ou Projetos voltados a crianças e adolescentes e conhecimento teórico, metodológico e técnico operativo, pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Orientações Técnicas do SUAS.

21.2 Formas de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Contratação Pessoa Jurídica (PJ) e Contratação Trabalhador Autônomo (RPA) de acordo com a categoria profissional e carga horária exigida. É permitida a contratação por meio de Terceirização para as funções operacionais.

21.3**Descrição de Cargos e Funções:**

Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB- RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.

Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral	Nível Superior		Responsável direto pela elaboração e gestão do Plano de Trabalho da Unidade, pelo planejamento da implantação e do desenvolvimento do serviço e seu monitoramento e avaliação, incluindo: •Referenciamento do serviço ao CREAS; •seleção dos trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional; •organização da equipe e dos processos de trabalho; mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço; •identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários; •identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar; •levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias; •desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para atenção integral aos usuarios na unidade
			•articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; •promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários; •proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço; •elaboração de relatórios; •fornecimento de informações para o sistema de monitoramento do Centro-Dia e referência, dentre outras atividades.
Equipe Técnica de Nível Superior	Psicólogo e Assistente Social	30h	•Conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e sobre as características do serviço sociassistencial em Centro-dia; •conhecimento sobre as demais políticas sociais que envolvem a pessoa com deficiência; •habilidades de escuta e atuação em equipes interdisciplinares; •conhecimento e competência técnica na área da pessoa com deficiência, preferencialmente, com experiência de atuação na área; •habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação; •não cabe, no âmbito do Centro-dia que, o psicólogo atue ofertando sessões de psicoterapia,
Técnico de Nível Médio	Cuidador Social	40h	•Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade; •apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço; •apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; •apoio na ingestão assistida de alimentos; •apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais; •promoção de ações preventivas de acidentes; •realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela

		equipe; •colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros); •realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados;
		•realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(Este anexo é para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Ariquemes ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

Data:
Prazo:
Valor: R$ ..... (reais).
Processo Administrativo nº /2023.
Chamamento Público nº /2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 13.764/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av.Tancredo Neves, Setor Institucional, nº2166, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Solange da Silva Linhares, secretária municipal de desenvolvimento social
- Decreto nº19.531/2023, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., na cidade
de ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr , (qualificação),
inscrito no CPF nº ..... e portador do RG nº ....., adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 002/2023, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1.Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, O MUNICÍPIO repassará à OSC a importância total de R$ ..... (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2024 (em 12 doze parcelas), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.
2.2.As despesas decorrentes da presente parceria serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) municipal, federal e estadual, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
2.2.1.Recurso Fonte Municipal: R$ ..... (reais)
2.2.2.Recurso Fonte Estadual: R$ ..... (reais)
2.2.3.Recurso Fonte Federal: R$ ..... (reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA – de acordo com o cronograma.

3.1.O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do termo e sua respectiva publicação conforme artigo 38 da Lei Federal nº13.019/2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediantetermo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.
3.2.O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1.Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;
4.1.2.Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais nº13.764/2017 alterado pelo decreto nº17.533/2021 e manual de prestação de contas e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/RO, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;
4.1.3.Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4.Através do gestor e comissão de monitoramento e avaliação contratual:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.1Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatosque possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades nagestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar osproblemasdetectados;

4.1.4.2.Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serãoadotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3.Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.5.Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6.Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC
para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;
4.1.7.Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8.Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.
4.1.9.Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.2.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
4.2.1.1.Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
4.2.1.2.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
4.2.1.3.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
4.2.1.4.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
4.2.1.5.Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
4.2.1.6.Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais;
4.2.1.7.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante,bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
4.2.1.8.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.1.9.Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações ou na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
4.2.1.10.Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajustes de metas e atividades definidas podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
4.2.2.1.Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
4.2.2.2.As contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
4.2.2.3.Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
4.2.2.4.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;
4.2.2.6.Apresentar as prestações de contas anuais, até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;

4.2.2.7.Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
4.2.2.8.Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;
4.2.2.9.Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação delas.

4.3.Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
4.4.Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1.Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2.Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1.Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.
5.1.1.Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
5.1.2.Retomar os bens públicos eventualmente em poder OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1.Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:
6.1.1.Advertência;
6.1.2.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
6.2.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1.Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias

7.2.Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.
7.3.Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1 Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEMDES.
9.2.Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.
9.2.1.O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SEMDES a terceiros sem expressa autorização da SEMDES.
9.2.2.No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEMDES, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no quese refere à segurança e privacidade de dados.

CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1A prestação de contas dos recursos referidos no presente termo deverá ser apresentada pela OSC á SEMDES da seguinte forma:
10.2Deverá ser entregue as prestações de contas mensais: no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da parcela subsequente, podendo ser prorrogado, desde que justificado, conforme orientação do manual de prestação de contas elaboração pela Semdes.
10.3As documentações referente a prestação de contas a ser apresentada devem seguir a ordem cronológica conforme discriminadas no referido manual de prestação de contas.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal. de Des. Social

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. 2.

RG: RG:

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3F7527B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - SEMDES
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROCESSO NÚMERO: 26491/2023
Chamamento Público nº 006/2023 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Proteção Social Básica, no Município de Ariquemes/RO, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, regendo-se pelo disposto no decreto municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 com fundamento na lei na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na Lei Federal n°8.742 de 07 de dezembro de 1933, alterada pela lei n°12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; na resolução CNAS n°145 de 15 de outubro de 2004 - que promulga a Política Nacional de Assistência Social; na resolução CNAS n°269, de 13 de dezembro de 2006 - que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS; na Resolução CNAS n°109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; na Resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; na Resolução CNAS n° 14 de 15 de maio de 2014 - que define parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos, benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

1. Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

2.Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35 - A da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE I – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

4. São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

I. Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando- se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

5. A execução do serviço, objeto deste edital, deverá estar em consonância com a legislação vigente, bem como, com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

6. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento e avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública por meio da SEMDES.

7. O início da execução do serviço está previsto para o exercício de 2024, devendo o seu custo financeiro total ser apresentado para o período de 12 meses.

PARTE II – DO OBJETO, METAS E DIAGNÓSTICO

8.O termo de colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, observando a demanda apresentada, a especificidade do serviço/programa, as normativas técnicas do mesmo e termo de referência, anexo I deste edital.

9.A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de crianças e adolescentes de 6 (seis) anos a 15 (quinze) e de 15 (quinze) anos a 17 (dezessete) anos de idade.

Ariquemes é um município de médio porte, considerando suas características demográficas, tendo em vista que a população total estimada para 2022, conforme estudos do IBGE é de 96.833 habitantes, distribuídos numa área de 4.426,571 km². Segundo dados do Sistema do Cadastro Único, o município possui o total de 6.335 famílias em situação de pobreza e, dentre elas, 2.858 com idade entre 0 e 6; 1.648 entre 18 e 24 anos; e 437 pessoas com mais de 60 anos (CECAD/TABCAD, nov/2023). Paralelamente às demandas apresentadas por essa significativa parcela populacional em situação de pobreza, têm-se a necessidade de estruturação de serviços socioassistenciais que possam garantir a essa parcela da população o acesso aos direitos que lhes são garantidos através de programas e serviços da política de Assistência Social.

10 PESQUISA E EMBASAMENTO TÉCNICO

O SCFV é complementar ao trabalho social com famílias ofertados pelo PAIF e PAEFI, reconhecendo a matricialidade sociofamiliar e fornecendo dados para alimentar os sistemas da Rede SUAS, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). O planejamento e desenvolvimento das ações deverão obrigatoriamente estar de acordo com estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes das Orientações Técnicas referente ao SCFV e também das notas técnicas elaboradas da Proteção Social Básica.
No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários.
O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos (para mais informações sobre a organização dos percursos do SCFV, consulte o Caderno de Orientações SCFV).
O planejamento é a "chave" para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso:

•Ter clareza dos objetivos a serem alcançados;
•Delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;
•Ter conhecimento das características do grupo com que se vai trabalhar e dos indivíduos singularmente;
•Definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos e as técnicas;
•Desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações.

11.Os eixos do SCFV orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do Serviço

Estes são os eixos orientadores do SCFV:

I. O eixo "Eu comigo" visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses.
Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, auto controle, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II. O eixo "Eu com os outros" enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito.

O objetivo principal deste eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade.
As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade (para mais informações sobre as competências do SCFV, consulte o "Cartão de Competências do SCFV" nos anexos deste documento).

III. O eixo "Eu com a cidade" propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc.

Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos.

Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes. Além dos eixos apresentados, que orientam as conversações e fazeres junto aos participantes de todas as faixas etárias do Serviço, para o trabalho com crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas, há um eixO específico que contempla as características dessas etapas da vida. O eixo orientador do SCFV para crianças de 0 a 6 anos, por exemplo, chama-se "Eu com quem cuida de mim", que evidencia o objetivo do Serviço de estimular o desenvolvimento de competências para o exercício de uma parentalidade protetiva pelos(pelas) cuidadores(as) das crianças.

PARTE III – DA IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

12. Os recursos para a implantação, adaptação ou manutenção poderão ser previstos para os serviços executados em regime de colaboração com a administração pública municipal, conforme o termo de referência, Anexo I deste edital e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

13. Serão consideradas atividades de manutenção de serviço:
I. Despesas destinadas a reparos e conservação de bens móveis e imóveis objetivando manter as condições adequadas para a execução do serviço
II. Despesas de investimento (aquisição de material permanente) necessárias à execução das parcerias, somente poderão ser efetivadas quando previstas no plano de trabalho.

PARTE IV – DA CONTRAPARTIDA

14. Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da organização da sociedade civil, podendo ser admitida tão somente contrapartida em bens móveis, imóveis e ou serviços, os quais deverão atender diretamente ao público alvo da parceria.

15. Nos casos em que a Organização apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no Anexo IX - Declaração da contrapartida, deste edital, observando os valores praticados pelo mercado.

PARTE V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes da dotação orçamentária municipal 08.244.0018.2413.

17. Recurso disponível de até R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil), divididos conforme descrito no termo de referência anexo IX no item 16.

18. Observar que os recursos de implantação e/ou materiais permanentes necessários devem estar previstos no cronograma de desembolso nos meses iniciais da referida execução.

19. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil.

20. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

21. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/2014.

22. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para consecução do objeto pactuado, não sendo admitido objeto não previsto expressamente dentro do plano de trabalho, podendo ser admitido:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

23. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de orgão ou entidade da administração pública celebrante.

24. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

25. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

PARTE VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

26. As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da instituição, as atividades técnicas do serviço conforme especificado no termo de referência Anexo IX deste edital.

27. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, da proteção social básica, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para execução das atividades específicas previstas no termo de referência, anexo IX deste edital.

PARTE VII– RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

28. São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil selecionada na execução do serviço:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

II. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

III.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;

IV Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação e gestão operacional, bem como de capacitações;

VI. Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;

VII. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

VIII. Solicitar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de dilações de prazos (aditivo) ;

IX. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos na parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto, em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

b)As contratações de bens e serviços pela OSC, realizadas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos, com a busca permanente de qualidade;

c) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos dentro da vigência do Termo de Colaboração firmado e não posterior, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive na nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

f) Apresentar as prestações de contas anuais até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da parceria, observadas, igualmente, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;

g) Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

h) Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da parceria;

i) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da respectiva prestação;

j) Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

k)Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

29. A organização da sociedade civil obriga-se, ainda, a:

I. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter, como Dirigente, pessoa que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Executar as atividades do Serviço respeitando feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes, exceto para serviços ininterruptos, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência deste termo.

IV. Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e apresentar ao final da parceria para que a administração pública possa utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

PARTE VIII– RESPONSABILIDADES DA SEMDES

30. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução do Serviço:

I. Indicar equipe de monitoramento e avaliação e do gestor da parceria, responsáveis pela fiscalização do cumprimento do objeto;

II. Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;

III. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais e manual de prestação de contas publicado em 28/07/2021 nas Instruçõesatualizadas do TCE/RO, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e à decisão final do Administrador Público Municipal.

IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

V. Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e o inciso antecedente;

VI. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações da parceria, ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

VII. Cientificar a OSC que, em caso de retenção das parcelas subsequentes, a Entidade poderá apresentar justificativas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

VIII. Analisar os argumentos trazidos nas justificativas da OSC, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas, quando solvidos os motivos que impuseram a retenção;

IX. Tomar as providências necessárias para a imposição das penalidades previstas no Termo de Colaboração, em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto;

X. Manter, em seu site oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

XI. Realizar as publicações pertinentes a cada fase do chamamento público, conforme descrito em seu cronograma, no Diário Oficial dos Municípios no site oficial e na prefeitura do Município de Ariquemes:

https://ariquemes.ro.gov.br/
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PARTE IX - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

31. Poderão participar deste edital as organizações da sociedade civil assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas “a”,”b” ou “c”, da lei federal n°13.019/2014 e deverão cumprir as seguintes exigências:

I. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal 13.019/2014.

II. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como os compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas destas exigências as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

IV. Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V. Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado à criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;

VI. As organizações da sociedade civil, sediadas em outros municípios, interessadas na execução deste edital, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Ariquemes, porém nesses casos, deverão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de seu município, e quando se tratar do público de crianças e adolescentes ou idosos, também será necessário inscrição nos respectivos conselhos de direitos, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI ambos de sua sede local e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Ariquemes.

VII. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

VIII. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

IX. Entregar o plano de trabalho conforme Anexos V, VI e VII;

X Declarar a inexistência das situações impeditivas referidas no art. 20, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, conforme Anexo;

XI. Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme anexo;

XII. Comprovar o endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de documento hábil;

XIII. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

XIV. Apresentar experiência prévia e sustentabilidade na realização de serviços socioassistenciais, demonstrada através de cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

XV. Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

PARTE X - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

32.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros, sendo que, pelo menos um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

33. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

34. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.

35. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado dequalquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

36. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e econômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

37. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

38. Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.

39. Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

PARTE XI - DA FASE DE SELEÇÃO

40. A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
	Publicação do Edital de Chamamento Público	
	Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	
	Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	
	Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	
	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	
	Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	
	Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	
	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	
	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	
	Homologação	

41. A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionadas e mais classificadas.

42. O presente edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura de Ariquemes, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contando a partir do dia útil subsequente à data da sua publicação.

43. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PARTE XII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

44. A proposta do plano de trabalho (Anexo IV) e os documentos (anexo I, V, a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda-feira a sexta-feira, no horário da 7:30 Às 13:30 horas, CEP 76873-125 - Ariquemes - RO .(SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data descrita na Tabela 1 e com aviso de recebimento), em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

45. "Edital de Chamamento Público n°06/2023 SEMDES - Proposta de Plano de Trabalho" -Objetivando a execução do Serviço em questão. Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente e Nome do Projeto.

46. A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

47. Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

48. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

PARTE XIII - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

49. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

50. As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

Tabela 2 - CUSTO DO SERVIÇO - Pontuação máxima - 25 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
1 - Custo Financeiro do serviço	Compatíveis à realidade do serviço e ao valor estimado do edital	Mercado	0 a 5 pontos
		Apresenta a equipe mínima prevista no edital	0 a 5 pontos

	Apresenta custos de consumo compatíveis com a realidade de serviço e preços praticados no mercado	0 a 5 pontos
	Apresenta os custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público - alvo	0 a 5 pontos
	Apresenta de forma correta os cálculos dos custos do serviço	0 a 5 pontos

Tabela 2 - PLANO DE TRABALHO - Pontuação máxima - 61 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
2.Fundamentação da proposta	Grau de aderência às normativas	Harmoniza-se a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas orientadoras do serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas, entre outras).	0 a 5 pontos
3.Justificativa e compreensão do público e do território	Apresentação de justificativa e dos motivos da oferta de serviços, fundamentada no diagnóstico da realidade social.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta de forma objetiva e sucinta os motivos que levaram a apresentação da proposta.	0 a 3 pontos
		Apresenta diagnóstico contextualizado com o território da atuação proposta no plano de trabalho	0 a 2 pontos

4. Metas	Metas apresentadas	Demonstra ações coerentes com as metas previstas no edital.	0 a 5 pontos
5. Objetivos	Objetivos definidos	Apresenta objetivos geral e específicos, de acordo com as normativas do serviço.	0 a 3 pontos
6. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens "Justificativa", "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado"	Apresenta objetividade na descrição metodológica.	0 a 2 pontos
		Apresenta as atividades e ações a serem desenvolvidas com o público alvo da inserção ao desligamento.	0 a 3 pontos
		Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégia das ações.	0 a 3 pontos
		Apresenta referenciamento às Unidades Estatais	0 a 3 pontos
		Apresenta ações intersetoriais e complementares	0 a 2 pontos
		Demonstra articulação do serviço com a rede socioassistencial, existente no território	0 a 5 pontos

		Descreve como será a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do serviço.	0 a 5 pontos
7. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado"	Define instrumentais de controle e avaliação	0 a 5 pontos
		Apresenta indicadores de resultados quanti qualitativos de acordo com os objetivos.	0 a 5 pontos
8. Cronograma	Cronograma estruturado	Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia, e o tempo para sua realização.	0 a 5 pontos
		Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma	0 a 5 pontos

Tabela 3 - CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL - Pontuação máxima - 09 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
9. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público- alvo	Apresenta comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria superior a 1 ano	0 a 5 pontos

		Apresenta comprovação de experiência prévia no atendimento ao público-alvo da parceria superior a 1 ano	0 a 4 pontos

Tabela 4 - PLANO DE TRABALHO - Pontuação máxima - 05 pontos			
Quesitos	Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação
10. Documentação	Plano de trabalho	Plano de trabalho apresentado no modelo do edital e conforme a Lei nº 13.019/14 e os anexos solicitados.	0 a 3 pontos
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável.	0 a 2 pontos

51. O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nas Tabelas referidas no item 50, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

52. Na hipótese de abertura de prazo, a(s) OSC(s) será(ão) convocada(s) pela Comissão de Seleção através do Diário Oficial, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto neste Edital, será retomada a fase de análise. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência comas requisições formuladas, e reclassificou, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 50.

53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.

54. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

55. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios no site oficial e na prefeitura do Município de Ariquemes:

https://ariquemes.ro.gov.br/
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PARTE XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

56. Após sua publicação, poderá ser interposto recurso ao Edital de Chamamento Público no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo o mesmo ser analisado neste mesmo prazo, devendo este ser apresentado da mesma forma que o recurso citado.

57. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.

58. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

59. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

60. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de recurso. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

PARTE XV – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

61. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão à secretaria da SEMDES para homologação.

62. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARTE XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

63. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da secretaria da SEMDES, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

64. A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.

65. Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.

66. Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.

PARTE XVII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

67. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 05 a seguir:

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.

3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, no 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XVIII – DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

68. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano detrabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

69. As OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo V, VI E VII do presente Edital.

70. Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

71. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União, Estado e município;
V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

72. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

73.As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

74. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 41 deste edital.

PARTE XIX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

75. A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 65 deste Edital.

76. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativas - CNIA, o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS e o SISPAR
-Sistema de parcerias do Estado de Rondônia, para fins de verificação sobre ocorrências impeditivas relativas à entidade e seus dirigentes, decreto municipal nº13.764/2017, artigo 20 paragráfo único.

77. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

78. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

79. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

PARTE XX – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

80. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

81. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXI – DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

82. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

83. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

84. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

85. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

86. Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE XXII – DOS BENS REMANESCENTES

87. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

PARTE XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

88. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br/ e seu extrato no Diário Oficial do Município conforme prazos previstos na tabela 1.

89. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, pelo representante legal da OSCs, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 41 deste Edital.

90. propostas de plano de trabalho. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção, que encaminhará para o Administrador público para decisão final.

91. A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

92. Não serão consideradas as solicitações de impugnação fora do prazo previsto neste edital.

93. Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

94. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

95. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

96. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

97. A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

98. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

99. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

100. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

101. O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

102. Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

103. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.

Anexo III – Declaração Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Plano de Aplicação part.1;

Anexo V – Cronograma de Execução part.2;

Anexo VI – Modelo Memória de Cálculo;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Declaração de contrapartida;

Anexo IX – Termo de referência;

Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Ariquemes 28 de novembro de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 20 inciso II alinea d), DO DECRETO MUNICIPAL Nº13.764/2017,
A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil –OSC], nos termos dos arts. 20 inciso II alinea d), do Decreto Municipal nº 13.764/2017:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

•
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

•
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;

•
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 - Nome do orgão ou da OSC Convenente (Conformes escrito no CNPJ)	02 - CNPJ	03 - Exercício	04 - UF
05 - DDD: / 06 - Fone OSC:	07 - E-mail Institucional		
08 - NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO:			
09 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:			
10 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:			
11 - AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:			
12 - PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA			
13 - META			
14 - OBJETIVO GERAL			
15 - OBJETIVO ESPECIFICO			
16 - METODOLOGIA E FOMAS DE ACESSO			
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALIFICATIVOS)			
18 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES			
19 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA			
20 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS			
20.1 - RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII - MEMÓRIA DE CALCULO)			
20.2 - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES			
20.3 - OPERACIONAIS			
20.4 - IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER			
___/____/____ _____ _____ DATA Nome do presidente/responsavél pela organização Assinatura ____/____/____ _____ _____ DATA Nome do técnico responsável Assinatura			

OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo V. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.
CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.
CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO
CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.
CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA – Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 12 meses.
CAMPO 12 – Público-alvo E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.
CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.
CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL – Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.
CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.
CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metas e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.
CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.
CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.
CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA – Descrever.
CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.
20.1– RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA
DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
20.2– MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total
20.3– RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
20.4– IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

ANEXO V - Parte 1
PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE (conforme contido no cartão do CNPJ)		02 - Finalidade : ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 - ESPECIFICAÇÃO		04 - CONCEDENTE (R$)	05 - PROPONENTE (R$)	06 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R$)
RECURSOS HUMANOS	CORRENTE CAPITAL			
ENCARGOS SOCIAIS				
MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS OPERACIONAIS				
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE				
MATERIAIS DE IMPLANTAÇÃO				
07 - SUBTOTAL (EM R$)				

Obs.: Segue abaixo as instruções para preenchimento do anexo vi – parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – nome (razão social),
Conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 03 – especificação – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.
Campos 04/05 – concedente/proponente – corrente/capital – valores de
Despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da organização da sociedade civil-osc.
Campo 06 – subtotal por natureza de despesas – somatória dos valores das linhas.
Campos 07 – subtotal – valores referentes à concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão			02 – FINALIDADE:			
03 – EDITAL N.º		04 – ANO:				
05 – MESES						
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE	R$					
07 – MESES						
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE	R$					
09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE	R$					
___/___/___ _____ _____ DATA Nome do Ordenador da despesas Assinatura do Ordenador da despesa ___/___/___ _____ _____ DATA Nome do dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura Do dirigente ou Representante legal da OSC						

Obs: Instruções para preenchimento do anexo vi – parte 2.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – indicar o nome (razão social), conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 02 – finalidade – descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados assistência social ou desenvolvimento social).
Campo 03 – edital n.º – indicar o número do edital utilizado pela secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.
Campo 04 – ano – indicar o exercício.
Campo 05 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 06 – total acumulado de recursos concedente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.
Campo 07 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 08 – total acumulado de recursos proponente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.
Campo 09 – total acumulado de recursos – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

ANEXO VI – MEMÓRIADECÁLCULO

Recursos Humanos - 1º Semestre (PLANILHA I)
Função
Qtd.
Carga Horária
Nº. Meses
Salário Base Unitário
Salário Mês
Décimo Terceiro
1/3 De Férias
Total Do Semestre
Total

Recursos Humanos - 2º Semestre (PLANILHA II)

Função
Qtd.
Carga Horária
Nº. Meses
Salário Base Unitário

Salário Mês
Décimo Terceiro
1/3 De Férias
Total Do Semestre

Total
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:
Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de piracicaba ou no município de sua sede.
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização , CNPJ/MF nº _____ , com sede na Rua/Av. , na cidade de _____
, neste ato representada por seu representante legal

, CPF nº apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria) , no valor total de R$ ( ), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
1. Objeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Proteção Social Básica

2. Caracterização do Serviço O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 01/2013. Esse serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

3.**Público-alvo / Faixa Etária**

•Crianças e adolescentes de 06 anos a 15 anos e onze meses
Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros; - Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são
beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

•Adolescentes e jovens de 15 anos a 18 anos completos

Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); - Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; - Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; - Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; - Jovens fora da escola.
Definiu-se que a menor capacidade de atendimento aceita atribuída aos municípios seria de 180 (cento e oitenta) usuários, considerando que 50% (cinquenta por cento) destes deveriam ser pessoas em uma ou mais das 11 (onze) situações prioritárias estabelecidas na Resolução CIT n° 01, de 7 de fevereiro de 2013, e na Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, e regulações posteriores.
Segundo a Resolução CIT no 01/2013 e a Resolução CNAS no 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

•Em situação de isolamento;
•Trabalho infantil;
•Vivência de violência e/ou negligência;
•Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
•Em situação de acolhimento;
•Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
•Egressos de medidas socioeducativas;
•Situação de abuso e/ou exploração sexual;
•Com medidas de proteção do ECA;
•Crianças e adolescentes em situação de rua;
•Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

4.**Meta**
Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

5. Objetivo Geral

*Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
•Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
•Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
•Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
•Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
•Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
•Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

6.Objetivos Específicos
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
•Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
•Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
•Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
•Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
•Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional.

Adolescentes e jovens de 15 a 18 anos.
•Complementar as ações da família, e comunidade na proteção, desenvolvimento dos adolescentes e jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
•Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
•Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
•Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; ·
•Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
•Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; ·
•Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional.

7.**Forma de Acesso**

Os usuários podem chegar ao CRAS ou ao Centro de Convivência por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Além do direcionamento ao SCFV, usuários identificados em situação de violação de direitos deverão ser encaminhados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), a fim de que recebam acompanhamento familiar.

8..**Referenciamento**

A execução do serviço deve ser referenciado ao CRAS, que significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar o SUAS.Assim,o SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas. O referenciamento ao CRAS traduz ainda a importância de assegurar a integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território.

Todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

9.**Metodologia**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos seguirá as legislações vigentes tais como Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução n° 109/2009; Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Edição revista e atualizada em junho de 2022; Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016; Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009;

10.**Trabalho Social Essencial ao Serviço**

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A execução do serviço deverá contribuir para: Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Ter acesso à convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia dos usuários, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária; Adquirir recursos resilientes para o retorno ou a permanência na escola; Assumir-se como protagonista e cidadão.

11.**Aquisição dos Usuários**

11.1 Segurança de Acolhida

•Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;

•Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

•Ter acesso a ambiência acolhedora.

11.2 Segurança de desenvolvimento da autonomia

•Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

•Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

•Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

•Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

•Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;

•Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;

•Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;

•Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;

•Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;

•Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;

•Contribuir para o acesso a documentação civil;

•Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;

•Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

•Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;

•Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;

•Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

•Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

•Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;

•Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

•

11.3 Segurança de convívio familiar e comunitários

•Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;

•Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

12.**Impacto Social esperado**

A execução do Serviço deverá contribuir para:

•Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

•Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

•Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

•Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

•Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;

•Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;

•Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

•Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

13.**Indicadores de Avaliação do serviço**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá contar com instrumento de registro das informações sobre o usuário no serviço que seja capaz de identificar a linha de base, ou seja, as situações vivenciadas pelo usuário e que demandaram o serviço e as condições alcançadas pelo mesmo, por exemplo, um ano depois, de maneira tal que seja possível fazer uma Avaliação de Resultado do Serviço, a partir de indicadores tais como:

1. Capacidade de atendimento do serviço: quantidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, atendidas por turno e suas famílias.

2. Convivência comunitária: relação percentual entre o total de usuários dos serviços e seus familiares e a quantidade que ampliou a frequência/ participação em espaços/serviços e eventos na comunidade.

3. Convivência familiar - permanência dos usuários no convívio familiar/ redução de demanda por acolhimento: relação percentual entre o total de usuários dos serviços e número de usuários que permaneceram convivendo no mesmo espaço de moradia com familiares ou pessoa de referência com quem mantinham vínculo afetivo de cuidado e proteção.

14.**Meios de verificação dos indicadores**

•Relatórios Mensais de Atendimento (RMA) preenchidos em sistema próprio da administração pública

•Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Acompanhamento (PIA);

•Prontuários com o registro dos atendimentos realizados;

•Questionários quantitativo qualitativos aplicados junto aos usuários;

•Registros de frequência nas atividades propostas pelo Serviço;

•Relatórios de atividades com registros fotográficos elaborados e publicizados pela organização;

•Relatório de Cumprimento e Execução do Objeto.

15. Monitoramento e Avaliação A execução do serviço prestado pelas organizações da sociedade civil, será acompanhada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor de parceria, sendo:

a) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;

b) Analisar a prestação de contas e os relatórios de atividades referentes à execução do objeto que deverão ser entregues periodicamente;

c)Monitorar os indicadores da oferta e do impacto do serviço;
d) Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

16.**Funcionamento**

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o atendimento acontecerá preferencialmente nas unidades, nos períodos da manhã e da tarde, em contraturno escolar, sendo de segunda à sexta-feira
tendo como referencial a jornada semanal de 40 horas. Serão contempladas neste edital as OSCs, que corresponderem com os objetivos deste termo sendo:
Para as OSCs que apresentarem plano de trabalho com jornada 40 horas semanais o valor referencial do repasse financeiro total será de R$ 100.000,00 (cem mil), para as que apresentarem carga horária de 30 horas semanais, o referencial do repasse financeiro total será de R$ 75,000,00

(setenta e cinco mil) e para as que apresentarem carga horária de 20 horas semanais, o referencial do repasse financeiro total será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

17.**Provisões Institucionais, físicas e materiais**

•AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

•RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

•MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais.

18.**Unidade**

Imóvel próprio ou locado pela Organização da Sociedade Civil executora.

19.**Abrangência**
Municipal.

20.**Despesas permitidas**
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas compagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (que podem incluir, entre outras despesas, aquelas com aluguel, telefone, internet, consumo de água e luz, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica). O pagamento é permitido desde que tais custos estejam explicitados no Plano de Trabalho, vinculados e proporcionalizados – com demonstrativo de rateio, quando for o caso – à execução do objeto;

21.**Equipe de Referência obrigatória**

Cargo	Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
Técnico do SUAS	02	01 Assistente Social	30 horas
		01 Psicólogo	
Assistente do SUAS	1	Educador Social	40 horas

21.1A carga horária da equipe de referência deve ser prestada exclusivamente para este Serviço.

Recomendável experiência prévia em Serviços Programas ou Projetos voltados a crianças e adolescentes e conhecimento teórico, metodológico e técnico operativo, pautado no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Orientações Técnicas do SUAS.
•
21.2. Formas de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Contratação Pessoa Jurídica (PJ) e Contratação Trabalhador Autônomo (RPA) de acordo com a categoria profissional e carga horária exigida. É permitida a contratação por meio de Terceirização para as funções operacionais.

21.3.**Descrição de Cargos e Funções:**

Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.

*Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias; • Acolher os usuários e ofertar informações sobre o Serviço; • Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares; • Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; • Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; • Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço; • Assessorar tecnicamente ao(s) educador(es)/orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do Serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do Serviço e quanto ao planejamento de atividades; • Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; • Manter registro do planejamento do SCFV; • Articular ações que potencializem as boas experiências; • Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; • Preencher, com regularidade, instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do Serviço e encaminhá-los ao órgão gestor; • Encaminhar as informações ao gestor municipal de assistência social para registro no SISC.

Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

•Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço; • Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(Este anexo é para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).

Prefeitura do Município de Ariquemes ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

Data:
Prazo:
Valor: R$ ..... (reais).
Processo Administrativo nº /2023.
Chamamento Público nº /2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 13.764/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av.Tancredo Neves, Setor Institucional, nº2166, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Solange da Silva Linhares, secretária municipal de desenvolvimento social
- Decreto nº19.531/2023, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., na cidade
de ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr , (qualificação),
inscrito no CPF nº ..... e portador do RG nº ....., adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº 002/2023, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1.Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, O MUNICÍPIO repassará à OSC a importância total de R$ ..... (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2024 (em 12 doze parcelas), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.
2.2.As despesas decorrentes da presente parceria serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) municipal, federal e estadual, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
2.2.1.Recurso Fonte Municipal: R$ ..... (reais)
2.2.2.Recurso Fonte Estadual: R$ ..... (reais)
2.2.3.Recurso Fonte Federal: R$ ..... (reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA – de acordo com o cronograma.

3.1.O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do termo e sua respectiva publicação conforme artigo 38 da Lei Federal nº13.019/2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediantetermo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.
3.2.O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1.Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;
4.1.2.Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos municipais nº13.764/2017 alterado pelo decreto nº17.533/2021 e manual de prestação de contas e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/RO, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;
4.1.3.Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4.Através do gestor e comissão de monitoramento e avaliação contratual:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.1Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatosque possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades nagestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar osproblemasdetectados;

4.1.4.2.Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serãoadotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3.Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.5.Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC
para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;
4.1.7.Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8.Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.
4.1.9.Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.2.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
4.2.1.1.Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
4.2.1.2.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
4.2.1.3.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
4.2.1.4.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
4.2.1.5.Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
4.2.1.6.Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais;
4.2.1.7.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante,bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
4.2.1.8.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.1.9.Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações ou na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
4.2.1.10.Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajustes de metas e atividades definidas podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
4.2.2.1.Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
4.2.2.2.As contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
4.2.2.3.Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
4.2.2.4.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;
4.2.2.6.Apresentar as prestações de contas anuais, até 10 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/RO;

4.2.2.7.Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
4.2.2.8.Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;
4.2.2.9.Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação delas.

4.3.Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
4.4.Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1.Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2.Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1.Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.
5.1.1.Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

5.1.2.Retomar os bens públicos eventualmente em poder OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1.Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:
6.1.1.Advertência;
6.1.2.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
6.2.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1.Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias

7.2.Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.
7.3.Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1 Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e

colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEMDES.
9.2.Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.
9.2.1.O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SEMDES a terceiros sem expressa autorização da SEMDES.
9.2.2.No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEMDES, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no quese refere à segurança e privacidade de dados.

CLÁUSULA 10ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1A prestação de contas dos recursos referidos no presente termo deverá ser apresentada pela OSC á SEMDES da seguinte forma:
10.2Deverá ser entregue as prestações de contas mensais: no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da parcela subsequente, podendo ser prorrogado, desde que justificado, conforme orientação do manual de prestação de contas elaboração pela Semdes.
10.3As documentações referente a prestação de contas a ser apresentada devem seguir a ordem cronológica conforme discriminadas no referido manual de prestação de contas.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal. de Des. Social

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. 2.

RG: RG:

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6189C272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2023
PROCESSO Nº. 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Primeiro reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **itens 13 e 14 ;** em favor da empresa **L. S DE BRITO LTDA ,** situado a Av. Jaru, N° 2320, Setor 03 - Ariquemes/RO, CNPJ: **07.481.547/0001-03**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **LEDOAL SOARES DE BRITO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20, RG sob o nº. **99558 SSDC/RO** do Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º 14634/SEMED/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Itens **13 e 14 -** em favor da empresa **L. S DE BRITO LTDA**, em valores conforme segue:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13 e 14	17.310	EMB.	Arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, polido, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de 5kg	DU CHEF	R$ 22,62	R$ 30,67	**L. S De Brito Ltda** CNPJ: 07.481.547/0001-03

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa vencedora do certame

Empresa:
L.S. de Brito LTDA
CNPJ**:** 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:3599B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20420/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.746, DE 13 DE JUNHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 68.575,62 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoArtigo 3º, inciso I, alínea C daLei 2746 de 13/06/2023 (ID 1655419), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de junho de 2023, edição 3494;

CONSIDERANDOArt. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 11/GAB-CMA/2023 de 30/11/2023 (ID 1998493), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 68.575,62 (sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0964	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.575,62
ANULAÇÃO	1025	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-68.575,62
Fonte: 2.501-Recursos de exercícios Anteriores Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**68.575,62**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-68.575,62**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2023 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1998948**e o código verificador**0FAD0613**

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8F5E3981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20421/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$53.500,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023-Memorando 300 de 27/11/2023 (ID 1982863)eMemorando 304 de 29/11/2023 (ID 1992167)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	562	02.11.18.122.0011.2600	**3.**3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	500,00
ACRESCENTAR	564		**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
ACRESCENTAR	567		**3.**3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
REDUZIR	568		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-53.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**53.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2023 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1999016**e o código verificador**F9DB8AE7**

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8C3EB950

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023/14.133/2021.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2023/14.133/2021.
PROCESSO N.º3421/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º083/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte I, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. EMPRESA: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.525.161/0001 -67
TEL: (69)3223-8615 E 99303-6488
E-MAIL: EVOLUATECNOLOGIC.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA. ABUNÃ N° 1957- 1º ANDAR BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP. 76.803-749.
NOME DO REPRESENTANTE: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.472.435-XX. RG SOB O Nº.:XX705X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 5, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.

2. EMPRESA: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
TEL: (69) 9-9203-1170 E-MAIL: EASCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHECK
CIDADE: PORTO VELHO ESTADO: RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.317.102-XX. RG SOB O NºXX019X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 10, 11, 26, 34, 53 E 54.

3. EMPRESA: RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85.
TEL: (34) 3224-0707 E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/ MG - CEP: 38408-242.
NOME DO REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.079.276-XX. RG SOB O Nº.XX.656.8XX SSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 25, 29, 30, 31, 32.

4. EMPRESA: 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.497.010/0001 -08
TEL: (41) 3408-3113 E-MAIL: CONTATO@2SGENIUS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA, 848 BOQUEIRÃO, CEP 81730-380, CIDADE DE CURITIBA
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA MATOS SCHULZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.125.941-XX RG SOB O Nº.XX100.017-X SESP/PR.

DETENTORA DO ITEM (S): 35, 36, 37, 38 E 39.

5. EMPRESA: RAYOR CONFECCOES LTDA - CNPJ: 40.015.985/0001 -43
TEL: (82) 98144-2575 E-MAIL: RSSOLUCOES6@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 178, ANGELIM ITABAININHA/SE CEP 49290-000
NOME DO REPRESENTANTE: RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.214.044-XX RG SOB O Nº. XXX2696XX SSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 40, 41, 42 E 43.

6. EMPRESA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - CNPJ: 41.412.829/0001 -89
TEL: (84) 99696-8585 E-MAIL: REINALDOSEGUNDO90@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua Dona Germana, 24 Centro Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000
NOME DO REPRESENTANTE: José Reinaldo Pinheiro , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.530.014-XX. RG SOB O Nº. X9490X.
DETENTORA DO ITEM (S): 46, 47, 48 E 49.

7. EMPRESA: GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ: 05.501.123/0001 -20
TEL: (69) 3521-2100. E-MAIL: GRAFICAOPCAOJARU@GMAIL.
ENDEREÇO: AV. TIRADENES, 2302 SETOR 01 CEP: 76.890-000, JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.716.932-XX RG SOB O Nº.X31.14X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 27, 45 E 55.

8. EMPRESA: S GRAFICA LTDA - CNPJ: 07.337.342/0001 -40.
TEL: (82) 3221-8921. E-MAIL: COMERCIAL@SGRAFICA.NET
ENDEREÇO: RUA WOLNEY MAGALHÃES MAURICIO SN ANTARES MACEIÓ-AL.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FARIAS BARROS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.359.924-XX. RG SOB O Nº. XXX0013398XX SCJDS.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 9.

9. EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001 -54.
TEL: (11) 99720-7356 - (11) 98432-2355 E-MAIL: LICITACAO@IDPROMO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SILVA BUENO, 1660 CJ 610 IPIRANGA SÃO PAULO SP CEP: 04208-001.
NOME DO REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.513.778-XX. RG SOB O Nº. XX.565.500-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 50.

10. EMPRESA: CRB EDIT. E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
TEL: .(69)3535-3067 E-MAIL: FINANCEIRO@CRBGRAFICA.COM.BR
ENDEREÇO: TRAVESSA JAÓ, 3880 SETOR 02 ARIQUEMES-RO CEP 76.873-254.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO BLAFERT JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.454.702-XX CNH SOB O Nº.XX6102168XX DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

11. EMPRESA: AMAZONAS COM. DE ADES. E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001 -01.
TEL: (31) 2510-0033.
E-MAIL:MARGARETH.LICITACAO@GMAIL.COM/WILTON.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, BELO HORIZONTE / MG.
NOME DO REPRESENTANTE: RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.510.596-XX RG SOB O Nº.XX0223XX SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 51.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND		MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA
1	Adesivo em vinil, com impressão digital colorido e com recorte eletrônico. "Arte a ser confeccionada pela empresa vencedora". M²	UND	375	PRINT	39,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	Adesivo Perfurado para Janela 2.50 x 1.50 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	UND	23	PRINT	175,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3	Adesivo Perfurado para Janela de 3.00 x 1.50 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	UND	20	PRINT	175,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
4	Adesivo Perfurado para Porta de 2.00 x 2.74 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	UND	19	CRB EDITORA	230,00	CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA
5	Adesivo Perfurado para Porta de entrada de 2.10 x 1.80 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	UND	19	PRINT	165,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
6	Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 130 páginas no formato em frente e verso (65 folhas).	UND	1950	PROPRIA	12,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
7	Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Mate rial: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 160 páginas no formato em frente e verso (80 folhas).	UND	2625	PROPRIA	10,89	S GRAFICA LTDA
8	Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Mate rial: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 160 páginas no formato em frente e verso (80 folhas).	UND	875	PROPRIA	10,89	S GRAFICA LTDA

9	Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 76 paginas no formato em frente e verso (38 folhas).	UND	750	PROPRIA	11,50	S GRAFICA LTDA
10	Apostila Modelo Livro: Tipo A / Impresso Padronizado. Capa Laminação Fosca Colorida. Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 7 5 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, totalizando 58 páginas no formato em frente e verso. Com a primeira página destacável (mensagem do Policial). Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	1885	PROPRIA	5,56	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	Apostila tipo B por cada 12 paginas / Impresso Padronizado, Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento página: 297 Mm, Largura página: 21 Cm, Cor: 1/1 Preto, Características Adicionais: Acabamento Com 2 Grampos, Folha tamanho de duas páginas com uma dobra, Quantidade Páginas: a cada 12 páginas (3 folhas com dobras). Conteúdo a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	400	PROPRIA	3,66	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	Backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m, resolução de 1440 dpis, tipo de impressão cores 4x0, com acabamento em ilhós reforçado.	UND	34	PRINT	325,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
13	Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona, Impressão: Digital Comprimento: 160 CM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de Naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	52	PRINT	87,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
14	Banner / Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Comprimento: 2,50 M, Largura: 2M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Eventos, Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	54	PRINT	220,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
15	Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Comprimento: 400 CM, Largura: 250 CM, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para divulgação de informações e publicidade, características adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	19	PRÓPRIA	479,93	RB FLEXO LTDA
16	Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação de Informações e Publicidade, Comprimento: 0,60 M, Largura: 0,30 M, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha. Quantidade Cores: 4x0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	36	PRÓPRIA	12,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17	Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Comprimento: 1,50 M, Largura: 100 Cm, Impressão: Digital Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos para Divulgação de Informações e Publicidade, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de Naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	62	PRINT	97,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
18	Banner divulgação de eventos material lona vinílica, 80 cm por 300 cm (largura x comprimento), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT. divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 300 cm(largura x comprimento), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveisda associação brasileira de normas técnicas ABNT.	UND	24	PRINT	137,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19	Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m 2, com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x Largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno.	UND	51	PRINT	44,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
20	Banner em lona vinílica, com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon. Arte inclusa as logomarcas: Do evento, e do programa a ser atendido.	UND	18	PRINT	99,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
21	Banner horizontal tipo faixa 0,60M de altura x 2,00M de comprimento Material: lona Vinil Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha.	UND	8	PRINT	49,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
22	Banner vertical 0,80x200 cm: Banner em lona vinil, Acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. (metro quadrado)	UND	19	PRINT	64,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23	Banner vertical divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 1,60 cm (largura x altura), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT	UND	40	PRINT	51,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24	Banner vertical Tamanho : 120x0,80 cm: Material: Lona Vinílica Características adicionais Acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon	UND	23	PRINT	38,50	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25	Bloco de anotações Material: Papel Tipo: Com Pauta Comprimento: 150 MM Quantidade Folhas: 100 UN Largura: 100 MM Aplicação: Anotações Diversas Cor: Branca Na arte incluirá a logomarca do programa. Tamanho. 150mm x 100mm	UND	780	PRÓPRIA	6,99	RB FLEXO LTDA
26	Bloco de Notificação de Autuação, Impressão na cor preta, auto copiativo, selado por colagem, em 03 (três) vias nas cores: Branca, Rosa e Verde, números partindo de nº 056751 , Medindo 24 x14 cm. Bloco com 50 números x 03 folhas. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora conforme modelo anexo"	UND	50	PRÓPRIA	28,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
27	Bloco formulário: termo de visita termo de notificação modelo - G1 termo de notificação modelo - G2 termo de notificação modelo - G3 termo de notificação modelo - G4 termo de notificação modelo - G5 termo de notificação modelo - A1 termo de notificação modelo - A2 termo de notificação modelo - A 3 termo de notificação modelo esterilização termo de notificação modelo - DOC. termo de notificação modelo S1 termo de notificação modelo - S2 termo de notificação modelo taxa. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 150x03 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, todas numerados, medindo aproximadamente.: 21x29,7 cm, colado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa com papel carbono entre as vias.Autocopiável Obs: confeccionar após a disponibilização da numeração pela Vigilância Municipal de Saúde.	BLOCO	130	PRÓPRIA	27,00	GRAFICA OPCAO LTDA
28	Bloco Formulário Comunicação Interna Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: Branca , Tipo Papel: Apergaminhado , Largura: 210 MM, Apresentação: Sem Pauta , Quantidade Folhas: 50 U	UND	875	PRÓPRIA	7,99	RB FLEXO LTDA
29	Bloco formulário. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, 29,7x21 cm	BLOCO	2625	PRÓPRIA	44,99	RB FLEXO LTDA
30	Bloco formulário. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, 29,7x21 cm	BLOCO	875	PRÓPRIA	44,99	RB FLEXO LTDA
31	Bloco Receituário *Simples / Atestado Médico / Declaração de Comparecimento*Material: Celulose Vegetal Tipo Papel: Apergaminhado Cor: Branca Gramatura: 75 G/M2 *Impressão: Preta Frente* Dimensões: *155* X 210 MM Quantidade Folhas: 100	BLOCO	3750	PRÓPRIA	7,99	RB FLEXO LTDA
32	Caderneta *Da Gestante* Material Interno: Papel *Sulfite* Gramatura:*75* G/M2 Comprimento: *24* CM Largura: 17,5* CM *Tipo Impressão: Frente E Verso Colorido De Alta Qualidade* Características Adicionais: Capa *Impressa Em Papel Couche 200 G/M2 E 27* Folhas, *Encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar* *As Páginas 01, 02, 03, 15 E 16 São Impressas Em Tamanho Maior (Duplo) Ou Triplo, Para Serem Dobradas Para Dentro Do Caderno (Se Solicitado A Contratada Deverá Ajustar A Arte De Acordo Com O Órgão Contratante, Colocando Ano Atualizado, Brasão Do Município E Informações De Contato)* Conforme Modelo Do Ministério Da Saúde: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernet a_gestante.pdf	UND	8000	PRÓPRIA	5,17	RB FLEXO LTDA
34	Calendário de mesa aquisição até o 3º (terceiro) mês Ano vigente / aquisição a partir do 5º (quinto) mês ano Posterior triangular em papel couchê brilho 230g, miolo couchê 150g, 13 folhas, impresso em 4 (quatro) cores, em airó, com wire-o, base pirâmide na cor branca, personalizado com a arte do programa	Und	435	PRÓPRIA	12,99	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: Careca, Tipo: Unissex, no tamanho M. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	220	PRÓPRIA	29,47	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: Careca,Tipo: Unissex, no tamanho P. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que	UND	100	MARCA PRÓPRIA	29,65	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA

	evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento					
37	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: CarecaTipo: Unissex, no tamanho G. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	125	MARCA PRÓPRIA	29,55	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
38	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: Careca Tipo: Unissex, no tamanho GG. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	100	MARCA PRÓPRIA	29,42	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
39	CAMISETA TAM: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	655	MARCA PRÓPRIA	24,49	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA
40	CAMISETA TAM: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	646	RS	19,67	RAYOR CONFECCOES LTDA
41	CAMISETA TAM: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	685	RS	20,29	RAYOR CONFECCOES LTDA
42	CAMISETA TAM: G, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉ STER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADI CIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVIT EM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CUR TA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE CO M A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIME NTO.	Und	1184	RS	21,36	RAYOR CONFECCOES LTDA
43	CAMISETA TAM: M, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	Und	1018	RS	21,22	RAYOR CONFECCOES LTDA
45	Capas para processo individual. Cor: Azul; Formato: 24,5 X 33 cm (fechado); 40 X 59cm (aberto). Papel: cartolina de 180 gramas.	UND	200	PRÓPRIA	1,81	GRAFICA OPCAO LTDA
46	Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico ,Comprimento: 4,70 CM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Largura: 1,80 C, com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	34	NYKON	44,66	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
47	Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico ,Diâmetro: 40 MM, Características Adicionais:Auto-Entintado/Tampa Oval , Automático e confecção da marcação,Formato: Redondo. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	32	NYCON	54,88	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
48	Carimbo Material Base: Fotopolimero , Material Corpo: Plástico ,Comprimento: 30 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático ,Largura: 30 MM, Formato: Retangular com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	44	NYCON	69,66	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
49	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Automático, Características Adicionais: Auto-Entintado, e confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	UND	7	NYCON	23,94	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
50	Cartão Identificação Material: Papel Couche , Comprimento: 15 CM, Largura: 10 CM, Tipo Impressão: frente 4/0 Cores, verso 1/0 preto, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Com Furos E Cordão, Conforme Modelo , Aplicação: Identificação. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A lista de nomes de cada participante será encaminhado em arquivo de texto separado.	UND	500	PRIME/ PRIMESET	1,72	IDPROMO COMERCIAL LTDA
51	Cartão Identificação Material: Pvc , Aplicação: Identificação De Funcionários , Comprimento: 54 MM, Largura: 85 MM,Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha, Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado com foto, nome e cargo,Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	UND	77	FAB. PROP/CONF. DESC.	5,90	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS EBRINDES LTDA
53	Cartão Material: *Espelho em Papel Cartão* Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: *25* CM Largura: *10* CM Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Ajustado A Dobradura Tipo: Cartão De Vacinação Adulto Apresentação: Cor: Preto/Branco	UND	10000	PRÓPRIA	0,19	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
54	Cartão Material: Papel Cartolina Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: *19,5* CM Largura: *11,5* CM Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Ajustado A Dobradura Tipo: Cartão De Vacinação *Animais* Apresentação: Cor: *Colorido*	UND	32000	PRÓPRIA	0,37	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
55	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco *Receituário Azul* Gramatura: *56* G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 100 MM Cor: 1/0 Características Adicionais: Colagem No Topo, Conforme Modelo, *Confeccionar Após A Disponibilização Da Numeração Pela Vigilância Municipal De Saúde* Aplicação: Receituário De Psicotrópicos Quantidade Páginas: 50	SERV.	550	PRÓPRIA	10,11	GRAFICA OPCAO LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Adesivo em vinil, com impressão digital colorido e com recorte eletrônico. "Arte a ser confeccionada pela empresa vencedora". M²	SEMSAU, SEMPOG, SEMA, FIA, FUNCET	UND	100, 30, 165, 30, 50
Adesivo Perfurado para Janela 2.50 x 1.50 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SEMDES, FUNCET	UND	8, 15
Adesivo Perfurado para Janela de 3.00 x 1.50 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SEMDES, FUNCET	UND	5,15
Adesivo Perfurado para Porta de 2.00 x 2.74 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SEMFAZ, SEMA, FUNCET	UND	4,4,10
Adesivo Perfurado para Porta de entrada de 2.10 x 1.80 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SEMFAZ, SEMAIC, SEMDES, FUNCET	UND	6, 2, 3, 8
Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 130 páginas no formato em frente e verso (65 folhas).	SEMED, FUNCET	UND	1550, 400

Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Mate rial: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 160 páginas no formato em frente e verso (80 folhas).	SEMED, FUNCET	UND	3100, 400
Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, aproximadamente 76 paginas no formato em frente e verso (38 folhas).	SEMED, AMR, FUNCET	UND	350, 100, 400
Apostila Modelo Livro: Tipo A / Impresso Padronizado. Capa Laminação Fosca Colorida. Apostila modelo livro, tipo A / Impresso Padronizado e serviço de encadernação, Capa Laminação Fosca colorida. Material: Papel Offset, Tipo: Páginas Coloridas. Gramatura: 7 5 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, 1/1, por Páginas Frente conta uma página, verso conta outra página, totalizando 58 páginas no formato em frente e verso. Com a primeira página destacável (mensagem do Policial). Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMED, FUNCET	UND	1385, 400
Apostila tipo B por cada 12 paginas / Impresso Padronizado, Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento página: 297 Mm, Largura página: 21 Cm, Cor: 1/1 Preto, Características Adicionais: Acabamento Com 2 Grampos, Folha tamanho de duas páginas com uma dobra, Quantidade Páginas: a cada 12 páginas (3 folhas com dobras). Conteúdo a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	FUNCET	UND	400
Backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m, resolução de 1440 dpis, tipo de impressão cores 4x0, com acabamento em ilhós reforçado.	AMR, SEMA, SEMDES, FIA, FUNCET	UND	2, 1, 9, 1, 21
Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona, Impressão: Digital Comprimento: 160 CM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de Naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMAIC, SEMED, SEMA, SEMDES, FIA, FUNCET	UND	3, 23, 1, 2, 4, 19
Banner / Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Comprimento: 2,50 M, Largura: 2M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Eventos, Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMFAZ, SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	20, 12, 2, 20
Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Comprimento: 400 CM, Largura: 250 CM, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para divulgação de informações e publicidade, características adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	2, 2, 15
Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Impressão: Digital Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação de Informações e Publicidade, Comprimento: 0,60 M, Largura: 0,30 M, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha. Quantidade Cores: 4x0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMSAU, SEMED, FUNCET	UND	20, 20, 16
Banner / Faixa Divulgação de Eventos Material: Lona Vinílica, Comprimento: 1,50 M, Largura: 100 Cm, Impressão: Digital Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos para Divulgação de Informações e Publicidade, Características Adicionais: Acabamento com Cabos de madeira, Corda de Naylon, ponteira de borracha. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMAIC, SEMED, SEMUST, AMR, SEMDES, FUNCET	UND	2, 15, 2, 5, 2, 16
Banner divulgação de eventos material lona vinílica, 80 cm por 300 cm (largura x comprimento), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT. divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 300 cm(largura x comprimento), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveisda associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SEMUST, SEMDES, FUNCET	UND	2, 2, 20
Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m 2, com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x Largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno.	SEMA, SEMDES, FUNCET	UND	35,02, 14
Banner em lona vinílica, com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon. Arte inclusa as logomarcas: Do evento, e do programa a ser atendido.	SEMAIC, SEMDES, FUNCET	UND	2, 2, 14
Banner horizontal tipo faixa 0,60M de altura x 2,00M de comprimento Material: lona Vinil Acabamento com Cabos de madeira, Corda de naylon, ponteira de borracha.	SEMDES, FUNCET	UND	2, 6
Banner vertical 0,80x200 cm: Banner em lona vinil, Acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. (metro quadrado)	SEMA, FUNCET	UND	3, 16
Banner vertical divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 1,60 cm (largura x altura), em cores; com acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon. Vários modelos de arte, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT	AMR, SEMDES, FUNCET	UND	5, 21, 14
Banner vertical Tamanho : 120x0,80 cm: Material: Lona Vinílica Características adicionais Acabamento com cabos de madeira, nas duas extremidades, ponteira de plástico e cordão em Nylon	SEMUST, SEMDES, FUNCET	UND	2, 7, 14
Bloco de anotações Material: Papel Tipo: Com Pauta Comprimento: 150 MM Quantidade Folhas: 100 UN Largura: 100 MM Aplicação: Anotações Diversas Cor: Branca Na arte incluirá a logomarca do programa. Tamanho. 150mm x 100mm	SEMDES, FIA, FUNCET	UND	650, 100, 30
Bloco de Notificação de Autuação, Impressão na cor preta, auto copiativo, selado por colagem, em 03 (três) vias nas cores: Branca, Rosa e Verde, números partindo de nº 056751 , Medindo 24 x14 cm. Bloco com 50 números x 03 folhas. (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora conforme	SEMUST	UND	50

modelo anexo"			
Bloco formulário: termo de visita termo de notificação modelo - G1 termo de notificação modelo - G2 termo de notificação modelo - G3 termo de notificação modelo - G4 termo de notificação modelo - G5 termo de notificação modelo - A1 termo de notificação modelo - A2 termo de notificação modelo - A 3 termo de notificação modelo esterilização termo de notificação modelo - DOC. termo de notificação modelo S1 termo de notificação modelo - S2 termo de notificação modelo taxa. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 150x03 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, todas numerados, medindo aproximadamente.: 21x29,7 cm, colado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa com papel carbono entre as vias.Autocopiável Obs: confeccionar após a disponibilização da numeração pela Vigilância Municipal de Saúde.	SEMSAU, SEMAIC,	BLOCO	100, 30
Bloco Formulário Comunicação Interna Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: Branca , Tipo Papel: Apergaminhado , Largura: 210 MM, Apresentação: Sem Pauta , Quantidade Folhas: 50 U	SEMSAU	UND	875
Bloco formulário. Impressão em preto e branco (somente frente), bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, 29,7x21 cm	SEMSAU	BLOCO	3500
Bloco Receituário *Simples / Atestado Médico / Declaração de Comparecimento*Material: Celulose Vegetal Tipo Papel: Apergaminhado Cor: Branca Gramatura: 75 G/M2 *Impressão: Preta Frente* Dimensões: *155* X 210 MM Quantidade Folhas: 100	SEMSAU	BLOCO	3750
Caderneta *Da Gestante* Material Interno: Papel *Sulfite* Gramatura:*75* G/M2 Comprimento: *24* CM Largura: 17,5* CM *Tipo Impressão: Frente E Verso Colorido De Alta Qualidade* Características Adicionais: Capa *Impressa Em Papel Couche 200 G/M2 E 27* Folhas, *Encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar* *As Páginas 01, 02, 03, 15 E 16 São Impressas Em Tamanho Maior (Duplo) Ou Triplo, Para Serem Dobradas Para Dentro Do Caderno (Se Solicitado A Contratada Deverá Ajustar A Arte De Acordo Com O Órgão Contratante, Colocando Ano Atualizado, Brasão Do Município E Informações De Contato)* Conforme Modelo Do Ministério Da Saúde: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cadernet a_gestante.pdf	SEMSAU	UND	8000
Caderneta Material: Papel CartãoGramatura: *180* G/M2 Comprimento: *560* MM Largura: *175* MM Apresentação: Com *5* Dobras Tipo Impressão: 2/2 *Colorido (Frente e Verso)* *Tipo: Cartão De Vacinação Infantil* Cor: rosa ou azul	SEMSAU	UND	2500
Calendário de mesa aquisição até o 3º (terceiro) mês Ano vigente / aquisição a partir do 5º (quinto) mês ano Posterior triangular em papel couchê brilho 230g, miolo couchê 150g, 13 folhas, impresso em 4 (quatro) cores, em airó, com wire-o, base pirâmide na cor branca, personalizado com a arte do programa	SEMDES, FIA, FUNCET	Und	230, 100, 105
Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: Careca, Tipo: Unissex, no tamanho M. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMED	UND	220
Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: Careca,Tipo: Unissex, no tamanho P. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMED	UND	100
Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: CarecaTipo: Unissex, no tamanho G. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMED	UND	125
Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster,Tipo Gola: Careca Tipo: Unissex, no tamanho GG. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMED	UND	100
CAMISETA TAM: 12 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	415, 30, 210
CAMISETA TAM: 14 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMED, SEMDES, FUNCET	UND	416, 10, 220
CAMISETA TAM: 16 ANOS, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMDES, SEMA, SEMDES, FUNCET	UND	415, 10, 40, 220
CAMISETA TAM: G, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE CAMISETA, MATERIAL: 67% POLIÉ STER E 33% VISCOSE, TIPO GOLA: CARECA, COR: BRANCA, TIPO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADI CIONAIS: ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO EM CORES VARIADAS, RESISTENTES A LAVAGENS, QUE EVIT EM DESCASCAR E DESBOTAR, TIPO MANGA: CUR TA. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE CO M A NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIME NTO.	SEMED, SEMA, SEMDES, FIA, FUNCET	Und	139, 15, 770, 20, 240
CAMISETA TAM: M, MATERIAL: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de	SEMED, SEMA, SEMDES, FIA, FUNCET	Und	100, 13, 560, 100, 245

Fornecimento.			
Caneta esferográfica plástica personalizada, com sistema de acionamento retrátil e componentes metalizados. Com medidas para gravação (cxd): 3,5 cm x 1,0 cm. Personalizado com logomarcas dos programas.	SEMDES, FUNCET	UND	1200, 150
Capas para processo individual. Cor: Azul; Formato: 24,5 X 33 cm (fechado); 40 X 59cm (aberto). Papel: cartolina de 180 gramas.	AMR	UND	200
Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico ,Comprimento: 4,70 CM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Largura: 1,80 C, com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMAIC, SEMED, AMR, SEMDES	UND	2, 2, 10, 20
Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico ,Diâmetro: 40 MM, Características Adicionais:Auto-Entintado/Tampa Oval , Automático e confecção da marcação,Formato: Redondo. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMAIC, SEMED	UND	2, 30
Carimbo Material Base: Fotopolimero , Material Corpo: Plástico ,Comprimento: 30 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático ,Largura: 30 MM, Formato: Retangular com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMSAU, SEMDES	UND	40, 4
Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Automático, Características Adicionais: Auto-Entintado, e confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	SEMAIC, SEMED	UND	2, 5
Cartão Identificação Material: Papel Couche , Comprimento: 15 CM, Largura: 10 CM, Tipo Impressão: frente 4/0 Cores, verso 1/0 preto, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Com Furos E Cordão, Conforme Modelo , Aplicação: Identificação. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A lista de nomes de cada participante será encaminhado em arquivo de texto separado.	SEMED, SEMDES	UND	300, 200
Cartão Identificação Material: Pvc , Aplicação: Identificação De Funcionários , Comprimento: 54 MM, Largura: 85 MM,Características Adicionais: Protetor De Crachá Rígido/Jacaré/Regulador Bolinha, Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado com foto, nome e cargo,Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	SEMDES, FUNCET	UND	62, 15
Cartão Identificação Material: Pvc , Comprimento: 86 MM, Cor: Branca , Espessura: 0,76 MM, Largura: 5,5 C	SEMDES, FUNCET	UND	50, 10
Cartão Material: *Espelho em Papel Cartão* Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: *25* CM Largura: *10* CM Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Ajustado A Dobradura Tipo: Cartão De Vacinação Adulto Apresentação: Cor: Preto/Branco	SEMSAU	UND	10000
Cartão Material: Papel Cartolina Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: *19,5* CM Largura: *11,5* CM Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Ajustado A Dobradura Tipo: Cartão De Vacinação *Animais* Apresentação: Cor: *Colorido*	SEMSAU	UND	32000
Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco *Receituário Azul* Gramatura: *56* G/M2 Comprimento: 220 MM Largura: 100 MM Cor: 1/0 Características Adicionais: Colagem No Topo, Conforme Modelo, *Confeccionar Após A Disponibilização Da Numeração Pela Vigilância Municipal De Saúde* Aplicação: Receituário De Psicotrópicos Quantidade Páginas: 50	SEMSAU	SERV.	550

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.083/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 3421/SEMPOG/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 083/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da Comissão de Ger. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5BA30608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/203 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG E A EMPRESA VSP SOLUTION LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 43.394.697/0001-35, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA conforme **os itens abaixo descriminados. Validade:** Conforme Ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor **Moises Paulo Da Costa,** Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/2023**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	MAR CA	VALOR UNIT.	TENTENTOR A DA ATA
01	Estação de Trabalho marca Dell. Marca Dell. Modelo Optlplex 7010 MFF.	16	UN	DELL	R$ 6.652,00	R$ 106.432,00
02	Notebook marca Dell com Maleta para Transporte. Marca Dell. Modelo Latitude 3440	01	UN	DELL	R$ 6.550,00	R$ 6.550,00

Buritis/RO 01/12/2023

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6950D8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/SML/2023 PROCESSO N.º 0001946-2023/GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 106/2023**, **processo administrativo n.º 0001946-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada de agente de integração (estagiários)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº. 106/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

MAIS ESTÁGIOS LTDA
CNPJ: 28.306.309/0001-23 TEL: (41) 987281606
E-MAIL: LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA,715-SB 02-CAPÃO DA IMBUIA- CURITIBA PR
NOME DO REPRESENTANTE: OZIEL LUCIANO BRAZ
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 041.704.299.07
VENCEDORA DO ITEM: 01

item	especificação	unidade de medida	Qtd	valor unitário (R$)	valor mensal (R$)	valor total
01	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível médio, pós-médio, superior e pós superior por um período de 12 meses. Sendo as vagas assim distribuidas: 80 (oitenta) vagas para estudantes do Ensino Médio e Médio Integrado, 50 (cinquenta) vagas para os estudantes do nível Superior e 20 (vinte) vagas para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado.	SERV.	150	R$ 42,20	R$ 6.330,00	R$75.960,00
					R$ 75.960,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde - – SEMUSA
Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Gabinete do Prefeito- GAB
Agencia Reguladora de Serviços Públicos – AGERB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante não oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Recrutar e pré-selecionar de forma presencial através do método de entrevista e encaminhando os candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação da Contratante para que sejam selecionados e possam se dedicar às atividades relacionadas com os respectivos cursos.
Recebimento do Objeto:
11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 01 de dezembro de 2023.
Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Prefeito
Representante Legal do Orgão Gerenciador

Representante Legal da Licitante Vencedora:
Mais Estágios LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23
Representante
OZIEL LUCIANO BRAZ
CPF/MF Sob o Nº 041.704.299.07

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:F51844F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.548/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.
Considerando a insuficiência de saldo referente a ação de **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD,** no elemento referente a vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da

Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
04.001. 04.122.0002.2.015		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**		**21.001. 26.122.0002.2.126**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
28	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00	284	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
TOTAL						**R$ 500.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57F7F2B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.547/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo referente a ação de **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMC,** no elemento referente a vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
30.001. 13.122.0002.2.294		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMC**		**30.001. 13.122.0002.2.294**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
320	3.1.90.11.00.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.	60.000,00	323	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificada na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60956A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.538/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis n° 1.826/PMC/05 e 2.235/PMC/2008.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 083/CME/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, ficando a composição consolidada da seguinte forma, com os respectivos vencimentos de mandatos:

	Entidade	Titular	Suplente	Início do Mandato	Término do Mandato
01	Secretaria Municipal de Educação	Willian Rafael da Silva França	Sônia Maria da Silva	22/11/2023	21/11/2027
02	Secretaria Municipal de Educação	Rosemar Santana Goes	Valdemir Lucas de Souza	22/11/2023	21/11/2027
03	Secretaria do Meio Ambiente	Denise Maringues da Silva Araújo	Magali Barbosa de Souza Gozer	22/11/2023	21/11/2027
04	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Tatiana de Novais de Souza	Ismael Luiz da Silva	22/11/2023	21/11/2027
05	Poder Legislativo Municipal	Antônio Oliveira Brito	Nilcéia Frederico de Freitas	22/11/2023	21/11/2027
06	Sindicato dos Servidores de Cacoal	Vergínia Valério Pinto de Assis	Marcos Pacheco Andrade	22/11/2023	21/11/2027
07	Associação dos Pastores Evangélicos de Cacoal	Pedro Buralli	Ricardo de Sá Vieira	22/11/2021	21/11/2024
08	Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal	Rosangela dos Santos Nunes Gabriel	Gilmara Escoriça Mariano do Vale	22/11/2021	21/11/2024
09	Escolas Privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cacoal	Rosana de Oliveira Nunes	Rosiane Marli Módolo	22/11/2021	21/11/2024
10	Instituições de Ensino Superior sediadas no Município de Cacoal	Daniele Silveira Moutinho	Rosangela Kiekow da Rosa	22/11/2021	21/11/2024

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n.9.323/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FB15B98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.546/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST por meio do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando que o programa “Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS, tem como objetivo oferecer atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ousocial,por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.
Para tanto, faz-se necessário adequação no elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo para aquisição de insumos visando a manutenção contínua do órgão.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilidade orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Secretaria.
Desde já, destacamos que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACOAL.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACOAL.**	
10.001. 08.244.0034.2.202.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2.202.**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS**	
2.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.		2.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.	
120	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 38.000,00	111	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 18.000,00
				110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa –Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 38.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial das dotações**especificadas na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17132720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.524 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
"Dispõe quanto à Inclusão e adequação Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal."
Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.121**	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2134**	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	71	270.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	72	145.000,00
Total da anulação				**R$ 415.000,00**

ANULAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**04.121**	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
PROGRAMA	**0114**	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	**2134**	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	446	280.000,00

CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	447	290.000,00
Total da anulação				**R$ 570.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0058**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32	280.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35	19.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	36	1.000,00
Total da suplementação				**R$ 300.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.03.00**	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
SUB-FUNÇÃO	**04.124**	Controle Externo		
PROGRAMA	**0060**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	59	33.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	62	1.500,00
Total da suplementação				**R$ 34.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	76	12.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	77	5.000,00
Total da suplementação				**R$ 17.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.22.00**	SECRETARIA MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE-SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	93	63.500,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	96	6.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	97	2.200,00
Total da suplementação				**R$ 71.700,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	121	5.763,36
Total da suplementação				**R$ 5.763,36**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0103**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	463	438.963,36
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	466	84.000,00
Total da suplementação				**R$ 522.963,36**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2121**	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	474	33.073,28
Total da suplementação				**R$ 33.073,28**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)				

Art. 2º - Os valores descritos nesta lei têm como finalidade o custeio com a folha de pagamento referente ao mês de novembro a partir de concessão de emendas impositivas do poder legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:B39030AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1525 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe quanto à Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DA ARRECADAÇÃO EFETIVAMENTE ARRECADADO											
LEVANTAMENTO CONSIDERANDO BALANCETE DE RECEITAS DE NOVEMBRO DE 2023											
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
7	1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.667.470,95	2.103.138,05	1.896.538,40	2.781.963,46	0,00	2.781.963,46	2.781.963,46	1.114.492,51	885.425,06
8	1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.996.550,78	2.229.283,32	1.981.910,67	2.675.151,22	38.017,60	2.637.133,62	2.637.133,62	640.582,84	655.222,95
			3.664.021,73	4.332.421,37	3.878.449,07	5.457.114,68	38.017,60	5.419.097,08	5.419.097,08	1.755.075,35	1.540.648,01
TOTAL DA RECEITA R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)											

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2120**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	473	208.000,,00
Total da suplementação				**R$ 208.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2122**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	474	383.521,63
Total da suplementação				**R$ 383.521,63**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2122**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	475	198.395,56
Total da suplementação				**R$ 198.395,56**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	117	250.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	120	22.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	121	10.000,00
Total da suplementação				**R$ 282.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.27.00**	SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIÁRIA-SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0108**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	407	50.000,00
Total da suplementação				**R$ 50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	73	313.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	140.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	76	13.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	77	6.000,00
Total da suplementação				**R$ 472.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0058	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32	161.454,35
Total da suplementação				R$ 161.454,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)				

Art. 2º - Os recursos descritos nesta Lei têm como finalidade o custeio com a folha de pagamento referente ao mês de novembro a partir de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:6276C37A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8655 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal**"**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1°, da Lei n° 1524 de 01 de dezembro de 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação orçamentária no valor de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
PROGRAMA	0114	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	71	270.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	72	145.000,00
Total da anulação				R$ 415.000,00

ANULAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
PROGRAMA	0114	PROGRAMA MUNICIPAL DE EMENDAS IMPOSITIVAS		
AÇÃO	2134	EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	446	280.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	447	290.000,00
Total da anulação				R$ 570.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)				

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0058	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32	280.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	35	19.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	36	1.000,00
Total da suplementação				R$ 300.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.03.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
SUB-FUNÇÃO	04.124	Controle Externo		
PROGRAMA	0060	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	59	33.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	62	1.500,00
Total da suplementação				R$ 34.500,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2108	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	76	12.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	77	5.000,00
Total da suplementação				R$ 17.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE-SEMAM		

SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0077**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	93	63.500,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	96	6.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	97	2.200,00
Total da suplementação				**R$ 71.700,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	121	5.763,36
Total da suplementação				**R$ 5.763,36**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0103**	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	463	438.963,36
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	466	84.000,00
Total da suplementação				**R$ 522.963,36**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2121**	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	474	33.073,28
Total da suplementação				**R$ 33.073,28**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:EBE3C790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº8.656 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe quanto à Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal.**"**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1°, da Lei n° 1.525 de 01 DE DEZEMBRO DE 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e outras Unidades da Prefeitura Municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DA ARRECADAÇÃO EFETIVAMENTE ARRECADADO											
LEVANTAMENTO CONSIDERANDO BALANCETE DE RECEITAS DE NOVEMBRO DE 2023											
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
7	1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.667.470,95	2.103.138,05	1.896.538,40	2.781.963,46	0,00	2.781.963,46	2.781.963,46	1.114.492,51	885.425,06
8	1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.996.550,78	2.229.283,32	1.981.910,67	2.675.151,22	38.017,60	2.637.133,62	2.637.133,62	640.582,84	655.222,95
			3.664.021,73	4.332.421,37	3.878.449,07	5.457.114,68	38.017,60	5.419.097,08	5.419.097,08	1.755.075,35	1.540.648,01
TOTAL DA RECEITA R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)											

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2120**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	473	208.000,,00
Total da suplementação				**R$ 208.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO	**FICHA**	**VALOR R$**

UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2122**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	474	383.521,63
Total da suplementação				**R$ 383.521,63**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.29.01**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**2122**	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	475	198.395,56
Total da suplementação				**R$ 198.395,56**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0062**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	117	250.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	120	22.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	121	10.000,00
Total da suplementação				**R$ 282.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.27.00**	SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIÁRIA-SEMPH		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0108**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	407	50.000,00
Total da suplementação				**R$ 50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.21.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0061**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	73	313.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	140.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.46**	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	76	13.000,00
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.49**	AUXÍLIO TRANSPORTE	77	6.000,00
Total da suplementação				**R$ 472.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0058**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
CATEGORIA ECON.	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32	161.454,35
Total da suplementação				**R$ 161.454,35**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.755.371,54 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:6D389C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos

da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.971.041/0001-03, situada à Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, n° 88, sala A, Parque Industrial, Município e Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.075-370, neste ato legalmente representada pelo(a), Vera Romanazzi Sr°(a), brasileira, separada, portador de CPF n°. 958.687.128-20, RG n°9.882.703-0 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS UND 5	4	UND	LÍDER	1.300,00	5.200,00
19	BALANÇA DIGITAL, MATERIAL AÇO CARBONO, CAPACIDADE 300 KG, TIPO PLATAFORMA, DIVISÃO 100 G, USO ANATOMIA PATOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM AL U	4	UND	LÍDER	1.350,00	5.400,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023, Ata de Registro de Preços nº.058./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•

GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO GODOI
Prefeito Municipal

K.C.R.S. Comércio Equipamentos EIRELI - EPP
CNPJ 21.971.041/0001-03
VERA ROMANAZZI

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5BFCE83B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 46.093.723/0001-83, situada à Rua: Pinto Madeira, nº563, Bairro: Centro, CEP: 60.150-000, Fortaleza-CE, neste ato

legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Francisco Adriano da Costa Souza, Brasileiro,solteiro, portador de CPF n°. 881.351.013-68, CNH n°04675353868 DETRAN-CE .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR - CONTENDO 1 (UM) UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, 1 (UM) EXTENSÃO PVC COM 2M (SOMENTE NO MOD. 2-100-0 105) E 1 MÁSCARA PVC (SOMENTE NO MOD. 2-100-0105).	03	kit	HAOXI	34,00	102,00
3	VÁLVULA REGULADORA - FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETROS DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/ CM²), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. VE010. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	20	und	HAOXI	350,00	7.000,00
10	MESA DE MAYO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX MEDINDO 0,35 X 0,50M,RODÍZIOS 2´	5	UND	SANTA CLARA	230,00	1.150,00
16	REANIMADOR MANUAL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 500 ML, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH2O, PEE P, COMPONENTE 2 RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3 ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS INFANTIL	6	UND	MIKATOS	135,00	810,00
17	REANIMADOR MANUAL REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,0 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2 RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3 ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS ADULTO	6	UN	MIKATOS	170,00	1.020,00
26	SUPORTE DE SORO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX DE 7/8". HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,05 A 2,00M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO. COM QUATRO GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. LARGURA: 50 CM SUPORTE DE SORO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX DE 7/8". HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,05 A 2,00M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO. COM QUATRO GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. LARGURA: 50 CM SUPORTE DE SORO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX DE 7/8". HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,05 A 2,00M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO. COM QUATRO GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. LARGURA: 50 CM SUPORTE DE SORO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX DE 7/8". HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,05 A 2,00M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO. COM QUATRO GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. LARGURA: 50 CM SUPORTE DE SORO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX DE 7/8". HASTE COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,05 A 2,00M ATRAVÉS DE MANDRIL PLÁSTICO. COM QUATRO GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. LARGURA: 50 CM	20	UND	SANTA CLARA	180,00	3.600,00

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023; Ata de Registro de Preços nº. 059./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Costa & Souza Comercio
CNPJ 46.093.723/0001-83
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5E5A35B5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada à AV: DOM PEDRO I, Nº2678, CEP:76890-000, bairro: setor 05, JARU/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), PAULO PEDRO STOCCO, Brasileiro, divorciado, portador de CPF n°. 043.306.728-47, RG n°11.954.505 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
5	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO Y PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	15	UND	ADVANTIVE	30,00	450,00
27	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR PARA LEITO COM GAVETA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO;TAMPO, GAVETA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;PUXADOR EM MATERIAL PLÁSTICO;PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO;DIMENSÃO: 350 X 400 X 800 MM.	15	UND	PORTAL	454,00	6.810,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Processo Administrativo 061/SEMUSA/2023; Ata de Registro de Preços nº. 061./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•

GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
PAULO PEDRO STOCCO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F6E7BFB7

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 26.527.362/0001-29, situada à Estrada Doutor Cicero Borges De Morais , n° 1630, Vila Universal, Barueri - SP, CEP 06407-000 neste ato

legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Vanessa De Mello Infantini Fonseca, Brasileira,casada, portador de CPF n°. 272.793.228-67, RG n° 17.430.180-7SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
7	CARRINHO MÓVEL COM RODÍZIO PARA O BISTURI ELETRÔNICO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 3 BANDEJAS (BISTURI, ACESSÓRIOS E INFERIOR PARA PEDAL); 4 RODÍZIOS; ALÇA PARA TRANSPORTE; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE RODÍZIOS; DESENVOLVIDO COM ELEMENTOS FIXADOS POR PARAFUSOS QUE PERMITEM UMA RÁPIDA MONTAGEM / DESMONTAGEM •SUPORTA ATÉ 50KG* (*EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 2 APARELHOS) MATERIAIS: •CHAPAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. •ALÇA EM TUBO DE AÇO POLIDO SOLDADO •RODÍZIOS DE AÇO COM ROLAMENTO E RODAS EM POLIURETANO. DIMENSÕES: •ALTURA: 810 MM •LARGURA: 480 MM •PROFUNDIDADE: 400 MM •PESO LÍQUIDO: 9,1 KG	5	UND	EMAI	R$ 1.499,00	R$ 7.495,00

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023, Ata de Registro de Preços nº. 062./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Esfera Master Comercial LTDA
CNPJ 26.527.362/0001-29
VANESSA DE MELO INFANTINI FONSECA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D7016781

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: A. PAZINATO MARINGA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81 situada à Rua Diogo Zuliani, n° 249, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87033-030, Maringá/PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ANTÔNIO PAZINATO, Brasileiro,casado, portador de CPF n°. 440.681.749-20, RG n°. 32718400 SSP/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
12	MINI RACK PAREDE PRETO PADRÃO 19 12U X 470MM REDE LAN UTP. DESCRIÇÃO: MINI RACK PARA PAREDE 12U/470 MM - PADRÃO 19 PERFEITO PARA SUAS INSTALAÇÕES DE TELECOM, CFTV, REDES ETC. CARACTERÍSTICAS: MODELO: MRP124PT ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. PORTA FRONTAL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM CHAVE. POSSUI PLANO FRONTAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19 O PRODUTO É ESTAMPADO, DOBRADO, SOLDADO, ELETROZINCADO E PINTADO EM EPÓXI PRETO. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA:	2	UND	REDRACK 12U X 470MM	R$ 730,00	R$ 1.460,00

	(60CM) LARGURA (54CM) PROFUNDIDADE (50CM).					
15	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA,RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA,MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	5	UND	RENASCER RNTI700	R$ 2.199,00	R$ 10.995,00
20	LIXEIRA LIXEIRA HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 71,0 X 44,5 X 37,0CM (A X L X P), CAPACIDADE: 50 LITROS, PEDAL: PEDAL PLASTICO, RODIZIOS: SEM RODIZIOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA, IDENTIFICADA COM ROTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS, CONTENDO O SIMBOLO E A INSCRIÇÃO DE RESIDUOS INFECTANTES, SEGUNDO NBR 7500 ABNT. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SERÃO ACEITAS DIMENSÃO E CAPACIDADE COM AS SEGUINTES VARIAÇÕES: - DIMENSÃO (CM): 60 A 80 X 30 A 50 X 30 A 50 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) - CAPACIDADE: 50 A 60 LITROS.	10	UND	NYCOL 50L	R$ 145,00	R$ 1.450,00
22	CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA FIXA POLIPROPILENO 4 PÉS SEM BRAÇO DESCRITIVO: ENCOSTO CÔNCAVO ANATÔMICO MEDINDO: 460X320MM FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO E VÁRIOS FUROS EM FORMATO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL SÓLIDO, MONTADO EM CHASSI POR PROCESSO DE ENCAIXE VESTINDO TUBOS LATERAIS, ASSENTO ANATÔMICO MEDINDO: 460X430 FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO NÃO RECICLADO COM RUGOSIDADE ANTI-DERRAPANTE COM TRATAMENTO UV TAMBÉM NA COR AZULSÓLIDO, FIXADO AO CHASSI POR 6 (SEIS) PARAFUSOS SENDO 3 (TREIS) DE CADA LADO, CHASSI DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FEITO EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30X1,50MM E TUBO REDONDO DE 19,05X1,20MM, COM OPÇÃO PARA RECEBER BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA FIXA 4 PÉS FEITA EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30X1,50MM E TUBO REDONDO DE 19,05X1,20MM, TENDO A OPÇÃO DE RECEBER BRAÇOS FIXOS. TODA ESTRUTURA METÁLIDA FOSFATIZADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI NA COR PRATA.	20	UND	VIANFLEX ISO	R$ 165,00	R$ 3.300,00
23	CARRINHO DE TRANSPORTE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO (TORPEDO DE OXIGÊNIO 10M³) FABRICADO EM AÇO CARBONO. COM CORRENTE INCLUSA PARA SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE PARA 150 KG. EQUIPADO COM 2 RODAS DE ARO DESMONTÁVEL DE 9", MONTADAS NO EIXO FIXO E ABAS PARA CARREGAR O CARRINHO. DIMENSÕES NÃO INFERIORES: - MEDIDAS: 30 X 40 X 122 CM (CXLXA) -PESO: 8,5 KG -CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG -TIPO DE RODA: 2 RODAS MACIÇAS DE ARO DESMONTÁVEL DE 9" -MATERIAL: AÇO CARBONO	6	UND	AKLIMPER H-2100	R$ 480,00	R$ 2.880,00

•

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•

- DAS REQUISIÇÕES:

•

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•

Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023, Ata de Registro de Preços nº. 064./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•

GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
A. Pazinato Maringa
CNPJ 04.352.905/0001-81

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6F4B6DE5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 22.228.679/0001-03, situada à AV: MANGUEIRAS S/N Bairro: VILA ALZIRA, CEP 74.913-360,

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO , neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), OSMAR PEREIRA QUIRINO, Brasileiro,Casado, portador de CPF n°. 015.569.363-89, RG n°12546491999-8 GE1SPC-MA .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
18	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRASALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20,PÉS C/PONTEIRA BORRACHA	5	UND	CASA MEDICA	1.100,00	5.500,00
28	HAMPER TODO EM AÇO INOX COM TAMPA DE 100 LITROS , DUAS RODAS DE 5 POLEGAS	4	UND	CASA MEDICA	540,00	2.160,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023; Ata de Registro de Preços nº. 065./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•

GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

OP Quirino Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BDDA48F5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2023

PROCESSO nº. 561/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO
Data da Abertura: 22 de Novembro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para o exercício de 2024 durante a vigência do Registro de Preços.
Em 22 (Vinte e dois) de Novembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA) NICOLAU ALDO QUEVEDO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 90.909.631/0001-10, situada à BC: JOSE PARIS Nº 339, CEP:91140-340 Bairro: SARANDI; PORTO ALEGRE/RS,

neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, Brasileiro, casado, portador de CPF n°.279.838.248-31 CNH n° 02093117181 DETRAN/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
25	CARDIOVERSOR BIFÁSICO CARDIOVERSOR BIFÁSICO, -ECG - DESFIBRILADOR - OXIMETRIA -IMPRESSORA -MARCA PASSO. DE ACORDO C/ DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	UND	PRÓPRIA	26.600,00	53.200,00

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 014/2023, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho

e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Processo Administrativo 561/SEMUSA/2023; Ata de Registro de Preços nº. 067./2023; Licitação nº. 014/2023 Número de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos

produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITAÇÃO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 24 de Novembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA
CNPJ 90.909.631/0001-10
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4FED76A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando o pagamento de despesas com Abono Pecuniário de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 064/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.095,45
TOTAL GERAL							**11.095,45**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	61	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.922,69
		63	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.172,76
TOTAL GERAL							**11.095,45**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
30/11/2023 21:40:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/12/2023 06:55:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308030 e o CRC D653DFA9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:297B582D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 065, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 065/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.884,47
TOTAL GERAL							**17.884,47**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.884,47
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.000,00
TOTAL GERAL							**17.884,47**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
30/11/2023 21:40:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/12/2023 06:56:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 308031 e o CRC 08FECA9D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0F8D2873

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação do Resultado Final da Etapa I Processo Seletivo nº 002/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Homologação do Resultado Final da Etapa I

Cargo:Diretor- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDTotal Inscrito:6						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Situação da inscrição**	**Resultado das Avaliações de títulos**
1	12-1-1/2023	04/08/1972	Ana Maria Lessa de Castro	xxx.494.332-xx	Indeferida	---
2	12-1-3/2023	30/09/1980	Eleni Rodrigues silva	xxx.076.002-xx	Deferida	22
3	12-1-2/2023	24/11/1981	Leila Chrystalina Trindade	xxx.351.332-xx	Deferida	31
4	12-1-4/2023	11/12/1983	Maria Cristina Solidera Rossi	xxx.458.762-xx	Deferida	18
5	12-1-5/2023	30/08/1977	Raimundo Nonato Pereira dos Santos	xxx.903.482-xx	Deferida	29
6	12-1-6/2023	25/04/1980	Marilda da Cruz Paiva Vieira	xxx.108.582-xx	Deferida	18

Cargo:Vice-Diretor- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDTotal Inscrito:3						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Resultado das Avaliações de títulos**
1	12-2-2/2023	20/09/1965	Lindonete de Paula	xxx.051.892-xx	Deferida	44
2	12-2-1/2023	30/05/1982	Lilian Biavatti da Silva	xxx.256.712-xx	Deferida	26
3	12-2-3/2023	30/10/1988	Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva	xxx.674.882-xx	Deferida	44

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 01/12/2023 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Patricia de Sá Costa**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 01/12/2023 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**308152**e o código verificador**283E6D02**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D9B733AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre/2.023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	61.683.501,06	14.080.585,88	22,83	59.928.976,48	97,16	1.754.524,58
RECEITAS CORRENTES	55.392.623,16	56.584.623,16	8.971.497,72	15,86	48.016.730,97	84,86	8.567.892,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.349.957,68	5.349.957,68	608.283,73	11,37	3.121.535,66	58,35	2.228.422,02
Impostos	5.171.775,30	5.171.775,30	563.820,23	10,90	2.905.465,30	56,18	2.266.310,00
Taxas	178.182,38	178.182,38	44.463,50	24,95	216.070,36	121,26	- 37.887,98
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	271.161,26	271.161,26	260.940,54	96,23	1.489.561,53	549,33	- 1.218.400,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	271.161,26	271.161,26	260.940,54	96,23	1.489.561,53	549,33	- 1.218.400,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-

Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	93.424,92	93.424,92	68.057,19	72,85	198.633,29	212,61	- 105.208,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	93.424,92	93.424,92	68.057,19	72,85	198.633,29	212,61	- 105.208,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.566.060,27	50.758.060,27	8.024.939,00	15,81	43.156.321,55	85,02	7.601.738,72
Transferências da União e de suas Entidades	21.827.252,63	22.903.252,63	3.459.739,04	15,11	18.852.173,36	82,31	4.051.079,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.657.791,83	13.773.791,83	2.430.656,45	17,65	12.262.874,43	89,03	1.510.917,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.081.015,81	14.081.015,81	2.134.543,51	15,16	12.041.273,76	85,51	2.039.742,05
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.019,03	112.019,03	9.277,26	8,28	50.678,94	45,24	61.340,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	9.277,26	8,28	50.678,94	45,24	61.340,09
RECEITAS DE CAPITAL	891.943,95	5.098.877,90	5.109.088,16	100,20	11.912.245,51	233,62	- 6.813.367,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.009.577,21	-	7.663.933,56	-	- 7.663.933,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	4.009.577,21	-	7.663.933,56	-	- 7.663.933,56
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.943,95	5.098.877,90	1.099.510,95	21,56	4.248.311,95	83,32	850.565,95
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.202.423,00	-	-	1.943.801,00	88,26	258.622,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	891.943,95	2.896.454,90	1.099.510,95	37,96	2.304.510,95	79,56	591.943,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.284.567,11	61.683.501,06	14.080.585,88	22,83	59.928.976,48	97,16	1.754.524,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.284.567,11	61.683.501,06	14.080.585,88	22,83	59.928.976,48	97,16	1.754.524,58
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.284.567,11	61.683.501,06	14.080.585,88	22,83	59.928.976,48	97,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.596.854,73			9.596.854,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.596.854,73			9.596.854,73		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.284.567,11	71.280.355,79	7.998.266,86	59.052.474,41	12.227.881,38	10.578.381,79	53.254.160,76	18.026.195,03	50.097.034,86	-
DESPESAS CORRENTES	51.409.166,50	56.547.594,68	6.915.506,89	49.708.667,60	6.838.927,08	8.602.498,57	46.391.399,14	10.156.195,54	44.246.414,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.472.728,80	29.934.943,86	4.801.532,91	26.075.379,40	3.859.564,46	4.811.447,76	26.045.379,30	3.889.564,56	25.407.847,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	1.200.000,00	-	1.200.000,00	-	243.059,09	1.112.710,61	87.289,39	1.112.710,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.936.437,70	25.412.650,82	2.113.973,98	22.433.288,20	2.979.362,62	3.547.991,72	19.233.309,23	6.179.341,59	17.725.856,54	
DESPESAS DE CAPITAL	3.743.883,79	14.628.371,54	1.082.759,97	9.343.806,81	5.284.564,73	1.975.883,22	6.862.761,62	7.765.609,92	5.850.620,21	-
INVESTIMENTOS	2.862.913,66	13.341.401,41	1.082.759,97	8.120.688,48	5.220.712,93	1.872.453,51	5.768.014,09	7.573.387,32	4.755.872,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.970,13	1.286.970,13	-	1.223.118,33	63.851,80	103.429,71	1.094.747,53	192.222,60	1.094.747,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	104.389,57			104.389,57			104.389,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.284.567,11	71.280.355,79	7.998.266,86	59.052.474,41	12.227.881,38	10.578.381,79	53.254.160,76	18.026.195,03	50.097.034,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.284.567,11	71.280.355,79	7.998.266,86	59.052.474,41	12.227.881,38	10.578.381,79	53.254.160,76	18.026.195,03	50.097.034,86	-
SUPERÁVIT (XIII)				876.502,07			6.674.815,72		9.831.941,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.284.567,11	71.280.355,79	7.998.266,86	59.928.976,48		10.578.381,79	59.928.976,48		59.928.976,48	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:06:42. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:06:42.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:06:42. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:06:42.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
VAGNER MIRANDA DA SILVA								***GILSON CABRAL DA COSTA***		
Prefeito Municipal								Contador		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4095132E

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.023 Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	71.280.355,79	7.998.266,86	59.052.474,41	100,00	12.227.881,38	10.578.381,79	53.254.160,76	100,00	18.026.195,03	-
LEGISLATIVA	2.916.771,31	2.916.771,31	405.740,17	2.342.237,81	3,97	574.533,50	450.806,33	2.123.063,12	3,99	793.708,19	-
Ação Legislativa	2.916.771,31	2.916.771,31	405.740,17	2.342.237,81	3,97	574.533,50	450.806,33	2.123.063,12	3,99	793.708,19	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.479.352,36	12.523.224,11	961.233,56	11.433.528,94	19,36	1.089.695,17	1.531.042,78	10.540.162,03	19,79	1.983.062,08	-
Planejamento e Orçamento	51.128,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	10.997.584,59	10.787.584,59	941.233,56	9.751.108,26	16,51	1.036.476,33	1.231.583,14	9.018.666,96	16,94	1.768.917,63	
Administração Financeira	430.639,52	1.735.639,52	20.000,00	1.682.420,68	2,85	53.218,84	299.459,64	1.521.495,07	2,86	214.144,45	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.310,20	2.781.936,01	213.047,30	2.098.650,43	3,55	683.285,58	366.251,96	1.788.105,42	3,36	993.830,59	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.520,43	982.918,34	64.509,70	580.929,56	0,98	401.988,78	83.090,22	509.011,41	0,96	473.906,93	
Assistência Comunitária	120.600,69	749.828,59	16.002,31	526.169,81	0,89	223.658,78	124.249,59	315.396,16	0,59	434.432,43	
Administração Geral	1.009.189,08	1.049.189,08	132.535,29	991.551,06	1,68	57.638,02	158.912,15	963.697,85	1,81	85.491,23	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.167.951,41	13.952.001,92	1.809.609,30	11.671.864,63	19,77	2.280.137,29	1.945.023,57	10.784.680,19	20,25	3.167.321,73	-
Atenção Básica	11.919.173,42	13.397.223,93	1.771.217,30	11.122.845,57	18,84	2.274.378,36	1.814.957,28	10.430.718,83	19,59	2.966.505,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.232,84	7.422,20	0,01	4.577,80	1.232,84	7.422,20	0,01	4.577,80	
Vigilância Epidemiológica	236.777,99	542.777,99	37.159,16	541.596,86	0,92	1.181,13	128.833,45	346.539,16	0,65	196.238,83	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	21.462.012,02	25.636.946,66	2.996.875,33	22.672.093,42	38,39	2.964.853,24	3.841.958,46	21.687.125,81	40,72	3.949.820,85	-
Ensino Fundamental	15.297.497,86	18.215.301,92	1.755.478,43	17.550.824,18	29,72	664.477,74	2.463.074,66	16.799.149,89	31,55	1.416.152,03	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	6.164.514,16	7.421.644,74	1.241.396,90	5.121.269,24	8,67	2.300.375,50	1.378.883,80	4.887.975,92	9,18	2.533.668,82	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	29.646,18	185.540,72	172.765,64	172.765,64	0,29	12.775,08	-	-	-	185.540,72	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	29.646,18	185.540,72	172.765,64	172.765,64	0,29	12.775,08	-	-	-	185.540,72	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	-	456.648,24	0,77	2.351,76	164.157,52	306.146,23	0,57	152.853,77	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	-	456.648,24	0,77	2.351,76	164.157,52	306.146,23	0,57	152.853,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.139.594,36	1.717.989,49	432.365,79	1.428.235,90	2,42	289.753,59	397.886,74	936.663,00	1,76	781.326,49	-
Infra-Estrutura Urbana	-	668.395,13	354.081,56	665.066,09	1,13	3.329,04	325.154,74	325.154,74	0,61	343.240,39	
Serviços Urbanos	1.139.594,36	1.049.594,36	78.284,23	763.169,81	1,29	286.424,55	72.732,00	611.508,26	1,15	438.086,10	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas					-	-			-	-	

Degradadas											
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.319.369,56	1.269.369,56	131.360,56	758.744,13	1,28	510.625,43	107.738,88	312.238,72	0,59	957.130,84	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.319.369,56	1.269.369,56	131.360,56	758.744,13	1,28	510.625,43	107.738,88	312.238,72	0,59	957.130,84	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.200,18	347.328,43	197.072,29	347.072,29	0,59	256,14	234.572,29	309.572,29	0,58	37.756,14	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	302.200,18	347.328,43	197.072,29	347.072,29	0,59	256,14	234.572,29	309.572,29	0,58	37.756,14	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	37.756,18	2.865.607,08	342.235,66	1.650.449,46	2,79	1.215.157,62	342.235,66	1.609.887,46	3,02	1.255.719,62	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	37.756,18	2.865.607,08	342.235,66	1.650.449,46	2,79	1.215.157,62	342.235,66	1.609.887,46	3,02	1.255.719,62	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	891.943,95	3.560.855,41	292.721,26	1.403.988,31	2,38	2.156.867,10	728.064,72	947.552,88	1,78	2.613.302,53	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	891.943,95	3.560.855,41	292.721,26	1.403.988,31	2,38	2.156.867,10	728.064,72	947.552,88	1,78	2.613.302,53	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	274.037,38	1.259.290,32	43.240,00	1.124.919,29	1,90	134.371,03	298.198,73	575.195,63	1,08	684.094,69	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	274.037,38	1.259.290,32	43.240,00	1.124.919,29	1,90	134.371,03	298.198,73	575.195,63	1,08	684.094,69	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.105,20	1.700.105,20	-	1.491.275,92	2,53	208.829,28	170.444,15	1.333.767,98	2,50	366.337,22	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	802.773,42	1.148.773,42	-	1.090.637,20	1,85	58.136,22	103.429,71	962.266,40	1,81	186.507,02	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	33.075,05	33.075,05	-	638,72	0,00	32.436,33	-	638,72	0,00	32.436,33	
Outros Encargos Especiais	518.256,73	518.256,73	-	400.000,00	0,68	118.256,73	67.014,44	370.862,86	0,70	147.393,87	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	104.389,57				104.389,57				104.389,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.284.567,11	71.280.355,79	7.998.266,86	59.052.474,41	100,00	12.227.881,38	10.578.381,79	53.254.160,76	100,00	18.026.195,03	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	

Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	

Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:06:51. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:06:51.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:ECCCF198

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.584.623,16	48.016.730,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.349.957,68	3.121.535,66
IPTU	2.801.495,58	825.580,58
ISS	1.663.219,61	774.901,57
ITBI	246.848,38	323.514,59
IRRF	460.211,73	981.468,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.182,38	216.070,36
Contribuições		
Receita Patrimonial	271.161,26	1.489.561,53
Aplicações Financeiras (II)	271.161,26	1.489.561,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.758.060,27	43.156.321,55
Cota-Parte do FPM	18.056.468,04	14.493.622,66
Cota-Parte do ICMS	12.874.075,98	10.930.780,33
Cota-Parte do IPVA	587.814,69	949.364,30
Cota-Parte do ITR	25.440,56	50.210,88
Transferências da LC nº 61/1989	36.790,52	43.403,86
Transferências do FUNDEB	14.081.015,81	12.053.518,53
Outras Transferências Correntes	5.096.454,67	4.635.420,99
Demais Receitas Correntes	205.443,95	249.312,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	205.443,95	249.312,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.313.461,90	46.527.169,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	5.098.877,90	11.912.245,51
Operações de Crédito (VIII)	-	7.663.933,56
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		

Transferências de Capital	5.098.877,90	4.248.311,95
Convênios	3.776.204,90	2.754.510,95
Outras Transferências de Capital	1.322.673,00	1.493.801,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.098.877,90	4.248.311,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.412.339,80	50.775.481,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.412.339,80	50.775.481,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	56.547.594,68	49.708.667,60	46.391.399,14	44.246.414,65	80.872,50	1.824.539,37	1.816.176,12
Pessoal e Encargos Sociais	29.934.943,86	26.075.379,40	26.045.379,30	25.407.847,50	70.693,32	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.112.710,61	1.112.710,61	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.412.650,82	22.433.288,20	19.233.309,23	17.725.856,54	10.179,18	1.824.539,37	1.816.176,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.347.594,68	48.508.667,60	45.278.688,53	43.133.704,04	80.872,50	1.824.539,37	1.816.176,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	14.628.371,54	9.343.806,81	6.862.761,62	5.850.620,21	17.800,00	14.204.455,56	14.178.432,33
Investimentos	13.341.401,41	8.120.688,48	5.768.014,09	4.755.872,68	17.800,00	14.204.455,56	14.178.432,33
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.286.970,13	1.223.118,33	1.094.747,53	1.094.747,53	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.341.401,41	8.120.688,48	5.768.014,09	4.755.872,68	17.800,00	14.204.455,56	14.178.432,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	104.389,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**68.793.385,66**	**56.629.356,08**	**51.046.702,62**	**47.889.576,72**	**98.672,50**	**16.028.994,93**	**15.994.608,45**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**68.793.385,66**	**56.629.356,08**	**51.046.702,62**	**47.889.576,72**	**98.672,50**	**16.028.994,93**	**15.994.608,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))							**- 13.207.376,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))							**- 13.207.376,28**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.089.561,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.586.432,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 12.704.247,02**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.106.095,11	18.149.002,80
DEDUÇÕES (XL)	25.477.594,63	16.143.330,43
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	16.143.330,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	19.375.692,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	127.425,17	3.216.788,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	15.573,55
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 15.371.499,52	2.005.672,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =(XLIIa - XLIIb)	**- 17.377.171,89**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 3.089.362,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	1.853.951,14
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	6.188.956,55
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 12.423.627,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 12.926.756,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	9.596.854,73

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	9.596.854,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:07:13. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:07:13.	
VAGNER MIRANDA DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:20DA36D8

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.023 Bimestre RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.171.775,30	2.905.465,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.801.495,58	825.580,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.848,38	323.514,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.663.219,61	774.901,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.211,73	981.468,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.839.406,41	32.984.489,56
2.1- Cota-Parte FPM	21.956.957,42	17.859.515,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.394.987,08	16.714.370,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.561.970,34	1.145.144,95
2.2- Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	13.663.475,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	54.254,84
2.4- Cota-Parte ITR	31.800,70	62.763,45
2.5- Cota-Parte IPVA	709.768,36	1.186.706,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.296,81	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	157.773,73
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.011.181,71	35.889.954,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.256.519,81	6.390.888,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.746.275,62	2.581.600,19

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.109.825,00	12.028.152,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.109.825,00	12.028.152,18
6.1.1- Principal	14.081.015,81	11.963.887,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.809,19	64.264,22
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	89.630,57
6.4.1- Principal	-	89.630,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.824.496,00	5.572.999,43

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	440.456,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	440.456,53
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.468.608,71

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.549.824,99	12.900.216,93	12.862.209,93	12.546.122,93	38.007,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.844.333,75	12.516.506,67	12.486.506,67	12.170.419,67	30.000,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.711.851,49	3.389.897,83	3.359.897,83	3.047.313,71	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.132.482,26	9.126.608,84	9.126.608,84	9.123.105,96	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	705.491,24	383.710,26	375.703,26	375.703,26	8.007,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	705.491,24	383.710,26	375.703,26	375.703,26	

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.900.216,93	12.862.209,93	12.546.122,93	38.007,00	339.907,65	339.907,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.900.216,93	12.862.209,93	12.546.122,93		339.907,65	872.064,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.516.506,67	12.486.506,67	12.170.419,67	30.000,00	30.000,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.356.965,13	12.516.506,67	12.486.506,67	104,59
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.202.815,22	- 1.173.965,40	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE VALOR DE SUPERÁVIT SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE 1ºQUADRIMESTRE (u) (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	- -	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.544.099,63	7.197.746,25	6.594.119,65	6.057.369,18	-
20.1- Educação Infantil	1.752.705,46	1.728.999,62	1.525.706,30	1.211.556,01	
20.2- Ensino Fundamental	5.791.394,17	5.468.746,63	5.068.413,35	4.845.813,17	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	22.093.924,62	20.097.963,18	19.456.329,58	18.603.492,11	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.464.556,95	5.118.897,45	4.885.604,13	4.258.869,72	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	6.464.556,95	5.118.897,45	4.885.604,13	4.258.869,72	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.629.367,67	14.979.065,73	14.570.725,45	14.344.622,39	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.594.119,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.390.888,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.183.691,51
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.010,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	11.794.306,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.972.488,72	11.794.306,45	32,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.449.642,13	1.398.924,04	-	7.010,22	1.442.631,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.449.642,13	1.398.924,04	-	4.940,22	1.444.701,91

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	2.070,00	- 2.070,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.568.130,20	1.498.081,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 663.130,20		593.081,51
31.1.1- Salário-Educação	310.180,74	263.661,59
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	212.935,11	211.499,40
31.1.4 - PNATE	135.915,16	107.702,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.099,19	10.217,58
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	905.000,00	905.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADA**	**DESPESAS PAGA**	**INSCR EM RP Ñ PROC**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.543.022,04	2.574.130,24	2.230.796,23	2.229.408,07	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	957.087,79	2.371,79	2.371,79	2.371,79	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.585.934,25	2.571.758,45	2.228.424,44	2.227.036,28	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS (d)**	DESPESAS **LIQUIDADA (e)**	DESPESAS **PAGA (f)**	INSCR EM RP **Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.636.946,66	22.672.093,42	21.687.125,81	20.832.900,18	-
33.1- Despesas Correntes	22.177.698,06	20.381.882,69	19.613.106,86	18.779.833,23	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.958.172,46	12.554.938,79	12.524.938,79	12.208.851,79	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.219.525,60	7.826.943,90	7.088.168,07	6.570.981,44	
33.2- Despesas de Capital	3.459.248,60	2.290.210,73	2.074.018,95	2.053.066,95	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.459.248,60	2.290.210,73	2.074.018,95	2.053.066,95	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	486.486,42	32.714,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.028.152,18	263.661,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.589.825,02	218.284,42
36.1 Orçamentário	12.546.122,93	176.944,42
36.2 Restos a Pagar	43.702,09	41.340,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 75.186,42	78.092,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	89.630,57	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.444,15	78.092,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:07:20. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:07:20.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:50AF7A34

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.171.775,30	5.171.775,30	2.905.465,30	56,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.801.495,58	2.801.495,58	825.580,58	29,47
IPTU	385.342,22	385.342,22	296.913,82	77,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.416.153,36	2.416.153,36	528.666,76	21,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.848,38	246.848,38	323.514,59	131,06
ITBI	246.848,38	246.848,38	323.514,59	131,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.663.219,61	1.663.219,61	774.901,57	46,59
ISS	1.661.864,03	1.661.864,03	774.624,98	46,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.355,58	1.355,58	276,59	20,40
Receita Resultante do IRRF	460.211,73	460.211,73	981.468,56	213,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.691.109,60	38.837.109,60	32.826.715,83	84,52
Cota-Parte FPM	20.910.957,42	21.956.957,42	17.859.515,53	81,34
Cota-Parte ITR	31.800,70	31.800,70	62.763,45	197,36
Cota-Parte IPVA	609.768,36	709.768,36	1.186.706,85	167,20
Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	16.092.594,97	13.663.475,16	84,91
Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	45.988,15	54.254,84	117,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.862.884,90	44.008.884,90	35.732.181,13	81,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.401.238,85	8.541.238,85	7.043.316,80	82,46	6.847.167,96	80,17	6.447.206,14	75,48	-
Despesas Correntes	8.401.238,85	8.401.238,85	6.945.416,80	82,67	6.749.267,96	80,34	6.447.206,14	76,74	
Despesas de Capital	-	140.000,00	97.900,00	69,93	97.900,00	69,93	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**7.043.316,80**	**82,46**	**6.847.167,96**	**80,17**	**6.447.206,14**	**75,48**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.043.316,80	6.847.167,96	6.447.206,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.043.316,80**	**6.847.167,96**	**6.447.206,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.359.827,17	5.359.827,17	5.359.827,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.683.489,63	1.487.340,79	1.087.378,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,71**	**19,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	5.359.827,17	7.043.316,80	-	596.110,66	-	596.110,66		596.110,66		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**10.710,06**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**10.710,06**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.766.712,58	4.366.529,58	4.019.087,46	92,04
Provenientes da União	3.706.008,75	4.289.825,75	3.935.907,85	91,75
Provenientes dos Estados	60.703,83	76.703,83	83.179,61	108,44
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	199.282,02	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.766.712,58**	**4.366.529,58**	**4.218.369,48**	**96,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.517.934,57	4.855.985,08	4.079.528,77	84,01	3.583.550,87	73,80	3.485.459,34	71,78	-
Despesas Correntes	3.367.934,57	4.572.168,08	3.799.772,77	83,11	3.583.550,87	78,38	3.485.459,34	76,23	
Despesas de Capital	150.000,00	283.817,00	279.756,00	98,57	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.422,20	61,85	7.422,20	61,85	7.422,20	61,85	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.422,20	61,85	7.422,20	61,85	7.422,20	61,85	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.777,99	542.777,99	541.596,86	99,78	346.539,16	63,85	332.491,07	61,26	-
Despesas Correntes	236.777,99	236.777,99	236.172,66	99,74	194.144,05	81,99	180.095,96	76,06	
Despesas de Capital	-	306.000,00	305.424,20	99,81	152.395,11	49,80	152.395,11	49,80	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.766.712,56**	**5.410.763,07**	**4.628.547,83**	**85,54**	**3.937.512,23**	**72,77**	**3.825.372,61**	**70,70**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.173,42	13.397.223,93	11.122.845,57	83,02	10.430.718,83	77,86	9.932.665,48	74,14	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.422,20	61,85	7.422,20	61,85	7.422,20	61,85	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.777,99	542.777,99	541.596,86	99,78	346.539,16	63,85	332.491,07	61,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.167.951,41**	**13.952.001,92**	**11.671.864,63**	**83,66**	**10.784.680,19**	**77,30**	**10.272.578,75**	**73,63**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.766.712,56	5.410.763,07	4.628.547,83	85,54	3.937.512,23	72,77	3.825.372,61	70,70	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**7.043.316,80**	**82,46**	**6.847.167,96**	**80,17**	**6.447.206,14**	**75,48**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:07:27. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:07:27.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6376B0D6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre/2.023	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.284.567,11
Previsão Atualizada	61.683.501,06
Receitas Realizadas	59.928.976,48
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.596.854,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.284.567,11
Dotação Atualizada	71.280.355,79
Despesas Empenhadas	59.052.474,41
Despesas Liquidadas	53.254.160,76
Despesas Pagas	50.097.034,86
Superávit Orçamentário	6.674.815,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	59.052.474,41
Despesas Liquidadas	53.254.160,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.505.215,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.505.215,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.505.215,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	58.505.215,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.505.215,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.505.215,98
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37	- 13.207.376,28	- 3,49
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15	- 17.377.171,89	- 14,36

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	119.432,99	3.477,00	90.680,32	25.275,67
Poder Legislativo	7.992,18	-	7.992,18	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.360.344,02	133.483,99	15.994.608,45	8.232.251,58
Poder Legislativo	9.146,19	-	-	9.146,19
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.972.488,72	25,00	32,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.356.965,13	70,00	104,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito	**Valor Apurado Até o Bimestre** (b)	**Saldo não realizado** (c) = (a – b)	
Despesa de Capital Líquida	-	-	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#VALOR!

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.043.316,80	15,00	19,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:07:28. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:07:28.			

VAGNER MIRANDA DA SILVA	*GILSON CABRAL DA COSTA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F310A728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 –ZONA RURAL
CEP:76864-000 FONE: (069) 98473-8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico, adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor:**LS DE BRITO LTDA**com**CNPJ:07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	10	7,06	70,60
2	Alho	kG	5,065	29,60	149,92
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5KG	UNID	12	19,70	236,40
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	20	4,84	96,80
5	Café em Pó	KG	12	29,99	359,88
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	31	34,19	1.059,89
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	30	34,19	1.025,70
9	Cebola Branca	KG	10	7,23	72,30
10	Cenoura	KG	11	8,49	93,39
11	Colorau	KG	11	9,98	109,78
12	Extrato de tomate	UNID	20	2,68	53,60
13	Feijão carioquinha	PCT	12	7,72	92,64
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	12	4,69	56,28
15	Óleo de soja	UNID	10	8,79	87,90
16	Ovo de galinha	CTL	12	21,77	261,24
17	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
18	Pão francês 50GM	KG	20	17,80	356,00
19	Sal refinado iodado	PCT	2	2,50	5,00

Total	**4.422,21**

Cujubim-RO, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1EC80EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 –ZONA RURAL
CEP:76864-000 FONE: (069) 98473-8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023
Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico, adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor:**LS DE BRITO LTDA**com**CNPJ:07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	8	7,06	56,48
2	Alho	kG	4,004	29,60	118,52
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5KG	UNID	10	19,70	197,00
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	70	4,84	338,80
5	Café em Pó	KG	10	29,99	299,90
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	45	34,19	1.538,55
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	45	34,19	1.538,55
9	Cebola Branca	KG	10,03	7,23	72,52
10	Cenoura	KG	9,89	8,49	83,97
11	Colorau	KG	18	9,98	179,64
12	Extrato de tomate	UNID	15	2,68	40,20
13	Feijão carioquinha	PCT	12	7,72	92,64
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	10	4,69	46,90
15	Óleo de soja	UNID	20	8,79	175,80
16	Ovo de galinha	CTL	15	21,77	326,55
17	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
18	Pão francês 50GM	KG	22	17,80	391,60
19	Sal refinado iodado	PCT	11	2,50	27,50
Total					**5.760,00**

Cujubim-RO, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:90441E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RÔNDONIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 –ZONA RURAL
CEP:76864-000 FONE: (069) 98473-8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023
Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico, adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor:**LS DE BRITO LTDA**com**CNPJ:07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	10	7,06	70,60
2	Alho	kG	7,995	29,60	236,65
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5KG	UNID	11	19,70	216,70

4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	100	4,84	484,00
5	Café em Pó	KG	17	29,99	509,83
6	Cacau em pó 100%	KG	3	193,33	579,99
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	52	34,19	1.777,88
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	52	34,19	1.777,88
9	Cebola Branca	KG	10	7,23	72,30
10	Cenoura	KG	11,101	8,49	94,25
11	Colorau	KG	18	9,98	179,64
12	Extrato de tomate	UNID	20	2,68	53,60
13	Feijão carioquinha	PCT	11	7,72	84,92
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	10	4,69	46,90
15	Óleo de soja	UNID	20	8,79	175,80
16	Ovo de galinha	CTL	30	21,77	653,10
17	Pão de queijo	KG	6	41,56	249,36
18	Pão francês 50GM	KG	22	17,80	391,60
19	Sal refinado iodado	PCT	10	2,50	25,00
Total					**7.680,00**

Cujubim-RO, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8D02DE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 –ZONA RURAL
CEP:76864-000 FONE: (069) 98473-8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023
Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico, adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor:**LS DE BRITO LTDA**com**CNPJ:07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	12	7,06	84,72
2	Alho	kG	7,022	29,60	207,85
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5KG	UNID	25	19,70	492,50
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	158	4,84	764,72
5	Café em Pó	KG	20	29,99	599,80
6	Cacau em pó 100%	KG	5	193,33	966,65
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	60	34,19	2.051,40
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	60	34,19	2.051,40
9	Cebola Branca	KG	26,2	7,23	189,43
10	Cenoura	KG	26,2	8,49	222,44
11	Colorau	KG	25	9,98	249,50
12	Extrato de tomate	UNID	60	2,68	160,80
13	Feijão carioquinha	PCT	25	7,72	193,00
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	56	4,69	262,64
15	Óleo de soja	UNID	30	8,79	263,70
16	Ovo de galinha	CTL	35	21,77	761,95
17	Pão de queijo	KG	5	41,56	207,80
18	Pão francês 50GM	KG	99	17,80	1.762,20
19	Sal refinado iodado	PCT	11	2,50	27,50
Total					**11.520,00**

Cujubim-RO, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:56A506F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

E DESPORTO – SEMECD
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 –ZONA RURAL
CEP:76864-000 FONE: (069) 98473-8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico, adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor:**LS DE BRITO LTDA**com**CNPJ:07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	10	7,06	70,60
2	Alho	kG	7,995	29,60	236,65
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5KG	UNID	11	19,70	216,70
4	Biscoito de Água e Sal PCT400GR	KG	100	4,84	484,00
5	Café em Pó	KG	17	29,99	509,83
6	Cacau em pó 100%	KG	3	193,33	579,99
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	52	34,19	1.777,88
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	52	34,19	1.777,88
9	Cebola Branca	KG	10	7,23	72,30
10	Cenoura	KG	11,101	8,49	94,25
11	Colorau	KG	18	9,98	179,64
12	Extrato de tomate	UNID	20	2,68	53,60
13	Feijão carioquinha	PCT	11	7,72	84,92
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	10	4,69	46,90
15	Óleo de soja	UNID	20	8,79	175,80
16	Ovo de galinha	CTL	30	21,77	653,10
17	Pão de queijo	KG	6	41,56	249,36
18	Pão francês 50GM	KG	22	17,80	391,60
19	Sal refinado iodado	PCT	10	2,50	25,00
Total					**7.680,00**

Cujubim-RO, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:21908C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 –ZONA RURAL
CEP:76864-000 FONE: (069) 98473-8273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor:**LS DE BRITO LTDA**com**CNPJ:07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	8	7,06	56,48
2	Alho	kG	7,003	29,60	207,29
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	10	19,70	197,00
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	5	4,84	24,20
5	Café em Pó	KG	10	29,99	299,90
6	Cacau em pó 100%	KG	2	193,33	386,66
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	40	34,19	1.367,60
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	40	34,19	1.367,60
9	Cebola Branca	KG	10	7,23	72,30
10	Cenoura	KG	11,6	8,49	98,48
11	Colorau	KG	20	9,98	199,60
12	Extrato de tomate	UNID	20	2,68	53,60
13	Feijão carioquinha	PCT	12	7,72	92,64
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	11	4,69	51,59
15	Óleo de soja	UNID	20	8,79	175,80
16	Ovo de galinha	CTL	30	21,77	653,10
17	Pão de queijo	KG	6	41,56	249,36
18	Pão francês 50GM	KG	21	17,80	373,80
19	Sal refinado iodado	PCT	10	2,50	25,00
Total					**5.952,00**

Cujubim-RO, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DB7DA554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 137/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE REGULAR,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Alho	kG	1,005	29,60	29,75
02	Açucar Cristal Branco	UNID.	1	7,06	7,06
03	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5KG	UNID.	2	19,70	39,40
04	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
05	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	5	34,19	170,95
06	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	5	34,19	170,95
07	Cebola	KG	2	7,23	14,46
08	Cenoura	KG	2	8,49	16,98
09	Colorau	KG	5	9,98	49,90
10	Extrato de tomate	UNID.	8	2,68	21,44
11	Feijão carioquinha	PCT	5	7,72	38,60
12	Macarrão parafuso 500GM	PCT	4	4,69	18,76
13	Óleo de soja	UNID.	8	8,79	70,32
14	Ovo de galinha	CTL	5	21,77	108,85
15	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
16	Pão francês 50GM	KG	4,16	17,80	74,05
17	Sal refinado iodado	PCT	2	2,50	5,00
TOTAL					**1.071,36**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:96749346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	2	7,06	14,12
2	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	1	19,70	19,70
3	Biscoito de Água e Sal PCT400GR	KG	2	4,84	9,68
4	Café em Pó	KG	1	29,99	29,99
5	Cebola Branca	KG	1	7,23	7,23
6	Cenoura	KG	1	8,49	8,49
7	Colorau	KG	0,999	9,98	9,97
8	Extrato de tomato	UNID	3	2,68	8,04
9	Feijão carioquinha	PCT	1	7,72	7,72
10	Macarrão parafuso (500gr)	PCT	1	4,69	4,69
12	Óleo de soja	UNID	1	8,79	8,79
13	Ovo de galinha	CTL	1	21,77	21,77

14	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
15	Pão francês 50 gm	KG	0,997	17,80	17,75
16	Sal refinado iodado	PCT	1	2,50	2,50
TOTAL					**212,00**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A3C892CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	2	7,06	14,12
2	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	3	19,70	59,10
3	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	4	4,84	19,36
4	Café em Pó	KG	1	29,99	29,99
5	Cebola Branca	KG	0,999	7,23	7,22
6	Cenoura	KG	2,002	8,49	17,00
7	Colorau	KG	1	9,98	9,98
8	Extrato de tomate	UNID	3	2,68	8,04
9	Feijão carioquinha	PCT	2	7,72	15,44
10	Macarrão parafuso 500GR	PCT	2	4,69	9,38
12	Óleo de soja	UNID	2	8,79	17,58
13	Ovo de galinha	CTL	2	21,77	43,54
14	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
15	Pão francês 50GM	KG	1,022	17,80	18,19
16	Sal refinado iodado	PCT	3	2,50	7,50
TOTAL					**318,00**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3F2674CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	5	7,06	35,30
2	Alho	Kg	3,969	29,60	117,48
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	6	19,70	118,20
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	5	4,84	24,20

5	Café em Pó	KG	2	29,99	59,98
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	5	34,19	170,95
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	5	34,19	170,95
9	Cebola Branca	KG	2	7,23	14,46
10	Cenoura	KG	2	8,49	16,98
11	Colorau	KG	2	9,98	19,96
12	Extrato de tomate	UNID	7	2,68	18,76
13	Feijão carioquinha	PCT	5	7,72	38,60
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	5	4,69	23,45
15	Óleo de soja	UNID	2	8,79	17,58
16	Ovo de galinha	CTL	1	21,77	21,77
17	Pão de queijo	KG	1,167	41,56	48,50
18	Pão francês 50GM	KG	2,053	17,80	36,54
19	Sal refinado iodado	PCT	2	2,50	5,00
TOTAL					**1.152,00**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9E8A3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	5	7,06	35,30
2	Alho	Kg	3,9671	29,60	117,43
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	6	19,70	118,20
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	5	4,84	24,20
5	Café em Pó	KG	2	29,99	59,98
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	13	34,19	444,47
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	12	34,19	410,28
9	Cebola Branca	KG	3	7,23	21,69
10	Cenoura	KG	3	8,49	25,47
11	Colorau	KG	2	9,98	19,96
12	Extrato de tomate	UNID	7	2,68	18,76
13	Feijão carioquinha	PCT	5	7,72	38,60
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	5	4,69	23,45
15	Óleo de soja	UNID	5	8,79	43,95
16	Ovo de galinha	CTL	2	21,77	43,54
17	Pão de queijo	KG	1,139	41,56	47,34
18	Pão francês 50GM	KG	2,082	17,80	37,06
19	Sal refinado iodado	PCT	2	2,50	5,00
TOTAL					**1.728,00**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6DEA015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023

Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	8	7,06	56,48
2	Alho	Kg	4,186	29,60	123,91
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	8	19,70	157,60
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	8	4,84	38,72
5	Café em Pó	KG	5	29,99	149,95
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	13	34,19	444,47
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	12	34,19	410,28
9	Cebola Branca	KG	4,48	7,23	32,39
10	Cenoura	KG	4,615	8,49	39,18
11	Colorau	KG	5	9,98	49,90
12	Extrato de tomate	UNID	7	2,68	18,76
13	Feijão carioquinha	PCT	5	7,72	38,60
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	5	4,69	23,45
15	Óleo de soja	UNID	5	8,79	43,95
16	Ovo de galinha	CTL	3	21,77	65,31
17	Pão de queijo	KG	2	41,56	83,12
18	Pão francês 50GM	KG	15	17,80	267,00
19	Sal refinado iodado	PCT	4	2,50	10,00
TOTAL					**2.246,40**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:099CC15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023

Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	11	7,06	77,66
2	Alho	Kg	6	29,60	177,60
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	11	19,70	216,70
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	50	4,84	242,00
5	Café em Pó	KG	7	29,99	209,93
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	18	34,19	615,42
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	18	34,19	615,42
9	Cebola Branca	KG	12	7,23	86,76
10	Cenoura	KG	12,001	8,49	101,89
11	Colorau	KG	10	9,98	99,80
12	Extrato de tomate	UNID	12	2,68	32,16
13	Feijão carioquinha	PCT	8	7,72	61,76
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	15	4,69	70,35
15	Óleo de soja	UNID	5	8,79	43,95
16	Ovo de galinha	CTL	5	21,77	108,85
17	Pão de queijo	KG	2	41,56	83,12
18	Pão francês 50GM	KG	18	17,80	320,40
19	Sal refinado iodado	PCT	5	2,50	12,50
TOTAL					**2.246,40**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C5691140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	4	7,06	28,24
2	Alho	Kg	1	29,60	29,60
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	2	19,70	39,40
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	3	4,84	14,52
5	Café em Pó	KG	1	29,99	29,99
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	11	34,19	376,09
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	11	34,19	376,09
9	Cebola Branca	KG	1,79	7,23	12,94
10	Cenoura	KG	1,961	8,49	16,65
11	Colorau	KG	2	9,98	19,96
12	Extrato de tomate	UNID	4	2,68	10,72
13	Feijão carioquinha	PCT	2	7,72	15,44
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	2	4,69	9,38
15	Óleo de soja	UNID	2	8,79	17,58
16	Ovo de galinha	CTL	3	21,77	65,31
17	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
18	Pão francês 50GM	KG	11	17,80	195,80
19	Sal refinado iodado	PCT	2	2,50	5,00
TOTAL					**1.497,60**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4E21F45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 136/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade pregão eletrônico adjudicando o recurso do **PMAE PRÉ - ESCOLA,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **L S BRITO LTDA** com **CNPJ n °.07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Açucar Cristal Branco	UNID	6	7,06	42,36
2	Alho	Kg	2	29,60	59,20
3	Arroz Branco tipo 1 agulhinha 5 kg	UNID	12	19,70	236,40
4	Biscoito de Água e Sal PCT 400GR	KG	12	4,84	58,08
5	Café em Pó	KG	6	29,99	179,94
6	Cacau em pó 100%	KG	1	193,33	193,33
7	Carne bovina em cubos tipo ACEM congelada	KG	12	34,19	410,28
8	Carne Bovina Moída tipo ACEM congelada	KG	13	34,19	444,47

9	Cebola Branca	KG	4	7,23	28,92
10	Cenoura	KG	3,146	8,49	26,71
11	Colorau	KG	5,311	9,98	53,00
12	Extrato de tomate	UNID	5	2,68	13,40
13	Feijão carioquinha	PCT	5	7,72	38,60
14	Macarrão parafuso 500GM	PCT	5	4,69	23,45
15	Óleo de soja	UNID	5	8,79	43,95
16	Ovo de galinha	CTL	5	21,77	108,85
17	Pão de queijo	KG	1	41,56	41,56
18	Pão francês 50GM	KG	13	17,80	231,40
19	Sal refinado iodado	PCT	5	2,50	12,50
TOTAL					**2.246,40**

Cujubim-Ro, 30 de novembro de 2023

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:96BDCCF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.473/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.473/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender a Média e alta Complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**16000030**
PMMA/ FMS	Saúde	Média e Alta Complexidade	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Material de consumo	19.250,00	SUS federal custeio média e alta complexidade - exercício corrente
Total							19.250,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:67A00DC7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.473/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.473/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender a Média e alta Complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte

02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**16000030**
PMMA/ FMS	Saúde	Média e Alta Complexidade	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Material de consumo	19.250,00	SUS federal custeio média e alta complexidade - exercício corrente
Total							19.250,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71DC9877

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.474/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.474/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores do Conselho Tutelar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do conselho tutelar	Vencimento e vantagens fixas Pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos – exercício anteriores	8.000,00
Total								8.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:99EAD00C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.181/PMMA/2023.

DECRETO N º6.181/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.473/PMMA/2023, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender a Média e alta Complexidade, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**16000030**
PMMA/ FMS	Saúde	Média e Alta Complexidade	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta	Material de consumo	19.250,00	SUS federal custeio média e alta complexidade -

					complexidade - MAC			exercício corrente
Total							19.250,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6C0463E1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.182/PMMA/2023.

DECRETO N º6.182/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.474/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais), para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores do Conselho Tutelar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do conselho tutelar	Vencimento e vantagens fixas Pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos – exercício anteriores	8.000,00
Total								8.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5D1DD039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 04 de dezembro de 2023, onde irá conduzir os Vereadores: WILLIAN SANCHES/CMMS e INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS/CMMS. Que irão na Assembleia Legislativa, visitar os Gabinetes dos Deputados:

Laerte Gomes, Claudia de Jesus e Ismael Crispim, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO e protocolar:
Ofício nº 020/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos no monitoramento urbano de nosso Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício nº 021/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos na saúde neste Município de Mirante da Serra – RO.
Ofício nº 022/WS/RO/2023 de 01 de dezembro de 2023, solicitando recursos financeiros para que sejam investidos na implantação da Polícia Militar Mirim neste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/12/23**	Chegada em	**04/12/22**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 01/12/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
83.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C27CB67

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 536/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30

Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Telefone: (69) 3521-1452

Email: adenildomb@hotmail.com

Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** NEGRO	**Modelo:** NEGRO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
30	620,00	UNID.	PURO	PURO	24,50	R$15.190,00

Descrição: Camiseta, adulto, gola redonda com ribana, manga curta,serigrafia na frente (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm), nas costas (4 cores - arte medindo 26 cm X 36 cm) e mangas (4 cores - arte medindo 10 cm X 10 cm). Cores, tamanho, medidas, textos, símbolos, aplicações e demais características deverão ser informados pela Secretaria
Total: R$ 15.190,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de Material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os materiais deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 050/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 536/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.623.813/0001-30

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:2AE58E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3379, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo Municipal no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, pelo presente Decreto, medidas de racionalização de gastos a serem observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que integram a Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO

Art. 3º. Toda e qualquer despesa realizada pelo Poder Executivo Municipal, seja na Administração Direta, seja na Indireta, deverá ser objeto de análise e autorização pela SEGAFIN, exceto aquelas enumeradas no art. 8º deste Decreto.
Art. 4º. Os veículos de representação serão de uso exclusivo do Prefeito Municipal, da Vice-Prefeita do Município, Secretários Municipais e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta e cargos hierarquicamente equivalentes.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes das Entidades da Administração Pública Indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.
Art. 5º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas para repactuação, objetivando redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

§ 1º. As Secretarias que possuem imóveis em desuso deverão justificar à SEGAFIN, no prazo de 60 (sessenta) dias a existência de eventual contrato de locação.

§ 2º. Os contratos de locação de imóveis destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, motivados pela necessidade de desocupação de imóveis próprios para execução de reforma, serão condicionados à apresentação do cronograma de execução das obras e terão prazo de vigência de locação limitado ao prazo da obra.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DA CMERGP
Art. 6º. As deliberações da SEGAFIN restringem-se à análise dos aspectos atinentes à programação orçamentária-financeira, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.
Art. 7º. Os pedidos submetidos à análise desta SEGAFIN deverão conter, necessariamente:

I - descrição objetiva e clara da solicitação;

II - motivação correspondente ao atendimento do interesse público;

III - razões fáticas de atendimento do pleito.

VI - fundamentação legal para remessa da solicitação;

V - resultados esperados;

VI - programação orçamentária e financeira; e

VII - comprovação das medidas de transação referente à racionalização dos custos.

§ 1º. O requerimento acima dever instruir o pedido conforme formulário do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. A ausência de elementos suficientes para subsidiar a análise, poderá ensejar no retorno dos autos ao órgão ou entidade de origem, para complementação das informações e preenchimento dos requisitos constantes no caput.
Art. 8º.Não estão vinculados aos regramentos deste Decreto e, via de consequência, não dependem de autorização da SEGAFIN as seguintes despesas:

I - as de capital;

II - as de custeio cuja fonte sejam oriundas de recursos Federais e de financiamento;

III - as referentes à celebração de aditivos em contratos administrativos relativos à despesas de custeio que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, desde que vinculada à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e que sejam atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

IV - as referentes à realização de eventos que envolvam a contratação de serviços de buffet, de coffee break, locação de espaço, iluminação, sonorização, equipamentos de palcos e palanques, e demais despesas afins, quando relativas à representação institucional ou oficial do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade ou autorizadas pela SEGAFIN; e

V - as referentes à celebração de convênios, termos de cooperação técnica e/ou contratos de patrocínio para o apoio Municipal na realização de eventos, tais como festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, recreativo, educacional, cultural, esportivo, trabalhista, artístico, socioeconômico ou turístico, desde que os realizadores sejam órgãos ou entidades da administração pública Municipal ou dos quais participem apenas mediante a compra de espaço físico para divulgação institucional ou de potencialidades do Município, e a Unidade Orçamentária possua orçamento disponível para cobertura dessas despesas.

Art. 09. Fica vedada a utilização de linha telefônica móvel com ônus para o Município do de Monte Negro, com exceção aos ocupantes de cargo ou função cuja natureza de seu exercício dependa da comunicação com terceiros, a serem definidos pelo Secretário Municipal de finanças.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO À SEGAFIN

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Órgão	
Autor da Solicitação	
Telefone de Contato	
E-mail de Contato	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Nº do Processo			
Alinhamento ao Programa de Governo/ Projeto Prioritário	Sim:		Programa/Projeto:
	Não:		
Resumo do objeto			
Detalhamento do objeto da solicitação			

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						
Unidade Orçamentária						
Valor da Solicitação						
Há orçamento disponível?	Sim		Qual o tipo da Solicitação?	Desbloqueio de Cota		
	Não			Crédito Adicional		
Fonte de Recursos						
Grupo de Natureza de Despesas		Existe valor bloqueado?		Sim		Valor:
				Não		
JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO						
Resultados esperados com a autorização da demanda e seus impactos positivos						
Impacto da não autorização						
Aumento (%) dos serviços						

Informações Complementares			
Contrato Nº		Modalidade de Contratação	
Período de Vigência			
Valor total da Contratação			
Forma de pagamento			

Contratos Corporativos	**Sim**		**Manifestação prévia da SEGAFIN**	**Evento:**
	Não			

Documentos necessários (anexos a enviar) - na falta do anexo, favor justificar	
Nota de Reserva	Evento:
Termo de Referência (quando nova contratação)	Evento:
Pesquisa de preços/ memória de cálculo	Evento:

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E1FBC01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1293/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços relativos à avaliação de letra e melodia do hino oficial do município de Nova Brasilândia D' Oeste, de acordo com o edital 920/2021. Profissionais 03 02 Prestação de serviços relativos à gravação do Hino Oficial do município de Nova Brasilândia D' Oeste, em estúdio. Edição mixagem, masterização, adaptação dos arranjos, gravação das vozes.	3	R$ 474,21	R$ 1.422,63
2	Gravação em estúdio da música, melodia, voz e acompanhamento de instrumentos que traga ao público uma sonorização de qualidade, solene e marcial conforme preza as normas de um hino oficial.	1	R$ 4.577,37	R$ 4.577,37

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1293/2021.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão **49/2023.**

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Prog. Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1856/2023

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2023, anexado ao processo administrativo n° 1293/2021.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 01.12.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:59342877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.045-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 1.790.000,00** (Um milhão, setecentos e noventa mil reais), para custeio de despesas com Folha de Pagamento em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Planejamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP**	
3.1.90.11	F: 349	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*1.400.000,00*
3.1.90.13	F: 350	Obrigações Patronais	*129.000,00*

3.1.90.14	F: 351	Indenizações e Restituições Trabalhistas	*23.000,00*
3.1.91.13	F: 352	Contribuições Patronais	*78.000,00*
04.08.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0020.2051		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*160.000,00*
		TOTAL	*1.790.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*	
04.122.0038.1389		*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.39	F: 387	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*160.000,00*
02.13.00		*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.999.0027.9999		*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	*1.630.000,00*
		TOTAL GERAL	*1.790.000,00*

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5C75ABDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7831-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.831, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.042, de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F:** 26	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F:** 41	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	**F:** 29	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	**F:** 32	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	**F:** 25	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.91.13	**F:** 43	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	**F:** 413	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:562130EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.834-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.834, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022 de 14 de dezembro de 2.022 e **Lei nº 2.045, de 29 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 1.790.000,00** (Um milhão, setecentos e noventa mil reais), para custeio de despesas com Folha de Pagamento em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Planejamento. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP**	
3.1.90.11	F: 349	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*1.400.000,00*
3.1.90.13	F: 350	Obrigações Patronais	*129.000,00*
3.1.90.14	F: 351	Indenizações e Restituições Trabalhistas	*23.000,00*
3.1.91.13	F: 352	Contribuições Patronais	*78.000,00*
04.08.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.122.0020.2051		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*160.000,00*
		TOTAL	*1.790.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*	
04.122.0038.1389		*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.39	F: 387	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*160.000,00*
02.13.00		*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.999.0027.9999		*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	*1.630.000,00*
		TOTAL GERAL	*1.790.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:13FE89C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.837-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.837, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **Nº 2.048-GP/2023** de 29 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 292.841,95** (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.19.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA*	
04.122.0035.2229		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMASC*	
3.1.90.11	*F: 271*	*Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal*	*192.841,95*
3.1.90.13	*F: 272*	*Obrigações Patronais*	*22.000,00*
3.3.90.39	*F: 280*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*78.000,00*
		TOTAL GERAL	*292.841,95*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.19.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA*	
08.244.0039.2276		*TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA "MAIS CIDADANIA"*	
3.3.90.48	*F: 461*	*Outros auxílios financeiros Pessoas Físicas*	*120.000,00*
08.244.0024.1279		*CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS*	
4.4.90.51	*F: 430*	*Obras e Instalações*	*172.841,95*
		TOTAL GERAL	*292.841,95*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D9871424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 04/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: MEF 6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, SANTA MARCELINA e FREMERON no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:68C19D1B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.661 DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 26.943,44** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal e Rescisão Contratual.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.13	029	R$ 18.943,44
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R$ 8.000,00
		TOTAL	**R$ 26.943,44**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.08	032	R$ 900,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.14	033	R$ 8,11
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	034	R$ 6.206,27
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.32	035	R$ 341,22
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.33	036	R$ 9.967,36
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.39	038	R$ 1.890,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.93	041	R$ 6.701,51
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.52	043	R$ 928,97
		TOTAL	**R$ 26.943,44**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B6918267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 155/2023/GAB/EMDUR

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00048677/2023-55.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Jacy Paraná e Vila da Penha.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
106-6	Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 10 de dezembro	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 09 de dezembro	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 09 de dezembro	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pùblica	06 e 07 de dezembro	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 09 de dezembro	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 10 de dezembro	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	07 a 09 de dezembro	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
1155	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	06 e 07 de dezembro	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0403CC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ANEXO IX EDITAL 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL - ANEXO VII EDITAL 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL - ANEXO X EDITAL 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado pelo seu Presidente Godofredo Gonçalves Neto, conforme Decreto n°.9.007/l, DE 22 DE JUNHO DE 2022,

Considerando a Lei Federal 195/2022 - Decreto de Regulamentação n°.11.525/2023 que dispõe sobre a Lei Paulo Gustavo de fomento, financiamento e incentivo à cultura nos âmbitos dos Estados e Municípios da Federação Brasileira;

Considerando, a expressiva adesão e o elevado número de projetos acolhidos na fase de inscrições dos Editais 001/2023 - Audiovisual, 002/2023 - Audiovisual e 003/2023 - Demais Áreas, da Lei Paulo Gustavo - LPG no município de Porto Velho e, a necessidade das avaliações/análises criteriosas dessas propostas a serem feitas;

Considerando, em face do acima exposto, a exiguidade de tempo para as devidas avaliações/análises, feitura e emissão de relatórios e as devidas publicações dos projetos aprovados/habilitados pela comissão de avaliação;

Considerando: o cumprimento ao Decreto 19.408 que estipula os prazos e procedimentos para o Fechamento do Exercício Financeiro do ano de 2023,

Resolve:
Prorrogar o Cronograma de atividades em seus prazos constantes nos referidos **anexos dos Editais 001/2023, 002/2023 e 003/2023**, elaborados com base na Lei Complementar n°.195/2022, no Decreto de Regulamentação n°.11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°.11.453/2023, conforme apresentado:

Prorrogação do CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL N°. 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL
EDITAL N°. 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL
EDITAL N°. 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Publicação do Edital	31/10/2023
1º ETAPA – INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIO)	
Período das Inscrições	01/11/2023 a ~~14/11/2023~~ 20/11/2023
Publicação parcial das Inscrições	~~16/11/2023~~ 22/11/2023
Publicação do Resultado final da 1º ETAPA	~~30/11/2023~~ ~~04/12/2023~~ **22/12/2023**
Prazo para Interposição de recurso	~~01 04 a 05/12/2023~~ **26 e 27/12/2023**
Prazo para Análise do Recurso	~~05 e 06/12/2023~~ **28/12/2023 a 05/01/2024**
Resultado Final da 1ª ETAPA	~~08/12/2023~~ **09/01/2024**
2º ETAPA – HABILITAÇÃO (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
Envio de Documentos de caráter eliminatório	~~11/12/2023 a 13/12/2023~~ **10/01 a 15/01/2024**
Divulgação Resultado Final dos proponentes habilitados	~~15/12/2023~~ **19/01/2024**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	~~18 a 20/12/2023~~ **22/01 a 26/01/2024**
Repasse Financeiro	~~22/12/2023~~ **30/01/2024**
Prazo para Execução dos projetos	365 dias contados da data do recebimento do recurso.
Prazo para Prestação de contas – A modalidade da Prestação de contas será realizada através de representante da Comissão referente, sendo a comprovação com visita "in loco" e/ou relatório de execução do objeto.	Prazo máximo de 365 dias meses contados da data da execução do projeto.

GODOGREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural do Municipio de Porto Velho
Decreto N°.9.007/L, De 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F692F299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1425/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	80713	Alessadra Ferreira Fernandes Lopes	Agente de Secretaria Escolar	2º	11/07/2015 a 08/07/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
02	114190	Conceição de Maria Araujo de Azevedo	Especialista em Educação	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/01/2024 a 01/03/2024
03	48670	Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Especialista em Educação	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
04	129686	Maria Jose Gomes de Jesus	Professor	1º	29/03/1999 a 26/03/2004	02/01/2024 a 31/01/2024
05	68545	Maria Jose Gomes de Jesus	Professor	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	02/01/2024 a 31/01/2024
06	102210	Maria Marta da Silva Costa	Professor	5º	25/02/2018 a 23/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
07	161167	Noel Ribeiro dos Santos Junior	Agente de Vigilancia Escolar	2º	08/05/2017 a 06/05/2022	02/01/2024 a 31/03/2024
08	212803	Valeria Ferreira da Cunha	Agente de Limpeza Escolar	2º	06/04/2010 a 04/04/2015	02/01/2024 a 31/01/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir

01	22500	Adriano Motta dos Reis Calcado	Medico	1º	15/01/2018 a 12/01/2013	02/01/2024 a 31/01/2024
02	241878	Alan Caldas Rodrigues	Assistente Administrativo	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
03	192146	Alcideia Costa Mendonça	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	22/03/2013 a 20/03/2018	02/01/2024 a 31/01/2024
04	239972	Ana Lucia Ferreira dos Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
05	115643	Andrea Regina Mateus	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
06	6503	Arethusa de Lima Bezerra	Enfermeiro	1º	24/08/2015 a 21/08/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
07	190637	Belamar Pereira Oliveira	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	29/12/2017 a 27/12/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
08	268773	Bianca Col Debella	Enfermeiro	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
09	259640	Camila Natiele da Silva Vieira Cabral	Técnico em Enfermagem	1º	28/02/2014 a 26/02/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
10	237760	Claudia Ireni Lima Cassiano	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
11	235847	Cristiana Leopoldina Correia da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
12	62183	Daiane Gonçalves	Técnico em Enfermagem	1º	20/0/2009 a 18/10/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
13	241836	Danielly da Silva Brigido	Auxiliar de Laboratório	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
14	182535	Dulcenira Torres Farias Bravo	Auxiliar de Enfermagem	3º	15/03/2012 a 13/03/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
15	35172	Edielson Cavalcante da Silva	Marinheiro Fluvial	3º	18/06/2018 a 16/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
16	199374	Edineia Mendonça de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	25/04/2014 a 23/04/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
17	88311	Elane Nunes da Silva	Odontólogo	2º	27/02/2016 a 24/02/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
18	70798	Elen Caroline Ferreira Alves	Odontólogo	1º	22/03/2010 a 20/03/2015	02/01/2024 a 31/01/2024
19	241018	Eliceia Crepaldi de Souza Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
20	145070	Estela Mary Casara	Fisioterapeuta	4º	07/04/2015 a 04/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
21	297011	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médico	1º	17/04/2017 a 15/04/222	02/01/2024 a 31/01/2024
22	239253	Fabia Vieira Dias Freitas	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
23	124678	Fabricia Piltz de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
24	89004	Francisca Cheyla da Costa Batista	Tecnico em Enfermagem	3º	11/03/2021 a 09/03/2026	02/01/2024 a 31/01/2024
25	116270	Francisca Maia Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
26	239500	Francisca Silva de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
27	226268	Frank Andre Cordeiro Nogueira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
28	206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	Assistente Administrativo	2º	03/06/2017 a 01/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
29	47870	Gilvana da Costa Silva Almeida	Enfermeiro	2º	12/07/2014 a 10/07/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
30	173815	Hamilton Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
31	299190	Hamilton Mendes Rambalducci	Médico	1º	28/07/2017 a 26/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
32	27088	Iolanda Santana Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	14/04/2018 a 12/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
33	237588	Irilene Maria Machado Maia	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
34	87983	Ivanete Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
35	248700	Ivanilde Anastacio Brasil	Tecnico em Enfermagem	2º	10/09/2017 a 08/09/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
36	258782	Izaura de Brito Figueiredo	Tecnico em Radiologia	1º	16/12/2013 a 14/12/2018	02/01/2024 a 31/01/2024
37	278020	Jessica Nunes Magalhaes	Biomedico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
38	237976	Jesuina Feitosa da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
39	216441	Joao Batista da Silva Pinto	Agente Comunitário de Saúde	2º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
40	725830	Jose Augusto Azedo Batista	Assistente Administrativo	1º	12/01/1988 a 09/01/1993	02/01/2024 a 31/01/2024
41	225773	Josue Batista de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
42	261800	Juliana Silva dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
43	30651	Juscilene dos Santos de Souza	Tecnico em Enfermagem	3º	23/04/2018 a 21/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
44	235285	Jussara Pereira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
45	235441	Kelei Regina da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
46	25206	Keylla Nobrega Bueno	Médico	2º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/01/2024 a 01/02/2024
47	87355	Larissa Duarte Raposo	Odontólogo	2º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
48	236811	Leide Diel Batista Barbosa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
49	72893	Leidiane Marques Ferreira	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	12/04/2015 a 09/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
50	174640	Leticia Aline Ricci	Auxiliar de Enfermagem	2º	12/04/2015 a 09/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
51	119480	Lindalva Raimunda de Santana Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
52	239807	Lucelia Rodrigues Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
53	277857	Madeleine Lais Soares Fernandes de Lima	Tecnico em Enfermagem	1º	02/03/2016 a 28/02/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
54	37897	Manoel Vaz Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	1º	20/08/2013 a 18/08/2018	02/01/2024 a 31/01/2024
55	87751	Marcia Fernandes Jardim	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	20/02/2016 a 17/02/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
56	283424	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
57	122002	Maria de Nazare Mereles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/01/2024 a 31/01/2024
58	278433	Maria Munira Conceição Cardoso Pereira	Tecnico em Enfermagem	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
59	269771	Maria Rosa da Silva	Tecnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
60	269416	Marilucia Rodrigues de Souza Lima	Tecnico em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
61	116857	Marivane Lopes Braga	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
62	238784	Marizete Alves dos Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
63	240820	Marli Rodrigues Dantas Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
64	239683	Mequeles Castro de Melo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
65	239758	Miquele Araujo de Souza Pinto	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
66	37946	Newcleia Paiva Barreto Filgueiras	Tecnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	02/01/2024 a 31/01/2024
67	4078	Orlando Teodoro Ramalho	Médico	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
68	8012	Patricia da Siva Ribeiro	Enfermeiro	1º	23/03/2007 a 20/03/2012	17/01/2024 a 15/02/2024
69	8012	Patricia da Siva Ribeiro	Enfermeiro	2º	21/03/2012 a 19/03/2017	16/02/2024 a 15/04/2024
70	248990	Patricia Nicoleit da Silva	Fisioterapeuta	2º	27/09/2017 a 25/09/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
71	236564	Paulo Ricardo Claro	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
72	115586	Paulo Roberto Martins	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
73	258972	Raimunda Helena Vieira da Silva	Tecnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
74	270637	Reginaldo Lacerda da Costa Marcelo	Tecnico em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
75	232290	Rosa Pinheiro de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
76	194861	Rosangela de Meneses Mascarenhas Pedraça	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	17/07/2018 a 15/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
77	235805	Rosileide Lemos Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
78	268814	Rosilene Nunes Momm	Tecnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
79	236233	Rosineide Fernandes Lopes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
80	278988	Sandra de Araujo Cunha Marques	Assistente Social	1º	28/03/2016 a 26/03/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
81	24563	Sandra de Araujo Cunha Marques	Tecnico em Enfermagem	1º	04/03/2008 a 02/03/2013	02/01/2024 a 31/01/2024
82	236390	Sandra Maria Ferreira Cirilo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
83	124107	Sarah Benesby de Macedo	Odontólogo	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
84	175655	Sheila Augusta Guimarães de Moraes	Enfermeiro	3º	14/01/2012 a 11/01/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
85	244913	Sheila Cristiane Barrozo da Silva	Auxiliar de Odontologia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
86	281551	Shyrley Mendonça da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	06/05/2016 a 04/05/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
87	91860	Silmara Gomes das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	04/04/2011 a 01/04/2016	02/01/2024 a 31/01/2024
88	66474	Silvia Cunha	Enfermeiro	3º	19/02/2006 a 17/02/2011	02/01/2024 a 31/01/2024

89	48878	Silvia Mary Soares da Costa	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
90	235954	Simey Nascimento Rodrigues Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
91	145088	Simone Goes Silva Franca	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	07/04/2015 a 04/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
92	156060	Tacizo Silva Filho	Auxiliar de Farmacia	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
93	122730	Zenilda Rodrigues da Cruz	Auxiliar Administrativo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/01/2024 a 31/01/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77348	Antonieta Nascimento da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
02	72314	Elizangela da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	08/04/2015 a 05/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
03	71697	Loraine Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	12/03/2010 a 10/03/2015	02/01/2024 a 31/01/2024
04	247660	Maria Bernardina Mendes Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	12/08/2017 a 10/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
05	245987	Marinalva de Souza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
06	78742	Nagela Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/06/2015 a 25/06/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
07	184284	Pamela Tonan Nogueira	Educador Social	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
08	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
09	131871	Sandro da Silva Montes	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	05/05/1999 a 02/05/2004	02/01/2024 a 31/01/2024
10	246638	Shaian do Carmo Bastos	Educador Social	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
11	80838	Tiago de Moura Siena	Psicologo	2º	18/07/2015 a 15/07/2020	02/01/2024 a 31/01/2024
12	72786	Walterley Bernardo da Cunha	Cozinheiro	2º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170680	Alessandra Botelho da Silva Santos	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
02	195083	David Oliveira Santos	Gari	2º	16/07/2008 a 14/07/2013	02/01/2024 a 01/03/2024
03	125634	Edilson Alves Ribeiro	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	02/01/2024 a 31/01/2024
04	167537	Esmeralda Souza Silva	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	02/01/2024 a 31/01/2024
05	244905	Laudiceia da Silva de Paula	Gari	1º	04/07/2012 a 02/07/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
06	121707	Rosilene Ramos Lima de Matos	Gari	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2024 a 31/01/2024

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	702200	Francisco Carneiro da Rocha	Motorista	3º	14/12/2002 a 12/12/2007	02/01/2024 a 31/03/2024

Procuradoria Geral do Município – PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	80672	Marcelo Gonzaga Lellis	Técnico Jurídico	1º	12/07/2010 a 10/07/2015	02/01/2024 a 31/01/2024

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	130401	Ester de Souza Manoel Martins	Fiscal Municipal de Transportes	3º	02/05/2009 a 30/04/2014	02/01/2024 a 31/01/2024
02	73271	Josiane Teixeira da Silva	Agente Municipal de Trânsito	2º	14/04/2015 a 11/04/2020	02/01/2024 a 31/01/2024

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	191445	Robson da Costa Farias	Analista de Tecnologia da Informação	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	02/01/2024 a 31/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49AD1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°861/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°861/SEMAGRIC/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00045110/2023-27.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 838/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: : à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº726/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gar	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 10 (dez) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte:Micro Ônibus placa: QRA1B53, para os períodos de 04/12 a 14/12/2023, com o objetivo de realizar as atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 726/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci Paraná	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escola	Distrito de Jaci Paraná	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DÁRIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais – DEV

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E36706

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°854/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°854/SEMAGRIC/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°**:** 00600-00047460/2023-28

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 22(vinte e duas) diárias inteiras e 01 (uma) meia, ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio de veículo oficial:Veículo terrestre/DER. Com o objetivo de atender a demanda da Ponta do Abunã . Nos período de 23/11/2023 A 15/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº840/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 23 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Azougue Soares	30016128	Motorista de Veículos Pesados	Ponta do Abunã	22 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1A07A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°857/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°857/SEMAGRIC/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°**:** 00600-00047796/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05(cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial: Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos período de 11/12/2023 a 16/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº62/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 27 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meia	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 825.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA2C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°858/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°858/SEMAGRIC/2023, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00046568/2023-01

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 829/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02(duas) meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09). Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos período de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N° 727/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.850,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.850,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.850,00
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	18 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.850,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte: Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. para os períodos de 04/12 a 14/12/2023, com o objetivo de fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos nas localidades do Distrito de Rio Pardo. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 727/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Orlando Martins Francisco	27184	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DE83DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°860/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°860/SEMAGRIC/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00046574/2023-51.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 823/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04(quatro) meia, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Carro de Apoio, Caminhonete Hilux, Placa: OHL3653. Com o objetivo de atender as seguintes atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha C30. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023.Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 732/GAB/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30.	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.550,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.550,00
José Maria Júnior Tavares de Carvalho	169790	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30	15 inteiras 04 meias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte:Carro de Apoio, Caminhonete Hilux, Placa: OHL3653. para os períodos de 04/12 a 14/12/2023, com o objetivo de realizar as atividades e outras que surgirão em todo período do processo de diárias: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha C30 Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 732/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.
Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleiton Júnior Moura	109232	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30.	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Luciano Pereira Silva	27184	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30.	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
José Maria Júnior Tavares de Carvalho	272047	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30.	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Robson Rodrigues Coimbra	273623	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30.	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA C30.	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	LINHA C30	10 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACCA69F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00045384/2023-16-e RESOLVE: DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE ADESÃO 073/2022 - 01 de Dezembro de 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3612.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 15.32.20.543.024.2.678 - (fomento a atividades agropecuárias) Elemento de despesa: 4.4.90.52.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02 (item 02)	**02. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.**	UND	04	R$ 2.360,30	R$ 9.441,20
LOTE 07 (item 07)	**07. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS**Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	UND	01	R$ 4.235,38	R$ 4.235,38
LOTE 14 (item 14)	**14. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS.**Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda contacom indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C".Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	Und	3	R$ 14.881,72	R$ 44.645,16
TOTAL GERAL					R$ 58.321,74
CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE UM REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS.					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Porto Velho a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, quanto à necessidade da aquisição e instalação, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.
Todos equipamentos de Ar Condicionados são muito antigos que não suportam mais a demanda que lhe é imposta, por desgaste e vida útil com o passar dos anos. Além destes fatores temos o consumo elevado de energia por parte desses equipamentos antigos. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da SEMAGRIC. Sendo assim faz-se necessária a aquisição e instalação de novos equipamentos de Ar Condicionado que contribuirá para adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos conforme registro de preço n°073/2022.
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços laborados desta SEMAGRIC.
A substituição destes equipamentos evita que se danifique e que consumiria maiores recurso para a sua recuperação, ocasionando altos custos à Administração Pública.
2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
A vantajosidade econômica encontrada na aquisição dos equipamentos de centrais de ar em tela, é constatado através do quadro de comprovação do termo de vantajosidade publicado, Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.
Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 073/2022/PMPVH - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Diante do exposto, justifica-se a Aquisição dos equipamentos de centrais de ar condicionados, que serão adquiridos através de Adesão de Ata de Registro de preço nº 91/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022 (Ministério Público de Rondônia), através do SRP Nº 073/2022/Prefeitura Municipal de Porto Velho "CARONA".
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

ATA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: E-DOC 78B45A10-e
ATA: N.º 073/2022 VALIDADE: 23/11/2023.
PREGÃO ELETRONICO: Nº 00147/2022/PMPVH - SML.
PUBLICAÇÃO DOU: Nº 206 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 05.587.568/0001-74.
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC E75F78C1-e
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: N.º: 036/ASTEC/SEMAGRIC/2023
DATA: 23/11/2023
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

LEIA – SE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 15.32.20.543.024.2.678 - (fomento a atividades agropecuárias) Elemento de despesa: 4.4.90.52.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 14 (item 14)	**14. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS.**Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda contacom indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros	Und	3	R$ 14.881,72	R$ 44.645,16

	de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C".Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.				
TOTAL GERAL					R$ 44.645,16
QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, E DEZESSEIS CENTAVOS					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Município de Porto Velho a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, quanto à necessidade da aquisição e instalação, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.
Todos equipamentos de Ar Condicionados são muito antigos que não suportam mais a demanda que lhe é imposta, por desgaste e vida útil com o passar dos anos. Além destes fatores temos o consumo elevado de energia por parte desses equipamentos antigos. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da SEMAGRIC. Sendo assim faz-se necessária a aquisição e instalação de novos equipamentos de Ar Condicionado que contribuirá para adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos conforme registro de preço n°073/2022.
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços laborados desta SEMAGRIC.
A substituição destes equipamentos evita que se danifique e que consumiria maiores recurso para a sua recuperação, ocasionando altos custos à Administração Pública.
2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
A vantajosidade econômica encontrada na aquisição dos equipamentos de centrais de ar em tela, é constatado através do quadro de comprovação do termo de vantajosidade publicado, onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.
Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 073/2022/PMPVH - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Diante do exposto, justifica-se a Aquisição dos equipamentos de centrais de ar condicionados, que serão adquiridos através de Adesão de Ata de Registro de preço nº 91/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022 (Ministério Público de Rondônia), através do SRP Nº 073/2022/Prefeitura Municipal de Porto Velho "CARONA".
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.
ATA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Porto Velho
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: E-DOC 78B45A10-e
ATA: N.º 073/2022 VALIDADE: 23/11/2023.
PREGÃO ELETRONICO: Nº 00147/2022/PMPVH - SML.
PUBLICAÇÃO DOU: Nº 206 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 05.587.568/0001-74.
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC E75F78C1-e
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: N.º: 002/ASTEC/SEMAGRIC/2023 – E-DOC D571090D-e
DATA: 23/11/2023
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2023

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29D0D0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°862/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°862/SEMAGRIC/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00046567/2023-59
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 824/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) diárias inteiras e 02(duas) meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículos oficiais: Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com o objetivo de atender as demandas: Serviços de recuperação,

manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 01/12 a 08/12 e 11/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 728/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.800,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Cesar Arras Brito	186438	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	18 inteiras 02 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.850,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte: Micro Ônibus placa: QRA1B53. para os períodos de 04/12 a 14/12/2023, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 728/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.100,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Cesar Arras Brito	186438	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e Região	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C264F0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°864/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°864/SEMAGRIC/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00046569/2023-48
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 836/SEMAGRIC/2023, 22 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 04 (quatro) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila da Penha, Linha 1. Nos período de 01/12 e 02/12, 04/12 a 09/12, 11/12 a 16/12 e 18/12 a 22/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 729/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	15 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária ½,aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Micro Ônibus placa QRA1B53), Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila da Penha, Linha 10. Nos período de 04/12 a 14/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 729/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Novembro de 2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Vila da Penha, Linha 10	10 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC7348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°865/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°865/SEMAGRIC/2023, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:600-00047827/2023-11

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 847/SEMAGRIC/2023, 27 de Novembro de 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo aéreo,Com objetivo de realizar a solenidade de Abertura 1° encontro de produtores rurais do município de Porto Velho. Nos período de 06/12/2023 a 09/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 845/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 27 de Novembro de 2023.

Nome	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gabriel de Lima Ferreira	Engenheiro agrônomo	Município de Porto Velho	03 inteiras 01 meia ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	3,500,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao palestrante abaixo, que irá se deslocar por meio de veículo aéreo, Com objetivo de realizar a solenidade de Abertura 1° encontro de produtores rurais do município de Porto Velho. Nos período de 06/12/2023 a 09/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 845/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 27 de Novembro de 2023.

Nome	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gabriel de Lima Ferreira	Engenheiro agrônomo	Município de Porto Velho	03 inteiras	R$ 1.000,00	3,500,00

			01 meia ½	R$ 500,00	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD3C4487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 933/DA/GAB/SEMAGRIC, de 28 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, autoriza a utilização dos créditos orçamentários em favor da Scretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	1.500	25.000,00	-
			4.4.90.52	2.500	25.000,00	-
SUBTOTAL					**50.000,00**	-
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	-	25.000,00
			3.3.90.39	2.500	-	25.000,00
SUBTOTAL					-	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C79807

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.602 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 198%, amparado pelo Artigo 6° da Lei n.° 2.998, de 19 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,
Considerando o Oficio n.° 930/DA/GAB/SEMAGRIC, de 24 de novembro de 2023, no qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, autoriza a utilização de créditos orçamentários em favor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
Considerando o Ofício n.° 302/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 21 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a suplementação para cobertura orçamentária de despesas com combustível,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 558.783,27 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6° da Lei n.° 2.946, de 30 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	195,00	-
			3.3.90.33	1.500	38.258,91	-
			3.3.90.36	1.500	11.300,00	-
			3.3.90.39	1.500	11.526,66	-
			3.3.90.47	1.500	42.998,50	-
			4.4.90.52	1.500	2.665,85	-
			3.3.90.39	1.709	88.815,28	-
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.14	1.500	200,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	1.500	25.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	14.892,35	-
			3.3.90.14	1.709	1.140,00	-
			4.4.90.52	1.709	21.093,68	-
			3.3.90.92	2.500	10.000,00	-
			4.4.90.52	2.500	150.000,00	-
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.500	1.065,00	-
SUBTOTAL					**419.151,23**	**419.151,23**
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.51	1.709	139.040,24	-
			4.4.90.52	1.500	591,80	-
SUBTOTAL					**139.632,04**	-
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	**148.694,07**	-
				1.709	**250.089,20**	-
				2.500	**160.000,00**	-
SUBTOTAL					**558.783,27**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.07.2.002	Administração Geral das Unidade; Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.500	-	148.694,07
			3.3.90.30	1.709	-	250.089,20
			3.3.90.30	2.500	-	160.000,00
SUBTOTAL					**558.783,27**	**558.783,27**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	**148.694,07**	-
				1.709	**250.089,20**	-
				2.500	**160.000,00**	-
TOTAL					**558.783,27**	**558.783,27**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0323EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 67/2023/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00048817/2023-95**,

RESOLVE:

Art.1º**Arbitrar e conceder**: 14½ (quatorze e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de acompanhar a realização do levantamento topográfica, junto com a equipe de topografia desta SEMUR, e vistoria técnica para subsidiar o respectivo Projeto Urbanístico, no período de 04/12/2023 a 18/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 59/2023/DGU/SEMUR, datado de 30 de novembro de 2023, sob documento (87A5F8D5).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	ARQUITETA E URBANISTA/GERENTE DE DIVISÃO	14,5	300,00	4.350,00

Art. 2º Arbitrar e conceder: 1 (uma) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir na ida e na volta técnico desta SEMUR, nos dias 04/12/2023 e 18/12/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 59/2023/DGU/SEMUR, datado de 30 de novembro de 2023, sob documento (87A5F8D5).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	1002204	ASSESSOR NÍVEL I	1	150,00	150,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC4C2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 236/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 236/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4,5 (Quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, com destino a Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, em comprimento ao solicitado no ofício N° 206/2023/ASTEC/CGM, e determinação do gabinete SEMUSA para fiscalização de contrato de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde. Por meio de transporte TERRESTRE. No período de 11/12/2023 A 15/12/2023. Processo Administrativo Nº00600-00047906/2023-14-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Nova Califórnia Extrema Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	4,5 Diária	R$ 150,00	R$ 675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		4,5	R$ 300,00	R$ 1350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E0B20DDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3097023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 40/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDD0620	PV474138	17/07/2023	5185-1
OHW1G42	PV477973	14/10/2023	6050-1
NCF8639	PV476706	01/10/2023	5185-1
NCK5828	PV470937	29/05/2023	5185-1
OHU2725	PV471061	03/06/2023	6050-1
NCQ7569	PV471293	04/06/2023	5185-1
NDZ2886	PV475791	19/09/2023	6858-0
QTI9F07	PV474254	18/07/2023	5185-1
OHW7526	PV470367	22/05/2023	7633-2
QTD5E08	PV477130	19/09/2023	6122-0
SLG7F15	PV477045	21/09/2023	5185-1
NDL9355	PV477485	30/09/2023	5185-1
JXH7851	PV469543	30/05/2023	5185-1
NCX3B90	PV471900	11/07/2023	6050-1
QTD5I18	PV476444	14/09/2023	6050-1
OHM0529	PV471035	30/05/2023	6050-1
RSU0J82	PV470934	29/05/2023	6858-0
OHW7526	PV470366	22/05/2023	5185-1
NEB9142	PV481280	19/10/2023	6050-1
QRA5519	PV477586	02/10/2023	6050-1
NBX8127	PV477429	01/10/2023	6050-1
NDW7G41	PV476627	31/08/2023	5819-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBN5521	PV471497	11/07/2023	5401-0
QTG5A11	PV476693	19/09/2023	6858-0
NEA9584	PV478204	16/10/2023	6122-0
NDK8375	PV478266	18/10/2023	7633-1
NDK8375	PV478267	18/10/2023	6599-2
NDT9D42	PV478108	14/10/2023	5185-1
OHQ6385	PV476707	01/10/2023	5185-1
NED6646	PV477858	13/10/2023	5568-0
NDS8902	PV479336	09/10/2023	6050-1
QTG4D16	PV477387	08/10/2023	6050-1
NCV4113	PV477641	09/10/2023	5401-0
OHO6560	PV477654	03/10/2023	5185-1
NCV9791	PV477758	06/10/2023	6122-0
NCV6545	PV477662	03/10/2023	7633-1
QTG6310	PV477683	01/10/2023	5720-0
NBG5959	PV477736	06/10/2023	5185-1
SLG7A00	PV478376	20/10/2023	5185-1
NDU7J06	PV477706	03/10/2023	6653-1
OAC4B85	PV478046	10/10/2023	7633-1
NCT6662	PV475435	08/10/2023	6050-1
NDA2151	PV477686	10/10/2023	6122-0
NEA3G05	PV477249	01/10/2023	6858-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ2011	PV477847	20/10/2023	6050-1
OAC4B85	PV477023	05/10/2023	5185-1
NON2C47	PV481208	13/10/2023	7633-1
JWP1053	PV478234	14/10/2023	5487-0
NCP2275	PV478071	14/10/2023	5185-1
SLH1J05	PV477718	06/10/2023	6653-2
NCE5096	PV475604	01/10/2023	7030-1
NDR0755	PV477787	08/10/2023	6050-1
SLH1J05	PV477719	06/10/2023	6637-1
NDW7G41	PV476628	31/08/2023	6599-2
NEG5018	N4747082	14/07/2023	5002-0
NBM7617	P01J00101W	13/10/2023	5541-1
RSX2C00	P00UP0C019	10/10/2023	6050-1
NDP4017	P01IV01037	11/10/2023	5819-4
NDO5054	P01J00101F	13/10/2023	5819-4
JGT9671	P00U40E00C	10/10/2023	6050-1

QTF7A76	P00PJ0F008	12/10/2023	6050-1
NBG0719	P00U40E00Z	10/10/2023	6050-1
QTF7A76	P00PJ0F009	12/10/2023	5819-1
NCE7551	P00U40E00W	10/10/2023	7633-1
NDN5497	P00WR0F00N	12/10/2023	5568-0
NDI8958	P00WJ0H004	19/10/2023	5509-0
OHS6G02	P00PU0I01R	24/10/2023	5487-0
QTG6C77	P00U40E010	24/10/2023	5568-0
NEC9859	P01IV0101T	10/10/2023	5401-0
NDF0998	P01IV0101Q	10/10/2023	5380-0
QBG7309	P00EU0D015	27/09/2023	5568-0
NDP4206	P01IU0101T	10/10/2023	5525-0
NED1E87	P01IV01040	18/10/2023	6050-1
NBP5085	P00V30F088	16/10/2023	6050-1
NEB4J90	P01IV0103J	11/10/2023	5541-1
SLG6B90	P00V80B045	03/10/2023	5819-4
QTF3G73	P00U40E011	10/10/2023	6050-1
OHT0H80	P01JB0200A	24/10/2023	5185-2
QTG6J77	P00WR0F00P	12/10/2023	5568-0
NCK1271	P00U40E00Q	10/10/2023	6050-1
NWE2248	P00IK0G030	19/10/2023	5410-0
NDK6177	PV478208	18/10/2023	6122-0
NDR5671	PV477742	10/10/2023	6122-0
NEA1050	PV477712	07/10/2023	5401-0
NCP8008	PV477299	09/10/2023	5185-1
NDI2893	PV476140	01/10/2023	5509-0
QTF3B27	PV478154	16/10/2023	5460-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RSV4F75	PV473687	14/07/2023	5509-0
NCZ1035	PV477205	20/09/2023	6637-1
NBI6393	PV477750	10/10/2023	6599-2
NCE1512	PV475615	01/10/2023	5487-0
PVG8D55	PV478120	18/10/2023	5185-1
PVG8D55	PV478121	18/10/2023	6858-0
NCL9764	PV473517	10/07/2023	6050-1
NBB0803	PV478022	21/10/2023	5185-1
NEE4190	PV478255	18/10/2023	5185-1
NBI6393	PV477749	10/10/2023	5185-1
PGO3928	PV478353	22/10/2023	5185-2
PGO3928	PV478354	22/10/2023	6599-2
NCU7760	PV477935	15/10/2023	5568-0
NCN3096	PV473606	06/07/2023	6050-1
EVF8958	PV478176	16/10/2023	5185-1
QTD4250	PV472944	15/07/2023	5185-1
OHR2794	PV477849	22/10/2023	6050-1
NDF0560	PV478187	18/10/2023	5185-1
JXP3208	PV478261	18/10/2023	5185-1
ISD1H39	PV478101	14/10/2023	5185-1
NDO1I00	PV477852	09/10/2023	5525-0
ISD1H39	PV478102	14/10/2023	6599-2
NEA4596	PV477019	01/10/2023	5185-1
OHP4548	PV475602	01/10/2023	5819-1
QLV4I05	RO501050	18/10/2023	6122-0
NDP2192	P01J101009	10/10/2023	6050-1
QTC5E28	P01J00101L	13/10/2023	6050-1
NDE9876	P00UP0C00O	10/10/2023	5050-1
QTF1J37	P01JV01021	16/10/2023	7633-1
MZS2766	P00UO0D03Q	28/09/2023	5738-0
NCC4869	P00UP0C00E	10/10/2023	6050-1
NDV0967	PO1CI08007	28/09/2023	5487-0
QTJ2C35	P00UO0D04E	28/09/2023	5738-0
NCR8H95	P00UO0D04B	28/09/2023	5738-0
NBB8018	P00UP0C017	10/10/2023	6050-1
KAU0869	PO1KB0200H	04/10/2023	5568-0
QUQ2J19	P00VC0D002	26/10/2023	5401-0
NCU6081	P01JV0200K	26/10/2023	6050-1
NDO09J08	P00WR0F00J	12/10/2023	5568-0
OHS2511	P01JV02016	26/10/2023	7633-1

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB9014C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 41/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW0301	PO1GE0100E	25/10/2023	5568-0
OXL1109	PO1J102008	27/10/2023	5410-0
JXX7294	PO1EB0404N	09/10/2023	5819-4
NCK4476	P01IV02013	26/10/2023	6050-1
OHU9H12	POOUP0C00J	10/10/2023	6050-1
QTG7I88	PO1J702001	24/10/2023	5487-0
NED7783	PV478023	21/010/20223	6050-1
NBN6418	PV476092	19/10/2023	5541-1
JVV9527	PV477730	06/10/2023	6599-2
NEC0H32	PV475603	01/10/2023	7633-2
QTH9D42	PV478186	18/10/2023	7633-1
NDP1716	PV477410	03/10/2023	5185-1
MZB2B95	PV478283	18/10/2023	5185-1
MZB2B95	PV478281	18/10/2023	6599-2
QCS6840	PV477628	05/10/2023	7633-1
NDU4929	PV479346	10/10/2023	5185-1
NCX2473	PV477559	02/10/2023	6599-2
NCX2473	PV477558	02/10/2023	6050-1
NDP6973	PV478059	14/10/2023	5152-3
NCO5292	PV476147	01/10/2023	5185-1
APN9109	PV478177	16/10/2023	5185-1
NBC0266	PV477236	01/10/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDE1784	PV475969	14/10/2023	5185-1
NBB2242	PV478062	14/10/2023	5452-2
SLG8H76	PV478201	16/10/2023	6122-0
NCE6262	PV473869	03/10/2023	5460-0
NCA8876	PV477034	20/09/2023	5185-1
NDW6402	PV478287	18/10/2023	5185-1
NBJ8510	PV477472	04/10/2023	6122-0
DTT0H98	PV477781	06/10/2023	7633-1
OBB1985	PV478001	09/10/2023	5185-1
NDN9590	PV477672	06/10/2023	5185-1
NDF5J73	PV476597	05/10/2023	6858-0
SLH4A97	PV477786	08/10/2023	6050-1
OHV3500	PV478271	18/10/2023	5185-1
OXL0760	PV477888	22/10/2023	7633-1
SLJ5C49	PV478269	18/10/2023	7072-1
SLJ5C49	PV478270	18/10/2023	6599-2
NDR3F02	PV478051	10/10/2023	6122-0
OXL0760	PV477889	22/10/2023	6599-2
SLJ5C49	PV477627	05/10/2023	6858-0
NBX5483	PV477013	01/10/2023	5185-1
QTB9H35	PV477561	02/10/2023	5185-1
QTG4I68	PV481218	07/10/2023	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP4640	PV481213	06/10/2023	6050-1
NEE2424	PV474543	12/10/2023	5185-1
NBK9I06	PV475608	01/10/2023	5509-0
QTD6B83	PV477432	01/10/2023	7633-1
QTG7I19	PV478006	17/10/2023	5738-0
PYG1496	PV477297	09/10/2023	5185-1
NBX5521	PV477968	11/10/2023	6122-0
QTF0E28	PV477850	22/10/2023	6050-1
NDO1615	PV477793	16/10/2023	5185-1
OXL6A99	PV477536	01/10/2023	6050-1
QTF0E28	PV478403	22/10/2023	6050-1
QTB1C71	PV478205	16/10/2023	6122-0
EIK1192	PV477637	09/10/2023	5185-1

NDX5328	PV478245	20/10/2023	6599-2
OHR5681	PV477638	09/10/2023	5541-7
NDX5328	PV478244	20/10/2023	5185-1
NSY2347	PV477639	09/10/2023	5487-0
NBY7189	PV478291	18/10/2023	5185-1
OHT8J97	PV477569	02/10/2023	5452-3
JVV9527	PV477729	06/10/2023	5185-1
NDE4463	PV477579	02/10/2023	5738-0
NDE4463	PV477580	02/10/2023	6599-2
NDA1538	PV476599	09/10/2023	5738-0
NCE2227	PV475888	05/10/2023	5738-0
NCG3449	PV477882	10/10/2023	5185-1
QTI1628	PV477521	08/10/2023	6050-1
NCA8876	PV477035	20/09/2023	6599-2
NBG2606	PV473767	19/09/2023	5185-1
OHP0595	PV478003	09/10/2023	5525-0
OHM9050	PV477246	01/10/2023	7633-1
NED7D29	PV478257	18/10/2023	5185-1
NED7529	PV477528	29/09/2023	6122-0
OHS8J75	PV477577	02/10/2023	5568-0
PHG8A60	PO1IV0103Y	17/10/2023	6050-1
NCV5905	POOU40E00D	10/10/2023	6050-1
NCY0H76	POOUP0C018	10/10/2023	6050-1
RNL5B01	PO1EB0405B	13/10/2023	6041-2
OMU1716	PO1J0200T	26/10/2023	6050-1
NCH7698	POOV80B046	03/10/2023	5819-4
NCE6F11	PO1470H008	26/10/2023	5479-0
NEE2675	PO1IV0201A	26/10/2023	6050-1
QRA2547	POOU40E004	10/10/2023	6050-1
OHR1085	POO8N09002	26/10/2023	5592-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NOZ3B59	POO9O0K00B	12/10/2023	5568-0
SLH6E26	P01JV0200W	26/10/2023	6050-1
OHM2673	POOU40E008	10/10/2023	6050-1
NAF6064	POOU40E006	10/10/2023	6050-1
NCF6182	PO1IW01019	26/10/2023	6050-1
QTB4170	POOUP0C010	10/10/2023	6050-1
QTC1614	POOUP0C012	10/10/2023	6050-1
NCZ0557	PO1JV02005	26/10/2023	5185-1
NCI8D71	P01IU01020	10/10/2023	5592-0
NDA4129	POOWJ0H00A	21/10/2023	7072-1
NDJ6G26	POOU40E013	10/10/2023	7633-1
FSQ4J78	PO1KB03001	24/10/2023	6050-1
NBE4269	POOPU0I011	05/10/2023	5819-4
OHW0529	POOPY0E01H	29/09/2023	5819-4
SCR0B03	P01IU01041	25/10/2023	5568-0
OHL9973	POOIJ0I05V	11/10/2023	5541-1
OXL5J99	PO1IU01042	25/10/2023	5568-0
QTI9I36	PO1IW01016	26/10/2023	6050-1
NBW2978	POOU40E00H	10/10/2023	6050-1
RMF1I24	PO1J70200F	27/10/2023	5568-0
SLG0B25	PO1J70200C	27/10/2023	5568-0
NDZ1317	PO1JV0200C	26/10/2023	5185-1
QTJ4I56	POOV30F085	11/10/2023	6050-3
NCK6B42	PO1KB03003	24/10/2023	5185-1
NBW4D24	PO1IV01041	18/10/2023	6050-1
NCJ5565	PO1J102009	27/10/2023	5509-0
NDA0524	PO1D60109B	23/10/2023	6050-1
NDZ3493	PO1IR0100C	25/10/2023	5568-0
OAC4BB5	PO01JV02008	28/10/2023	5185-1
NCG9915	POOU40E01P	24/10/2023	5568-0
NBK9765	POOWR0F004	12/10/2023	6050-1
OHU4I81	PO1JB02003	24/10/2023	6050-1
AUU9416	PV477598	06/10/2023	5185-1
NDR3I52	PV478359	22/10/2023	7048-1
NBX4A83	PO1JB02001	24/10/2023	6050-1
NCZ3H29	PV478260	18/10/2023	6599-2
NCZ3H29	PV478259	18/10/2023	5185-1
NCK6018	PO1D60109H	23/10/2023	6050-1
AUU9416	PV477802	09/10/2023	7633-1
NCQ3771	PV478151	16/10/2023	5185-1

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9167576

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 38/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBB7277	PV475534	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NEB4442	PV474094	17/08/2023	5819-6	R$880,41
KAU6319	PV472895	12/07/2023	6947-2	R$195,23
NDR5H43	PV474287	27/07/2023	5550-0	R$130,16
NBF3017	PV474074	21/07/2023	6050-1	R$293,47
NCO6604	PV474356	22/07/2023	6599-2	R$293,47
NCO6604	PV474355	22/07/2023	7633-1	R$293,47
NDX4271	PV475937	15/08/2023	5819-1	R$880,41
KAU6319	PV472894	12/07/2023	5185-1	R$195,23
NDI5016	PV475457	12/08/2023	5185-1	R$195,23
NED1B17	PV475812	14/08/2023	6050-1	R$293,47
NDX4271	PV475938	15/08/2023	6599-2	R$293,47
OHU2540	PV473511	08/07/2023	5819-4	R$880,41
NDW6089	PV473495	06/07/2023	6050-1	R$293,47
OHU0915	PV472960	31/07/2023	5401-0	R$195,23
NED9553	PV474191	20/07/2023	6050-1	R$293,47
NAU1I67	PV474537	21/08/2023	7633-1	R$293,47
NCW2731	PV474059	17/07/2023	5541-1	R$195,23
QTG7E59	PV478853	28/07/2023	7633-1	R$293,47
NBB4148	PV475817	18/08/2023	5185-1	R$195,23
OHP6698	PV476638	31/08/2023	6599-2	R$293,47
OHP6698	PV475224	31/08/2023	5118-0	R$880,41
OHP6698	PV475223	31/08/2023	5010-0	R$880,41
OHP6698	PV475219	31/08/2023	7072-1	R$293,47
QTC9719	PV475429	21/08/2023	5550-0	R$130,16
NAO2310	PV476327	29/08/2023	5185-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTG0B07	PV479224	18/08/2023	7633-2	R$293,47
DFU8196	PV475599	11/08/2023	7633-2	R$293,47
NCG6E66	PV479155	17/08/2023	6050-1	R$293,47
QTG1189	PV475840	21/08/2023	6050-1	R$293,47
NDM3208	PV476185	22/08/2023	5819-5	R$880,41
NCT4391	PV475474	14/08/2023	5185-1	R$195,23
OHQ1217	PV475843	21/08/2023	5185-1	R$195,23
OHT0H80	PV479219	18/08/2023	5185-1	R$195,23
QTG6310	PV476545	27/08/2023	5185-1	R$195,23
OHT0H80	PV475982	18/08/2023	5185-1	R$195,23
JJC4870	PV476336	29/08/2023	5185-1	R$195,23
NEC0H60	PV479984	14/08/2023	5185-1	R$195,23
QTF1A47	PV475459	12/08/2023	5185-1	R$195,23
NEG9A13	PV472566	19/06/2023	5185-2	R$195,23
NCD5976	PV471496	09/07/2023	7633-1	R$293,47
QTC9719	PV475409	25/08/2023	5541-3	R$195,23
NCY9569	PV476178	22/08/2023	5185-1	R$195,23
QTA8G36	PV476356	23/08/2023	5185-1	R$195,23
QPL9H84	PV471017	28/08/2023	7633-2	R$293,47
NBN4843	PV475473	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NCN3096	PV473607	06/07/2023	6599-2	R$293,47
NCG2449	PV473295	18/06/2023	6050-1	R$293,47
MZX7B00	PV473422	22/06/2023	5568-0	R$195,23
NBR3719	PV473789	16/07/2023	5185-1	R$195,23
NDH0D40	PV469645	08/07/2023	5541-3	R$195,23
NCE0844	PV476632	31/08/2023	6599-2	R$293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEB0G62	PV474669	28/07/2023	5185-1	R$195,23
NBW3B84	PV475990	19/08/2023	5479-0	R$130,16

NDX0436	PV474905	27/07/2023	5185-1	R$195,23
NED0651	PV476014	19/08/2023	5673-1	R$130,16
NCE0844	PV475213	31/08/2023	5738-0	R$293,47
NCE0844	PV475212	31/08/2023	5835-0	R$195,23
NCE0844	PV476631	31/08/2023	5819-2	R$880,41
QTB2I13	PV475995	23/08/2023	7633-1	R$293,47
NDN1D92	PV471015	28/08/2023	5401-0	R$195,23
NBF7100	PV479216	18/08/2023	5185-1	R$195,23
NDH7707	PV475759	15/08/2023	5509-0	R$130,16
NEE5D46	PV473977	20/07/2023	5185-1	R$195,23
NEC0426	PV476176	18/08/2023	5509-0	R$130,16
JFQ9G95	PV476183	22/08/2023	6050-1	R$293,47
NBB8046	PV474163	21/07/2023	5185-1	R$195,23
NBB4C32	PV474246	02/08/2023	5185-1	R$195,23
NDX6J78	PV474487	24/07/2023	5185-1	R$195,23
NBB4E60	PV474450	24/07/2023	5185-1	R$195,23
QTC4529	PV479010	24/08/2023	6050-1	R$293,47
NCT6180	PV476505	23/08/2023	6599-2	R$293,47
NCZ8179	PV479104	24/08/2023	6050-1	R$293,47
NEG7463	PV475575	21/08/2023	6050-1	R$293,47
NBB0724	PV474654	25/07/2023	5185-1	R$195,23
NBN5521	PV471497	11/07/2023	5401-0	R$195,23
JZC4013	PV476623	31/08/2023	6599-2	R$293,47
JZC4013	PV476622	31/08/2023	5819-2	R$880,41
NCP8664	PV475404	19/08/2023	6050-1	R$293,47
OHV8640	PV475815	18/08/2023	5045-0	R$293,47
NOM1706	PV472680	25/06/2023	5185-1	R$195,23
NEH9994	PV479117	29/08/2023	6050-2	R$293,47
JWS3A76	PV476017	19/08/2023	5185-1	R$195,23
OHV1267	PV475684	18/08/2023	6599-2	R$293,47
NBB3386	PV475631	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NBB3386	PV475632	06/08/2023	6599-2	R$293,47
OHV1267	PV475986	18/08/2023	5185-1	R$195,23
NBY2772	PV474014	22/07/2023	6564-0	R$293,47
NCM0238	PV479002	24/08/2023	6050-1	R$293,47
NCK2D42	PV476203	26/08/2023	5541-3	R$195,23
NBX7610	PV476516	27/08/2023	5185-1	R$195,23
NBX7610	PV476517	27/08/2023	6599-2	R$293,47
NBK8E42	PV476405	26/08/2023	5193-0	R$293,47
NBL7C17	PV476007	18/08/2023	5185-1	R$195,23
SLI2A69	PV476887	08/09/2023	7323-2	R$130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCH8504	PV476644	31/08/2023	6599-2	R$293,47
NDO3104	PV475511	21/08/2023	6050-1	R$293,47
ASE4D74	PV476437	07/09/2023	5185-1	R$195,23
ASE4D74	PV476840	07/09/2023	5185-1	R$195,23
OHN0633	PV476868	12/09/2023	7633-1	R$293,47
NDQ5322	PV476346	11/09/2023	5185-1	R$195,23
OHN0633	PV476869	12/09/2023	6599-2	R$293,47
OHL7961	PV475146	18/08/2023	5509-0	R$130,16
NCH8504	PV476643	31/08/2023	5185-1	R$195,23
NCE4774	PV475564	18/08/2023	7030-1	R$293,47
QTE7E05	PV475057	03/08/2023	5185-1	R$195,23
NCW3H63	PV473797	16/07/2023	5185-1	R$195,23
OHP7129	PV479153	17/08/2023	7633-1	R$293,47
MZZ1J92	PV474877	30/07/2023	5185-1	R$195,23
QTA5B02	PV478936	28/07/2023	5185-1	R$195,23
NSL1J68	PV479025	06/09/2023	7633-2	R$293,47
QTD3629	PV478815	01/08/2023	5738-0	R$293,47
OHN0467	PV473819	03/08/2023	5568-0	R$195,23
NBK5759	PV476221	28/08/2023	7633-1	R$293,47
PVG8D55	PV476936	12/09/2023	5185-1	R$195,23
PVG8D55	PV476937	12/09/2023	6858-0	R$130,16
NBW9550	PV476773	07/09/2023	6599-2	R$293,47
NCL9532	PV476829	07/09/2023	6599-2	R$293,47
MBS9A26	PV475567	21/08/2023	5568-0	R$195,23
NDJ2544	PV479009	24/08/2023	6050-1	R$293,47
NDJ1602	PV474506	26/07/2023	6050-1	R$293,47
NCL9532	PV476828	07/09/2023	5185-1	R$193,23
OHO6831	PV473969	18/07/2023	5819-4	R$880,41
QCL3E59	PV474239	26/07/2023	5452-3	R$195,23
QTA1279	PV474444	24/07/2023	5185-1	R$195,23
OHT6526	PV478851	26/07/2023	6050-1	R$293,47
NBW9550	PV476772	07/09/2023	5185-1	R$195,23
NCY6276	PV474812	31/07/2023	5185-1	R$195,23
NDE5G91	PV474706	26/07/2023	5185-1	R$195,23
NBF6475	PV474073	21/07/2023	5185-1	R$195,23
OHS9006	PV474862	29/07/2023	6122-0	R$293,47
QTI9F07	PV474254	18/07/2023	5185-1	R$195,23
NDD0620	PV474138	17/07/2023	5185-1	R$195,23
OHS9006	PV474748	29/07/2023	6599-2	R$293,47
NBG1987	PV471919	29/07/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 01 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1248652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 39/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG9J93	PV474814	31/07/2023	5185-1	R$195,23
NDM8036	PV472497	28/07/2023	5185-1	R$195,23
NBZ4317	PV478897	26/07/2023	5673-1	R$130,16
NBU3860	PV478999	26/07/2023	6858-0	R$130,16
NEG9392	PV473849	18/07/2023	5185-1	R$195,23
NDC7065	PV472893	12/07/2023	5738-0	R$293,47
NDL2426	PV475586	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDM8717	PV476558	31/08/2023	5185-1	R$195,23
NDM8717	PV476559	31/08/2023	6599-2	R$293,47
KRV0B77	PV475012	28/08/2023	5185-1	R$195,23
KRV0B77	PV475013	28/08/2023	6599-2	R$293,47
NHA7782	PV476427	29/08/2023	5185-1	R$195,23
NCH1518	P010D01007	21/08/2023	5452-3	R$195,23
OHO2560	PV475763	19/08/2023	659-9	R$293,47
OHW5197	PV479130	29/08/2023	763-3	R$293,47
NDE8A79	PV475145	18/08/2023	605-0	R$293,47
NTB8G86	PV479033	21/08/2023	605-0	R$293,47
NBY8803	PV476541	27/08/2023	518-5	R$195,23
NCL9764	PV473517	10/07/2023	605-0	R$293,47
NCF3071	PV473994	20/07/2023	518-5	R$195,23
NDG5267	PV476548	27/08/2023	659-9	R$293,47
NDG5267	PV476548	27/08/2023	659-9	R$293,47
NEA2H18	PV476335	29/08/2023	581-9	R$880,41
NDZ4710	PV471194	05/09/2023	518-5	R$195,23
NJH4827	PV476344	07/09/2023	518-5	R$195.23
NCS4C87	PV475757	15/08/2023	550-9	R$130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDS4A90	PV479298	14/08/2023	518-5	R$195,23
NCV8G43	PV479284	14/08/2023	518-5	R$195,23
NBY8803	PV476542	27/08/2023	659-9	R$293,47
NDW5H83	PV475783	05/09/2023	550-9	R$130,16
CLO1480	PV476927	12/09/2023	518-5	R$195,23
NDC4005	PV476846	07/09/2023	518-5	R$195,23
QTF3989	PV475880	18/08/2023	649-1	R$88,38
QTF3989	PV475879	18/08/2023	605-0	R$293,47
OHT4506	PV475419	10/09/2023	581-9	R$880,41
NEC0H60	PV476219	29/08/2023	518-5	R$195,23
NDA0568	PV475917	06/09/2023	605-0	R$293,47
NEG5714	PV479135	30/08/2023	685-8	R$130,16
OHU2235	PV479202	18/08/2023	605-0	R$293,47
NGM9254	PV475954	28/08/2023	518-5	R$195,23
NDD4040	PV475983	18/08/2023	518-5	R$195,23
NBN4256	PV479105	28/08/2023	763-3	R$293,47
NDL1143	PV476620	31/08/2023	581-9	R$880,41
NDD4040	PV475680	18/08/2023	659-9	R$293,47
OHT1979	PV479132	29/08/2023	581-9	R$880,41

OHT4506	PV475420	10/09/2023	583-5	R$195,23
NCW7897	PV476225	28/08/2023	519-3	R$293,47
NDP5J82	PV476202	18/08/2023	763-3	R$293,47
NCW7897	PV475009	28/08/2023	659-9	R$293,47
QTA1680	PV476305	29/08/2023	556-8	R$195,23
LTA5276	PV472978	10/07/2023	518-5	R$195,23
NCK3C99	PV474443	24/07/2023	518-5	R$195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTH9E05	PV472920	10/07/2023	548-7	R$195,23
NCJ8848	PV474606	25/07/2023	518-5	R$156,18
NDD6G02	PV479765	22/07/2023	518-5	R$195,23
PZS2D22	PV474484	24/07/2023	556-8	R$195,23
NDT1690	PV478836	24/07/2023	518-5	R$195,23
NDK2F44	PV474622	25/07/2023	763-7	R$293,47
NDY3B54	PV473923	01/09/2023	606-8	R$195,23
NDH5314	PV474053	17/07/2023	518-5	R$195,23
SLL2J90	PV476788	04/09/2023	605-0	R$293,47
NDH5314	PV475248	09/08/2023	546-0	R$130,16
QTA2820	PV472899	12/07/2023	518-5	R$195,23
NCQ1599	PV472841	06/08/2023	685-8	R$130,16
NBL0347	PV474944	05/08/2023	707-2	R$293,47
NEF9I31	PV478992	24/07/2023	763-3	R$293,47
RSU8F77	PV475428	21/08/2023	550-9	R$130,16
NBW2G33	PV475572	21/08/2023	708-9	R$195,23
OHR7750	PV476467	25/08/2023	659-9	R$293,47
HDW2760	PV479171	19/08/2023	518-5	R$195,23
OHR7750	PV476466	25/08/2023	518-5	R$195,23
NDK9112	PV475959	30/08/2023	556-8	R$195,23
NEH3163	PV476481	27/08/2023	518-5	R$195,23
IFY0J56	PV476549	27/08/2023	518-5	R$195,23
OHL4D34	PV475839	21/08/2023	518-5	R$195,23
NBG7702	PV476735	04/09/2023	518-5	R$195,23
ENQ0H71	PV475881	22/08/2023	763-3	R$293,47
NDP5488	PV472787	10/07/2023	762-6	R$293,47
NDS3611	PV473543	16/07/2023	605-0	R$293,47
NDR8759	PV475526	06/08/2023	518-5	R$195,23
NCN7G23	PV475628	06/08/2023	707-2	R$293,47
QTF2C86	PV4767159	02/08/2023	500-2	R$586,94
NCH1145	PV474473	24/07/2023	554-1	R$195,23
NBP8543	PV474173	25/07/2023	605-0	R$293,47
PHK5F81	PV479214	18/08/2023	518-5	R$195,23
OXL9568	PV479128	29/08/2023	7633-2	R$293,47
OHQ1008	PV476056	01/09/2023	7633-2	R$293,47
NDQ3713	PV476800	04/09/2023	7633-1	R$293,47
NDQ3713	PV476797	04/09/2023	5185-1	R$195,23
NDQ3713	PV476798	04/09/2023	6599-2	R$293,47
JXU8J44	PV479048	09/09/2023	6050-1	R$293,47
NDX4271	PV473450	21/08/2023	5568-0	R$195,23
MZR3525	PV476837	07/09/2023	6858-0	R$130,16
MZR3525	PV476836	07/09/2023	6599-2	R$293,47
MZR3525	PV476835	07/09/2023	7048-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NXS2G41	PV476745	07/09/2023	5185-1	R$195,23O
OXL6544	PV476649	08/09/2023	5185-1	R$195,23
OHR9C95	PV476776	31/08/2023	5819-1	R$880,41
NCK5563	PV475147	30/08/2023	6050-1	R$293,47
PHL0D70	PV472821	13/07/2023	5452-3	R$195,23
NDH4243	PV476834	07/09/2023	6599-2	R$293,47
NDH4243	PV476833	07/09/2023	7072-1	R$293,47
QTG1G78	PV476866	12/09/2023	5185-1	R$195,23
NDI6021	PV478938	28/07/2023	5185-2	R$195,23
NCU4665	PV474154	17/07/2023	6050-1	R$293,47
NCW1959	PV473987	20/07/2023	5185-1	R$195,23
PWH7370	PV473727	10/07/2023	7633-2	R$293,47
NBS2360	PV476871	12/09/2023	7633-1	R$293,47
NBS2360	PV476872	12/09/2023	6599-2	R$293,47
NEB0847	PV476763	04/09/2023	6599-2	R$293,47
NEB0847	PV476762	04/09/2023	5185-1	R$195,23
NCY5G85	PV473490	02/07/2023	5185-1	R$195,23
NDZ0C98	PV476862	07/09/2023	7072-1	R$293,47
NDR1H64	PV479932	08/09/2023	6050-1	R$293,47
NDS9D87	PV478916	26/07/2023	5185-1	R$195,23
NDX0329	PV475849	07/09/2023	5185-1	R$195,23
OXL6544	PV476650	08/09/2023	6599-2	R$293,47
NCO5F48	PV472974	09/09/2023	7633-1	R$293,47
NCH2787	PV476950	12/09/2023	5185-2	R$195,23
NDV2076	PV476806	08/09/2023	5738-0	R$293,47
NCF5625	PV475836	13/08/2023	6050-1	R$293,47
NEE0G29	PV475709	11/08/2023	6599-2	R$293,47
OBN8820	PV475689	07/08/2023	5819-2	R$880,41
NDU8021	PV479294	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NBX8571	PV475830	13/08/2023	5568-0	R$195,23
MZU7717	PV475978	15/08/2023	7633-1	R$293,47
NDL4340	PV479953	14/08/2023	6858-0	R$130,16
MZU7717	PV475679	15/08/2023	6599-2	R$293,47
NEE0G29	PV475708	11/08/2023	5185-1	R$195,23
OHM3F52	PV471193	05/09/2023	6050-1	R$293,47

RSX9I27	PV479024	06/09/2023	7633-2	R$293,47
QTD4250	PV472944	15/07/2023	5185-1	R$195,23
NPI1899	PV473444	29/07/2023	5185-1	R$195,23
NBL0347	PV474321	22/07/2023	6858-0	R$130,16
NBL0347	PV474320	22/07/2023	6599-2	R$293,47

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE14DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 52/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 418/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DA UBS. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA.
CNPJ: 35.335.996/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho P – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal;	CJ	3	R$209,00	R$ 627,00
2	Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça; Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho M – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	6	R$139,00	R$ 834,00
3.	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho G – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	7	R$139,00	R$ 973,00
4.	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho GG – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	1	$139,00	R$ 139,00
5.	Conjunto de Pijama Cirúrgico, Tamanho XGG – modelo tradicional e modelagem Slim, confeccionado em tecido de alfaiataria (95% poliéster e 5% elastano). Fácil de lavar de rápida secagem, não dá bolinha, não desbota, não amassa, na cor Azul Marinho. CARACTERÍSTICAS BLUSA Gola em decote V; Bolsos frontais na blusa; Detalhe bordado frontal da blusa com a identificação de cada "categoria profissional"; Identificação bordada na manga lateral direita o símbolo da prefeitura Municipal; Identificação bordada na Manga Lateral esquerda o símbolo da Estratégia da Saúde e da Família; CALÇA Jogger com elástico na cintura e tornozelo; Bolsos laterais na calça;	CJ	3	R$149,00	R$ 447,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$: 3.020,00 (Três mil e vinte reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 01 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:05961774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023.

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na Ata de Registro de Preço 33/2023, do Pregão Eletrônico 57/2023, do Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.Processo 281-2023.

ONDE SE LÊ: STRELHOW IND E COM DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELLI CNPJ - 20.240.623/0001-49

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	M3	550	R$ 95,50	52.525,00
48	Brita n. 01 (cota 25% reserva ME e EPP).	M3	94	R$ 164,90	15.500,60
49	Brita n. 01 (cota 75% ampla concorrência).	M3	283	R$ 164,90	46.666,70
50	Brita n°. 02.	M3	171	R$ 164,90	28.197,90

LEIA - SE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ - 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	M3	251	R$ 96,00	R$ 24.096,00
48	Brita n. 01 (cota 25% reserva ME e EPP).	M3	18	R$ 165,00	R$ 2.970,00
49	Brita n. 01 (cota 75% ampla concorrência).	M3	245	R$ 165,00	R$ 40.425,00
50	Brita n°. 02.	M3	171	R$ 165,00	R$ 28.215,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (069) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:87F5B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.301.042,96	31.301.042,96	29.914.978,67	95,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.444.853,65	11.444.853,65	11.426.876,95	99,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.244.100,97	3.244.100,97	2.514.448,88	77,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.432.627,29	9.432.627,29	10.687.963,48	113,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	7.179.461,05	5.285.689,36	73,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.680.515,80	90.680.515,80	69.144.011,57	76,25
Cota-Parte FPM	40.376.290,39	40.376.290,39	30.344.992,60	75,16
Cota-Parte ITR	149.316,85	149.316,85	150.772,67	100,97
Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	11.499.430,44	10.312.144,47	89,68
Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	38.437.440,36	28.251.199,16	73,50
Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	218.037,76	84.902,67	38,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	121.981.558,76	121.981.558,76	99.058.990,24	81,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.937.240,99	6.095.116,13	5.235.665,39	85,90	5.195.665,39	85,24	5.188.288,26	85,12
Despesas Correntes	5.937.240,99	5.937.240,99	5.150.835,90	86,75	5.110.835,90	86,08	5.103.458,77	85,96
Despesas de Capital	0,00	157.875,14	84.829,49	53,73	84.829,49	53,73	84.829,49	53,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.255.464,13	22.281.364,13	22.251.805,45	99,87	22.227.039,67	99,76	22.001.639,74	98,74
Despesas Correntes	22.234.464,13	22.194.964,13	22.165.405,45	99,87	22.140.639,67	99,76	21.915.239,74	98,74
Despesas de Capital	21.000,00	86.400,00	86.400,00	100,00	86.400,00	100,00	86.400,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.495.872,59	5.466.342,59	4.680.284,11	85,62	4.619.469,84	84,51	4.411.053,36	80,69
Despesas Correntes	5.490.622,59	5.465.682,59	4.679.624,11	85,62	4.618.809,84	84,51	4.410.393,36	80,69
Despesas de Capital	5.250,00	660,00	660,00	100,00	660,00	100,00	660,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.688.577,71	33.842.822,85	32.167.754,95	95.05	32.042.174,90	94,68	31.600.981,36	93,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	32.167.754,95	32.042.174,90	31.600.981,36
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.167.754,95	32.042.174,90	31.600.981,36
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		14.858.848,54	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	17.308.906,41	17.183.326,36	16.742.132,82
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	32,47	32,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	14.858.848,54	32.167.754,95	17.308.906,41	566.713,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.308.906,41
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.539.908,78	312.333,59	4.227.414,14	-4.227.414,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas No exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.018.163,24	20.915.413,72	22.737.716,78	108,71
Proveniente da União	16.896.618,96	17.859.021,96	20.605.494,36	115,38
Proveniente dos Estados	121.544,28	3.056.391,76	2.132.222,42	69,76
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.369.102,35	5.385.528,63	658.875,63	12,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	18.387.265,59	26.300.942,35	23.396.592,41	88,96

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.788.916,96	12.278.730,58	11.216.188,55	91,35	9.745.007,68	79,36	9.098.377,51	74,10
Despesas Correntes	7.553.716,96	10.486.551,62	10.265.665,43	97,89	9.445.138,52	90,07	8.857.788,35	84,47
Despesas de Capital	235.200,00	1.792.178,96	950.523,12	53,04	299.869,16	16,73	240.589,16	13,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	8.734.685,00	14.263.240,23	13.341.000,60	93,53	11.617.912,22	81,45	11.286.259,27	79,13
Despesas Correntes	8.717.685,00	14.078.240,23	13.231.272,85	93,98	11.543.568,47	82,00	11.211.915,52	79,64
Despesas de Capital	17.000,00	185.000,00	109.727,75	59,31	74.343,75	40,19	74.343,75	40,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	494.561,28	511.164,38	468.265,68	91,61	376.313,31	73,62	337.363,19	66,00
Despesas Correntes	486.561,28	511.164,38	468.265,68	91,61	376.313,31	73,62	337.363,19	66,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.018.163,24	27.053.135,19	25.025.454,83	92,50	21.739.233,21	80,36	20.721.999,97	76,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.726.157,95	19.336.249,71	17.413.460,69	90,06	15.902.279,82	82,24	15.248.272,32	78,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.990.149,13	36.574.134,36	35.592.806,05	97,32	33.844.951,89	92,54	33.287.899,01	91,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	494.561,28	511.164,38	468.265,68	91,61	376.313,31	73,62	337.363,19	66,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.052.372,59	6.022.842,59	5.108.073,64	84,81	4.910.760,88	81,54	4.683.968,62	77,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.706.740,95	60.895.958,04	57.193.209,78	93,92	53.781.408,11	88,32	52.322.981,33	85,92
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 20m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.11.30 10:43:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.11.30 10:32:02 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41 899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.11.30 10:17:25 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CEAF29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	211.322.864,99
Previsão Atualizada	250.840.168,25
Receitas Realizadas	220.917.508,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.765.492,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	211.322.864,99
Dotação Atualizada	266.295.041,52
Despesas Empenhadas	187.021.454,98
Despesas Liquidadas	174.753.863,60
Despesas Pagas	167.195.054,35
Superávit Orçamentário	46.163.645,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	187.021.454,98
Despesas Liquidadas	174.753.863,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	200.908.053,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.908.053,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	200.908.053,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			24.866.325,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas			9.399.560,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas			9.399.560,63
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			15.466.765,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.361.745,00	5.563.957,00	-45,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.437.857,00	11.103.683,22	-172,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	CanceladoAté o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.451.175,46	8.507,82	1.886.275,84	556.391,80
Poder Legislativo	71.328,43	0,00	0,00	71.328,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	42.829.307,93	1.129.056,30	28.893.260,12	12.806.991,51
Poder Legislativo	28.195,34	0,00	839,94	27.355,40
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.380.007,16	1.137.564,12	30.780.375,90	13.462.067,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.310.050,46	<18% / 25%>	27,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.751.452,78	70%	76,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	12.569.320,31		32.886.704,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	22.451.082,49	25.797.988,48	21.274.494,67	1.657.743,79
Despesas Previdenciárias	14.488.824,79	22.942.765,27	32.009.656,33	23.298.812,13
Resultado Previdenciário	7.962.257,70	2.855.223,21	-10.735.161,66	-21.641.068,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	67.707,67		-67.707,67	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.042.174,90	15,00	32,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 35m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.11.30 10:44:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.11.30 10:32:50 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.11.30 10:18:33 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9772E22B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023 EMPRESAS: G & E DE JESUS RESTAURANTE E ESPETINHO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023
PROCESSO Nº.661/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 70 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMSAU ,SEMTRAS E SEMAGRI .

Aos 01 DE DEZEMBRO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: G & E DE JESUS RESTAURANTE E ESPETINHO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **24.149.751/0001-32 ,** estabelecida na: **AVENIDA JORGE TEIXEIRA N° : 490 SERINGUEIRAS-RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: GUSTAVO HENRIQUE SANABRIA DE,** inscrito no **CPF: 003.223..552-65 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 70/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS SECRTETARIAS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES . EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: G & E DE JESUS RESTAURANTE E ESPETINHO LTDA
CNPJ: 24.149.751/0001-32
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE TEIXEIRA N° : 490
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 9844-8731
CELULAR: (69) 99300-6832
EMAIL: gh387923@gmail.com
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE SANABRIA DE JESUS,
RG: 1442495 SESDEC-RO
CPF: 003.223..552-65

Fornecedor: G & E DE JESUS RESTAURANTE E ESPETINHO LTDA
CNPJ/CPF: 24.149.751/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS,	PRÃ“PRIA	1000	R$ 17,70	R$ 17.700,00

	EMBALADOS SEPARADAMENTE. REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR SEGUI				
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, EMBALADOS SEPARADAMENTE. REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR SEGUI	PRÃ“PRIA	1082	R$ 20,30	R$ 21.964,60
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICE ALMOÇO E/OU JANTAR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO:	PRÃ“PRIA	600	R$ 22,20	R$ 13.320,00
4	AGUA MINERAL 500 ML	LINDAGUA	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
5	REFRIGERANTE 350 ml SABORES VARIADOS.	SUKITA	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
6	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS	NATURAL	1120	R$ 9,00	R$ 10.080,00

Valor Total Homologado - R$ 67.784,60(SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA 4 REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
01 de Dezembro 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:63B8310F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - QUISIÇÃO DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	10,00	UND	MAT	50 L (10 M³)	R$ 2.380,00	R$ 23.800,00	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00	29,5857 %	R$ 1.000,00
Descrição: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.										
3	8,00	UND	MAT	(1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	R$ 1.270,00	R$ 10.160,00	R$ 1.878,00	R$ 15.024,00	32,3748 %	R$ 608,00
Descrição: CILINDRO PORTÁTIL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO, LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 33.960,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 48.824,00**	**30,4440 %**	**R$ 14.864,00**
Fornecedor : ISAC DIEGO DA ROSA - 14.513.950/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	5,00	UND	MAT	MAT 10m/50L	R$ 2.780,00	R$ 13.900,00	R$ 3.223,00	R$ 16.115,00	13,7449 %	R$ 443,00
Descrição: CILINDRO PARAAR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60 KG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.900,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.115,00**	**13,7449 %**	**R$ 2.215,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 47.860,00				R$ 64.939,00		26,3000 %		17.079,00		

Urupá - Rondônia, 30 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E486D3E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor : COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	UND	MAT	50 L (10 M³)	R$ 2.380,00	R$ 23.800,00	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00	29,59	R$ 1.000,00
Descrição: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.										

3	8,00	UND	MAT	(1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	R$ 1.270,00	R$ 10.160,00	R$ 1.878,00	R$ 15.024,00	32,37	R$ 608,00
Descrição: CILINDRO PORTÁTIL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO, LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 33.960,00	Subtotal Orçado: R$	48.824,00	30,4440 %	R$ 14.864,00
Fornecedor : ISAC DIEGO DA ROSA - 14.513.950/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	5,00	UND	MAT	MAT 10m/50L	R$ 2.780,00	R$ 13.900,00	R$ 3.223,00	R$ 16.115,00	13,74	R$ 443,00
Descrição: CILINDRO PARAAR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60 KG										
					Subtotal Adjudicado	R$ 13.900,00	Subtotal Orçado:	R$ 16.115,00	13,7449 %	R$ 2.215,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 47.860,00				R$ 64.939,00			26,3000 %		17.079,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 30 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3309B892

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 763/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 referente à *SRP – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	382,00	KG	SALGADO	ASSADO	R$ 30,00	R$ 11.460,00	R$ 30,20	R$ 11.536,40	0,6622 %	R$ 0,20
Descrição: SALGADINHO RECHEADO. ASSADO, FRESCO, PEQUENO, TIPO MINI ESFIRRA, SABOR: FRANGO OU CARNE BOVINA.										
2	432,00	KG	SALGADO	FRITO	R$ 26,00	R$ 11.232,00	R$ 26,10	R$ 11.275,20	0,3831 %	R$ 0,10
Descrição: SALGADINHO RECHEADO. FRITO, FRESCO, PEQUENO, TIPO: QUIBE, COXINHA OU RISSOLE, SABOR: FRANGO OU CARNE BOVINA E BOLINHA DE QUEIJO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 22.692,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.811,60**	**0,5242 %**	**R$ 119,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 22.692,00					R$ 22.811,60		0,5242 %		119,60	

Urupá - Rondônia, 30 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C631A90B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 763/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Fornecedor : CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	382,00	KG	SALGADO	ASSADO	R$ 30,00	R$ 11.460,00	R$ 30,20	R$ 11.536,40	0,66	R$ 0,20
Descrição: SALGADINHO RECHEADO. ASSADO, FRESCO, PEQUENO, TIPO MINI ESFIRRA, SABOR: FRANGO OU CARNE BOVINA.										
2	432,00	KG	SALGADO	FRITO	R$ 26,00	R$ 11.232,00	R$ 26,10	R$ 11.275,20	0,38	R$ 0,10
Descrição: SALGADINHO RECHEADO. FRITO, FRESCO, PEQUENO, TIPO: QUIBE, COXINHA OU RISSOLE, SABOR: FRANGO OU CARNE BOVINA E BOLINHA DE QUEIJO.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 22.692,00	Subtotal Orçado: R$	22.811,60	0,5242 %	R$ 119,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 22.692,00					R$ 22.811,60		0,5242 %		119,60	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 30 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CDF58F3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **23/2023** referente ao **Processo nº958/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: SERVIÇO NAC. DE APREND. INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ/CPF: 03.780.605/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE OPERADOR DE CAIXA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.		1	R$ 21.145,00	R$ 21.145,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.		1	R$ 32.400,00	R$ 32.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS BAIXA TENSÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.		1	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICO DE MOTOCICLETA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.		1	R$ 23.572,00	R$ 23.572,00

Valor Total Homologado - R$ 96.917,00

Urupa, 30 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BDE61AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORY			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57714	
CPF 641.193.782-68	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino **URUPA/RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/12/2023	**Data de Retorno** 06/12/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS E UM ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTÍCULAR EM FAVOR DA SERVIDORA ELZA ENY STORK, GERENTE DE POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DESTE MUNICIPIO DE URUPÁ, QUE PARTICIPARÁ DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (SIBEC), PARA COOORDENADORES E ENTREVISTADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: 01/12/2023			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

2,5	R$ 511,38	R$ 1.278,45	R$ 0,00	R$ 1.278,45
1,0	R$ 1.022,76	R$ 1.022,76	R$ 0,00	R$ 1.022,76

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E0C4D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - TALITA MARIA FERREIRA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALITA MARIA FERREIRA FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 360.623.831-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/10/2023	**Data de Retorno** 23/10/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA TALITA MARIA FERREIRA FALONE (SUPERVISORA), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 23 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO EM CONJUNTO DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORAM PARTICIPAR DE AÇÕES FORMATIVAS DO BLOCO III, DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC). SEGUE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. RETORNO NO MESMO DIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:0242EE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 478.463.722-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/10/2023	**Data de Retorno** 23/10/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES (SUPERVISORA), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 23 DE OUTUBRO DE 2023, PARTICIPANDO EM CONJUNTO DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE FORAM PARTICIPAR DE AÇÕES FORMATIVAS DO BLOCO III, DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC) SEGUE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. RETORNANDO NO MESMO DIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8518C8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 31-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 31 / 2023
DATA: 30/11/2023 **PROTOCOLO:** 475 / 2023
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)	
Fornecedor: JOAO OLIMPIO LIMA 9064100225 **CNPJ:** 12.067.009/0001-07 **Insc. Estadual:** **Endereço:** SAO PAULO, 2901 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Machadinho do Oeste - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.868-000
OBJETO	
A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS, TORNA-SE NECESSARIO PARA MANTER EXTINTORES DE INCENDIO. O MESMO ESTÁ EM CONFORMIDADE CO O ART, 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe	

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610015203833903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903900000	15500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903900000	15500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7637	Recargas de Extintores PQS 04 Kg ABC.	SERV	7.00	150.0000	1,050.00
1	2	7638	Recargas de Extintores AP 10 Lts.	SERV	17.00	95.0000	1,615.00
1	3	7639	Recargas de Extintores PQS 6kg BC.	SERV	26.00	95.0000	2,470.00
					Total:		**5,135.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:876F3F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9087

DECRETO Nº 9087 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificadoatravésde análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde,Edital nº02/2023,do Município de Vale do Paraíso - RO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado, atravésde análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conformeEdital nº02/2023-SEMSAU, cuja homologação de resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 29 de Novembro de 2023; e

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº02/2023, conforme disposto abaixo:

ENFERMEIRO 40 H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**	**24**	**Aprovado**
2º	**GRAZIELLE BARBOSA MENDES**	**24**	**Aprovado**
3º	KELLY RODRIGUES DA COSTA	23	Classificado
4º	PEDRO WASHINGTON M OREIRA ANTUNES	22	Classificado
5º	REGIANE BATISTA	20	Classificado
6º	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA	19	Classificado
7º	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	19	Classificado
8º	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	18	Classificado
9º	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	17	Classificado
10º	LUAN LUCENA FERREIRA	17	Classificado
11º	OSMIR PAULO DOS SANTOS	17	Classificado
12º	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	16	Classificado
13º	ROSIE SOARES LIMA	16	Classificado
14º	TAINÁ PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	14	Classificado
15º	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	13	Classificado
16º	JENNIFER GONÇALVES	12	Classificado
17º	LOIDE BERENICE RIBEIRO	11	Classificado
18º	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	11	Classificado
19º	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	9	Classificado
20º	TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA	8	Classificado
21º	KARLA KRISTINA DE SOUZA LOPES	8	Classificado
22º	LAISA CUNHA DE LIMA	8	Classificado
23º	MARILENE GONÇALVES LEITE	7	Classificado
24º	MAURICEIA GUSMÃO	7	Classificado
25º	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	7	Classificado
26º	SIDNEI GONÇALVES PEREIRA	6	Classificado
27º	ANDERSON QUINTILIANO OLIVEIRA	6	Classificado
28º	AMANDA SOUZA MEANOVICH	6	Classificado
29º	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	5,5	Classificado
***	ERICA APARECIDA CAETANO	0	Desclassificado
***	THIAGO NOVAIS DA HORA	0	Desclassificado

ENFERMEIRO 40 H
UBS DAMIANA BORGES AMORIM

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**WISLEYNE DE SOUZA LOPES**	**17**	**Aprovado**
2º	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	12	Classificado
3º	RENATA PEREIRA DE ANDRADE	11	Classificado
4º	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	10	Classificado
5º	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	7	Classificado
***	JANIDAC CAMPOS SILVA	0	Desclassificado

PSICÓLOGO CLINICO 40 H / REGIME DE PLANTÃO HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**LARISSA ELLEN DE SENA**	**12**	**Aprovado**
2º	HELENO GOBBI DOS SANTOS	6	Classificado

PSICÓLOGO CLINICO 20 H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**JESSICA ALVES FERREIRA**	**6**	**Aprovado**
2º	MATHEUS MACHADO VIEIRA	5	Classificado
***	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	0	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL 30H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**LUDIMILLA CARMELIANA G. B. A. A. SILVA REIS**	**20**	**Aprovado**
2º	LUCIANA SERRE DA SILVA	17	Classificado
3º	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16	Classificado

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H RECEPCIONISTA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**JULIANA BENEVENUTO CHAVES**	**16**	**Aprovado**
2º	MARIANY LEAL BARBOSA	07	Classificado
3º	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	5	Classificado
4º	VALCILENE FERNANDES	5	Classificado
5º	ALINE KALCK DE ALMEIDA	5	Classificado
6º	JESSICA NAYARA FONSECA	5	Classificado
7º	NOEMIA DOS SANTOS NECO	5	Classificado
8º	DENISE KELLI MORAIS DE SOUZA	5	Classificado
***	SUELI DONDONI PARDINHO	0	Desclassificada

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**ZILDA VIANA QUEIROZ**	**16**	**Aprovado**
2º	ELIZETE CALDEIRA LIMA	11	Classificado
3º	LEILA NICACIO DE SOUZA	11	Classificado
4º	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	9	Classificado
5º	ELIZAIDE GONÇALVES MOURA	8	Classificado
6º	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	6	Classificado
7º	MARCIA CARDOSO DA SILVA	6	Classificado
8º	EUNICE SILVA DO CARMO	6	Classificado
9º	ELISSANDRA BICALHO DA SILVA	5	Classificado
10º	KATIANE DA SILVA XAVIER	5	Classificado
11º	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	5	Classificado
***	SARAH AMARO CORREIA	0	Desclassificado

COZINHEIRA 40H / REGIME DE PLANTÃO
HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	**DENISE TOLEDO DOS REIS**	**11**	**Aprovada**
2º	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	7	Classificado
3º	VALSCIRENE BENEDITO DIAS	5	Classificado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40B177B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL - 22 VAGAS.

Número do Processo Digital: 26485/2023

Dispõe sobre o chamamento público Nº04/2023 visando a seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços Socioassistenciais e Programas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo no Município de Ariquemes/RO com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, regendo-se pelo disposto no decreto municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 com fundamento na lei na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, posteriormente regulamentada pelo decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; na lei federal n°8.742 de 07 de dezembro de 1933, alterada pela lei n°12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei orgânica de Assistência Social - LOAS; na resolução CNAS n°145 de 15 de outubro de 2004 - que promulga a política nacional de Assistência Social; na resolução CNAS n°269, de 13 de dezembro de 2006 - que aprova a norma operacional básica de recursos humanos do sistema único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS; na resolução CNAS n°109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a tipificação nacional de serviços Socioassistenciais; na resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior do SUAS; na resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a norma operacional básica da assistência social - NOB/SUAS de 2012; na resolução CNAS n° 14 de 15 de maio de 2014 - que define parâmetros nacionais para a inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos, benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 04/2023 visando a seleção de propostas de plano de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

2.O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, mediante a transferência de recursos financeiros, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo

Parágrafo único: Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993.

3. A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Resolução 33 ou 34, bem como, com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

4.Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARTE II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. São princípios da Política Nacional de Assistência Social:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

6. São diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

I. Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando- se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
IV. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

7. A execução do serviço e projeto varia conforme necessário para o cumprimento do objeto, desde que não exceda o total de vigência de cinco anos.

8. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento e avaliação o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública por meio da SEMDES.

9. O início da execução do serviço está previsto para o exercício de 2024, devendo o seu cronograma desembolso e execução ser apresentado para o período de 12 meses.

PARTE III – DAS METAS DE ATENDIMENTO

10. Considerando a demanda em atendimento e/ou identificada no Município, as metas de atendimento do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade , objeto deste edital, foram estabelecidas, observando a especificidade do serviço, as normativas técnicas do mesmo e Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

Parágrafo único: A apresentação de proposta de plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil a execução da meta de atendimento a 22 idosos.

PARTE III – DIAGNÓSTICO
Ariquemes é um município brasileiro do Estado de Rondônia, fundado em 21 de novembro de 1977, seu nome é uma homenagem a tribo extinta de indígenas Arikeme, habitantes originais dessa região, estes índios falavam o txapakura, pertencente ao tronco linguístico tupi.
O município de Ariquemes possui área territorial de 4.426,571 km² Km², localiza-se a uma latitude de 09º54'48" sul e a uma longitude 63º02'27" oeste, estando a uma altitude de 142 metros. Está localizado na porção centro-norte do estado, a 203 quilômetros da capital do Estado de Rondônia, sendo o 4° Município do Estado em extensão territorial, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Integra a Região do Vale do Jamari, composta por 09 municípios, sendo referência para as cidades da região para acesso a bens e serviços. Possui uma população estimada em 96.833 pessoas habitantes (IBGE, 2022).
A rede socioassistencial de Ariquemes é composta por serviços, programas e projetos desenvolvidos de forma direta pelo poder público ou de forma indireta por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8. 742/93), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2005) e Lei 13.019/14 e suas alterações que estabeleceram o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MIROSC. É importante destacar que, o município encontra-se em nível de gestão plena, assumindo a gestão total das ações socioassistenciais, organizados em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
A PSB, atua de forma preventiva, planejando e executando ações antecipadoras às ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais, por meio das seguintes ofertas: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.
Já a PSE, atua quando as situações extrapolam a função da PSB, organizando as ações direcionadas às famílias e indivíduos que se encontram em situações que são traduzidas como violação de direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos afetivos. Está organizada em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, para possibilitar atendimentos específicos de acordo com o nível de agravamento de cada situação. As ofertas de cada nível de proteção se organizam da seguinte forma: a) Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. b) Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (modalidades: Abrigo institucional; Casa Lar; Casa de Passagem e Residência Inclusiva) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Conforme Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal n° 10.741/2003, considera-se pessoa idosa toda aquela com idade igual ou superior a 60 anos. E, segundo dados da Pesquisa Nacional por amostra de domicílios Contínua (PNAD Contínua, IBGE 2021), a pessoa idosa representa 14,7% da população residente no país. Em números absolutos isso representa 31,23 milhões. O contingente de pessoas idosas aumentou 39,8% entre 2012 a 2021. Diante desses números, é importante desenvolver estratégias e políticas públicas que estimulem e valorizem promoção e prevenção da saúde, proteções sociais e garantia de direitos, pensadas a partir das especificidades que o público impõe. Em seu objetivo de garantir condições para o tratamento com dignidade as pessoas idosas, o Estatuto da Pessoa Idosa também prevê uma série de prioridades, tais

como: preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa, viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações, garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social, locais, entre outras. Além das prioridades citadas acima, o referido Estatuto também orienta o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, que se caracteriza como uma rede intersetorial de serviços formada por órgãos do Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar, Conselho Municipal do Idoso (CMI), serviços de saúde e assistência social, dentre outros.
De acordo com o Cadastro Único, uma ferramenta essencial para o monitoramento socioeconômico da população de baixa renda no município, do total de 5.646 pessoa com mais de 60 anos inscritas no Cadúnico 4.100 são pretos ou pardos,1.054 pertencem a núcleos familiares com renda mensal abaixo de meio salário-mínimo per capito. O aumento da população idosa evidencia a violência contra essa
população, conforme o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDH), em 2022 o Disque 100 registrou mais de 35 mil denúncias de violações contra pessoas idosas. Destas, 16 mil ocorreram no domicílio da vítima, sendo os filhos como os principais responsáveis pela violação, seguidos por vizinhos (2,4 mil) e netos (1,8 mil). Pessoas idosas com idade entre 85 e 89 anos apareceram em 3,5 mil dos registros e com mais de 90 anos em 2,5 mil. Entendida pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como ações ou omissões cometidas uma ou muitas vezes que prejudicam a integridade física e emocional da pessoa idosa (MINAYO E ALMEIDA, 2016), a violência contra a pessoa idosa consiste em um fenômeno frequente e se desenvolve nas relações sociais e interpessoais, perpassando todas as classes sociais (PORTO ALEGRE, 2016). Sendo fundamental a existência de uma rede socioassistencial estruturada para garantir apoio e acolhimento tanto na prevenção quanto na proteção após a ocorrência da violação (MINAYO & ALMEIDA, Idem).
Em Ariquemes, no âmbito da Proteção Social Básica, 100 pessoas idosas são atendidas pelo Serviço de Proteção Social Básica no domicílio e o SCFV referenciados aos CRAS,tem capacidade para realizar 2000 atendimentos/ano. Os levantamentos dos CREAS indicam o total de 76 pessoas idosas inseridos no PAEFI, entre janeiro 2018 a outrubro 2023 e 22 encontram-se em acolhimento institucional.
O Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, trata-se de um serviço que compõe a PSE de Alta Complexidade, destinado a pessoas idosas de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, "que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos" (BRASIL, 2013). O serviço pode ser de caráter provisório ou de longa permanência. Este último é considerado como excepcional é realizado por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), por ocorrer em regime de internato, em unidade com características residenciais e com estrutura física adequada. Além disso, destaca-se que pessoas idosas com algum grau de parentesco devem ser acolhidos pela mesma unidade e pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas no mesmo serviço para não ocorrer práticas segregacionistas ou isolamentos. Como também garantir a convivência com familiares e amigos. Nesse sentido, atualmente, a SEMDES oferta um total de 20 vagas de acolhimento em ILPI, por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil. Os serviços de acolhimento em ILPIs desempenham papel crucial na proteção das pessoas idosas que tiveram seus direitos violados ou em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos. Projetados para oferecer cuidados e apoio às pessoas idosas, atuam na construção da autonomia e no estímulo das capacidades para a realização das atividades da vida diária, bem como para o rompimento do ciclo de violência/negligência, em segurança e com dignidade.

PARTE IV – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CONTRAPARTIDA SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO

11. Aplicam-se às presentes regras de implantação do Serviço a aqueles ainda não executados por organizações da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora;
12. Serão consideradas atividades de implantação do Serviço:

I. . Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;
II. Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (manutenção, pintura, dedetizações, montagem da mobília, entre outros);

Parágrafo único. O processo de seleção deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria nesse caso.

13. O processo de implantação ou transição do Serviço terá acompanhamento técnico do Departamento de Proteção Social Especial, e administrativo do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

SEÇÃO II
DA CONTRAPARTIDA

14. Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes da dotação orçamentária 08 244 0018 2413 0000.
16.Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Ariquemes indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17. O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 218.561,92 (Duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a 12 meses.

•O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

•As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

•Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

•Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV. Aquisição de recursos materiais e de consumo essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à execução do objeto da parceria.

a) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

b) É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, funcionários candidatos a cargos eletivos.

c) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

18. As atividades administrativas relacionadas à execução da parceria, deverão ser realizadas em prédio da Instituição, as atividades técnicas do serviço conforme especificado no termo de referência Anexo IX deste edital.

19. O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverá ser executado por profissionais técnicos e administrativos qualificados, com competência para a execução das atividades específicas previstas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

20. São responsabilidades da organização da sociedade civil selecionada na execução do serviço:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como, com as diretrizes, norteadoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), notadamente, dos departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II. Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de execução, monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

IV. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

V. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;

VI. Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios técnicos e financeiros mensais e anual do(s) programa(s) executado(s).

VII. Dar transparência, nos termos da Lei Municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017 e decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

VIII. A execução das atividades do Serviço deverá respeitar feriados e pontos facultativos do calendário oficial da Prefeitura do Município de Ariquemes, sem previsão para férias coletivas durante o período de vigência deste termo.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES DA SEMDES

21. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

I. Fornecer e colocar à disposição da organização da sociedade civil todas as informações que se fizerem necessárias à execução da parceria;

II. Repassar à organização da sociedade civil os recursos financeiros para execução da parceria, as parcelas dos recursos transferidos e liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso conforme disponibilidade orçamentária no mês subsequente ao início da execução conforme cronograma;

III. Monitorar a execução do serviço, realizando avaliações periódicas;

IV. Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;

V. Fiscalizar a execução do serviço, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação.

VI. Garantir a execução participativa da parceria contemplando a organização da sociedade civil, a equipe técnica e os usuários;

VII. Indicar o Gestor da Parceria conforme estipulado na Lei Federal nº 13.019/2014.

VIII. Outras responsabilidades previstas no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

22. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.
23. Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

III. Apresentar comprovante de inscrição das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando se tratar de serviço destinado a criança e adolescente e no Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando se tratar de serviço destinado a idosos;

IV. As organizações da sociedade civil, situadas em outros municípios, interessadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, poderão apresentar proposta de plano de trabalho independentemente de possuírem sede ou unidade de atendimento no município de Ariquemes. Nesse caso, poderão apresentar inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso – CMI da sua sede local, conforme o público atendido, e, posteriormente, se selecionada a proposta de plano de trabalho, providenciar a inscrição do serviço no(s) respectivo(s) Conselho(s) do Município de Ariquemes.

CAPÍTULO X – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

24. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
II. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional.

VI. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade técnica e Operacional.

VII. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

VIII. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

IX. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

XI. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

25. FIcará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, municipal ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE SELEÇÃO

26. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

a)Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

b) A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

c) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento da equipe técnica da SEMDES, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

d)A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PARTE XI - DA FASE DE SELEÇÃO

27.A fase de seleção observará o seguinte cronograma, de acordo com a tabela 1:

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público	
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	
Envio das propostas de plano de trabalhopelas organizações da sociedade civil	
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão deSeleção	
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho	
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs	
Análise, pela Comissão de Seleção, dosajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas	
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	
Homologação	

a) A verificação do cumprimento dos requisitos documentais da OSC e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é fase posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de plano de trabalho, sendo exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionadas e mais classificadas.

b) O presente edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura de Ariquemes, com o prazo mínimo de 20 (trinta) dias para a apresentação das propostas de plano de trabalho, contando a partir do dia útil subsequente à data da sua publicação.

c)Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PARTE XII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

28. A proposta de plano de trabalho (MODELO – Anexo V) e os documentos (anexo II, III, VI e VI , VII, VIII) a declaração do respectivo conselho, cópia do estatuto registrado e suas alterações, ata de eleição e posse registrado e suas alterações, comprovante de experiência prévia e sustentabilidade, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizada na Av. Jamari, 4615 - St. 02. Diretamente para a comissão de seleção dos projetos das OSC e parceiros, de segunda a sexta- feira, no horário da 7:30 Às 13:30 horas, CEP 76873-125 - Ariquemes - RO .(SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data descrita na Tabela 1 e com aviso de recebimento), em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:
"Edital de Chamamento Público n°03/2023 SEMDES - Proposta de Plano de Trabalho" -Objetivando a execução do Serviço de acolhimento em questão. Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente Nome do Projeto.-

29. Deve ser entregue uma cópia em versão digitalizada, formato PDF pesquisável (CD ou pen drive) do Anexo - Declaração de Ciência e Concordância - Modelo da Proposta de Trabalho preenchidos e assinados.

30. Todos os arquivos necessários, conforme descrito no item acima, devem estar digitalmente assinados pelo proponente;

31.Após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.

32. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

PARTE XIII - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

33. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas de plano de trabalho, apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

34.A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

35. As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo V parte 1 e 2 – Plano de Aplicação e Cronograma de execução;

36. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2:

Item – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO – 06 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
1. Custo financeiro do serviço	Plano de Trabalho com custos compatíveis à realidade do serviço e ao valor estimadodo edital.	Apresentar custos com RH compatíveis com os valores de referência previstos e praticados nomercado. Apresenta a equipe mínima prevista no edital.	06 pontos	

Item – PLANO DE TRABALHO – 74 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
2. fundamentação da proposta	Grau de aderência às normativas	Harmoniza-se a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas orientadoras do serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas, entre outras).	10 pontos	
3. Justificativa e compreensão do público e do território	Apresentação de justificativa e dosmotivos da ofertade serviços, fundamentada nodiagnóstico da realidade social.	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta de forma objetiva e sucinta osmotivos que levaram a apresentação da proposta apresentando um diagnóstico.	10 pontos	
4. Metas	Metas apresentadas	Demonstra as metas e indicadores de acordo com o edital.	10 pontos	
5. Objetivos	Objetivos definidos	Apresenta objetivo geral e específicos, de acordo com as normativas do serviço e metas previstas.	04 pontos	
		Apresenta as atividades e ações a serem desenvolvidas com o público-alvo da inserção aodesligamento.	04 pontos	
		Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégia das ações.	04 pontos	
		Apresenta referenciamento às Unidades Estatais	04 pontos	
		Apresenta ações intersetoriais e complementares	04 pontos	
		Demonstra articulação do serviço com a redesocioassistencial, existente no território	04 pontos	
		Descreve como se será a participação do usuário no planejamento execução e avaliação do serviço.	04 pontos	
6. Ferramentas para mensuração do impacto social esperado	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Objetivos Específicos” e “Impacto Social Esperado”	Define instrumentais de controle e avaliação.	04 pontos	
		Apresenta indicadores de resultados quantitativos e qualitativos de acordo com os objetivos.	04 pontos	
7. Cronograma	Cronograma estruturado	Apresenta coerência das atividades previstas nametodologia, e o tempo para sua realização.	04 pontos	
		Apresenta todas as atividades da		

		metodologia no cronograma	04 pontos	

Item – CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL – 10 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
8. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia narealização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Mais de 2 anos de experiência com efetividade	05 pontos	
		Entre 1 e 2 anos de experiência	05 pontos	

Item – DOCUMENTAÇÃO – 10 pontos			Pontuação	
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Atribuída	Atingida
10. Documentação	Plano de trabalho	Plano de trabalho apresentado no modelo do edital e conforme a Lei nº 13.019 e os anexossolicitados.	05 pontos	
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricase assinaturas do presidente ou responsável sem rasuras.	05 pontos	

37.O proponente deverá fornecer documentação que comprove as experiências relativas ao critério de julgamento (9), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

38. Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento “Valor Global”, “Recursos Humanos” ou “Experiência Prévia” (art. 16, §2o, incisos I a IV, do Decreto no 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta de plano de trabalho, inclusive do orçamento disponível

39. As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
40. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida no item metodologia, seguida da maior pontuação no custo financeiro do serviço, e, persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.

41. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

42. A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal: http://www.https://ariquemes.ro.gov.br/

CAPÍTULO XV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

43. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção para interposição de recursos.

a) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no art. 28 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

d) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita e clara. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

e) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

CAPÍTULO XVI – DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

44. Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, em seguida, ao final deste prazo encaminhar sua decisão ao Exmo. Senhora Prefeita para homologação.

a)Não caberá novo recurso contra esta decisão citada no caput deste artigo.

b) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

c) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

45. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

46. Após o recebimento e julgamento das propostas de plano de trabalho, havendo uma única entidade com proposta de plano de trabalho classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

PARTE XVII – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

47. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela 05 a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Colaboração, empenho orçamentário para execução da parceria.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, no 5º dia útil após assinatura do instrumento.

PARTE XVIII – DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

48. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

49. A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos no Anexo V, VI E VII do presente Edital.

50. Na previsão de receitas e despesas a serem executadas durante o cumprimento do Plano de Trabalho, deverão ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

51. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a)instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d)currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

e)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou provadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e município;

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

V. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

VI. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

VII. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

VIII. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

IX. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

X. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

XI. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

XII. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada.

PARTE XIX – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

52. A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no Art. 44.

53. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual e "Painel do Terceiro Setor" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

a) Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

b) Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC

PARTE XX – DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

54. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

55. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

PARTE XXI – DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

56. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

57. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

58.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

59. Antes da formalização do termo de colaboração será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

PARTE XXII – DOS BENS REMANESCENTES

60. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Colaboração.

PARTE XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes https://ariquemes.ro.gov.br/ e seu extrato no Diário Oficial do Município conforme prazos previstos na tabela 1.

62. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser entregues por petição no Sistema Prefeitura Sem Papel, por qualquer pessoa, a partir da data da publicação do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas de plano de trabalho. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção, que encaminhará para o Administrador público para decisão final.

63. A solicitação de impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento.

64. Não serão consideradas as solicitações de impugnação fora do prazo previsto neste edital.

65. Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

66. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

67. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

68. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

69. Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social - SEMDES resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

70. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

71. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

72. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

73. O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura, com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos e o serviço especializado em abordagem social.

74. Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMDES, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

75.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica eoperacional.
Anexo III – Declaração do art. 20, alinea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dosDirigentes da Organização da Sociedade Civil;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Plano de Aplicação part.1; Anexo V- Cronograma de Execução part.2; Anexo
VI – Memória de Cálculo exemplo;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VIII – Declaração da Contrapartida;
Anexo IX – Termo de Referência e
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Ariquemes, 24 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 20.060/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 20 inciso II alinea d), DO DECRETO MUNICIPAL Nº13.764/2017,
A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil –OSC], nos termos dos arts. 20 inciso II alinea d), do Decreto Municipal nº 13.764/2017:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, Telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

•
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

•
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e;

•

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ariquemes/RO, ... de de 2023.

.....……..

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

01 - Nome do orgão ou da OSC Convenente (Conformes escrito no CNPJ)		02 - CNPJ	03 - Exercício	04 - UF
05 - DDD:	06 - Fone OSC:	07 - E-mail Institucional		
08 - NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO:				
09 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
10 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:				
11 - AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:				
12 - PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA				
13 - META				
14 - OBJETIVO GERAL				
15 - OBJETIVO ESPECIFICO				
16 - METODOLOGIA E FOMAS DE ACESSO				
17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALIFICATIVOS)				
18 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES				
19 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA				
20 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS				
20.1 - RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII - MEMÓRIA DE CALCULO)				
20.2 - MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES				
20.3 - OPERACIONAIS				
20.4 - IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER				
___/____/___ _____ _____ DATA Nome do presidente/responsavél pela organização Assinatura ____/____/____ _____ _____ DATA Nome do técnico responsável Assinatura				

OBS.: Instruções para preenchimento do Anexo V. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE – Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.
CAMPO 02 – CNPJ – Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou OSC Proponente.
CAMPOS DE 05 a 07 – DDD, FONE e E-MAIL.
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone e do correio eletrônico.
CAMPO 08 – NÚMERO DO EDITAL E NOME DO SERVIÇO
CAMPO 09 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do Serviço.
CAMPO 10 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA – Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.
CAMPO 11 – AÇÕES E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – Descrição das ações e atividades que serão desenvolvidas, distribuído no prazo estipulado de 12 meses.
CAMPO 12 – Público-alvo E FAIXA ETÁRIA – Descrição do público por faixa etária.
CAMPO 13 – METAS – Descrever e quantificar as metas.
CAMPO 14 – OBJETIVO GERAL – Refere-se à mudança que se pretende alcançar com o plano de trabalho; é, por isso, uma afirmação sobre os resultados esperados da intervenção.
CAMPO 15 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS – os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço, deve apresentar de forma mais detalhada e relacionar ao objetivo geral com suas particularidades e identificar mais propriamente quais são os resultados desejados.
CAMPO 16 – METODOLOGIA E FORMAS DE ACESSO – Descrever o processo de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metas e ainda a forma de acesso do usuário. Deve constar sobre a capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.
CAMPO 17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO (QUANTIQUALITATIVOS) - Descrever a forma de aferição e avaliação do impacto social esperado.
CAMPO 18 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES – indicar quais serão as ferramentas e instrumentais.
CAMPO 19 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ABRANGÊNCIA – Descrever.
CAMPO 20 – VALOR TOTAL DE PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS.
20.1– RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS (CONFORME ANEXO VII – MEMÓRIA

DE CÁLCULO) – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).
20.2– MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total
20.3– RECURSOS OPERACIONAIS – Detalhar os recursos operacionais informando: descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.
20.4– IMPLANTAÇÃO (CONSUMO, PERMANENTES E OPERACIONAIS) SE HOUVER

ANEXO V - Parte 1
PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU OSC PROPONENTE (conforme contido no cartão do CNPJ)		02 - Finalidade : ASSISTÊNCIA SOCIAL OU DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 - ESPECIFICAÇÃO		04 - CONCEDENTE (R$)	05 - PROPONENTE (R$)	06 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE DESPESA (R$)
RECURSOS HUMANOS	CORRENTE CAPITAL			
ENCARGOS SOCIAIS				
MATERIAL DE CONSUMO				
RECURSOS OPERACIONAIS				
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMAMENTE				
MATERIAIS DE IMPLANTAÇÃO				
07 - SUBTOTAL (EM R$)				

Obs.: Segue abaixo as instruções para preenchimento do anexo vi – parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – nome (razão social),
Conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 03 – especificação – natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.
Campos 04/05 – concedente/proponente – corrente/capital – valores de
Despesa corrente do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão por conta da organização da sociedade civil-osc.
Campo 06 – subtotal por natureza de despesas – somatória dos valores das linhas.
Campos 07 – subtotal – valores referentes à concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão			02 – FINALIDADE:			
03 – EDITAL N.º		04 – ANO:				
05 – MESES						
CONCEDENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE	R$					
07 – MESES						
PROPONENTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
08 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE	R$					
09 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS CONCEDENTE + PROPONENTE	R$					
___/___/___ _____ _____						
DATA Nome do Ordenador da despesas Assinatura do Ordenador da despesa						

___/___/___ _____ _____
DATA Nome do dirigente ou Representante legal da OSC Assinatura Do dirigente ou Representante legal da OSC

Obs: Instruções para preenchimento do anexo vi – parte 2.
A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Campo 01 – nome do órgão ou osc proponente – indicar o nome (razão social), conforme consta do cartão do cnpj.
Campo 02 – finalidade – descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados assistência social ou desenvolvimento social).
Campo 03 – edital n.º – indicar o número do edital utilizado pela secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.
Campo 04 – ano – indicar o exercício.
Campo 05 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 06 – total acumulado de recursos concedente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente.
Campo 07 – meses – indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.
Campo 08 – total acumulado de recursos proponente – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da proponente.
Campo 09 – total acumulado de recursos – indicar a soma dos valores das parcelas mensais da concedente + proponente.

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RECURSOS HUMANOS - 1º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											

RECURSOS HUMANOS - 2º SEMESTRE											
FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA	Nº. MESES	SALÁRIO BASE UNITÁRIO	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL											
TOTAL ANUAL											

ENCARGOS SOCIAIS - 1º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													

ENCARGOS SOCIAIS - 2º SEMESTRE													
FUNÇÃO	FGTS	PIS	SAÚDE OCUPACIONAL	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	AUXÍLIO CRECHE	VALE TRANSPORTE	VERBAS RESCISÓRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	COTA PATRONAL	PLANO DE SAÚDE	TOTAL DO SEMESTRE
TOTAL													
TOTAL ANUAL													

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:
Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de piracicaba ou no município de sua sede.
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização , CNPJ/MF nº _____ , com sede na Rua/Av. , na cidade de _____
, neste ato representada por seu representante legal
, CPF nº apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria) , no valor total de R$ ( ), conforme abaixo identificados:

BEM	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Ariquemes, ... de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços socioassistenciais objeto do Edital de Chamamento Público; indicar a equipe de referência mínima para a execução dos serviços socioassistenciais e a metodologia de trabalho a ser implementada para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Modalidade Abrigo.

1.**Caracterização do Serviço**

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.), devem ser atendidos na mesma unidade, sendo preferencialmente, ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2.**Público-alvo / Faixa Etária**
Idosos a partir de 60 anos.

3. Meta
Meta: 24 vagas para acolhimento de idosos.

4.**Objetivo Geral**
Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.

5. Objetivos Específicos

a) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
b) Restabelecer e preservar vínculos familiares e/ou sociais;
c) Possibilitar a convivência comunitária;
d) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais;
e) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
f) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
g) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
h) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
i) Promover o acesso à renda;
j) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6.**Formas de acesso**
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

7.**Metodologia**
A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. O serviço deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.
Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos neste serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
Dentre as premissas elencadas pelas legislações pertinentes, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPIs deve: observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde; preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; promover ambiência acolhedora; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração das pessoas idosas nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao acolhido; desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos pessoas idosas; promover condições de lazer para os pessoas idosas tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa idosa inserida no Serviço.
O processo de acompanhamento deve ser construído pela equipe técnica juntamente com o idoso (e familiares quando se aplicar), a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Plano de Atendimento Individual - PIA é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com o idoso (e sua família quando se aplicar) em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e outros.
A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos idosos atualizados, contendo as principais informações dos idosos, atendimentos realizados e o PIA. O instrumental do PIA será elaborado em conjunto pela equipe técnica do serviço. As ações devem ser desenvolvidas obedecendo às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003). Deve ainda, adotar metodologias e processos de trabalho com as pessoas idosas e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado e orientar a proposta de funcionamento do Serviço, observando as orientações técnicas, a realização de acolhida, recepção e escuta, a elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais, o atendimento e/ou

acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos, a articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais, a realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a articulação, conforme o perfil para encaminhamentos necessários.
A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante durante as consultas médicas, odontológicas, atendimentos contínuos e nos casos de internações hospitalares, bem como, deverá garantir aquisição, administração e controle dos medicamentos prescritos nos prontuários médicos individuais.
A OSC deverá disponibilizar veículo próprio para situações que não requeiram transporte exclusivo de emergência, tais como: no momento para acolhimento, para passeios e atividades culturais, serviços bancários, atendimento de obrigações eleitorais e outras demandas apresentadas pela pessoa idosa conforme o Plano Individual de Atendimento - PIA.
Por fim, em caso de falecimento de um dos acolhidos a OSC deverá responsabilizar-se pelas providências junto ao Serviço Funerário Municipal ou particular, caso o idoso possua plano funerário.

8.**Trabalho Social Essencial ao Serviço**
Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

9.**Aquisições dos Usuários**
a)Ser acolhido em condições de dignidade;
b)Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
f)Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
g) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
h)Ter endereço institucional para utilização como referência;
i)Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
j)Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
k) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
l) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
m) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
n) Ter acesso à documentação civil;
o) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
p)Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
q) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
r) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
s) Ser preparado para o desligamento do serviço;
t) Avaliar o serviço;

10.**Impacto social esperado**
a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
c) Indivíduos e famílias protegidas;
d) Construção da autonomia;
e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11.**Instrumentos para aferição dos resultados**
Avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano Individual deAcompanhamento ou Plano de Atendimento Familiar;
Prontuário com o registro dos atendimentos realizados;
Reuniões e ou contatos telefônicos com a rede socioassistencial e intersetorial;

Questionários quanti-qualitativos aplicados junto às mulheres;
Relatório Consubstanciado Mensal.

12.**Funcionamento**
Ininterrupto, 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

13.**Unidade**
Imóvel próprio ou locado pela OSC executora.

14.**Abrangência Territorial**
Municipal.

15.Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

a) Recursos Materiais: Nesse item devera ser previsto valor para pagamentos de: materiais para oficinas, escritório, EPI, utensílios de cozinha, higiene e limpeza, alimentação, permanentes, entre outros.
b) Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, tais como: contratação de serviços de terceiros; serviços de abastecimento de energia elétrica, água e gás; internet, telefone, serviços de manutenção predial; transporte; serviço contábil e jurídico; serviço de manutenção para computadores e/ou equipamentos de informática; serviço de dedetização, desinsetização ou desratização; desenvolvimento de capacitações ou supervisões, entre outros.
16. Recursos Humanos – Equipe de Referência Obrigatória: De acordo com a NOB/RH SUAS. Exigências: Profissionais de nível superior: Atribuições conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011. Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

17. O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade dos arranjos familiares e características próprias da pessoa idosa. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo às pessoas idosas, o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadaspelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

18. Forma de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei 7644/87Observação: As Equipes de Referência devem ser exclusivas deste Serviço.

19. Despesas obrigatórias: considerar despesas de acordo com a convenção coletiva de trabalho como: Encargos patronais, sociais e trabalhistas de acordo com a convenção coletiva de trabalho; verbas rescisórias e outras por força de lei.

20. Fundo provisionado para rescisões: considerar percentual mínimo de 4% sobre o total de recursos humanos e respectivos encargos sociais;

21. Descrição de cargos e funções: considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e ainda resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

22.Caso a Organização da Sociedade Civil possua parceria com outros municípios, apresentar a cópia do Termo de Colaboração ou contrato para análise da execução integral para efetivação do objeto.

Parágrafo único. O processo de seleção da equipe que atuará no serviço deverá ocorrer anterior ao início da execução da parceria, e o contrato de trabalho dos profissionais deverá ser contabilizado a partir do primeiro dia da execução da parceria.

ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA
(Este anexo é para conhecimento sobre o termo, não devendo ser impresso pela OSC).
Prefeitura do Município de Ariquemes
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nome da Organização)
Data:
Prazo:
Valor: R$ ..... (. reais).
Processo Administrativo nº /2023.

Chamamento Público nº /2023.
Objeto da Parceria: …….
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2166, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaSra.SOLANGE DA SILVA LINHARES,Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Decreto 19.531/2023,portadorado CPF:***.***.***-**, RG***.*** -SESDEC/RO,residente e domiciliada à Rua*****, nº***-Setor **, Ariquemes, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aOSC ********, com CNPJ **.***.***/****-**, sede na Rua *******, nº **********, Setor ***, Ariquemes/RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal**********, domiciliadoà Rua ****** ****, nº **** - Bairro ***** - Ariquemes/RO, portador do RG n.º ***.**** SESDEC/RO e do CPF N.º*****.***.***-**, doravante denominadaAPOIADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº10.625/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS
1.1.Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº … /2023, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES
2.1.Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, O MUNICÍPIO repassará à OSC a importância total de R$ ..... (.....reais), constante do orçamento programado vigente para o exercício de 2023 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.
2.2.As despesas decorrentes da presente parceria serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) municipal, federal e estadual, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
2.2.1.Recurso Fonte Municipal: R$ ..... (. reais)
2.2.2.Recurso Fonte Estadual: R$ ..... (. reais)
2.2.3.Recurso Fonte Federal: R$ ..... (. reais)
CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA
3.1.O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ... de ..... de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 meses (sessenta) meses.
3.2.O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1.São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1.Proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;
4.1.2.Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCESP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;
4.1.3.Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.4.Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.5.Através do gestor contratual:
4.1.5.1.Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.5.2.Informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.5.3.Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;
4.1.5.4.Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.6.Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.7.em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;
4.1.8.Em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.9.Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.
4.1.10.Deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.2.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1.Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
4.2.1.1.Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;
4.2.1.2.Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo- se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;
4.2.1.3.Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
4.2.1.4.Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
4.2.1.5.Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
4.2.1.6.Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
4.2.1.7.Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
4.2.1.8.Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;
4.2.1.9.Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
4.2.2.Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
4.2.2.1.Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;
4.2.2.2.As contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
4.2.2.3.Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;
4.2.2.4.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
4.2.2.5.Prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;
4.2.2.6.Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCESP;
4.2.2.7.Devolver ao MUNICÍPIO eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de
Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
4.2.2.8.Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;
4.2.2.9.Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal.
4.2.2.10.Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação delas.
4.3.Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
4.4.Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5.A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1.Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2.Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
4.5.3.Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:
4.5.3.1.data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
4.5.3.2.nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
4.5.3.3.descrição do objeto da parceria;
4.5.3.4.valor total da parceria e valores liberados;
4.5.3.5.valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
4.5.3.6.situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
4.5.3.7.quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1.Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá retomar o serviço, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.
5.1.1.Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

5.1.2.Retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1.Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1.Advertência;

6.1.2.Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3.Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1.Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias

7.2.Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, também no prazo de até 90 dias contados da data de notificação da dissolução.

7.3.Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1.Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1.Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEMDES.

9.2.Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1.O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da SMADS a terceiros sem expressa autorização da SEMDES.

9.2.2.No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEMDES, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3.A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela SMADS e, com expressa anuência da SEMDES, nas seguintes hipóteses:

a)os dados se tornarem desnecessários;

b)término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

c)fim da vigência do termo de colaboração.

9.4.A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEMDES com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5.A OSC e a SEMDES deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1.A OSC deverá comunicar à SEMDES, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6.A OSC deverá colocar à disposição da SEMDES todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEMDES, para eventuais auditorias conduzidas pela SEMDES ou por quem por esta autorizado.

9.7.As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8.A OSC deve dar ciência à SEMDES sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1.Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2.É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

_____
Representante Legal da OSC

Testemunhas:
1._____
RG: _____
CPF: ._____

2._____
RG: ._____

CPF: _____

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:22A0F874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95														
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 5º Bimestre/2.023 Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO>**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	nov/22	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.911.221,37	6.826.089,21	4.492.144,72	5.819.952,92	5.215.369,66	4.800.767,81	6.813.116,53	5.654.345,71	6.144.421,99	5.362.518,14	5.179.662,47	4.920.755,92	66.140.366,45	63.695.142,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.325,33	596.692,63	149.240,51	197.045,17	689.432,10	294.125,68	435.114,46	364.024,40	176.295,78	207.973,83	272.960,32	335.323,41	4.029.553,62	5.349.957,68
IPTU	73.317,33	59.471,03	39.047,36	67.162,75	238.638,95	65.181,36	69.490,76	47.492,43	75.072,65	70.996,12	41.953,56	110.544,64	958.368,94	2.801.495,58
ISS	68.672,63	286.995,74	60.207,80	47.232,10	146.080,55	158.125,23	117.878,87	199.580,54 - 108.461,43		91.160,71	4.012,88	59.084,32	1.130.569,94	1.663.219,61
ITBI	23.552,47	23.494,14	37.394,86	8.970,03	39.859,74	18.419,38	67.409,01	7.083,29	14.249,67	25.466,08	64.845,98	39.816,55	370.561,20	246.848,38
IRRF	137.322,08	220.170,91	-	31.062,22	220.070,44	26.971,23	167.248,43	102.216,53	182.610,99	7.726,42	126.369,48	117.192,82	1.338.961,55	460.211,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.460,82	6.560,81	12.590,49	42.618,07	44.782,42	25.428,48	13.087,39	7.651,61	12.823,90	12.624,50	35.778,42	8.685,08	231.091,99	178.182,38
Receita de Contribuições													-	

Receita Patrimonial	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	1.922.581,35	271.161,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	1.922.581,35	271.161,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	16.503,32	14.314,60	20.340,88	11.825,20	17.561,16	4.981,68	8.251,80	10.038,70	7.145,44	50.431,24	22.543,36	45.513,83	229.451,21	93.424,92
Transferências Correntes	4.314.893,58	6.005.250,97	4.105.789,04	5.415.792,61	4.337.056,25	4.387.693,13	6.221.443,28	5.143.180,04	5.816.954,91	4.960.877,52	4.749.576,65	4.404.283,02	59.862.791,00	57.868.580,08
Cota-Parte do FPM	1.814.742,99	2.826.828,87	1.531.459,99	2.456.462,36	1.502.730,70	1.718.090,17	1.909.933,05	1.783.863,14	2.541.576,27	1.527.384,64	1.557.013,89	1.446.096,20	22.616.182,27	21.956.957,42
Cota-Parte do ICMS	1.057.386,90	1.206.616,89	1.223.027,98	1.052.089,13	1.114.856,48	980.966,14	1.949.900,18	1.589.791,80	1.528.946,09	1.574.386,39	1.452.733,32	1.196.777,65	15.927.478,95	16.092.594,97
Cota-Parte do IPVA	41.823,75	63.199,69	124.219,64	92.231,40	138.333,55	106.599,79	131.318,86	145.670,48	133.350,30	132.841,11	89.402,85	92.738,87	1.291.730,29	609.768,36
Cota-Parte do ITR	1.459,32	793,52	82,33	4.313,37	515,61	607,45	337,60	125,55	525,70	404,17	6.055,96	49.795,71	65.016,29	31.800,70
Transferências da LC 61/1989	-	66.607,73	-	6.050,06	7.747,10	-	10.364,06	4.609,74	1.014,20	10.709,69	6.315,43	7.444,56	120.862,57	45.988,15
Transferências do FUNDEB	1.058.124,06	1.278.866,72	933.768,28	1.473.252,98	1.128.089,82	1.201.536,79	1.470.736,41	1.252.639,61	1.184.286,05	1.202.365,50	1.128.010,01	990.729,30	14.302.405,53	14.081.015,81
Outras Transferências Correntes	341.356,56	562.337,55	293.230,82	331.393,31	444.782,99	379.892,79	748.853,12	366.479,72	427.256,30	512.786,02	510.045,19	620.700,73	5.539.115,10	5.050.454,67
Outras Receitas Correntes	34.125,21	11.185,12	2.606,65	5.853,52	6.391,49	7.884,94	2.785,55	5.890,82	2.821,12	7.167,59	4.955,75	4.321,51	95.989,27	112.019,03
DEDUÇÕES (II)	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	7.635.150,47	7.256.519,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	7.635.150,47	7.256.519,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.325.581,11	6.167.467,53	3.916.386,74	5.097.723,65	4.662.532,96	4.239.515,11	6.012.745,16	4.949.533,52	5.479.136,11	4.713.372,99	4.587.015,73	4.354.205,37	58.505.215,98	56.438.623,16
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.325.581,11	6.167.467,53	3.916.386,74	5.097.723,65	4.662.532,96	4.239.515,11	6.012.745,16	4.949.533,52	5.479.136,11	4.713.372,99	4.587.015,73	4.354.205,37	58.505.215,98	56.438.623,16
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.325.581,11	6.167.467,53	3.916.386,74	5.097.723,65	4.662.532,96	4.239.515,11	6.012.745,16	4.949.533,52	5.479.136,11	4.713.372,99	4.587.015,73	4.354.205,37	58.505.215,98	56.438.623,16
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	4.325.581,11	6.167.467,53	3.916.386,74	5.097.723,65	4.662.532,96	4.239.515,11	6.012.745,16	4.949.533,52	5.479.136,11	4.713.372,99	4.587.015,73	4.354.205,37	58.505.215,98	56.438.623,16
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.325.581,11	6.167.467,53	3.916.386,74	5.097.723,65	4.662.532,96	4.239.515,11	6.012.745,16	4.949.533,52	5.479.136,11	4.713.372,99	4.587.015,73	4.354.205,37	58.505.215,98	56.438.623,16
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.325.581,11	6.167.467,53	3.916.386,74	5.097.723,65	4.662.532,96	4.239.515,11	6.012.745,16	4.949.533,52	5.479.136,11	4.713.372,99	4.587.015,73	4.354.205,37	58.505.215,98	56.438.623,16

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:06:53. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:06:53.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A3F2F123

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.023 Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.482,31	56.942,86	98.672,50	3.477,00	25.275,67	433.827,52	23.935.662,69	16.028.994,93	#########	133.483,99	#########	#########
PODER EXECUTIVO	70.482,31	48.950,68	90.680,32	3.477,00	25.275,67	433.827,52	23.926.516,50	16.028.994,93	#########	133.483,99	#########	#########
PODER LEGISLATIVO	-	7.992,18	7.992,18	-	-	-	9.146,19	-	-	-	9.146,19	9.146,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70.482,31**	**56.942,86**	**98.672,50**	**3.477,00**	**25.275,67**	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**16.028.994,93**	#########	**133.483,99**	#########	#########

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/11/2023, às 14:07:15. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 14:07:15.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FF12D754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 5º BIMESTRE 2023 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2023 as 09h e 21m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.11.30 10:44:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.11.30 10:32:22 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:4189 9474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.11.30 10:18:07 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:90F2B87F